

REVISTA

LGBTQIA*

Nº 8

COR

GÊNEROS, SEXUALIDADES E DIREITOS HUMANOS



COR LGBTQIA+
Curitiba, v. 2, n. 8, jan. 2025
Publicação semestral da Faculdade de Direito - Setor
de Ciências Jurídicas
Universidade Federal do Paraná
Praça Santos Andrade, 50 - Centro, Curitiba - PR,
80020-300

ISSN 2764-0426

CURADORIA

JONATHAN MACHADO DOMINGUES

PROJETO GRÁFICO

ISABEL CECCON IANTAS

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SISTEMA DE BIBLIOTECAS – BIBLIOTECA DE CIÊNCIAS JURÍDICAS

Revista COR LGBTQIA+. – n. 8, v. 2 (jan. 2025). Curitiba,
2025.

Semestral.

Endereço eletrônico:
<https://revistas.ceeinter.com.br/CORLGBTI/>

ISSN 2764-0426.

1. Pessoas LGBTQIA+ - Periódico.

CDU 342.7

Bibliotecário: Pedro Paulo Aquilante Junior – CRB-9/1626

A Revista COR LGBTQIA+ é um periódico com caráter técnico-científico, com periodicidade semestral, publicado em formato digital pela primeira vez em julho de 2021, pela Universidade Federal do Paraná – UFPR, em conjunto com a equipe COR, formada por estudantes, militantes, professoras(es) e pesquisadoras(es) de todo o Brasil.

Seu surgimento veio de uma demanda do movimento estudantil LGBTI+ por um espaço para publicação e discussão a respeito das pautas e conteúdos relacionados à temática de gêneros e sexualidades.

Tem como objetivo reunir as mais relevantes pesquisas e trabalhos com a temática LGBTQIA+, promovendo a pesquisa científica e a produção de trabalhos de excelência. Seu intuito é difundir e publicizar temas urgentes para o movimento, visando a democratização do conhecimento produzido neste campo e o diálogo com as diversas áreas do conhecimento que integram o escopo proposto.

EQUIPE EDITORIAL

LEANDRO FRANKLIN GORS DORF | ANABELLA PAVÃO DA SILVA | JOANA ZILLER | DENISON MELO DE AGUIAR | LEANDRO REINALDO DA CUNHA

COMITÊ CIENTÍFICO

ALBERTO JOÃO NHAMUCHE | ANABELLA PAVÃO DA SILVA | ANA PAULA MARTINS HUPP | ANDREI DOMINGOS FONSECA | ANGELA COUTO MACHADO FONSECA | ANNA CAROLINA HORSTMANN AMORIM | ARTHUR ROGOSKI GOMES | BÁRBARA DUTRA FONSECA | CARLA CARDI NEPOMUCENO DE PAIVA | CAROLINA ROMANAZZI FREIRE | DANDARA RUDSON SOUZA DE OLIVEIRA | DANIELI KLIDZIO | DENISON MELO DE AGUIAR | EDUARDO LIMA | ÉLIDA SILVA FERREIRA | ELIVELTON MAGALHÃES LIMA | EMILLY JOYCE OLIVEIRA LOPES SILVA | EWERTON DA SILVA FERREIRA | FERNANDA MARIA MUNHOZ SALGADO | FERNANDO DA SILVA CARDOSO | GUSTAVO BORGES MARIANO | HADASSA FREIRE DA SILVA GONÇALVES SANTOS | HELOISA PANCOTTI | HIDERLINE C. DE OLIVEIRA | ISABEL CECCON IANTAS | JAC RIBEIRO | JAQUELINE CARVALHO QUADRADO | JEAN COSTA SANTANA | JEZIEL SILVEIRA SILVA | JOALISSON OLIVEIRA ARAUJO | JOANA ZILLER | LEANDRO FRANKLIN GORS DORF | LEANDRO REINALDO DA CUNHA | LUCAS CAPITA QUARTO | LUÍSA DE FREITAS LOPES | MANOEL RUFINO DAVID DE OLIVEIRA | MARCIO NICOLAU | MARIA FERNANDA PIRES | MARINA DE FÁTIMA DA SILVA | NIZAR AMIN SHIHADDEH | PÉRICLES DE SOUZA MACEDO | RAFAEL DOS REIS AGUIAR | RAPHAEL DE ANDRADE RIBEIRO | ROGÉRIO MELO | THABATA VIEIRA ARECHAVALLETTA | TIAGO DA SILVA ANDRADE | WALDYR BARCELLOS JUNIOR | WEZELLEY CAMPOS FRANÇA | WILLIAM ROSLINDO PARANHOS

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	05
ARTIGOS CIENTÍFICOS	09
A dignidade da criança intersexo exposta a cirurgia redesignadora de sexo <i>Bruno Oliveira Oliveira</i>	10
Judicialização dos direitos das famílias homoafetivas e suas fragilidades diante da atuação do poder legislativo <i>Rafaella de Almeida Menezes</i>	34
(L)GBT: “desejo proibido” (2000) e a denúncia da invisibilização das relações lésbicas <i>Washington Batista Leite</i> <i>Maria Luiza Correa da Silva</i>	52
Pauta identitária: do neoliberalismo progressista à perspectiva crítica <i>Mariana Caldeira</i>	64
O “armário” e a construção da identidade homossexual em “O Segredo de Brokeback Mountain” <i>Francisco Arkires Silva do Nascimento</i> <i>Rafael Lima Vieira</i>	80
“Casamento gay”: debates sobre o PL 580/2007 à luz de Judith Butler <i>João Vitor Vakiuti</i>	100
Heterossexismo, patriarcado e estupro corretivo de mulheres lésbicas <i>Andréa Kelmer de Barros</i>	120
O direito à literatura trans para infância <i>Sara Regina de Oliveira Lima</i> <i>Diógenes Buenos Aires de Carvalho</i>	136
Resistência e política: quem são as pessoas LGBTI+ no Brasil? <i>Victor Leonardo Dias Oliveira</i>	154
Educação, direitos humanos e ideologia de gênero: o impacto do neoconservadorismo nas escolas <i>Igor Machado da Rosa</i> <i>Jonathan Domingues</i>	178
O mito do amor romântico e o amor identitário: produção de violências em relacionamentos amorosos <i>Ana Clara Custódio de Melo</i> <i>Letícia de Mélo Sousa</i>	200

APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO

O dossiê: *Gêneros, Sexualidades e Direitos Humanos* se constitui como uma obra de fundamental importância, tanto para o campo acadêmico quanto para o contexto mais amplo da sociedade civil.

Em um momento de intensos debates sobre as questões de gêneros, sexualidades e Direitos Humanos, esta publicação se apresenta como um instrumento basilar para o aprofundamento de estudos e a reflexão crítica.

Reunindo artigos que abordam uma série de temáticas urgentes, o dossiê não apenas contribui para o avanço do conhecimento nas áreas de Gêneros e Sexualidades, mas também se coloca como uma ponte entre a academia e as necessidades reais e imediatas de transformação social.

A relevância deste Dossiê transcende o âmbito acadêmico, pois suas discussões são diretamente ligadas a pautas sociais que impactam profundamente a vida de muitas pessoas. As questões abordadas – como as violências estruturais sofridas por mulheres lésbicas, a luta por direitos LGBTI+ ou a performatividade de gênero – não são apenas temas de estudo, mas questões vividas no cotidiano de indivíduos e coletivos que buscam, por meio da mobilização social e do ativismo, a conquista de direitos básicos, como o direito ao respeito, à dignidade e à liberdade de expressão.

Além disso, o Dossiê oferece uma abordagem interligada de conceitos e práticas que envolvem a construção de identidades, os direitos civis e as políticas públicas voltadas para a diversidade sexual e de gênero.

Ele se torna um campo de reflexão fundamental sobre como as normativas sociais e políticas afetam as vidas de sujeitos que estão à margem ou em constante luta para garantir sua existência e reconhecimento.

Ao apresentar artigos que dialogam com a realidade de movimentos sociais, infâncias trans e os corpos politicamente visibilizados, esta publicação ajuda a fortalecer as estratégias de resistência e a luta por uma sociedade mais justa e inclusiva.

Em um cenário onde as questões de gêneros e sexualidades ainda enfrentam forte resistência e hostilidade em muitos espaços, o Dossiê assume a função de um chamado à ação.

Ele é um convite à reflexão crítica, mas também à mobilização. A sociedade não pode se dar ao luxo de adiar o debate sobre as violências de gênero, a exclusão de corpos e a negação dos direitos fundamentais das minorias sexuais e de gênero.

Em síntese, os artigos que compõem esta edição é mais do que uma coleção de pesquisas: é um reflexo da urgência em avançar nas discussões sobre gêneros, sexualidades e Direitos Humanos, ao mesmo tempo em que atua como um recurso essencial para a sociedade civil, pesquisadores e militantes que estão na linha de frente das lutas por igualdade, respeito e direitos para todos, todas e todes.

Sua relevância está no fato de ser um ponto de convergência entre teoria e prática, entre as exigências acadêmicas e as necessidades reais de transformação social.

Boa leitura!

Jonathan Machado Domingues
Organização e Curador do Dossiê: Gêneros, Sexualidades e Direitos Humanos

ARTIGOS CIENTÍFICOS

A DIGNIDADE DA CRIANÇA INTERSEXO EXPOSTA A CIRURGIA REDESIGNADORA DE SEXO

THE DIGNITY OF INTERSEX CHILDREN EXPOSED TO SEX REASSIGNING SURGERY

Bruno Oliveira Oliveira¹

Resumo: o presente artigo tem como propósito discutir a dignidade humana da criança intersexo exposta à cirurgia redesignadora sexual. Devem ser assegurados, prioritariamente, à criança os direitos e garantias previstos nas legislações brasileiras. Compete à família, ao Estado e à sociedade assegurar a efetividade dessa proteção. Entretanto, todas essas garantias são confrontadas e colocadas em questionamento quando se observa a excentricidade das crianças nascidas com corpos ambíguos. Diante dessa questão, ainda não consolidada nos meios sociais e jurídicos, busca-se analisar, além de expor, por meio de pesquisa bibliográfica, o embate entre ideologias conflitantes. Por um lado, a redefinição sexual socialmente aceita, também praticada de forma legal por meio de procedimentos médicos, respaldada pela Resolução 1.664 de 2003 do Conselho Federal de Medicina. Em contrapartida, a possível violação da dignidade humana, assim como dos princípios e garantias que a compõem. Ademais, colocam-se como pontos de discussão a formação da identidade intersexo, as normas médicas adotadas para o tratamento da criança intersexo e a autonomia da vontade como direito fundamental da dignidade da pessoa humana. O fundamento jurídico da pesquisa é respaldado na Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente, assim como em outras legislações relevantes. Os resultados encontrados apontam que, devido à sua incapacidade cognitiva e legal, a criança pode, por vezes, ter sua autonomia restringida e sua vontade e dignidade negadas em uma mesa cirúrgica, sendo seu corpo enquadrado no estado diádico, isto é, masculino ou feminino.

Palavras-chave: Criança Intersexo; Resolução 1664 CFM; Autonomia da Vontade; Dignidade da Pessoa Humana.

Abstract: this article aims to discuss the human dignity of intersex children exposed to sex reassignment surgery. The rights and guarantees provided for in Brazilian legislation must be ensured as a priority for the child. It is up to the family, the State and society to ensure the effectiveness of this protection. However, all these guarantees are confronted and questioned when we observe the eccentricity of children born with ambiguous bodies. In view of this issue, which has not yet been consolidated in social and legal circles, we seek to analyze, in addition to exposing, through bibliographic research, the clash between conflicting ideologies. On the one hand, the socially accepted sexual redefinition, also practiced legally through medical procedures, supported by Resolution 1.664 of 2003 of the Federal Council of Medicine. On the other hand, the possible violation of human dignity, as well as the principles and guarantees that comprise it. Furthermore, the topics discussed include the formation of intersex identity, the medical standards adopted for the treatment of intersex children, and the autonomy of will as a fundamental right of human dignity. The legal basis for the research is supported by the Federal Constitution of the Federative Republic of Brazil of 1988, the Statute of Children and Adolescents, as well as other relevant legislation. The results indicate that, due to their cognitive and legal incapacity, children may sometimes have their autonomy restricted and their will and dignity denied on a surgical table, with their bodies being classified in a dyadic state, that is, male or female.

Keywords: Intersex Child; Resolution 1664 CFM; Autonomy of Will; Dignity of human person.

¹Graduado em Direito e Humanidades, com especializações em Diversidade e Inclusão e Direito Constitucional Aplicado. Atualmente cursa especialização em Direitos Humanos. Sua trajetória combina advocacia, comunicação visual e ensino, com foco no desenvolvimento humano sustentável, inclusão social e promoção dos direitos humanos.

1 INTRODUÇÃO

O nascimento de uma criança, muitas vezes, é marcado pelo questionamento inicial sobre seu sexo, refletindo a crença generalizada na dicotomia masculino-feminino. No entanto, a existência de corpos que não se enquadram nesse padrão binário, denominados intersexo, desafia esse padrão tradicional. Esses corpos excepcionais são frequentemente vistos pela medicina como uma anomalia, sujeita a intervenções cirúrgicas para se ajustarem aos padrões sociais de gênero.

De acordo com a Resolução 1.664 do Conselho Federal de Medicina (CFM), objeto de estudo desta pesquisa, a condição intersexo, quando verificada no nascimento, é considerada uma “urgência biológica e social” por ser retratada como “Anomalia de Diferenciação Sexual” (ADS) ou “Distúrbio de Diferenciação Sexual” (DDS), condição que vai de encontro aos sexos binários, masculino e feminino, referências sociais padrão. Assim, a criança intersexo passa a ser alvo de correção genital precoce para se adequar à norma binária.

Nesse sentido, este artigo se propõe a analisar criticamente a possível violação da autonomia da vontade da criança intersexo com genitália ambígua, quando tais intervenções são baseadas na Resolução 1.664 do CFM. A resolução sugere a participação ativa do paciente na decisão sobre seu sexo, mas essa participação é impraticável para menores, devido à sua incapacidade legal e cognitiva. A consequência dessa incapacidade é evidente quando os pais, em conjunto com os profissionais de saúde, decidem sobre modificações corporais irreversíveis para a criança. Isso levanta sérias questões sobre possíveis violações dos direitos fundamentais da criança, incluindo sua dignidade, autonomia da vontade, direito à personalidade, intimidade e livre disposição sobre seu próprio corpo.

A justificativa para tais intervenções cirúrgicas é frequentemente embasada na ideia de uma “urgência biológica e social”, argumentando-se que essas cirurgias devem ser realizadas precocemente para evitar problemas psicossociais no futuro. No entanto, questiona-se a validade desses argumentos diante da falta de evidências sólidas e da possibilidade de que tais intervenções causem danos psicológicos e físicos significativos à criança no futuro, quando ela puder formar uma identidade de gênero própria.

Este estudo também destaca a necessidade de proteger os direitos da criança intersexo, conforme estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Constituição Brasileira, garantindo sua dignidade e respeitando suas características físicas e psicológicas. A pesquisa é baseada em bibliografias relevantes e normas jurídicas, focando na análise crítica da Resolução 1.664 do CFM e suas implicações para os direitos humanos e sociais das crianças intersexo.

Em síntese, este trabalho visa contribuir para o debate sobre a ética e a legalidade das intervenções cirúrgicas em crianças intersexo, problematizando a necessidade e os

impactos desses procedimentos no desenvolvimento físico, psicológico e social das crianças. A discussão é fundamental para promover uma maior conscientização e proteção dos direitos das pessoas intersexo na sociedade contemporânea.

2 CONDIÇÃO E IDENTIDADE INTERSEXO

A condição intersexo caracteriza-se pela incongruência ao que se concebe enquanto corpo conformado ao padrão sexual binário. Atualmente, a denominação intersexo, objeto recente de afirmação de direitos e busca de garantias assegurados pela CRFB/88, era antigamente denominada hermafroditismo, termo que se refere à combinação dos nomes de dois personagens da mitologia grega, Hermes e Afrodite. De acordo com as lendas, essa nomenclatura teria sido dada quando uma ninfa das águas se apaixonou por um garoto, filho de Hermes e Afrodite, e ao entrelaçar-se no corpo deste, os dois se percebem em um só torso (Fausto-Sterling, 2000, p. 32).

Após um longo período em que a caracterização do corpo ambíguo foi sustentada sob a nomenclatura hermafrodita, a busca por conscientização da inobservância social em relação à intersexualidade começou a ter voz durante a década de 1980, momento em que pessoas submetidas à cirurgia redesignadora de sexo durante a infância começaram a contestar a falta de preocupação médica e social com a autonomia da vontade delas. A partir disso, levantam-se algumas questões no que tange à necessidade de intervenção cirúrgica precoce (Gaudenzi, 2018, p. 4).

Por volta da década de 1990, iniciaram-se pesquisas voltadas ao estudo do conceito de gênero, confrontando diretamente o padrão binário sexual e acolhendo, por sua vez, todas as diferenciações sexuais, de gênero e de orientação sexual na teoria *queer* (Gaudenzi, 2018, p. 4). Os indivíduos identificados com esta nova nomenclatura e conceituação foram alvo, por muitos anos, da submissão ao padrão heteronormativo e, ainda hoje, por vezes, são associados a defeitos, ao pecado e à falta de pudor. Durante muito tempo, os corpos foram dominados e transformados em corpos dóceis, podendo ser alvo de submissões e até mesmo sofrendo modificações (Foucault, 1987, p. 163-164), a fim de garantir a hierarquia da heteronormatividade do corpo diádico.

Segundo Michael Foucault (1987):

O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadriha, o desarticula e o recompõe. Uma "anatomia política", que é também igualmente uma "mecânica do poder", está nascendo; ela define como se pode ter domínio sobre o corpo dos outros, não simplesmente para que façam o que se quer, mas para que operem como se quer, com as técnicas, segundo a rapidez e a eficácia que se determina. A disciplina fabrica assim corpos submissos e exercitados, corpos "dóceis" (Foucault, 1987, p. 164).

Desde a época clássica, os corpos começaram a ser vistos como objetos e meios para atingir o poder; facilmente serviam como símbolos de atenção, eram manipulados, treinados, hábeis e passíveis de obediência (Foucault, 1987, p. 163). Em razão disso, a contenção do corpo diádico que pressiona o sexo atende unicamente aos requisitos do sistema heteronormativo compulsório, e a possível quebra dessas teorias levaria ao que se denomina como um verdadeiro humanismo da pessoa, as quais estariam livres das correntes sociais que categorizam binariamente o ser humano (Butler, 2016, p. 41).

A heterossexualidade compulsória coloca o modelo heterossexual como fundamento da sociedade e como pressuposto para que as diversas condutas humanas sejam classificadas, inseridas ou invisibilizadas nas instituições sociais e isso acontece pelo fato da heterossexualidade ser vista como algo natural, já dado no nascimento e que precisa ser preservado para que não se perca no desenvolvimento do indivíduo. [...] A reprodução das normas de gênero heterossexuais através da educação familiar, escolar e/ou midiática funciona para a sustentação de uma grande máquina de produção de corpos que se encaixem no padrão heteronormativo de existência (Silva, 2019, p. 160-161).

Podemos perceber que toda a sociedade é resultado de suas construções sociais, onde muitos acreditam cegamente no que é determinado socialmente, sem questionar a veracidade dos fatos, aprisionando grande parte do corpo social em concepções ideológicas muitas vezes inverídicas. Uma grande referência a essa condição de ignorância cravada na sociedade é a alegoria da caverna, escrita por Platão, onde expõe-se a teoria do conhecimento e a forma como a humanidade se prende a concepções pré-estabelecidas, sem buscar um sentido racional acerca de determinadas questões e satisfazendo-se com o que é imposto, sendo acometida pela preguiça de pensar e refletir de seus cidadãos.

Para Platão (2010, p. 15-30), na alegoria havia uma caverna, símbolo do mundo em que vivemos, onde existiam homens acorrentados olhando para uma parede, estabelecendo uma analogia à ignorância da humanidade. Atrás deles, havia uma fogueira reproduzindo em forma de sombras tudo aquilo que se passava na estrada existente entre a fogueira e as pessoas presas naquele local. No entanto, um dos indivíduos consegue libertar-se e, encantado com as maravilhas do mundo real, decide voltar e contar aos presos a sua verdade para além das sombras da caverna, sendo desacreditado pelos demais, que passam a considerá-lo como louco e cogitam, inclusive, matá-lo para evitar que suas ideias sejam divulgadas.

Em face dessas circunstâncias, a pluralidade de corpos em questão neste trabalho, a identidade sexual e a identidade de gênero ainda se confrontam com uma limitação moral pelo uso do corpo no estado diádico, sobrevivendo a uma perversidade da sociedade moderna. Por vezes, essa maldade não ocorre pelas suas concepções de fé ou pelo que

acreditam ser ideologicamente correto em uma doutrina religiosa, mas tão somente porque as pessoas escolhem a perversidade como característica moral humana. Diante de tal situação, a condição intersexo está diretamente relacionada à moralidade presente na dicotomia entre a liberdade da pluralidade de corpos e a heteronormatividade da sociedade.

2.1 FORMAÇÃO DO CORPO INTERSEXO

Durante a sexta semana de gravidez, começa a se desenvolver o embrião, dando início à formação e definição das gônadas que determinarão o sexo entre o masculino e o feminino. Nesse processo, os hormônios são acionados, ocorrendo múltiplas ações dos genes, os quais dependem da dose e do tempo certo para que possam ser categorizados em um dos sexos binários, apresentando-se, em uma pequena parcela dos nascimentos, genitálias atípicas que não se enquadram na condição binária macho-fêmea (Silva, 2018, p. 383).

A formação da condição intersexo está sujeita a uma gama de fatores, de acordo com Gonçalves e Vieira (2018):

De forma global, a ADS ocorre quando não há um acordo entre os múltiplos sexos do indivíduo, isto é, o sexo genético – retratado pela sua composição cariotípica 46, XX ou 46, XY, o sexo gonadal/hormonal. O sexo endócrino forma-se através de gônadas: testículos no homem e ovário na mulher, também inclui as glândulas hipófise e tireoide, responsáveis por formar características individuais de cada sexo e o sexo fenotípico – morfologia do órgão genital: pênis no homem e vagina na mulher. Diante desses aspectos biológicos, poder-se-á ter casos com e sem ambiguidade genital (Gonçalves; Tereza, 2018, p. 409).

A categorização, de fato, existe; entretanto, o padrão de corpos apresentado no meio social excede as dimensões biológicas de homem e mulher. Os nascidos intersexo, mesmo sendo uma parcela mínima da sociedade, ainda assim se configuram como um espectro da natureza humana (Silva, 2018, p. 384). Estatísticas apontam que ocorre o nascimento de uma criança com a condição para cada 4.500 nascimentos (Damiani, Guerra-Júnior, 2007 *apud* Gonçalves; Vieira, 2018, p. 410). Todavia, pesquisas mais específicas do *Intersex Society of North America* (ISNA) (2000, p. 151-166 *apud* Gonçalves; Vieira, 2018, p. 410) apontam que o número de nascidos com genitálias indefinidas pode chegar a um em cada 1.500 nascimentos.

A condição intersexo pode ser basicamente definida quando se observa, no corpo do indivíduo, graus de ambiguidade em suas características biológicas, podendo ser em relação ao sexo cromossômico, XX ou XY; ao sistema morfológico, pênis ou vagina; e ao sistema endócrino, ovários e testículos (Lima, 2018, p. 317). Com o foco nessas características, a

condição intersexo pode apresentar muitas variações entre os sexos masculino e feminino, ocorrendo, por exemplo, o desenvolvimento de uma genitália entre os padrões pênis e vagina, assim como uma genitália interna tipicamente feminina e uma parte externa masculina, entre outras variações.

A variação existente entre os sexos masculino e feminino pode ser segmentada em quatro agrupamentos, quais sejam: o pseudo-hermafroditismo masculino (DDS 46 XY), em que o corpo terá testículos, com cariótipo 46 XY; contudo, a genitália externa será ambígua ou "feminina"; o pseudo-hermafroditismo feminino (DDS 46 XY), em que o corpo possuirá ovário, sendo o cariótipo 46 XX, com genitália interna "feminina", porém a genitália externa será "ambígua" (Freitas *et al.*, 2011, p. 651-660); e as disgenesias gonadais mistas, onde as gônadas serão disgenéticas, sendo possível perceber gônadas que não se tornaram nem "femininas" nem "masculinas", não passando por uma completa diferenciação. Em razão disso, seus cariótipos irão conter o cromossomo Y ou seus fragmentos, pois raramente não os contêm, e o hermafroditismo verdadeiro (DDS Ovotesticular), no qual o corpo irá possuir tecido ovariano e testículos, na mesma gônada ou separados (Freitas *et al.*, 2011, p. 651-660).

Embora tais variações atípicas sejam taxadas desde muito cedo como anomalias, sua difusão enquanto objeto de estudo de matérias médico-científicas não deve ser associada a um verdadeiro problema de saúde, de modo que a ocorrência de possíveis fatores causadores de risco de vida, quando observada a condição intersexo, que podem estar sujeitos a distúrbios, disfunções e doenças do desenvolvimento do sexo, é mínima. A maioria das variações demonstra que a urgência em realizar intervenções cirúrgicas para corrigir a genitália externa na infância é motivada principalmente por razões sociais ou estéticas, e não por uma indicação clínica clara (LEE *et al.*, 2006 *apud* SILVA, 2018, p. 385-393).

De acordo com dados das Nações Unidas (2017, n.p.), entre 0,05% e 1,7% da população nasce com condição intersexual; todavia, imagina-se que esse número seja bem maior. Em razão desses dados, foi acionada uma busca pela resolução da questão sobre a cirurgia ser realizada de forma precoce. Uma das justificativas seria o fato de que os órgãos genitais não definem o gênero do indivíduo, havendo, então, a possibilidade da não identificação entre o corpo e seu gênero durante o desenvolvimento.

2.1.1 GÊNERO, SEXO E ORIENTAÇÃO SEXUAL

Ao que diz respeito à dissociação entre sexo e gênero, é preciso explicitar as distinções entre ambos, diferenciando-os também da orientação sexual. Nesse sentido, ressalta-se que as caracterizações dos sexos e dos gêneros são constituídas por fragmentos divergentes, quais sejam: o sexo seria a parte física, restrita aos componentes bioquímicos e

fisiológicos do corpo; por outro lado, o gênero seria uma identificação subjetiva e cultural do indivíduo (Oka; Laurenti, 2018, p. 240).

Conforme conceitua Butler (2016) acerca do gênero:

Se o gênero são os significados culturais assumidos pelo corpo sexuado, não se pode dizer que ele decorra, de um sexo desta ou daquela maneira. Levada a seu limite lógico, a distinção sexo/gênero sugere uma descontinuidade radical entre corpos sexuados e gêneros culturalmente construídos. Supondo por um momento a estabilidade do sexo binário, não decorre daí que a construção de “homens” aplique-se exclusivamente a corpos masculinos, ou que o termo “mulheres” interprete somente corpos femininos (Butler, 2016, p. 24).

Diante dessa diversidade, ainda há questionamentos acerca dos fatores que caracterizam integralmente um corpo do sexo masculino e um corpo do sexo feminino, observando-se o fato de que a estruturação dos seres vivos, no que tange ao corpo humano, sempre constituiu-se de pluralidades. Ainda que o sistema de cromossomos sexuais dos seres humanos produza uma binariedade em relação à dimensão dos gametas (espermatozoides e ovócitos), os corpos advindos dessa fecundação não são compelidos a seguir uma das formas de sexo dos corpos diádicos, sendo livres para se adaptar diante das circunstâncias viabilizadas (Roughgarden, 2005, *apud* Oka; Laurenti, 2018, p. 246).

De acordo com Roughgarden (2005):

De fato, a pesquisa com o genoma humano tem revelado que todas as pessoas são geneticamente diferentes. Pessoas ‘normais’ não são um mar de genótipos, corpos e cérebros homogêneos. Elas são geneticamente diversas, como flocos de neve (Roughgarden, 2005, *apud* Oka; Laurenti, 2018, p. 218).

Entendendo-se que o sexo dos seres humanos não necessariamente define o gênero dos mesmos, uma vez que o primeiro se constitui pela natureza estrutural e o segundo estrutura-se conforme uma complexa subjetividade, permeada por composições antagônicas entre natureza e cultura, um se sobrepõe ao outro (Oka; Laurenti, 2018, p. 244), gerando a possibilidade de que a pessoa não se identifique com o gênero atribuído a ela em seu nascimento, não se reconheça ao longo da vida, podendo ocasionar uma rejeição perante sua própria identidade (Silva, 2019, p. 163).

Além da dissociação ocorrida entre sexo e gênero em um corpo, ainda é possível observar subdivisões referentes a ambos. Tratando-se do sexo, habitualmente os mais estudados são o masculino e o feminino. Contudo, segundo Hiort (2013, p. 13, tradução nossa), chefe da Divisão de Endocrinologia Pediátrica e Diabetes do Departamento de

Pediatria da Universidade de Lübeck, na Alemanha, existem pelo menos 40 variações intersexuais distintas, podendo identificar também uma gama de indivíduos variados, com as causas genéticas sem serem especificamente identificadas.

Nesse contexto, mostra-se verídica a existência de uma variedade de corpos deixados à margem da sociedade por não se configurarem como modelos de corpos diádicos. No que concerne ao gênero, existe uma pluralidade de conceitos ainda sendo definidos, que transita desde mulheres e homens cisgêneros até mulheres e homens transgêneros, sujeitos a níveis de variação do que se concebe como masculino e feminino cultural, ainda vulneráveis a níveis de androgenia (Modesto, 2013, p. 58). Esses fatores não estão ligados a uma ordem natural, mas sim a requisitos subjetivos de cada pessoa. Tampouco se relacionam à presença de determinados órgãos genitais (Silva; Souza; Bezerra, 2019, n.p.).

Nos Princípios de Yogyakarta sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em matéria de orientação sexual e identidade de gênero, a palavra gênero é usada para se referir à “experiência interna e individual, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento”, e que inclui o senso pessoal do corpo e outras expressões de gênero, tais como vestimentas, modo de falar e maneirismos (BRASIL, 2017, p. 11).

Utilizando-se como base os princípios de Yogyakarta, faz-se importante destacar que, atualmente, a categorização do gênero consiste em desvendar o gênero binário dos não-binários. Em relação ao binário, encontra-se o cisgênero, caracterizado pela autoidentificação enquanto definição de homem ou mulher definida ao nascimento, na qual:

No campo dos gêneros da espécie humana, partindo de uma referência marcada pelo determinismo biológico: mulher = vagina e pênis = homem, ‘cis’ seria a pessoa cujo gênero e genitália designados ao nascer se equivaleriam - o que não estaria tão distante da alusão à isomeria geométrica (Silva; Souza; Bezerra, 2019, n.p.).

No tocante às identidades não-binárias, restam aquelas que não são unicamente masculinas ou femininas, podendo transitar entre os dois gêneros ou não se auto identificar com nenhum deles, não contemplando as identidades de gêneros binários. Há ainda a possibilidade da transgeneridade, quando o indivíduo não se identifica com o gênero que lhe foi definido ao nascer.

Diferente dos conceitos discorridos anteriormente, ainda é preciso fazer uma ressalva em relação à orientação sexual – e não opção sexual – a qual se refere à atração sexual e afetiva por outros seres humanos. Também englobada pela análise *queer*, a questão da

sexualidade se desdobra sobre as mais variadas classificações, que vão desde heterossexuais a homossexuais, bissexuais, pansexuais e um infinito de orientações.

Nesta perspectiva, a transição cirúrgica dos corpos infantis que afeta, conseqüentemente, suas subjetividades, no intuito de adequar o corpo a moldes diádicos, denuncia cada vez mais a emergência de orientações voltadas à singularidade dos seres humanos e à necessidade de reafirmar os corpos enquanto ideologias que incluem a diversidade. No que tange à imposição médico-social em um mundo que denota conformismo em relação à condição heteronormativa cisgênera, é possível observar uma grande insistência na adequação de crianças ao estado binário, ainda que não saibam o que sentem e suas opiniões. De encontro a isso, as cirurgias de transição sexual de pessoas transgênero não conformadas com o próprio corpo ainda encontram dificuldades para serem realizadas, devendo seguir um extenso procedimento psicológico, médico e burocrático.

Nesse terreno, o preconceito no meio social se manifesta por discriminação direta ou omissão, impedindo o exercício dos direitos fundamentais (Brasil, 2017, p. 16). É responsabilidade do Estado e da sociedade promover a conscientização sobre a diversidade de corpos, orientações sexuais e identidades de gênero existentes. A discriminação enfrentada por essas minorias revela as dificuldades que enfrentam, frequentemente sendo vítimas de violência por não se conformarem ao padrão heteronormativo e conservador imposto pela sociedade.

É crucial reconhecer que as classificações sociais não são neutras, pois as identidades impostas desde a infância funcionam como instrumentos de controle social, diferenciando entre o que é considerado normal e anormal, reprimindo a diversidade. A prevalência de categorias rígidas relacionadas aos sexos binários dificulta a visibilidade da variedade de expressões sexuais. Portanto, é fundamental promover o reconhecimento e o respeito pelas diversas manifestações de sexo, gênero e sexualidade na sociedade.

3 A CRIANÇA INTERSEXO

Para um maior esclarecimento dos conceitos que formam a base deste estudo, é crucial compreender a definição de “criança intersexo”. O infante que nasce com essa condição é definido como alguém que possui características sexuais que não se alinham inteiramente com as definições convencionais de masculino ou feminino. Essas variações podem ser visíveis ao nascimento ou se manifestar ao longo da vida, especialmente durante a puberdade. A intersexualidade, portanto, é uma condição física e biológica, não relacionada diretamente à identidade de gênero (Silva, 2018, p. 379-384).

As crianças intersexuais, portanto, não se enquadram nos dois sexos binários e, frequentemente, são submetidas a intervenções médicas invasivas, como cirurgias de redesignação sexual, sem o devido consentimento ou uma justificativa médica adequada.

Com a ambiguidade da genitália o neonato intersexual se coloca diante de um problema social – o binarismo do gênero não reconhece como homem nem como mulher. E é nesse cenário de classificação que a criança intersexual é considerada “anormal” perante a medicina e a sociedade, ambas controladas pela imposição da cultura do gênero binário (Focault, 2001 *apud* Gonçalves; Vieira, 2018, p. 407).

Importante analisar que, apesar das semelhanças em termos de marginalização e estigmatização social, as experiências vividas por pessoas intersexuais e transgênero são distintas em sua natureza e nos desafios enfrentados. Nesse ponto, entender essa distinção, se mostra crucial para evitar generalizações que possam perpetuar a violação de direitos e para promover políticas inclusivas que atendam às necessidades únicas de pessoas intersexo e transgênero.

3.1 DIFERENÇAS ENTRE INTERSEXUALIDADE E TRANSGENERIDADE

Enquanto a intersexualidade diz respeito a variações biológicas, a transgeneridade aborda a experiência interna e pessoal de gênero. Essa distinção é crucial, pois cada grupo enfrenta desafios únicos em um sistema que muitas vezes não reconhece suas realidades. A transgeneridade refere-se à forma como a pessoa se percebe e se identifica internamente, podendo se considerar masculino, feminino, ambos, nenhum ou outra identidade de gênero. Essa identificação é subjetiva e pode ou não coincidir com o sexo biológico (Domingues; Sena, 2023, p. 1).

A identidade de gênero é a profunda convicção que uma pessoa tem de ser um homem, uma mulher, ambos, nenhum ou qualquer coisa diferente do gênero que foi atribuído a ela no momento do nascimento. Não se relaciona necessariamente à anatomia ou aos cromossomos, mas, em vez disso, está ligada à experiência interna e pessoal de alguém. Isso significa que uma pessoa pode ser designada como homem ao nascer, mas identificar-se como mulher, tendo, assim, uma identidade de gênero feminina (Domingues, 2023a, p. 10 *apud* Domingues, 2024, p. 3).

Portanto, ser trans está relacionado à identidade de gênero, enquanto ser intersexo refere-se a variações biológicas no desenvolvimento sexual que não seguem as normas convencionais de masculino ou feminino. Transgêneros podem optar por realizar cirurgias de redesignação conforme sua autonomia; já as pessoas intersexo, muitas vezes, têm essas cirurgias impostas ao nascer devido às expectativas sociais (Vecchiatti, 2018, p. 106).

Apesar das diferenças, formou-se a ideia de que transgêneros desafiam a definição biológica tradicional e de que intersexuais deveriam se adequar a um dos dois gêneros. Sob essa lógica, ambos os grupos são vistos como transgressores de fronteiras (Chaves; Neto,

2018, p. 252). Visão esta que não leva em consideração as nuances e especificidades de cada grupo, perpetuando estigmas e discriminações.

Reconhecer as particularidades apresentadas em cada grupo é essencial para que as estruturas educacionais, médicas e legais atendam adequadamente às necessidades específicas de cada agrupamento. Essa compreensão é fundamental para evitar mal-entendidos que possam resultar em violações de direitos. Contribuindo para a promoção de um diálogo informado e respeitoso sobre as experiências intersexo e trans, assim como para a construção de um ambiente mais inclusivo e justo para todos.

4 NORMAS MÉDICAS ADOTADAS PELA RESOLUÇÃO 1664 DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA TRATAMENTO DA CRIANÇA INTERSEXO

Com a intenção de evitar consequências desagradáveis ou desfavoráveis ao longo da vida (Freitas *et al.*, 2011, p. 651), no ano de 2005, realizou-se o Consenso de Chicago, uma reunião destinada a discutir a nomenclatura e categorização da intersexualidade. Aos indivíduos intersexuais, foi atribuída a nomenclatura de Anomalia da Diferenciação Sexual (ADS) e Distúrbio de Desenvolvimento Sexual (DDS) (Damiani; Guerra-Júnior, 2007, p. 1014). Este consenso, além de caracterizar a intersexualidade como uma patologia, ratificou a resolução do Conselho Federal de Medicina do Brasil quanto ao seu enquadramento como uma condição anômala e fora dos padrões binários sociais.

O Conselho Federal de Medicina (CFM), por meio da Resolução 1.664 de 2003, trouxe, além de definições médicas sobre a condição anatômica do corpo – que não se alinha aos padrões físicos diádicos – orientações sobre métodos e procedimentos que podem ser utilizados para o tratamento de pessoas intersexuais (Guimarães; Barboza, 2014, p. 2178). Para crianças recém-nascidas em que se verifica a condição intersexo com genitália ambígua, a aplicabilidade de procedimentos cirúrgicos precoces para uma possível correção genital é permitida, desde que os familiares responsáveis dêem anuência a essa decisão (Brasil, 2003, n.p.).

A noção de gênero é caracterizada especificamente ao nascer, de acordo com suas características físicas. Nesse sentido, os bebês intersexuais têm seus gêneros definidos com base em seus marcadores biológicos (Gomes *et al.*, 2018, p. 2001). De acordo com a resolução, e considerando o tempo adequado para a intervenção cirúrgica, o Artigo 2º da Resolução 1.664 do Conselho Federal de Medicina estabelece:

Art. 2º - Pacientes com anomalia de diferenciação sexual devem ter assegurada uma conduta de investigação precoce com vistas a uma definição adequada do Gênero e tratamento em tempo hábil (Brasil, 2003, n.p.).

Nota-se que a instrução orientada pela resolução é a realização de uma investigação precoce, visando a uma definição adequada do corpo diádico, a qual deve ser feita em tempo hábil. Ou seja, não há ressalvas quanto à questão da espera até que a criança tenha capacidade cognitiva para decidir por si mesma. Na prática, porém, a norma aplicada é utilizada como um argumento válido e legal para submeter os infantes, durante seus primeiros anos de vida, a intervenções cirúrgicas precoces, sem considerar sua autonomia da vontade.

Ao observar esse modelo adotado pelo meio médico, verifica-se que se negligencia a pluralidade de corpos, uma vez que são utilizadas como parâmetros de “normalidade” sexual determinadas escalas que regulam medidas de formas, tamanhos e simetrias do corpo (Silva, 2018, p. 385). Assim, formaliza-se a teoria binária, determinando que o corpo diádico é o parâmetro normativo, enquanto os demais são considerados portadores de atipicidades e potenciais patologias.

A mesma resolução, em seu artigo 4º, parágrafo 2º determina:

Art. 4º - Para a definição final e adoção do sexo dos pacientes com anomalias de diferenciação faz-se obrigatória a existência de uma equipe multidisciplinar que assegure conhecimentos nas seguintes áreas: clínica geral e/ou pediátrica, endocrinologia, endocrinologia-pediátrica, cirurgia, genética, psiquiatria, psiquiatria infantil; [...] Parágrafo 2º - O paciente que apresenta condições deve participar ativamente da definição do seu próprio sexo (Brasil, 2003, n.p.).

É necessário questionar como um recém-nascido pode participar da definição de seu sexo, dada sua incapacidade cognitiva. O Artigo 4º da resolução destaca a contradição entre a teoria, que exige a participação ativa do paciente, e a prática de realizar cirurgias precoces. Embora todos tenham direitos garantidos pela Constituição de 1988, a capacidade cognitiva e legal só é adquirida com a idade, conforme o Artigo 5º do Código Civil Brasileiro, completando-se aos dezoito anos e podendo ser relativizada aos dezesseis (Brasil, 2002, n.p.).

Aos sete anos, a criança atinge o estágio operatório-concreto, podendo resolver problemas concretos de forma lógica, embora limitada a situações reais (Papalia; Feldman, 2013, p. 34-540). O desenvolvimento cognitivo continua ao longo da infância, adolescência e fase adulta, culminando no pensamento reflexivo por volta dos 20 a 25 anos, caracterizando o estágio operatório-formal, onde a realização cognitiva atinge seu ápice (Papalia; Feldman, 2013, p. 34-540). Portanto, é evidente que crianças na fase inicial da vida não possuem capacidade para discernir sobre intervenções cirúrgicas em seus corpos.

A resolução em questão precisa ser criticamente analisada para validar as práticas de definição sexual em crianças intersexo com genitália ambígua. Alega-se urgência biológica

e social para essas cirurgias, embora haja um reconhecimento de que definições precoces podem ser desastrosas (Brasil, 2003). Contudo, os médicos frequentemente decidem pela intervenção com base no cariótipo da criança, impondo uma identidade sexual binária e submetendo menores, que não possuem capacidade cognitiva, a cirurgias que podem ser desnecessárias.

Pesquisas indicam que a intersexualidade não é exclusiva dos seres humanos, sendo também encontrada em outros seres vivos. Isso destaca a variação anatômica como uma condição natural, questionando a classificação dessa diversidade como uma anomalia (Eggers; Sinclair, 2012, *apud* Silva, 2018, p. 383).

Em consonância, Dias (2018) preceitua:

Como os médicos prestam o compromisso de Hipócrates, fazem do dever de “curar” um verdadeiro sacerdócio. Sem atentar que se trata de uma variação anatômica das características genitais e não de um problema de saúde, erroneamente consideram que a pessoa intersexo não é normal por fugir da heteronormatividade (Dias, 2018, p. 24).

Por vezes, ao serem orientados a adotar práticas interventivas como a redesignação sexual, os profissionais de saúde não percebem que podem estar ferindo o próprio Código de Ética Médica. De acordo com a Resolução 1.931 do CFM (2009, n.p.), no Capítulo I, inciso VI, é um princípio fundamental que o médico guarde absoluto respeito pelo ser humano e atue sempre em seu benefício, jamais utilizando seus conhecimentos para causar sofrimento físico ou moral, assim como para permitir ou acobertar qualquer tentativa contra sua dignidade e integridade. Prevê-se também no Capítulo IV, em seus artigos 23 e 24, que é vedado ao médico desprezar a dignidade do ser humano e deixar de garantir ao paciente o exercício do direito de decidir livremente sobre sua pessoa ou seu bem-estar, assim como exercer sua autoridade para limitá-lo.

No caso de crianças intersexo, a urgência em conformar os corpos aos padrões binários é prevalente, mas há pouca informação sobre a autonomia infantil em decisões médicas, transferindo essa responsabilidade a terceiros. Isso evidencia a necessidade de novas medidas que garantam a autonomia das crianças sobre seus próprios corpos (Thomasi, 2017).

5 AUTONOMIA DA VONTADE DA CRIANÇA INTERSEXO E A GARANTIA DA SUA DIGNIDADE

A autonomia da vontade reconhece a liberdade de expressão dos desejos do indivíduo no contexto social. É por meio dessa manifestação, ao serem considerados sujeitos de direito, que as pessoas exercem seu poder de escolha. O princípio destacado, aplicado ao

ordenamento jurídico brasileiro, confere a todo indivíduo a faculdade de se autodeterminar enquanto sujeito de direito, garantindo sua dignidade humana, seus direitos de personalidade e seu direito à intimidade. Em consonância, Gagliano e Pamplona Filho (2017, p. 74) explicam que o direito da personalidade é reconhecido desde a concepção do nascituro, tutelando a proteção da intimidade, da vida, da honra e da integridade física, entre outros valores.

Ainda no que se refere aos direitos e princípios fundamentais, é crucial atentar-se para a dignidade da pessoa humana. Originada na filosofia, a ideologia relacionada ao estudo de valores faz referência à ideia de que o que é bom, justo e virtuoso serve como uma ponte para a obtenção de outros valores, igualmente importantes no ordenamento jurídico, como segurança, justiça e solidariedade. É nesse contexto ético que a dignidade se torna o verdadeiro fundamento moral para a aplicação dos direitos humanos e fundamentais (Barroso, 2010, p. 9-10).

A dignidade da pessoa humana não se limita apenas a um princípio; como um valor fundamental constitucional, norteia as ações do ser humano para que sejam boas, justas e dignas. Assim como é assegurada a qualquer pessoa, é necessário acentuar as garantias que resguardam a dignidade humana das crianças. Através do artigo 100 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que aborda as medidas de proteção, observa-se que toda criança deve ser titular não apenas dos direitos e garantias previstos no ECA, mas também de outras leis, incluindo a Constituição Federal, que determina:

Art. 100. Na aplicação das medidas levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.
Parágrafo único. São também princípios que regem a aplicação das medidas: (Incluído pela Lei n.º 12.010, de 2009) Vigência
I - condição da criança e do adolescente como sujeitos de direitos: crianças e adolescentes são os titulares dos direitos previstos nesta e em outras Leis, bem como na Constituição Federal (Brasil, 1990, n.p.).

Neste momento, torna-se irrefutável a análise da criança como sujeito de direito, refletindo sobre a afirmação de que é necessário garantir uma segurança ainda maior ao infante, uma vez que ele ainda não possui capacidade cognitiva e legal plenamente desenvolvidas. Nesse contexto, não caberia, e não deveria ser efetivado, ações que violassem direitos e se tornassem irreversíveis. Ao considerar a prioridade que deve ser assegurada nas questões de direitos e garantias da criança, o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, 1990) dispõe em seus artigos 3º e 4º:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

Parágrafo único. Os direitos enunciados nesta Lei aplicam-se a todas as crianças e adolescentes, sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem.

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (Brasil, 1990, n.p.).

Ao analisar os artigos relevantes, observamos que a Constituição classifica a criança como um sujeito de direitos, determinando que a sociedade deve proteger e promover seu desenvolvimento físico e moral, garantindo condições de liberdade e dignidade. No caso das crianças intersexo, é fundamental assegurar sua autodeterminação e os direitos à intimidade e à personalidade, conforme o artigo 5º, inciso X, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB, 1988). Esses direitos incluem a livre disposição do próprio corpo, o que contrasta diretamente com a prática de intervenções cirúrgicas precoces.

Os direitos e garantias que divergem das cirurgias em crianças intersexo devem ser priorizados. Pergunta-se, então: estamos priorizando padrões corporais diários em detrimento de direitos fundamentais? As garantias discutidas não são meramente valores; são direitos invioláveis e indisponíveis, essenciais para proteger a dignidade das crianças intersexo contra práticas antiquadas e cruéis.

O respeito e a igualdade nas diferenças são essenciais para as relações jurídicas, e o tratamento isonômico deve garantir que todos, inclusive as crianças intersexo, tenham as mesmas garantias. A discussão sobre os direitos das pessoas intersexo exige que as normas se adequem à realidade dessas minorias, resistindo à tendência de negar a pluralidade, tanto pela sociedade quanto pela omissão legislativa. Como consequência, quando falta dignidade à pessoa humana, não há justiça.

Para se refletir, Gaudenzi (2018), questiona acerca do procedimento cirúrgico para definição da genitália ambígua:

Corpos ambíguos são desfeitos na carne por meio dos aparatos médicos. Em termos de gênero e sexo, o ciborgue se contrapõe à costura métrica dos corpos promovida pela medicina. Ele nos ajuda a deixar de lado a pergunta sobre onde começa o masculino e onde começa o feminino, e nos faz refletir sobre as práticas de extinção da ambiguidade. O que exatamente se quer extinguir? Quais códigos estão sendo eliminados e quais estão sendo construídos? (Gaudenzi, 2018, p. 8).

É questionável por que ainda persistem, no meio médico, práticas que violam direitos e garantias, restringindo às crianças o direito de consentir sobre seus próprios corpos, devido à sua condição de menores e à falta de capacidade cognitiva e legal. Sem consentimento, as crianças intersexo são submetidas a intervenções que modificam sua anatomia, forçadas a seguir padrões sociais que lhes são impostos. Isso deixa marcas profundas e as obriga a passar por procedimentos irreversíveis, que podem, no futuro, causar prejuízos à saúde física e mental.

No que se refere ao direito nacional de proteção à criança, é indiscutível a necessidade da defesa deste, uma vez que cabe ao Estado, ao poder familiar e à sociedade o dever de preservá-lo, como expõe o Artigo 227 da Constituição Federal (1988):

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Brasil, 1988, n.p.).

É necessário atentar-se também para as tutelas jurídicas internacionais, pois muitas delas têm como objetivo a proteção das crianças. Essas normas servem como referência de grande relevância. Nesse sentido, a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança, promulgada pelo Decreto 99.710/1990, reconhece a importância da cooperação entre as nações para garantir que todas as crianças tenham condições de vida dignas, conforme previsto em seu Artigo 2º:

Art. 2 1. Os Estados Partes devem respeitar os direitos enunciados na presente Convenção e assegurarão sua aplicação a cada criança em sua jurisdição, sem nenhum tipo de discriminação, independentemente de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem nacional, étnica ou social, posição econômica, deficiência física, nascimento ou qualquer outra condição da criança, de seus pais ou de seus representantes legais.

2. Os Estados Partes devem adotar todas as medidas apropriadas para assegurar que a criança seja protegida contra todas as formas de discriminação ou punição em função da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares (Brasil, 1990, n.p.).

A problemática em torno dessa situação decorre da Resolução 1.664 do CFM, que, de forma lícita, autoriza e orienta profissionais de saúde a tratar a condição intersexo como se fosse uma anomalia. Por ser uma norma jurídica adotada por um conselho de grande

prestígio médico-científico, destinada a disciplinar questões de saúde, não há indícios de que possa haver uma violação de direitos fundamentais. Isso se torna um obstáculo para o reconhecimento de tais violações por outros órgãos de proteção, uma vez que estes frequentemente não possuem o mesmo nível de conhecimento técnico sobre o tema que os profissionais de saúde que utilizam esses métodos.

Ao considerar a questão da proteção das crianças, é fundamental garantir que não haja discriminação em razão de suas características, especialmente no que diz respeito ao sexo. É imprescindível que os infantes sejam protegidos contra todas as formas de discriminação relacionadas à sua condição intersexo. Nesse contexto, pode-se fazer uma comparação com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990:

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (Brasil, 1990, n.p.).

Por se tratar de um procedimento cirúrgico, o pós-operatório é frequentemente caracterizado por um estado de dor intensa, sendo importante ressaltar que um tratamento inadequado após a cirurgia pode trazer complicações significativas para o paciente. É claro que todo esse desconforto depende de diversos fatores, como o local da cirurgia, o tipo de incisão e a intensidade do trauma (Pereira *et al.*, 2013, p. 61). Partindo do pressuposto de que a criança intersexo está sendo submetida a uma cirurgia que viola sua integridade física e a expõe a um tratamento cruel, mesmo na ausência de risco de vida, é possível analisar as fases operatórias e pós-operatórias às quais esses infantes são submetidos.

Quando a intersexualidade é identificada, os pais e a equipe médica frequentemente concordam em adotar medidas cirúrgicas para adequar a criança ao sexo binário. Assim, inicia-se um ciclo de visitas ao hospital para a realização de estudos de caso, onde são examinadas as genitálias, os genes e as particularidades da criança.

A masculinização da genitália externa é feita em três etapas: 1ª) realizada entre dois e quatro anos de vida, compreende a remoção do conteúdo ovariano, cirurgia para liberação do testículo retido na cavidade abdominal e correção do canal uretral localizado ao longo da superfície do pênis; 2ª) durante o período pré-escolar, realiza-se nova cirurgia plástica da uretra e 3ª) no final da puberdade, é introduzida a prótese testicular (diante da ausência dos testículos). A feminilização da genitália é planejada em dois tempos: 1º) remove-se o conteúdo testicular e faz-se cirurgia plástica do clitóris e da vulva; 2º) no final da puberdade, torna-se necessária a complementação da genitália, sendo realizada dilatação vaginal e cirurgia plástica da vagina, nos casos de vagina rudimentar ou ausência da mesma (Longui; Chiara, 1997 *apud* Santos; Araújo, 2003, p. 27).

Muitas crianças são submetidas a cirurgias para a diminuição do clitóris, remoção de gônadas e redefinição da genitália, muitas vezes sem que lhes tenham sido feitas perguntas ou explicado os motivos para esses procedimentos. Outras são submetidas a vaginoplastias compulsivas e, durante meses ou anos, utilizam dilatadores vaginais – objetos cilíndricos introduzidos na vagina para que o canal atenda à média padrão adotada. Esse processo, por vezes, visa facilitar a penetração no futuro, mas pode resultar em insensibilidade vaginal (Cabral, 2006, *apud* Machado, 2008, p. 190).

Ao analisar toda a questão abordada, observa-se a possibilidade de a criança intersexo, submetida a intervenções cirúrgicas precoces, crescer e não se identificar com o corpo que lhe foi designado por terceiros, uma definição de caráter irreversível. Assim, é fundamental ponderar sobre as tutelas jurídicas previstas, enfatizando a proteção da criança e a garantia de seus direitos de forma prioritária. Isso é especialmente relevante em relação à Resolução 1.664 do Conselho Federal de Medicina, que classifica o estado intersexual como anômalo e possibilita a adequação binária do sexo, mesmo quando a criança não apresenta risco à vida.

5.1 AUTONOMIA DA VONTADE DA CRIANÇA EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS

Ao abordar a autonomia da vontade das crianças em procedimentos médicos, observa-se uma carência de informações sobre seus direitos de opinar em questões relacionadas à saúde. Essa lacuna resulta na prevalência das decisões familiares e médicas sobre os procedimentos adotados, negligenciando o direito da criança de consentir em relação ao próprio corpo. A falta de um debate nacional sobre o tema é preocupante, pois desconsidera garantias fundamentais, como liberdade, dignidade e respeito, que são asseguradas pela Constituição Federal do Brasil (Thomasi, 2017, p. 45).

Toda criança possui diversos direitos, entre os quais se destaca o direito à saúde, que inclui a liberdade de consentir ou não sobre os procedimentos realizados em seu corpo, permitindo que ela escolha se deseja ser submetida a determinados tratamentos médicos. É responsabilidade do Estado respeitar, proteger e cumprir as obrigações que assegurem o direito à saúde da criança, além de fiscalizar para garantir que a sociedade também se responsabilize por essa questão. Essa responsabilidade deve ser ainda mais enfatizada em razão da vulnerabilidade de certos grupos (Thomasi, 2017, p. 31).

O direito das crianças de expressar suas opiniões sobre procedimentos médicos em seus corpos deve ser priorizado. No contexto das crianças intersexo, as práticas cirúrgicas frequentemente desconsideram suas futuras preferências e questões pessoais relacionadas ao gênero. De acordo com as diretrizes do Conselho Federal de Medicina (CFM) (2016), os pacientes em tratamento de saúde devem ter o direito de consentir livremente, compreendendo os benefícios e os riscos dos procedimentos a que serão submetidos (CFM,

2016, n.p.). Assim, é fundamental que o direito ao consentimento das crianças intersexo sobre seus próprios corpos seja respeitado, especialmente quando não há risco iminente à vida.

Cabe ao Estado garantir o direito de toda criança à qualidade de vida, especialmente no que diz respeito à sua saúde física e moral, promovendo o respeito às suas escolhas e corpos. Isso implica a adoção de políticas nacionais e internacionais que discutam e abordem questões relacionadas às garantias de proteção infantil (Brasil, 1990, n.p.). Assim, é fundamental que as decisões considerem sempre o interesse da criança, uma vez que sua incapacidade legal não justifica a adoção de procedimentos abusivos. Devendo o paciente ser o único responsável pelas decisões sobre os tratamentos aos quais será submetido (Thomasi, 2017, p. 338-339).

A condição intersexo, na maioria dos casos, não causa ameaça à saúde e vida da criança. Retardar tais procedimentos e desconsiderá-los no momento do nascimento, onde o indivíduo não possui condições cognitivas o suficiente para decidir acerca da utilização ou não da intervenção cirúrgica, seria uma alternativa a ser colocada em pauta. Dessa forma, poderia-se garantir o direito à saúde da criança e sua autonomia da vontade em razão da sua própria escolha sobre determinados procedimentos médicos.

Ademais a evolução de pesquisas médicas vem possibilitando cada vez mais métodos bastante funcionais de cirurgias transitórias de sexo em corpos já desenvolvidos, assim como bloqueadores hormonais para a prorrogação do início da puberdade (Macedo *et al.*, 2014, p. 113), podendo garantir que com um acompanhamento clínico e psicológico adequado, a própria pessoa possa vir a discernir sobre as alterações feitas em seu corpo.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entendendo a intersexualidade como uma condição natural humana, é crucial compreender e enfrentar o preconceito desde cedo, especialmente nas políticas públicas e nos cuidados direcionados às crianças intersexo. A imposição cirúrgica para alterar os órgãos genitais, frequentemente sem o consentimento da própria criança, pode resultar em discordância com o corpo modificado no futuro, além de não considerar a não-binariedade de gênero. Conforme as recomendações do Conselho Federal de Medicina (CFM) (2016), é essencial que pacientes em tratamento tenham o direito de consentir plenamente sobre seus corpos, compreendendo os riscos e benefícios envolvidos (CFM, 2016, n.p.). Portanto, é imperativo respeitar o direito ao consentimento das pessoas intersexo sobre seus próprios corpos, especialmente em situações que não envolvam risco iminente à vida.

A cirurgia de redesignação sexual, muitas vezes desnecessária e invasiva, pode resultar em dores físicas e psicológicas significativas, como transtornos comportamentais e sexuais, além de cicatrizes visíveis e procedimentos dolorosos. É crucial promover

discussões sobre os cuidados adequados às pessoas intersexo, incluindo abordagens médicas e psicológicas nos serviços de saúde que respeitem a diversidade de gênero e sexualidade. A falta de educação e conscientização social contribui para a persistência de estereótipos e preconceitos em relação às pessoas intersexo e à comunidade LGBTQIA+.

Para promover uma mudança significativa na sociedade, é necessário reformar o sistema educacional para incluir conhecimentos diversos sobre sexo, gênero e orientação sexual. A omissão desses temas na educação perpetua tabus e estigmas, prejudicando a visão e o entendimento das diversidades humanas. A falta de conhecimento sobre a não-binariedade de gênero frequentemente resulta na categorização errônea das pessoas intersexo como anômalas, o que pode levar à realização de intervenções cirúrgicas desnecessárias e prejudiciais.

A história da humanidade foi marcada por construções sociais que, apesar das diferenças biológicas entre homens e mulheres, sempre incluíram diversidades de orientação sexual, sexo e gênero. No entanto, essas diversidades foram frequentemente reprimidas por motivos religiosos, sociais e científicos, perpetuando normas machistas e heteronormativas. A laicidade do Estado não tem sido suficiente para garantir a segurança e os direitos das pessoas intersexo, muitas vezes negligenciados pela sociedade e pelo governo.

Portanto, é fundamental reconhecer que o sexo biológico não determina o gênero, e que intervenções cirúrgicas realizadas sem o consentimento pleno e informado das pessoas intersexo podem violar sua dignidade, autonomia da vontade, personalidade, intimidade e livre disposição do próprio corpo. É necessário considerar a possibilidade de retardar procedimentos cirúrgicos até que a criança possa tomar decisões sobre seu próprio corpo de maneira consciente e informada, especialmente quando não há ameaça à sua saúde e vida imediata.

REFERÊNCIAS

BARROSO, Luís Roberto. **A Dignidade da Pessoa Humana no Direito Constitucional Contemporâneo**: Natureza Jurídica, Conteúdos Mínimos e Critérios de Aplicação. Versão provisória para debate público. [S.l.]: Mimeografado, dez. 2010. 39 p. Disponível em: https://www.luisrobertobarroso.com.br/wp-content/uploads/2010/12/Dignidade_texto-base_11dez2010.pdf. Acesso em: 13 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Recomendação nº 1, de 21 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre o processo de obtenção de consentimento livre e esclarecido na assistência médica. Disponível em: https://portal.cfm.org.br/images/Recomendacoes/1_2016.pdf. Acesso em: 13 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Resolução n.º 1.664, de 13 de maio de 2003**. Define as normas técnicas necessária para o tratamento de pacientes portadores de anomalias de diferenciação sexual. Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2003/1664_2003.htm. Acesso em: 13 jul. 2024.

BRASIL. Conselho Federal de Medicina (CFM). **Resolução n.º 1.931, de 24 de setembro de 2009**. Aprova o Código de Ética Médica. Disponível em: http://www.portalmedico.org.br/resolucoes/cfm/2009/1931_2009.htm. Acesso em: 13 jul. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 13 jul. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 13 jul. 2024.

BRASIL. **Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002**. Institui o Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 13 jul. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 99.710, de 21 de novembro de 1990**. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d99710.htm. Acesso em: 13 jul. 2024.

BRASIL. Ministério Público Federal. Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão. **O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI** : Conceitos e Legislação. 2. ed., rev. e atual. Brasília: MPF, 2017. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/pfdc/midiateca/nossas-publicacoes/o-ministerio-publico-e-a-igualdade-de-direitos-para-lgbti-2017>. Acesso em: 13 jul. 2024.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**. Tradução Renato Aguiar. 12. ed. São Paulo: Civilização Ed., 2016.

CHAVES, Marianna; NETO, Raphael Carneiro Arnaud. A intersexualidade em Portugal: aspectos éticos, jurídicos e médicos. In: DIAS, Maria Berenice (coord.). **Intersexo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. p. 245-262.

DAMIANI, Durval; GUERRA-JUNIOR, Gil. As novas definições e classificações dos estados intersexuais: o que o Consenso de Chicago contribui para o estado da arte?. 2007. **Arquivo Brasileiro de Endocrinologia e Metabologia**. São Paulo, v.51, n. 6, p. 1013-1017, ago. 2007. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-27302007000600018&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

DIAS, Maria Berenice (coord.). **Intersexo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. 581 p.

DOMINGUES, Jonathan Machado. **A distinção entre infância trans e criança trans: implicações e caminhos na pesquisa educacional**. Conference: II Semana Internacional sobre Educação, Direitos Humanos, Diversidade Sexual e Gênero. 2024. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/379996193_A_DISTINCAO_ENTRE_INFANCIA_TRANS_E_CRIANCA_TRANS_IMPLICACOES_E_CAMINHOS_NA_PESQUISA_EDUCACIONAL. Acesso em: 13 jul. 2024.

DOMINGUES, Jonathan Machado; SENA, Matheus Reuter. **Infância Trans e os Direitos Humanos: um olhar sobre o reconhecimento e proteção**. Conference: IV CEI. 2023. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/375072023_Infancia_Trans_e_os_Direitos_Humanos_um_olhar_sobre_o_reconhecimento_e_protecao. Acesso em: 13 jul. 2024.

FAUSTO-STERLING, Anne. **Sexing the Body**: Gender Politics and the Construction of Sexuality. New York: Basic Books, 2000.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e punir**: Nascimento da prisão. Tradução Raquel Ramallete. 20. ed. Petrópolis: Vozes, 1987.

FREITAS, Fernando *et al.* **Rotinas em ginecologia**. 6. ed. Porto Alegre: Artmed, 2011. p. 651-660.

GAGLIANO, Pablo Stolze; PAMPLONA FILHO, Rodolfo. **Manual de Direito Civil**. Volume Único. São Paulo: Saraiva, 2017.

GAUDENZI, Paula. Intersexualidade: entre saberes e intervenções. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 34, n. 1, e0000217, 2018. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2018000105007&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

GOMES, Romeu *et al.* Gênero, direitos sexuais e suas implicações na saúde. **Ciência e Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, n. 6, p. 1997-2006, Jun. 2018. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232018000601997&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

GONÇALES, Anderson Aguiar; VIEIRA, Tereza Rodrigues. Bioética, intersexualidade e o direito à livre determinação sexual. *In*: DIAS, Maria Berenice (coord.). **Intersexo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. p. 405-423.

GUIMARAES, Anibal; BARBOZA, Heloísa Helena. Designação sexual em crianças intersexo: uma breve análise dos casos de "genitália ambígua". **Caderno de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 30, n. 10, p. 2177-2186, out. 2014. Disponível em:

http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2014001002177&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

HIORT, Olaf. I-03, DSDnet: Formation of an open world-wide network on DSD *In*: I-DSD SYMPOSIUM, 4, jun. 2013, Glasgow, UK. **Proceedings of the 4th International Symposium on Disorders of Sex Development. University of Glasgow**. jun. 2013. p. 13. Disponível em: https://www.gla.ac.uk/media/Media_279274_smx.pdf. Acesso em: 13 jul. 2024.

LIMA, Márcia Fidelis. Menino ou menina? E se o médico não souber dizer?. *In*: DIAS, Maria Berenice (coord.). **Intersexo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. p. 317-329.

MACEDO, Delanie B. *et al.* Avanços na etiologia, no diagnóstico e no tratamento da puberdade precoce central. **Arq Bras Endocrinol Metab**, São Paulo, v. 58, n. 2, p. 108-117, mar. 2014. ISSN: 1677-9487. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0004-27302014000200108&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

MACHADO, Paula Sandrine. **O sexo dos anjos**: representações e práticas em torno do gerenciamento sociomédico e cotidiano da intersexualidade. 2008. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Tecnologia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2008. Disponível em:

<https://lume.ufrgs.br/handle/10183/14947>. Acesso em: 13 jul. 2024.

MODESTO, Edith. Transgeneridade: um complexo desafio. **Revista Via Atlântica**, n. 24, p. 49-65, 24 dez. 2013. ISSN 1516-5159. Disponível em:

<http://www.revistas.usp.br/viaatlantica/article/view/57215>. Acesso em: 13 jul. 2024.

OKA, Mateus; LAURENTI, Carolina. Entre sexo e gênero: um estudo bibliográfico-exploratório das ciências da saúde. **Saúde e Sociedade**, São Paulo, v. 27, n. 1, p. 238-251, Jan. 2018. ISSN 1984-0470. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902018000100238&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

NAÇÕES UNIDAS. **Livres & Iguais**: Nota Informativa Intersex. [S. l.] [2017?]. Disponível em: <https://www.unfe.org/wp-content/uploads/2017/05/Intersex-PT.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2024.

PAPALIA, Diane E; FELDMAN, Ruth Duskin. Tradução Carla Filomena Marques Pinto Vercesi *et al.* **Desenvolvimento humano**. 12. ed. Porto Alegre: AMGH, 2013. p. 34-540.

PEREIRA, Rodney Junqueira; MUNESHIKA, Masachi; SAKATA, Rioko Kimiko. Tratamento da dor após procedimento cirúrgico ambulatorial. **Revista Dor**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 61-67, Mar. 2013. ISSN 1806-0013. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-00132013000100015&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

PLATÃO. **A república**. Tradução Maria Helena da Rocha Pereira. 12. ed. 2010. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.

SANTOS, Moara de Medeiros Rocha; ARAUJO, Tereza Cristina Cavalcanti Ferreira de. A clínica da intersexualidade e seus desafios para os profissionais de saúde. **Psicologia: Ciência e Profissão**, Brasília, v. 23, n. 3, p. 26-33, Sept. 2003. ISSN 1414-9893. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932003000300005&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

SILVA, Felipe Cazeiro da; SOUZA, Emilly Mel Fernandes de; BEZERRA, Marlos Alves. (Trans)tornando a norma cisgênera e seus derivados. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 27, n. 2, e54397, 2019. ISSN 1806-9584. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-026X2019000200210&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

SILVA, Marcos Mariano. Relações familiares das pessoas trans: problematizando questões morais a partir de um estudo de caso. *In*: BENTO, Berenice (org.). **Sexualidade, gênero e violência**: estudos sociológicos. Natal: EDUFRN, 2019. p. 158-184.

SILVA, Magnus R. Dias. Repensando os cuidados de Saúde da pessoa intersexo. *In*: DIAS, Maria Berenice (coord.). **Intersexo**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2018. p. 379-403.

SOUZA, Eloisio Moulin de. A Teoria Queer e os Estudos Organizacionais: Revisando Conceitos sobre Identidade. **Revista de Administração Contemporânea**, Curitiba, v. 21, n. 3, p. 308-326, mai. 2017. ISSN 1982-7849. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1415-65552017000300308&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 13 jul. 2024.

THOMASI, Tanise Zago. **Capacidade Jurídica dos órfãos terapêuticos**: perspectivas sobre novos medicamentos pediátricos. 2017. Tese (Doutorado em Direito) – Centro Universitário de Brasília (Uniceub), Brasília, 2017. Disponível em: <https://repositorio.uniceub.br/jspui/bitstream/235/12419/1/61400903.pdf>. Acesso em: 13 jul. 2024.

Recebido em: 13/07/2024
Aceito em: 02/10/2024

JUDICIALIZAÇÃO DOS DIREITOS DAS FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS E SUAS FRAGILIDADES DIANTE DA ATUAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

JUDICIALIZATION OF THE RIGHTS OF HOMOAFECTIVES FAMILIES AND THEIR FRAGILITIES DUE TO LEGISLATIVE ACTIONS

Rafaella de Almeida Menezes¹

Resumo: as pautas envolvendo os direitos de pessoas LGBTI+ por um longo período ficaram excluídas do debate no Legislativo, em razão de sua composição conservadora, fato que fez com que as famílias homoafetivas recorressem ao Judiciário para terem os seus direitos efetivados. Mediante a atuação do Judiciário, que passou a garantir direitos para essas famílias, o Legislativo, que sofre a influência conservadora de seus membros, passa a utilizar-se de suas atribuições para criar óbices aos direitos das famílias homoafetivas, como a propositura do PL n. 5167/2009 e da PEC 50/2023. Em razão desse fato, torna-se necessária a análise da fragilidade dos direitos das famílias homoafetivas e da insegurança jurídica gerada diante do conflito de posicionamentos entre Judiciário e Legislativo. Portanto, o presente artigo, utilizando-se de metodologia qualitativa, através de revisão literária com base de delineamento retroativa, buscou tratar sobre a problemática da insegurança jurídica dos direitos das famílias homoafetivas em razão da atuação do Legislativo.

Palavras-chave: Judicialização; Família; Homoafetividade; Legislativo.

Abstract: agendas involving the rights of LGBTI+ people for a long period were excluded from debate in the Legislature, due to its conservative composition, a fact that led homoaffectives families to turn to the Judiciary to have their rights enforced. Through the actions of the Judiciary, which began to guarantee rights for these families, the Legislature, which suffers the conservative influence of its members, began to use its powers to create obstacles to the rights of same-sex families, such as the proposal of PL n. 5167/2009 and PEC 50/2023. Due to this fact, it is necessary to analyze the fragility of the rights of same-sex families and the legal uncertainty generated by the conflict of positions between the Judiciary and Legislature. Therefore, this article, using qualitative methodology, through a literary review based on a retroactive design, sought to address the issue of legal uncertainty in the rights of same-sex families due to the actions of the Legislature.

Keywords: Judicialization; Family; Homoaffectivity; Legislative.

1 INTRODUÇÃO

O Estado Democrático de Direito² tem como uma de suas características a divisão de poderes, que atuam de forma independente, mas também com harmonia entre si (Silva, 2019). Dessa forma, os poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, dentro de suas funções individuais, devem ter o fim comum de exercer as suas tarefas de maneira a preservar o objetivo precípua do Estado Democrático de Direito, que consiste em superar as desigualdades sociais e realizar a justiça social (Silva, 2019).

¹ Advogada. Graduada em Direito pela Universidade São Judas Tadeu, onde foi monitora acadêmica, participou de grupo de pesquisa e projetos de extensão. Pós-graduanda em Direito das Famílias e Sucessões pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUC-PR). Sócia do escritório Mendes, Almeida, Bonotti Advocacia.

² O Estado Democrático de Direito é aquele que subordina-se aos ditames constitucionais e é fundamentado na legalidade democrática, de maneira a realizar os princípios da igualdade e da justiça, não de forma genérica, mas em busca da igualização dos socialmente desiguais (Silva, 2019).

Contudo, quando a temática é o direito das famílias homoafetivas, o Poder Legislativo, com sua composição conservadora, parece se esquecer da necessidade de atuação harmônica com os demais poderes para alcançar a superação das desigualdades sociais e realização da justiça social.

Nesse sentido, o Legislativo se manteve por muito tempo omissivo quanto à positivação de direitos das famílias homoafetivas, fato que fez com que as pautas envolvendo esses grupos familiares chegassem ao Judiciário, proporcionando o fenômeno da judicialização. O Poder Judiciário, então, tornou-se um meio para assegurar direitos (Nascimento, 2020).

Diante da atuação do Judiciário, de forma específica do Supremo Tribunal Federal, o Legislativo passa a criar empecilhos utilizando-se de sua atribuição típica e, por meio de projetos de leis, como o PL n. 5167/2009, e propostas de emendas à Constituição Federal, como a PEC 50/2023, busca suprimir os direitos das famílias homoafetivas.

Considerando esse cenário, seria possível falar em estabilidade dos direitos não positivados de forma expressa de famílias homoafetivas, que foram garantidos através de decisões do Supremo Tribunal Federal quando o Poder Legislativo, em razão de sua composição conservadora, busca criar mecanismos para causar óbices ao reconhecimento via Poder Judiciário desses direitos?

É justamente essa a problemática analisada, dada a relevância do tema. A pesquisa teve como escopo analisar como o Legislativo conservador atua para mitigar direitos das famílias homoafetivas, conquistados no Supremo Tribunal Federal através da judicialização da pauta.

Para tanto, utilizando-se de metodologia qualitativa, através de revisão literária com base de delineamento retroativa, no primeiro capítulo foi feita a tratativa acerca da dificuldade das pessoas LGBTI+, que persiste desde os tempos remotos, inclusive durante a criação da Constituição Federal atual, em efetivarem seus direitos diante da forte presença de membros conservadores no Legislativo.

No segundo capítulo, foi realizada a análise do fenômeno da judicialização, que ocorre diante da omissão legislativa em efetivar os direitos das famílias homoafetivas. No mesmo capítulo, diferenciou-se judicialização de ativismo judicial.

Por fim, o terceiro capítulo tratou sobre a resposta do Legislativo conservador à atuação do Supremo Tribunal Federal. De forma específica, o PL n. 5167/2009 e a PEC 50/2023 foram analisados como sendo mecanismos para limitar os direitos das famílias homoafetivas, tendo em vista a necessidade do Legislativo, composto majoritariamente por fundamentalistas, de manter o sistema heteronormativo. No capítulo três também ficou demonstrado que o conflito entre Judiciário e Legislativo no tocante às pautas envolvendo famílias homoafetivas gera insegurança jurídica.

Para a construção do presente texto, fontes bibliográficas e documentais foram utilizadas.

2 O POSICIONAMENTO DO LEGISLATIVO CONSERVADOR QUANTO ÀS FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS: A INFLUÊNCIA DA BANCADA EVANGÉLICA

O processo de colonização que acometeu o Brasil, para além de buscar objetivos voltados à expansão comercial, tinha como intuito a imposição de uma moral baseada no catolicismo. Em razão desse fato, desde a violenta colonização, muito antes da formação da organização de um movimento e do surgimento da sigla LGBTI+, indivíduos, suas subjetividades e rebeldias políticas já confrontavam a sociedade hétero e cisnormativa baseada na moral cristã (Quinalha, 2023).

A ditadura militar instaurada em 1964 também criou obstáculos para que as movimentações esparsas desses indivíduos se tornassem um movimento, já que inviabilizava a organização de pessoas. Mas foi ainda no contexto ditatorial, na segunda metade da década de 1970, que essas movimentações individuais se tornaram um movimento organizado (Quinalha, 2023). Em meio ao cenário que envolve o processo de abertura do regime militar, homossexuais buscaram politizar a pauta (Santos, 2016).

O movimento teve grande relevância para aprofundar o processo de redemocratização, denunciando a censura e violência policial e defendendo a liberdade em todas as suas formas. Não obstante, com o processo de redemocratização, iniciou-se a busca por levar as pautas envolvendo orientações sexuais para dentro das instituições de poder do Estado (Quinalha, 2023).

A partir disso, os temas envolvendo identidade, que eram reprimidos durante o regime ditatorial em função da imposição da identidade nacional como forma de pertencimento social, tiveram uma politização definitiva (Moreira, 2017). Um grande exemplo desse fato foi a tentativa de positivar a não-discriminação por orientação sexual no novo texto constitucional que estava sendo criado pós-ditadura. A positivação da não-discriminação sexual apresentaria relevância sócio-política e traria grande visibilidade para a pauta (Santos, 2005).

O mês de abril de 1987 tornou-se, nesse contexto, um mês marcante na luta pela liberdade sexual no Brasil, uma vez que pela primeira vez um representante do movimento sexual³ levou as demandas de pessoas LGBTI+ à Assembleia Constituinte, responsável pela elaboração da Constituição Federal de 1988 (Lelis; Oliveira, 2021).

Uma das principais pautas era proibição expressa de discriminação por orientação sexual a ser incluída no inciso IV do artigo 3º da Constituição Federal de 1988. Em razão da discussão da inclusão do termo “orientação” na Constituição federal, os parlamentares passaram a debater e expor as suas compreensões acerca do que fariam e quem eram os determinados grupos considerados desviantes da heteronormatividade (Lelis; Oliveira, 2021).

³ João Antônio de Souza Mascarenhas, fundador do Triângulo Rosa foi o responsável por representar a pauta relacionada às orientações sexuais dissidentes do padrão heteronormativo na Assembleia Nacional Constituinte. O ativista discursou em duas subcomissões: Subcomissão dos Direitos e Garantias Individuais e Subcomissão dos Negros, Populações Indígenas, Pessoas Deficientes e Minorias (Lelis; Oliveira, 2021).

Contudo, o Congresso Constituinte não acolheu a pretensão, mesmo diante de toda a argumentação do representante do movimento LGBTI+, e optou por incluir como objetivo fundamental do Estado a proteção de diversos grupos minorizados, deixando de citar as questões envolvendo a temática de orientação sexual de grupos subjugados (Nascimento, 2020).

A justificativa para a não inclusão daquilo que foi requisitado pelo movimento LGBTI+ se deu em razão de que supostamente a previsão iria estimular a imoralidade e a devassidão, incentivando “maus costumes” e, ainda, era capaz de gerar uma nova epidemia de AIDS⁴ (Cardinali, 2017).

Vale mencionar que já era possível verificar a resistência dos parlamentares desde as primeiras exposições do representante do Grupo Carioca de Liberação Sexual Triângulo Rosa, que representava as pautas de diversidade e liberdade sexual na Constituinte. Isso porque, os componentes da Assembleia Constituinte, através de seus posicionamentos, faziam parecer que a pauta apresentada pelo Triângulo Rosa não era um “assunto constitucional”, como se houvesse uma determinada classificação dos temas que mereciam ênfase e tratamento constitucional (Lelis; Oliveira, 2021).

Acerca desse fato menciona-se que o próprio poder constituinte originário é o responsável por estabelecer quais seriam os “assuntos constitucionais”. Poderia, portanto, a Constituinte tratar das pautas trazidas pelo Triângulo Rosa como passíveis de integrar o texto constitucional (Lelis; Oliveira, 2021).

Vale mencionar, ainda, que a Constituição de 1988, apelidada como “Constituição Cidadã” por Ulysses Guimarães contou com a participação dos movimentos sociais que estavam em busca de acolhimento constitucional para a sua elaboração (Barroso, 2024), mas aparentemente deixou de tornar explícita a luta do movimento LGBTI+ em seu texto, em razão da atuação da Constituinte, já conservadora.

Nesse cenário de expressa negação à necessidade de criação de um marco legal para a garantia de direitos das pessoas LGBTI+, foi revelada a árdua trajetória que o movimento teria que seguir (Santos, 2005).

Nota-se, portanto, que desde o plenário do Congresso da Constituinte de 1988 pessoas LGBTI+ não obtêm êxito na tentativa de proteger seus direitos, tendo em vista a atuação do Poder Legislativo que opta por não enxergar a vulnerabilidade de um grupo historicamente vulnerabilizado (Nascimento, 2020).

Atualmente, o Poder Legislativo ainda demonstra-se apático e omissivo quando a temática é a garantia de direitos para a comunidade LGBTI+, mas demonstra-se atento e

⁴A eclosão da epidemia de HIV/AIDS foi um vetor para a repatologização das sexualidades dissidentes. Em razão do fato de que os primeiros casos terem sido diagnosticados em homossexuais e a incidência da doença fosse maior nos componentes dessa comunidade, as pessoas com orientações sexuais dissidentes passaram a ser tratadas como um “grupo de risco”. Os setores religiosos, então, embasados no poder médico que patologizava as sexualidades dissidentes e também em argumentos teológicos, viram na AIDS um castigo divino, tendo em vista a suposta promiscuidade dos homossexuais, fato que corroborou a estigmatização do grupo e suas práticas sexuais, que eram vistas como perigosas (Quinalha, 2023).

ativo quando a temática é a supressão de direitos já conquistados.

Nesse sentido, Pinheiro Filho (2022) aponta que “as bancadas conservadoras no Congresso Nacional elaboram uma leitura do texto constitucional voltada, não à emancipação ou à transformação social, mas à manutenção e ao reforço de um status heteronormativo e de moralidade tradicional” (Pinheiro Filho, 2022, p. 58). Esse fato pode ser justificado pelo aumento de legisladores que possuem como pauta, de forma conservadora e se esquecendo a laicidade do Estado, a defesa de costumes e princípios cristãos e enxergam a agenda LGBTI+ como ameaça ao cristianismo (Pinheiro Filho, 2022).

Contudo, são os direitos LGBTI+ e de outros grupos subjugados que são constantemente ameaçados quando há a interação entre religião e política, tendo em vista a constante interpretação ou criação de normas marcada pelo tradicionalismo cristão que fere os direitos humanos (Queiroz, 2019).

Nos dias atuais, a presença do conservadorismo religioso no Poder Legislativo, que faz com que os direitos LGBTI+ sejam invisibilizados, é viabilizada, principalmente, por meio da Frente Parlamentar Evangélica (FPE), conhecida popularmente como Bancada Evangélica. A Bancada Evangélica ganha destaque, porque consegue reunir um grande número de representantes dentro do Congresso Nacional e é capaz de manter o pensamento conservador por ela adotado, em oposição aos pensamentos progressistas de seus opositores (Fonseca, 2016).

Conforme o próprio estatuto da Frente Parlamentar Evangélica, o seu intuito é a inovação da legislação, através da promoção de leis perante o Congresso Nacional, com fim de atingir os seus objetivos de promoção de políticas públicas, sociais e econômicas, “combinados com os propósitos de Deus, e conforme Sua Palavra” (Brasil, 2015, p. 04). Acerca desse fato, é importante mencionar que o Brasil é um país laico. Deve, portanto, o Estado, em todas as suas esferas, apresentar uma neutralidade religiosa no tocante a sua atuação. De acordo com Barroso (2024),

a laicidade como neutralidade impede que o Estado (i) favoreça, promova ou subvencione religiões ou posições não religiosas; (ii) obstaculize, discrimine ou embarace religiões ou posições não religiosas; e (iii) tenha a sua atuação orientada ou condicionada por religiões ou posições não religiosas (Barroso, 2024, p. 248).

Entretanto, apesar da laicidade do Estado, para propagar os propósitos considerados divinos, sem considerar a diversidade da divindade dada as distintas religiões presentes no país, os parlamentares da Bancada Evangélica costumam se inscrever em comissões relevantes, com o intuito de acompanhar projetos que vão de encontro com preceitos bíblicos e se manifestando através de argumentos teológicos (Souza; Queiroz; Castro, 2020).

Os fundamentalistas que ocupam o Legislativo tentam, então, trazer a ideia de que a religião é uma forma de validação do poder político, criticando a separação entre o espaço público e o espaço privado e a consequente caracterização da religião como uma questão individual, fato que acarreta a intervenção da religião na vida pública (Moreira, 2017).

Ademais, há como estratégia de ação a propagação por componentes do Legislativo, que se utilizam também da mídia, de que os diálogos entre movimentos sociais e Poder Público com o intuito de efetivar direitos LGBTI+ são perigosos por propagar “valores não-cristãos” (Natividade; Oliveira, 2009, p. 140-141).

Nesse sentido, Natividade e Oliveira (2009) afirmam que há constantemente a incitação ao posicionamento político contra políticas Públicas LGBTI+ com a construção de um discurso de desqualificação da diversidade sexual:

Sendo a “homossexualidade” considerada danosa para a sociedade, promover sua aceitação corresponderia a uma atitude “perversa”: os governantes estariam propagando o mal, ao invés de combatê-lo, como fazem os cristãos. À “situação do Brasil”, para a qual se clama a “misericórdia” divina, deriva justamente desta promoção do pecado pelo Estado que o evangélico amaldiçoa (Natividade; Oliveira, 2009, p. 147).

Através desse discurso, os ideais conservadores que não têm interesse em preservar os grupos minorizados, resistem com base nas justificações religiosas para a não efetivação de direitos, fato que evidencia a tentativa de calar as demandas de pessoas LGBTI+ na esfera pública (Natividade; Oliveira, 2009).

Diante da dificuldade da discussão das pautas LGBTI+ pelo Poder Legislativo, o Poder Judiciário é constantemente acionado como meio para garantir direitos e a preservação de uma vida pautada na dignidade da pessoa humana, conforme analisar-se-á a seguir.

3 JUDICIALIZAÇÃO E AS FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS NO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Conforme visto, as pautas LGBTI+ no Congresso Nacional encontram dificuldade em avançar em razão da composição parlamentar conservadora. Quando o assunto é a efetivação de direitos de famílias homoafetivas, de forma específica, a dificuldade também persiste.

Em decorrência da omissão legislativa a respeito das pautas pertinentes às famílias homoafetivas, aqueles que buscavam a tutela jurisdicional para o reconhecimento de direitos, encontravam um círculo perverso, tendo em vista que muitas vezes o Judiciário declarava a extinção do processo e rejeitava a tutela jurídica, sob o argumento do silêncio da lei (Dias, 2022).

Todavia, tendo em vista o fato de que o próprio ordenamento jurídico estabelece meios para resolver as demandas judiciais quando há lacunas na lei⁵, o Judiciário passa a contemplar as demandas trazidas e que envolvem as famílias homoafetivas. O Poder Judiciário, então, torna-se um meio para assegurar direitos (Nascimento, 2020).

Acerca desse fato, Barroso (2024) aponta que é natural que os afetados pela inércia do Congresso Nacional traduzam seu pleito perante o Judiciário, com o objetivo de conseguir uma afirmação jurídica da pauta não discutida politicamente diante da negativa do Legislativo. Há, nesse sentido, a formação do processo de judicialização política.

Entende-se como judicialização política a transferência de dilemas morais e políticos das esferas políticas ao Judiciário, na tentativa de garantir à comunidade os direitos fundamentais elencados na Constituição Federal⁶. Dessa forma, “o Poder Judiciário é utilizado como outra arena política, em que as minorias políticas no âmbito de discussão deliberativa parlamentar têm a possibilidade de ter protegidos seus direitos” (Barboza; Kozicki, 2012, p. 61-62, 66).

É importante mencionar que a judicialização política se diferencia do chamado “ativismo judicial” e que não se tratam de conceitos sinônimos. A tomada de decisões de cunho político pelos magistrados não é caracterizada de forma necessária como ativismo judicial (Bicca, 2012).

Não obstante, o ativismo judicial é tido muitas das vezes como uma atuação negativa do Poder Judiciário. Todavia, na estrutura jurídica brasileira em que o juiz é convidado a tomar decisões políticas, o juiz brasileiro não pode ser acusado de ser “ativista” quando adota decisões de tal natureza, pois ele está exercendo uma competência prevista na Constituição Federal (Bicca, 2012).

Nesse sentido, Barroso (2012) afirma que judicialização e ativismo judicial não têm as mesmas origens, não são gerados pelas mesmas causas imediatas.

O ativismo judicial pode ser caracterizado quando há a interpretação proativa da Constituição, expandindo seu sentido e alcance. A postura ativista se manifesta por meio de condutas como a aplicação direta da Constituição em situações não contempladas em seu texto; quando há a declaração de inconstitucionalidade de atos do Legislativo com base em critérios menos rígidos que os estabelecidos na Constituição; ou quando há a imposição de condutas ou abstenções ao Poder Público (Barroso, 2012).

⁵ Vide artigos 4º e 5, Decreto- Lei nº 4.657/1942 (LINDB) e artigo 140 do Código de Processo Civil.

⁶ Hirschl (2006, p. 723-729) aponta que três são as faces da judicialização: i) a expansão do discurso legal, seus jargões, regras e procedimentos para a esfera política; ii) controle de constitucionalidade e revisões dos atos administrativos pelo Judiciário; iii) a transferência de questões de grande importância para sociedade que teriam natureza política. Essa última face da judicialização é denominada de “judicialização da política pura ou da política macro” e é caracterizada quando as Cortes têm que decidir sobre questões de ordem moral ou questões políticas centrais para sociedade, de forma a intervir para a garantia dos direitos fundamentais. É essa a categoria de judicialização que se faz presente quando as pautas LGBTQI+ que não encontram amparo no Legislativo e vão para o Judiciário.

Por sua vez, no Brasil, a judicialização decorre do modelo constitucional adotado e não se trata de um exercício deliberado de vontade política⁷. Dessa forma, cabe ao juiz decidir a matéria se a norma constitucional permite que dela se deduza uma pretensão subjetiva ou objetiva (Barroso, 2012).

Acerca desse fato, menciona-se que a ideia de uma democracia não pode se limitar ao governo de uma maioria, devendo ser observados os direitos fundamentais das minorias políticas, que encontra proteção, ainda que contrarie parâmetros políticos majoritários, no próprio texto constitucional, conforme artigo 3º, incisos I e IV (Martins; Mituzani, 2011).

A atuação do Judiciário, portanto, se torna abrangente justamente em decorrência da não deliberação política sobre certas pautas, uma vez que, se não há lei sobre determinado assunto, o Judiciário não pode deixar de decidir a questão simplesmente porque há uma omissão legislativa (Barroso, 2024).

Havendo lei específica que atenda aos grupos minorizados, há menor probabilidade de eventuais problemáticas quanto à interpretação e efetivação de direitos. Contudo, quando não há leis para esses grupos subjugados as normas gerais devem ser utilizadas para o tratamento de suas especificidades (Martins; Mituzani, 2011).

Nesse cenário, a atuação do Judiciário é responsável por reforçar a proteção de pessoas LGBTI+, aumentando a sua representatividade e reconhecimento público, uma vez que explicita os fundamentos jurídicos que acobertam seus direitos dentro de um Estado democrático de Direito (Martins; Mituzani, 2011).

O Supremo Tribunal Federal tornou-se, portanto, extremamente relevante na efetivação de direitos das famílias homoafetivas com o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, que reconheceu as uniões homoafetivas como entidades familiares, encerrando o entendimento jurisprudencial moralista de que a união homoafetiva não era entidade familiar e, portanto, não poderia ser aplicada a essas famílias qualquer norma de direito das famílias⁸ (Lôbo, 2023).

Nos dizeres de Vecchiatti (2013, p. 128-129), com o julgamento da ADIn 4277 e da ADPF 132, “o Supremo Tribunal Federal enterrou uma grande hipocrisia jurídico-social”, tendo em vista que havia a negação do Judiciário ao reconhecimento deste modelo familiar, ainda que houvesse união pública, contínua e duradoura com o intuito de constituir família entre pessoas do mesmo sexo (ou gênero), enquanto o reconhecimento jurídico-familiar garantido a idêntica união formada por pessoas de sexos distintos era amplamente aceito.

A decisão foi pautada em princípios como o da dignidade da pessoa humana,

⁷ Menciona-se que a judicialização decorre do modelo de constitucionalização abrangente e analítico adotado no Brasil, além do sistema de controle de constitucionalidade vigente, em que todo juiz e tribunal pode pronunciar a invalidez de uma norma e há a admissão de ações diretas ajuizáveis perante o Supremo Tribunal Federal (Barroso, 2024, p. 157).

⁸ Nesse sentido, as uniões homoafetivas eram consideradas apenas sociedades de fato, resolvendo-se o conflito segundo as regras do direito das obrigações (Lôbo, 2023).

isonomia, vedação da discriminação em razão do sexo, direito à sexualidade e de constituir família, cumprindo com a simetria constitucional (Dunfer, 2023).

Nessa ordem de ideia, vale ressaltar que o Supremo Tribunal Federal nada mais fez que efetivar direitos fundamentais das famílias homoafetivas, considerando a hermenêutica do oprimido e o constitucionalismo democrático, a fim de garantir a inclusão das famílias homoafetivas no rol de direitos assegurados às famílias heteroafetivas (Dunfer, 2023).

Embora não positivados de forma expressa, em razão das dificuldades que as pautas envolvendo famílias homoafetivas enfrentam no Legislativo, o que ocorreu foi uma interpretação não reducionista pelo Supremo Tribunal Federal, que buscou a solução dos fatos através de princípios (Dunfer, 2023).

Dessa forma, o julgamento feito pelo Supremo Tribunal Federal tirou a invisibilidade das famílias homoafetivas e fez com que seus membros passassem a ter direitos considerados como básicos dentro da esfera de Direito das Famílias, como alimentos, escolha de regime patrimonial de bens, direito real de habitação, herança e correlatos, bem como benefícios civis e previdenciários, como qualquer outra entidade familiar (Dunfer, 2023).

Logo, o responsável pela judicialização de demandas é o próprio Congresso, que em razão de sua omissão no tocante ao progresso dos direitos das famílias homoafetivas, faz com que a busca por efetivação de direitos seja levada ao Judiciário. Conforme Barroso (2024): “no fundo, quem tem o poder sobre o maior ou menor grau de judicialização é o Congresso: quando ele atua, ela diminui; e vice-versa” (Barroso, 2024, p. 169).

4 INSEGURANÇA JURÍDICA: A PEC 50/2023 E O PL 5167/2009 COMO ÓBICES AOS DIREITOS FUNDAMENTAIS DAS FAMÍLIAS HOMOAFETIVAS

As leis, por serem uma expressão fundamental do direito positivo, exercem função transformadora da sociedade, já que são capazes de proporcionar mudanças sociais democráticas. É por meio delas que os membros da sociedade têm a ciência de como devem se guiar para a realização de seus interesses (Silva, 2019).

Não obstante, normas legais traduzem a maneira como o corpo social organiza as relações entre as pessoas. A partir disso, o sistema jurídico pode também ter um caráter preservacionista na visão de propositores de uma política da virtude moral e cultural, pois, para estes, práticas que mantêm a sua estabilidade social devem ser preservadas (Moreira, 2017).

Nessa ordem de ideia, excluir a homossexualidade da esfera pública e da esfera privada revela que a heterossexualidade é uma forma de identidade universal e ter essa identidade significa ter acesso à privilégios que parecem ser aspectos normais da

experiência social, como receber a proteção do Estado para a efetivação de direitos inerentes à família (Moreira, 2017).

Portanto, para preservar suas convicções, parecia interessante para alguns parlamentares se manterem omissos sobre o tema, negligenciando a existência de famílias homoafetivas. Entretanto, diante da movimentação do Judiciário para a efetivação de direitos, o Poder Legislativo, que por anos se manteve omissos e hesitante sobre a pauta, passa a utilizar de suas atribuições.

Acerca desse fato, menciona-se que é indubitável a competência do Congresso Nacional para legislar sobre direito das famílias. Contudo, quando a competência legislativa é exercida em resposta à atuação do Judiciário, o Legislativo poderá concordar com a decisão judicial ou não concordar com o entendimento, de maneira a reformá-lo através de Emenda Constitucional ou Lei Ordinária (Buzolin, 2019).

O andamento do Projeto de Lei (PL) n. 5.167/2009⁹, que tem a tentativa de estabelecer que nenhuma relação entre pessoas do mesmo sexo pode equiparar-se ao casamento ou a entidade familiar, de autoria dos ex-deputados Capitão Assunção (PSB-ES) e que foi acolhido pelo relator Deputado Federal Pastor Eurico da Silva (PL), revela que o Legislativo conservador não busca coadunar com o entendimento do Judiciário.

Esse fato fica nítido com a posição do relator Deputado Pastor Eurico exarada no parecer à Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família:

A matéria é pertinente na medida em que se insere no âmbito de decisão do STF para a ADI 4277 de 2011, que trata da união homoafetiva e seu reconhecimento como instituto jurídico.

Antes dessa decisão vigorava a interpretação legal de que o instituto jurídico do casamento civil se circunscrevia no âmbito da união de um homem com uma mulher, sendo vedado casamento civil entre pessoas do mesmo sexo, portanto não haveria que se falar em proposição visando restringir o casamento a somente um homem com uma mulher.

Após isso vigora, mediante uma interpretação jurídica da Suprema Corte, que pode se dar casamento entre pessoas do mesmo sexo.

[...]

Fato é que **tal temática deve ser tratada na esfera do poder legislativo** vez que, diante das mudanças dos tempos, cabe aos representantes eleitos pelo povo, debaterem os diversos temas visando melhor regular a vida em sociedade, **seja pela manutenção ou pela alteração da legislação vigente** (Brasil, 2023, p. 03, grifos nossos).

Esquecendo-se da que o Supremo Tribunal Federal tem um importante papel na efetivação de direitos fundamentais, há uma notável tentativa de combate ao posicionamento da Corte pelo Legislativo conservador, que foi a responsável por tutelar os

⁹ O projeto de lei em questão foi apensado ao PL n. 580/2007, de autoria do falecido deputado Clodovil Hernandes, em conjunto mais sete projetos que tratam sobre a temática: PL n° 4.914/2009, PL n° 1.865/2011, PL n° 5.120/2013, PL n° 3.537/2015, PL n° 5.962/2016, PL n° 8.928/2017 e PL n° 4.004/2021.

direitos das famílias homoafetivas no âmbito institucional (Tiroli; Sanches; Martins; Silva, 2024).

Além de ser uma clara afronta ao Supremo Tribunal Federal, o projeto de lei em questão promove segregação ao reconhecer como entidade familiar somente aquela formada por um homem e uma mulher, classificando os seres humanos e subordinando a comunidade LGBTI+ a uma estrutura político-jurídica heteronormativa de dominação¹⁰, assim como ocorreu na Assembleia Constituinte, conforme já tratado no primeiro capítulo.

O projeto expressa, portanto, a irresignação reducionista com que os direitos da comunidade LGBTI+ são tratados, desrespeitando os preceitos fundamentais da igualdade e da segurança jurídica e ferindo a dignidade da pessoa humana (Tiroli; Sanches; Martins; Silva, 2024).

Não obstante a tramitação do PL n. 5.167/2009, há também a tramitação da Proposta de Emenda Constitucional (PEC) n. 50/2023 que se demonstra como mais uma tentativa velada de combater as decisões do Supremo Tribunal Federal e, dessa forma, representam uma ameaça aos direitos das famílias homoafetivas, que só foram garantidos em razão da atuação do Judiciário. É importante mencionar que a PEC n. 50/2023 foi também assinada pelo Deputado Federal Pastor Eurico da Silva (PL), que acolheu o PL n. 5.167/2009¹¹.

A Proposta de Emenda Constitucional em questão, tem como objetivo promover a alteração do artigo 49 da Constituição Federal “para estabelecer competência ao Congresso Nacional para sustar, por maioria qualificada dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, decisão do Supremo Tribunal Federal transitada em julgado, que extrapole os limites constitucionais” (Brasil, 2023).

Com a aprovação da PEC 50/2023, decisões como as proferidas pelo Supremo Tribunal Federal nos julgamentos da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132, poderão ser suprimidas, ainda que já marcadas pelo trânsito em julgado, pela atuação do Legislativo.

Dentre as justificativas para a Emenda Constitucional, está a suposta colocação do Estado Democrático de Direito em risco, bem como a suposta desconsideração da opinião dos brasileiros em razão de decisões polêmicas e controversas:

¹⁰ Nesse sentido, Moreira (2017) aponta que as uniões homossexuais questionam as práticas associadas à hierarquia sexual e divisão sexual do trabalho. Dessa forma, boa parte da omissão legislativa quanto ao reconhecimento da existência dessas famílias decorre de uma posição conservadora que compreende o casamento como uma instituição fundada na divisão de papéis sexuais.

¹¹ Além do Deputado Federal Pastor Eurico da Silva (PL), outros (as) Deputados (as) Federais que foram responsáveis pela aprovação do PL n. 5.167/2009 contra as famílias homoafetivas na Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família, como Dr. Jaziel (PL/CE), Filipe Martins (PL-TO), Chris Tonietto (PL-RJ), Eli Borges (PL-TO), André Ferreira (PL-PE) e Messias Donato (REPUBLICANOS-ES), também assinaram a PEC 50/2023. A informação de Deputados Federais que votaram “sim” ao PL n. 5.167/2009 está disponível em: <https://www.camara.leg.br/presenca-comissoes/votacao-portal?reuniao=70401&itemVotacao=59992>. Acesso em: 11 jul. 2024.

Assim, se o Supremo Tribunal Federal, de forma controversa decide e julga contrariando a própria Constituição e portanto a ampla maioria dos representantes do povo, o estado democrático de direito é colocado em risco.

[...]

Considerando que, o ambiente cada dia mais tenso diante de decisões polêmicas e controversas, proferidas muitas vezes por um indivíduo em detrimento da opinião de milhões de brasileiros; (Brasil, 2023, p. 02).

Diante da PEC 50/2023, do PL n. 5.167/2009 e do já exposto até então, questiona-se: quando o assunto são as famílias homoafetivas, como considerar a opinião de uma suposta maioria quanto a atuação do Legislativo conservador que a representa não tem interesse em efetivar os direitos de um grupo minorizado por meio de suas funções típicas? A interpretação da Constituição Federal pelo Supremo Tribunal Federal deveria deixar de considerar princípios como o da dignidade da pessoa humana para então fazer valer a opinião do Legislativo conservador que atua sob a égide de uma convicção moral e teológica?

De fato, não. Embora não seja este o tema centralizador deste texto, vale ressaltar que o direito de grupos minorizados não deve ser interpretado considerando a ideia de governo da maioria (Martins, Mituzani, 2011).

O fato da não eleição dos componentes do Judiciário, assim como ocorre no Legislativo e Executivo, não prejudica o dever democrático que lhes cabe de interpretar leis considerando aspectos principiológicos combinados com fatores sociais. Não é aceitável que a marginalização de grupos subjugados seja perpetrada pelas esferas de poder, principalmente pelo Judiciário, que é responsável por guardar os valores humanísticos firmados pela Constituição Federal (Martins, Mituzani, 2011).

Dessa forma, a discussão dos direitos fundamentais de famílias homoafetivas não deve ser feita sob um prisma positivista, já que nesse caso o juspositivismo é, no mínimo, incompleto, pois em um sistema jurídico avesso a legislação em prol da garantia de direitos para famílias homoafetivas, apenas estará positivado aquilo que for de interesse dos grupos dominantes (Alves; Brandão, 2023).

Apesar disso, a atuação do Legislativo conservador causa uma verdadeira fragilidade aos direitos das famílias homoafetivas, uma vez que gera insegurança jurídica. Nesse sentido, afirma Buzolin (2019) que, em razão da possibilidade de o Legislativo reformar o entendimento do Judiciário, uma “incerteza institucional” é originada:

Não é possível afirmar que quando o Judiciário se posiciona de determinada maneira no Brasil, o Poder Legislativo necessariamente prestará deferência, adotando as providências para regulamentar esse posicionamento. O que podemos concluir

é que há um cenário de incerteza institucional, com margem para discussão da possibilidade de o Congresso Nacional inclusive não concordar com o entendimento judicial, empreendendo esforços para reformá-lo (Buzolin, 2019, p. 91).

Na concepção de Barroso (2024), a segurança jurídica é um elemento que proporciona a paz social e também a paz de espírito. É de extrema relevância para proteger a confiança dos administrados e jurisdicionados. Ademais, proporciona,

(i) a previsibilidade dos comportamentos humanos, pela clareza dos enunciados normativos e por sua anterioridade em relação aos fatos sobre os quais irão incidir; (ii) a estabilidade das relações jurídicas, que depende da constância mínima do Direito e de sua não retroatividade às situações já incorporadas ao patrimônio jurídico das pessoas; e (iii) a garantia do cumprimento das normas, o que pressupõe órgãos dotados de especialização funcional e independência para fazê-las valer, com efetividade e justiça (Barroso, 2024, p. 228).

O princípio da segurança jurídica indica que a interpretação mais adequada do Direito é aquela capaz de propiciar previsibilidade nas condutas e estabilidades nas relações (Barroso, 2007).

Dessa maneira, como proporcionar segurança jurídica às famílias homoafetivas quando o Legislativo tenta atuar contra os seus direitos, tornando decisões como as preferidas na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) 4277 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 passíveis de serem sustadas, mesmo após o trânsito em julgado, bem como retirando direitos através da proposição de projetos de lei que negam a existência dessa composição familiar?

Os conflitos entre poderes geram rupturas institucionais e instabilidade, portanto, devem ser evitados. Eles rompem certa conformação política e abrem as portas ao arbítrio, à violência e à subversão, fato que gera a agressão aos direitos individuais e coletivos e a supressão das garantias fundamentais (Frontini, 2008).

Sendo assim, a manifestação conflitante dos Poderes Judiciário e Legislativo ocasiona um quadro de incerteza e afetam a segurança jurídica dos direitos que envolvem famílias homoafetivas, já que o desenvolvimento de uma vida em comum produz diversos efeitos patrimoniais e existências, e também para terceiros, criando problemas para todo corpo social (Barroso, 2007).

Nota-se que os direitos das famílias homoafetivas, efetivados pela atuação do Supremo Tribunal Federal, precisam ser constantemente reafirmados pela luta e mobilização social, isso porque tais direitos são frequentemente alvos de investidas de grupos que, baseados em um projeto ideal de família, buscam o retrocesso (Tiroli; Sanches; Martins; Silva, 2024).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A luta da comunidade LGBTI+, de forma específica das famílias homoafetivas, em busca de reconhecimento de seus direitos encontrou diversos percalços em razão da atuação do Legislativo conservador ser guiado por ideologias de ordem moral e teológica que impedem a positivação de direitos.

Em decorrência da omissão do Poder Legislativo para a efetivação de direitos, a solução encontrada pelas famílias homoafetivas para o reconhecimento estatal de suas existências foi levar as demandas ao Poder Judiciário, fato que recebe o nome de “judicialização”, como visto no segundo capítulo.

Diante da omissão do Legislativo, o Judiciário não pode ficar inerte e deve observar os ditames constitucionais para garantir os direitos de famílias homoafetivas que são deixadas de lado no Congresso Nacional.

Entretanto, o Legislativo conservador descontente com a efetivação de direitos de famílias homoafetivas, passa a exercer a sua atuação com o intuito de reformar o entendimento judicial firmado pelo Supremo Tribunal Federal. O PL n. 5.167/2009 e a PEC n. 50/2023 são exemplos desse fato.

Dessa forma, os direitos das famílias homoafetivas encontram-se em constante cenário de instabilidade, tendo em vista os posicionamentos distintos dos Poderes, na medida que o Legislativo conservador busca criar óbices para a garantia desses direitos enquanto o Judiciário, por intermédio do Supremo Tribunal Federal, busca resguardá-los.

Diante do conflito institucional, os direitos das famílias homoafetivas tornam-se frágeis, já que não possuem estabilidade.

Embora sejam poderes independentes, o Poder Legislativo e o Poder Judiciário devem atuar de forma harmônica, observando direitos fundamentais de todos. É necessário, portanto, que todos os Poderes trabalhem em prol da garantia dos direitos de pessoas LGBTI+, proporcionando uma sociedade plural, conforme orienta a Constituição Federal de 1988, de forma a combater o padrão heteronormativo.

O melhor cenário para o combate a não-estabilidade dos direitos das famílias homoafetivas é inseri-los, de forma expressa, na Constituição Federal, assim como pretendia o Grupo Triângulo Rosa na Constituinte. A positivação de direitos é o caminho para combater a fragilidade. Essa é a tarefa a ser realizada.

REFERÊNCIAS

ALVES, Felipe Laurêncio de Freitas; BRANDÃO, Paulo de Tarso. O que tem de fundamental nos direitos das pessoas LGBTQIAP+?. **Revista Contribuciones a Las Ciencias Sociales**, v. 16, n. 12. 2023. Disponível em: <https://ojs.revistacontribuciones.com/ojs/index.php/clcs/article/view/3731>. Acesso em: 8 jul. 2024.

BARBOZA, Estefânia Maria de Queiroz; KOZICKI, Katya. A Judicialização da Política e Controle Judicial de Políticas Públicas. **Revista de Direito GV**, v. 8, n. 1, p. 59-86, jan.-jun., 2012. Disponível em: <https://periodicos.fgv.br/revdireitogy/article/view/23970>. Acesso em: 24 jun. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. Diferentes, mas iguais: o reconhecimento jurídico das relações homoafetivas no Brasil. **Boletim Científico Escola Superior do Ministério Público da União**, n. 22/23, jan. – jun. 2007. Disponível em: <https://escola.mpu.mp.br/publicacoescientificas/index.php/boletim/article/view/243>. Acesso em: 07 jul. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática, **(SYN)Thesis**, v. 5, n. 1, p. 23-32. 2012. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/synthesis/article/view/7433>. Acesso em: 25 jun. 2024.

BARROSO, Luís Roberto. **Curso de direito constitucional contemporâneo**. São Paulo: SaraivaJur, 2024. E-book. ISBN 9788553621132. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553621132/>. Acesso em: 22 jun. 2024.

BICCA, Carolina Scherer. Judicialização da Política e Ativismo Judicial. **Revista de Direito Brasileira**, v.2, n. 2, p. 121-137. 2012. Disponível em: <https://www.indexlaw.org/index.php/rdb/article/view/2700>. Acesso em: 25 jun. 2024.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 26 jun. 2024.

BRASIL. Decreto-Lei 4.657, de 4 de setembro de 1942. **Lei de Introdução ao Direito Brasileiro**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657compilado.htm. Acesso em: 26 jun. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Gabinete do Deputado Pastor Eurico. **Relatório sobre o Projeto de Lei n. 580/2007**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2342817&filename=Parecer-CPASF-2023-10-10. Acesso em: 11 jul. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. Gabinete do Deputado Domingos Sávio. **Proposta de Emenda à Constituição n. 50, de 2023**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2023. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=2335532&filename=Tramitacao-PEC%2050/2023. Acesso em: 11 jul. 2024.

BRASIL. Câmara dos Deputados. **Estatuto da Frente Parlamentar Evangélica**. Brasília: Câmara dos Deputados, 2015. Disponível em: https://www.camara.leg.br/internet/deputado/Frente_Parlamentar/53658-integra.pdf. Acesso em: 26 jun. 2024.

BUZOLIN, Livia. **Conceito de Família e Competição Institucional: A Discussão da Família Homoafetiva nos Poderes Judiciário e Legislativo**. 118 f. Dissertação (Mestrado) – Fundação Getúlio Vargas (FGV), São Paulo, 2019. Disponível em: <https://repositorio.fgv.br/items/d38aaf57-07f8-4a44-8812-7e262433926c/full>. Acesso em: 1 jul. 2024.

CARDINALI, Daniel Carvalho. **A judicialização dos Direitos LGBT no STF: limites, possibilidades e consequências**. 273 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <http://www.btd.uerj.br/handle/1/9868>. Acesso em: 24 jun. 2024.

DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias**. 15. ed. Salvador: JusPodivm, 2022.

DUNFER, Samantha. **Famílias Multifacetadas: Direito Civil e Constitucional das Famílias**. São Paulo: Thomson Reuters Brasil: São Paulo, 2023.

FILHO, Vanderlei Barros Pinheiro. A omissão legislativa ante pautas LGBTQIA+: sua origem, motivação e reflexos. **Revista COR LGBTQIA+**, v. 1, n. 3, p. 59–74, 2022. Disponível em: <https://revistas.cceinter.com.br/CORLGBTI/article/view/540>. Acesso em: 26 jun. 2024.

FONSENCA, Thaníggia Petzold. **O Estado Laico e a Influência da Religião nos Poderes Judiciário e Legislativo**. 91 f. Dissertação (Mestrado em Ciências das Religiões) – Faculdade Unida de Vitória, Vitória, 2016. Disponível em: <http://bdtd.fuv.edu.br:8080/jspui/handle/prefix/55>. Acesso em: 24 jun. 2024.

FRONTINI, Paulo Salvador. Separação de poderes - conflito entre poderes. Reflexões sobre os mecanismos institucionais existentes. **Revista Direitos Humanos Fundamentais**, v. 8, n. 2, 2008. Disponível em: <https://revistas.unifieo.br/rmd/article/view/236>. Acesso em: 7 jul. 2024.

HIRSCHL, Ran. The New Constitutionalism and the Judicialization of Pure Politics Worldwide. **Fordham Law Review**, v. 75, n. 2, p. 721-754. 2006. Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=951610>. Acesso em: 25 jun. 2024.

LELIS, Rafael Carrano; OLIVEIRA, Adriana Vidal. Inclusão Excludente: Limitações da Incidência Política na Luta pela Inclusão da Orientação Sexual na Assembleia Nacional Constituinte. **Revista Direito Público**, v. 18, n. 97, p. 763 -791, jan. – mar. 2021. Disponível em: <https://www.portaldeperiodicos.idp.edu.br/direitopublico/article/view/5050>. Acesso em: 26 jun. 2024.

LÔBO, Paulo. **Direito Civil: famílias**. v. 5. São Paulo: Saraiva, 2023. E-book. ISBN 9786553628250. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786553628250/>. Acesso em: 26 jun. 2024.

MOREIRA, Adilson José. **Cidadania Sexual: Estratégia para ações inclusivas**. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2017.

NASCIMENTO, Pâmela. O Fenômeno da Judicialização da Política para a Efetivação dos Direitos da Comunidade LGBT. **Revista Avant**, v. 4, p. 172-189, 2020. Disponível em: <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/avant/article/view/6963>. Acesso em: 22 jun. 2024.

NATIVIDADE, Marcelo; OLIVEIRA, Leandro. Sexualidades ameaçadoras: religião e homofobia(s) em discursos evangélicos conservadores. **Revista Latinoamericana Sexualidad, Salud y Sociedad**, n. 2, p. 121-161, 2009. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/SexualidadSaludySociedad/article/view/32>. Acesso em: 24 jun. 2024.

QUEIROZ, Larissa Maria. Bancada parlamentar evangélica: uma moral religiosa que limita a aplicação dos direitos humanos. **Brazilian Journal of Development**, v. 5, n. 9, p. 15317 – 15330, 2019. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/3257>. Acesso em: 22 jun. 2024.

QUINALHA, Renan. **Movimento LGBTI+**: Uma breve história do século XIX aos nossos dias. Belo Horizonte: Autêntica, 2023.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Movimento LGBT e partidos políticos no Brasil. **Contemporânea**, v. 6, n. 1, p. 179-212, Jan.–Jun. 2016. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.4322/2316-1329.005>. Acesso em: 22 jun. 2024.

SANTOS, Silvana Mara Morais. **O pensamento da esquerda e a política de identidade: as particularidades da luta pela liberdade de orientação sexual**. 334 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco (UFPE). Pernambuco, 2005. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/handle/123456789/27471>. Acesso em: 22 jun. 2024.

SILVA, José Afonso. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 42. Ed. São Paulo: Malheiros, 2019.

SOUZA, Pablo Lima e; QUEIROZ, Rosilene da Conceição; CASTRO, Bernardo Vassalle. O estado laico na nova conjuntura política brasileira: a interferência dos políticos ligados a grupos religiosos, defronte da laicidade do estado e as políticas públicas. **Libertas Direito**, v. 1, n. 1, 2020. Disponível em: <https://periodicos.famig.edu.br/index.php/direito/article/view/46>. Acesso em: 25 jun. 2024.

TIROLI, Luiz Gustavo; SANCHES, Jussara Romero; MARTINS, Lara Caxico; SILVA, Diogo Estevam Claudino. Sobre o Projeto de Lei n. 5.167/2009 e os Direitos Humanos da Comunidade LGBTQIAP+: Uma abordagem crítico-dialética. **Cadernos de Cajuína**, v. 9, n. 1. 2024. Disponível em: <https://v3.cadernoscajuina.pro.br/index.php/revista/article/view/157>. Acesso em: 1 jul. 2024.

VECCHIATTI, Paulo Roberto Iotti. **O reconhecimento da união homoafetiva como entidade familiar constitucionalmente protegida**. In: FERRAZ, Carolina Valença. Manual do direito homoafetivo. 1. Ed. São Paulo: Saraiva, 2013. E-book. ISBN 9788502202245. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788502202245/>. Acesso em: 26 jun. 2024.

Recebido em: 15/07/2024
Aceito em: 30/09/2024

(L)GBT: “DESEJO PROIBIDO” (2000) E A DENÚNCIA DA INVISIBILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES LÉSBICAS

(L)GBT: “IF THESE WALLS COULD TALK 2” (2000) AND THE DENUNCIATION OF THE INVISIBILIZATION OF LESBIAN RELATIONSHIPS

Washington Batista Leite¹
Maria Luiza Correa da Silva²

Resumo: as relações lésbicas estão constantemente sendo marginalizadas, seja pela sociedade ou até pelas pautas do movimento LGBT. Consequentemente, mulheres lésbicas têm muito mais dificuldade de acessar espaços e conquistar direitos, se estendendo, inclusive, para a representatividade de suas relações nas artes e na indústria. Filmes que se propõem a relatar mulheres lésbicas normalmente são carregados de estereótipos e feitos por e para uma gama de espectadores heterossexuais. Esse trabalho intenta analisar o filme “Desejo proibido”, de 2000, que é um compilado de curtas-metragens sobre relações entre mulheres, e observar como eles captam as dificuldades dessas relações e falam abertamente sobre elas, não só focando nas tragédias que permeiam essas histórias, mas abordando, principalmente, sobre o amor e afeto que sobrevive nelas.

Palavras-chave: LGBT; lésbicas; estereótipos; cinema; Desejo proibido.

Abstract: lesbian relationships are constantly being marginalized, whether by society or even by the agendas of the LGBT movement. Consequently, lesbian women have much more difficulty accessing spaces and gaining rights, including the representation of their relationships in the arts and industry. Films that aim to relate to lesbian women are usually full of stereotypes and made by and for a range of heterosexual viewers. This work aims to analyze the film “If these walls could talk 2”, from 2000, which is a compilation of short films about relationships between women, and observe how they capture the difficulties of these relationships and speak openly about them, not only focusing on the tragedies that permeate these relationships. stories, but mainly addressing the love and affection that survived in them.

Keywords: LGBT; lesbians; stereotypes; movie theater; If these walls could talk 2

1 INTRODUÇÃO

*Na noite, em vigília, cantam as raparigas, cantam a tua amada, de violetas tingida.
Safo*

Mulheres lésbicas constantemente têm suas vivências e relações invisibilizadas tanto dentro da sociedade, como dentro da própria comunidade LGBT. Desde a falta de pautas referentes às questões delas nas agendas de grupos militantes até pouco ou quase nada de representação nas mídias e veículos de entretenimento.

¹ Formado em Letras – Português, espanhol e literaturas em respectivas línguas (UFMS); Pedagogia (Estácio de Sá) e é Mestre em Estudos de Linguagens pelo PPGEL/UFMS. E-mail para contato: tonbatistta@gmail.com.

² Graduada em Cinema e Audiovisual pela Universidade Federal Fluminense (UFF). Mestra em Cinema e Artes do Vídeo pelo PPG-Cineav, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar). Doutoranda em Estudos Literários pela Fundação Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS). Bolsista Capes.

Dessa forma, suas histórias acabam sendo limitadas a um nicho específico das próprias no espaço da coletividade. Livros, filmes, séries ou novelas que se propõem a representar mulheres lésbicas e/ou bissexuais acabam tendo menos divulgação, menos orçamento e muito mais dificuldade para se estabelecer. Ainda que, atualmente, a representatividade LGBT no cinema e na literatura tenha crescido consideravelmente, ainda é visível que muitas dessas histórias são feitas por e para homens gays, enquanto as mulheres lésbicas tem o conteúdo com temática extremamente limitada, caindo em estereótipos associados a lésbicas ou as colocando em regras difundidas por relações afetivas heterossexuais.

Filmes que retratem a lesbiandade ou a relação entre mulheres, lésbicas ou bissexuais, em situações não-estereotipadas ainda são escassos, fazendo com que os espectadores(as) que consomem esse tipo de conteúdo, fique refém de lidar com problemáticas comuns nas histórias ou de se reinventar e recriar histórias com personagens já conhecidas que se relacionem por meio de fanfics ou edits.

Um dos filmes que se propôs a retratar a vida de mulheres lésbicas foi “Desejo proibido” (2000), ou “*If these walls could talk 2*”, que é um compilado de três curtas-metragens que retrata mulheres lésbicas em diferentes estágios da vida, mostrando não apenas as dificuldades enfrentadas por elas em cada momento, mas principalmente, o amor nessas relações. Ainda que o filme acabe refletindo alguns dos estereótipos, esse trabalho se propõe a observar como ele quebra com a maioria dos padrões direcionados a lésbicas na indústria cinematográfica, observando e filmando mulheres que se amam, independente dos problemas que elas enfrentam ao longo de suas jornadas.

2 HETEROSSEXUALIDADE COMPULSÓRIA E A RELAÇÃO COM O CINEMA

A heterossexualidade é, segundo o dicionário Oxford, a “atração romântica e/ou sexual entre pessoas do sexo ou gênero oposto”, ou seja, a união afetiva-sexual que se dá entre homens e mulheres. Essa orientação sexual é vista, atualmente, como normativa, quase que uma regra dentre as relações que se estabelecem no contexto social, enquanto aqueles que se relacionam de outras formas, são considerados desviantes desse padrão e, por conseguinte, diferentes.

Entretanto, essa condição de naturalidade que se impõe aos relacionamentos heterossexuais não é inata a espécie humana, mas sim construída social e politicamente, com o intuito de manter uma comunicação baseada nos preceitos de um corpo patriarcal, que coloca o símbolo masculino, o que é atrelado aos homens, como benemerente de uma devoção, tanto dos próprios homens como das mulheres.

Adrienne Rich (2010) escreve sobre alguns modos que as instituições sociais se arquitetaram: negando a sexualidade das mulheres ou as forçando a uma sexualidade

masculina, explorando o trabalho delas, principalmente a fim de controlar sua produção, roubando suas crianças, confinando-as fisicamente ou as privando de seus movimentos, usando-as como objeto de transação masculina, restringindo a criatividade e retirando-as de áreas de conhecimento ou de construções culturais. Logo, por meio desses e outros inúmeros modelos, o patriarcado se movimenta a fim de se manter no poder e de estipular suas determinações para que o homem seja colocado como essa figura autoritária, de máximo poder, em detrimento das mulheres, suas conquistas e seus espaços.

Nesse contexto que impõe essa figura masculina como dominante e que resta às mulheres agradá-los, elas passam por um processo que ficou conhecido como “heterossexualidade compulsória”. Tânia Navarro Swain vai abordar sobre o conceito, explicando que:

A heterossexualidade é, da mesma forma, politicamente compulsória, o que significa um intenso processo de convencimento cultural em políticas familiares e educacionais ou a imposição pela coerção de normas de submissão e devoção ao masculino, construindo-o de forma imperiosa como definidor da divisão de trabalho, remuneração e importância social (Swain, 2010, p. 47).

Para além dos organismos públicos, em um contexto que além de patriarcal, também se tornou dogmaticamente capitalista, as mídias, o entretenimento e as formas de consumo também se movimentaram a partir desses moldes do patriarcado para garantir que as mulheres não fossem obrigadas a se moldar a esse sistema, mas que elas crescessem e fossem educadas com a ideia de que queriam se submeter às regras deles.

bell hooks vai esclarecer que, dentro de uma sociedade patriarcal, é necessário que o opressor tenha apoiadores entre a própria classe de oprimidos para que ela obtenha sucesso, logo, os grandes veículos de entretenimento se esforçam continuamente para propagandear uma ideia romantizada de submissão entre as mulheres, que sem visualizar outra alternativa, compram essa definição.

Tal como outras formas de opressão de grupo, o sexismo é perpetuado por estruturas sociais e institucionais; por indivíduos que dominam, exploram ou oprimem; e pelas próprias vítimas, educadas socialmente para agir em cumplicidade com o status quo. A ideologia supremacista masculina encoraja a mulher a não enxergar nenhum valor em si mesma, a acreditar que ela só adquire algum valor por intermédio dos homens (hooks, 2020, p. 79).

Romances clássicos literários, filmes hollywoodianos com enormes orçamentos, histórias em quadrinhos consumidas por uma legião de fãs, vídeos no *tiktok* e fotos *aesthetic*

no *instagram*. Uma extensa parte do que é produzido e consumido dentro da indústria do entretenimento é voltado para o público heterossexual e coloca como um “sonho” a ideia de um casamento, da maternidade, da figura de um homem perfeito ou príncipes e princesas. Esse cenário contribuiu significativamente para que a heterossexualidade compulsória se estabelecesse no imaginário coletivo que circunda a experiência feminina.

Nos últimos anos, com o avanço das questões feministas, uma maior visibilidade da pauta LGBT, além da criação de comunidades de mulheres lésbicas e/ou bissexuais nas redes sociais e a divulgação de materiais feitos por elas, o conceito da heterossexualidade compulsória se tornou mais reconhecido, visualizando sobre como ela recai sobre as mulheres que tentam sair das relações afetivas e/ou sexuais com homens.

É transparente que a heterossexualidade compulsória, de acordo com um viés mais abrangente, que abarca não só as questões sexuais, mas também de comportamento, atinge a grande maioria das mulheres, incluindo as próprias heterossexuais, pensando por um lado de que o conceito não se limita a orientação e pode influenciar nas decisões que as mulheres tomam, que busca agradar aos homens e limitar seus próprios desejos. Entretanto, quando a sexualidade entra em pauta, as mulheres lésbicas são as principais afetadas por esse conluio, por serem constantemente questionadas sobre suas escolhas de não se relacionar amorosamente e/ou sexualmente com o sexo/gênero masculino.

De acordo com entrevistas feitas pelo *site* “QG feminista”, a maioria das mulheres lésbicas assume sua sexualidade mais tardiamente do que os homens gays. Isso se dá, principalmente, pela heterossexualidade compulsória, que atinge de forma desproporcional as mulheres, em comparação com homens homossexuais. Ao levantar essas questões, as autoras analisam que quando um homem se assume gay, é muito menor a quantidade de pessoas que indagam se ele pode “voltar” a praticar a heterossexualidade, ou que ele talvez “não tenha encontrado a mulher certa”, enquanto essas ideias são frequentemente levantadas quando uma mulher resolve assumir a lesbiandade³.

3 FILMES LÉSBICOS E A REPRODUÇÃO DE PARADIGMAS DE LUGARES HETEROSSEXUAIS

Consequentemente, quando esses assuntos são trazidos pela mídia, esses inquéritos também são simbolizados. Ainda que exista, por exemplo, um nicho e um aumento de conteúdo e representatividade que abarque a comunidade LGBT, que se deu, principalmente, nos últimos anos, é evidente que a grande maioria ainda seja mais voltada ao público masculino homossexual, enquanto aqueles que retratam lésbicas caem, sistematicamente, em estereótipos voltados ao público heterossexual. Monique Wittig

³ Disponível em: <https://qgfeminista.org/por-que-mulheres-demoram-mais-para-descobrirem-que-sao-lesbicas/>.

(1980) vai falar sobre isso, dizendo que existe um pensamento hétero que cerca toda a sociedade e que, inclusive, também se recai sobre a indústria do entretenimento no geral.

Posso apenas sublinhar o caráter opressivo de que se reveste o pensamento hétero na sua tendência para imediatamente universalizar a sua produção de conceitos em leis gerais que se reclamam de ser aplicáveis a todas as sociedades, a todas as épocas, a todos os indivíduos. Assim, fala-se de conceitos como a troca de mulheres, a diferença entre os sexos, a ordem simbólica, o Inconsciente, Desejo, jouissance, Cultura, História, dando um significado absoluto a estes conceitos, quando são apenas categorias fundadas sobre a heterossexualidade, ou sobre um pensamento que produz a diferença entre os sexos como um dogma político e filosófico (Wittg, 1980, p. 9).

Se consideramos, por exemplo, a bilheteria dos filmes, os filmes LGBTs que tiveram maior alcance ainda é quase por inteiro de/para homens gays. Em uma lista com os dez filmes com essa temática que mais arrecadaram no cinema, apenas dois são compostos por uma narrativa com mulheres lésbicas⁴.

Além disso, a Netflix, maior streaming atual, se envolveu em uma polêmica recentemente, no qual duas séries LGBTs, Heartstopper e First Kill, que foram lançadas em períodos próximos e que retratavam, respectivamente, um casal gay e um casal lésbico, com protagonistas da mesma faixa etária, apesar de gêneros cinematográficos diferentes, sofreram tratamentos diferentes por parte da empresa. De acordo com os números fornecidos pela própria Netflix, a série com o casal lésbico, First Kill, na primeira semana, teve mais horas assistidas, que é o que conta para a renovação do produto, entretanto, por conta da maior divulgação e visibilidade nas redes sociais, Heartstopper foi renovada para mais três temporadas, enquanto First Kill acabou sendo cancelada⁵.

Portanto, ainda que os números e a mídia mostrem que existiu um aumento na representatividade das relações homoafetivas na indústria do entretenimento. É perceptível que ela ainda é extremamente limitada em seu conteúdo, além de ainda garantir que a maioria desses filmes que conseguem sair de uma bolha de fãs, são voltados, também, exclusivamente para homens.

Além desses problemas, quando um filme com mulheres lésbicas acaba sendo produzido, na maioria das vezes, ele acaba caindo em estereótipos idealizados por uma indústria heterossexual. Muitas vezes, o filme termina com a morte de uma das pessoas do casal ou, vislumbrando a ideia de que a mulher se relaciona com outra mulher pois não conheceu o “homem certo”, o filme acaba com o término das personagens e com uma delas se relacionando com um homem.

⁴ Disponível em: <https://esqrever.com/2019/09/11/os-10-filmes-lgbti-de-maior-sucesso/?amp=1>

⁵ Disponível em: https://about.netflix.com/pt_br/top-10

No sentido de abarcar outros corpos subalternizados, pertencentes a um amplo e heterogêneo cinema de mulheres, teóricas cinematográficas começam progressivamente a denunciar outras ausências, a exemplo dos “olhares lésbicos” e do cinema queer (Marques, 2022, p. 351).

Fica claro que ainda que tenha existido um aumento na produção de conteúdo, incluindo aqueles com representatividade lésbica, ainda existe uma discrepância para aqueles com um casal de homens gays e, é claro, muito maior com casais heterossexuais. A falta de narrativas sobre mulheres lésbicas impacta negativamente sobre as muitas mulheres que se relacionam homoafetivamente e carecem de ver suas realidades também na ficção.

4 DESEJO PROIBIDO: UMA ANÁLISE DAS CAMADAS ENTRE OS CURTAS

O filme intitulado “If these walls could talk 2”, ou na tradução do título em português, “Desejo proibido”, já denota o caráter proibitivo que as relações lésbicas constituem na sociedade. Em tradução literal do título, que seria “se essas paredes pudessem falar”, o filme já coloca essas trocas afetivas e/ou sexuais entre mulheres como algo desaprovado, reprimido, que só pudesse ser feito entre quatro paredes.

O filme é constituído por três curtas-metragens que falam sobre relações lésbicas em diferentes etapas durante a vida e, principalmente, sobre a dificuldade que essas mulheres passaram para conseguir viver e validar o amor romântico que elas sentiam por outras mulheres. O primeiro curta foca na relação de duas mulheres idosas e como uma delas precisou lidar, não só emocionalmente, mas também e sobretudo, burocraticamente, com o falecimento de sua parceira, visto que o relacionamento das duas não pôde ser respaldado pelas leis e regras matrimoniais que são concedidas aos casais heterossexuais. O segundo curta vai abordar sobre jovens lésbicas na faculdade e sobre a dificuldade por parte de algumas delas de lidar com mulheres que renunciam aos estereótipos de gênero, e como que, ainda entre a própria comunidade, existe uma discriminação para aquelas que não performam a feminilidade atribuída e dita “inata” as mulheres. O terceiro curta vai acompanhar um casal lésbico já maduro, com muitos anos de relacionamento, que sonha em ter uma criança só delas e que não envolva um homem na relação, o filme vai discutir sobre as possibilidades da maternidade entre as relações homossexuais e como as personagens lidam com elas.

Para começar a falar do primeiro curta, é necessário compreender também sobre o envelhecimento de mulheres lésbicas. Em uma pesquisa, Sarah Sanches (2024), aborda que as lésbicas idosas são ainda invisibilizadas dentro dos estudos acadêmicos, isso porque tanto os estudos sobre lésbicas, que tiveram mais impacto a partir dos anos 1990, quanto os sobre a velhice, que também se iniciou a partir dos anos 1980, desconsideravam as

vivências de mulheres idosas lésbicas, logo, pouco se tem registrado sobre suas histórias e perspectivas.

No que diz respeito aos estudos sobre envelhecimento da população LGBT que compõem parte do campo, ainda em formação no país, denominado gerontologia LGBT, onde também podem estar inseridos ou se inserir os estudos sobre lésbicas velhas, há uma predominância de pesquisas a respeito da homossexualidade masculina e, mais recentemente, uma ampliação das pesquisas a respeito da população trans, conforme demonstram as revisões realizadas por Carlos Eduardo Henning (2017) e por ele e Guita Grin Debert (2016). Ademais, ainda que apresentem a sigla LGBT, parte destes estudos não fazem qualquer menção às lésbicas e/ou suas especificidades, outros, quando fazem, apresentam-nas junto aos homens homossexuais, como se a experiência da homossexualidade fosse análoga entre lésbicas e homens gays (Sanches *et al.*, 2024, p. 16-17).

O filme conta a história de duas senhoras que vivem um relacionamento há muitos anos, escondidas da sociedade e de suas famílias. Em um acidente inesperado, uma delas acaba falecendo, o que leva a outra a ter que lidar com as dificuldades da morte de sua parceira de décadas, para além do emocional, também enfrentando as limitações acerca da impossibilidade de serem reconhecidas como casal perante a lei. Dessa forma, a senhora é impedida de acompanhar a esposa no hospital, já que esse é só restrito a familiares; quando a parceira morre depois de algumas horas no hospital, mesmo dormindo na sala de espera, a mulher não é avisada do óbito, já que não seria parente, e sim uma “amiga”; a casa, que foi quitada pelas duas, mas que ficou no nome da falecida, acabou sendo deixada por lei para o parente mais próximo, um sobrinho que não tinha contato com nenhuma das duas, despejando a idosa de sua casa que ela viveu e pagou por vários anos.

De acordo com os poucos estudos sobre a viuvez de pessoas lésbicas, mulheres encontram pouco ou nenhum apoio vindo da família, pois muitas acabaram sendo negligenciadas ou esconderam sua verdadeira sexualidade, tendo esse apoio, normalmente, partindo apenas de amigas ou comunidades LGBTs. Ana Carolina Arima e Joanneliese Freitas (2017) afirmam que o luto acaba sendo um processo invisibilizado por essas mulheres, visto que seus próprios relacionamentos não eram validados ou enxergados dentro da sociedade ou ambiente em que elas viviam.

Os lutos desprivilegiados são aqueles experienciados em relacionamentos não legitimados socialmente. É um luto complicado, que envolve a exclusão dos serviços de cuidado especializados, a falta de apoio social, a exclusão dos rituais fúnebres e provocam dificuldades práticas e legais (Jenkins *et al.*, 2014; Lenhardt, 1997). Entretanto, revelar a natureza do relacionamento apresenta ganhos e perdas, além de ser arriscado. Os estudos de Broderick *et al.* (2008) e de Whitman, Cormier e

Boyd (2000), expõem as consequências de se assumir como lésbica publicamente: sofrimento por perdas inter e intrapessoais, tais como o afastamento da família, da religião e de grupos étnicos (Arima, 2017, p. 27).

Logo, apesar de ser um curta-metragem que cai em um estereótipo associado a filmes lésbicos, no qual uma parceira acaba falecendo, o filme retrata, de forma crua, a realidade que muitos casais de mulheres lésbicas acabam sofrendo, em um contexto que não enxerga essas relações amorosas como verdadeiras e as limita, socialmente, legalmente e emocionalmente, tornando o processo do luto ainda mais difícil.

O segundo curta-metragem aborda regras sociais diferentes, atravessados por relações heterossexuais e pela heterossexualidade compulsória, mas focado em um grupo de lésbicas e seus preconceitos internalizados. O filme fala sobre quatro jovens que, após algumas decepções amorosas, resolvem ir em um bar lésbico da cidade. Ao chegar lá, entretanto, elas se deparam apenas com um lugar frequentado por lésbicas nas quais, em sua maioria, não performam uma feminilidade associada às mulheres, chamadas lésbicas *desfem* (desfeminilizadas) ou *butch*, no inglês. A maioria das meninas, desaprovando esse comportamento que acreditam não ser de “verdadeiras lésbicas que gostam de mulher”, resolvem sair do local, mas uma delas acaba encantada por uma menina no bar, e resolve, a partir disso, desafiar as amigas para viver esse amor.

A heterossexualidade, quando não consegue parasitar totalmente na cabeça da mulher e obrigá-la a se relacionar com homens, ainda assim utiliza de outros mecanismos para limitar as relações homossexuais e, principalmente, lésbicas. Dessa forma, ainda é comum associar o desejo sexual das mulheres lésbicas apenas aquelas mulheres que são consideradas “femininas”, que acatam esse ideal de que foi estabelecido para definir, principalmente, a beleza das mulheres. Quando uma mulher lésbica se relaciona com outra que foge desse padrão de feminilidade, questionamentos acerca de ela gostar ou não de mulheres são ainda mais fortes, visto que, como o próprio filme levanta a pergunta, a sociedade indaga como ela realmente gosta de mulher se relacionando com uma que “parece um homem”.

A noção do que é a feminilidade é conectado, principalmente, com os desejos masculinos sobre o que é uma mulher “de verdade”. Logo, cabelo grande, unhas sempre feitas, vestidos, saias, salto alto, além de, claro, os ideais de comportamento também atrelados como a paciência e a submissão, são convicções atreladas ao tema da feminilidade.

Naomi Wolf (2018) vai explicar que essas ideias são apenas uma pequena parte, a mais visível, da problemática da feminilidade, que busca uma “beleza”, não obriga as mulheres a se comportarem dessa maneira, mas as induz a achar que elas querem, por vontade própria, se portar dessa forma. A autora afirma que essa necessidade de se encaixar

em padrões construídos pelo patriarcado é resultado de uma nova forma de opressão para as mulheres, que a partir da conquista de outros direitos, caem em um novo impasse que as impedem de ser verdadeiramente libertas.

A reação contemporânea é tão violenta porque a ideologia da beleza é a última remanescente das antigas ideologias do feminino que ainda tem o poder de controlar aquelas mulheres que a segunda onda do feminismo teria tornado relativamente incontroláveis. Ela se fortaleceu para assumir a função de coerção social que os mitos da maternidade, domesticidade, castidade e passividade já não conseguem impor. Ela procura neste instante destruir às ocultas e em termos psicológicos tudo de positivo que o movimento proporcionou às mulheres abertamente e em termos tangíveis (Wolf, 2018, p. 27).

Dessa forma, o curta levanta esses questionamentos sobre a relação entre uma lésbica fem/desfem e os preconceitos enfrentados por elas, que se diferenciam até mesmo dentro da própria comunidade LGBT. Ainda que o filme retrate isso de forma mais escancarada e cruel, ele termina com seu final feliz, com o casal se entendendo das brigas geradas por essa discriminação e aceitando uma a outra, com seus gostos e formas de se portar e vestir.

O terceiro e último curta compreende um tema também muito presente e conturbado nas relações LGBTs, principalmente, lésbicas, que é a maternidade. Entretanto, o roteiro traz uma situação mais amena, mais terna, que induz o problema das personagens, mas não as coloca em uma teia de preconceitos de terceiros e delas próprias, tornando a experiência de ver o filme, de certa forma, menos traumática para espectadores que podem ser sensíveis a certas temáticas.

O filme vai falar sobre duas mulheres lésbicas adultas que querem engravidar, ao serem confrontadas por dois amigos gays, que inicialmente doariam o esperma, sobre eles também desejam ter participação na vida da criança, elas resolvem desistir dessa ideia e ir atrás de um doador anônimo, já que gostariam de um filho que fosse criado apenas por elas. O curta, com toda a sua sensibilidade, mostra as duas dialogando sobre suas opções em relação à maternidade e como a questão do doador influencia na personalidade da criança. O filme mostra as tentativas falidas das duas para engravidar, até terminar, no fim, com a notícia do teste positivo.

A maternidade ainda é um dos meios de controle de corpos de mulheres pelo patriarcado. É comum que, ao atingir uma determinada idade, as mulheres sintam uma pressão da sociedade, família e, muitas vezes, até do próprio parceiro para gerar uma criança. Entretanto, assim como outras facetas dentro de um relacionamento se diferem de um relacionamento heterossexual para um lésbico, a maternidade também se torna uma

experiência completamente diferente quando inserido em um contexto de relação homoafetiva.

Maria Eduarda Corrêa (2012) afirma que a maternidade para lésbicas é revolucionária, mas as mulheres que desejam viver essa experiência enfrentam inúmeras dificuldades no meio do caminho, tanto nas questões legais em relação ao cuidado da criança, quanto na forma em que a sociedade enxerga essa família. No entanto, a autora também faz entrevistas sobre a maternidade lésbica e comenta que a maioria delas enfatiza a questão da maternidade, no relacionamento homoafetivo, é realmente uma escolha da mulher, já que desconsidera “acidentes” ou uma pressão vinda do marido. Além disso, a forma de cuidado em relação a criança se diferencia, considerando os altos índices de abandono paterno, quando duas mulheres escolhem, juntas, vivenciar a maternidade.

Através dos relatos das participantes desse estudo, percebeu-se que a maternidade é elaborada e percebida através de diversas decisões e circunstâncias. As decisões incluem questões referentes a como compartilhar com a parceira o desejo de ter filhos, quem do casal deverá engravidar, como escolher o método e o doador, e como viabilizar isso financeiramente. As circunstâncias incluem questões referentes ao convívio social dessas mulheres e ao nível de apoio social e familiar de que elas dispõem (Corrêa, 2012, p. 195).

Dessa forma, o curta traz essa perspectiva de analisarmos uma das dificuldades que um casal lésbico que tem vontade de experimentar a maternidade vivencia, de forma leve e engraçada, considerando que as experiências lésbicas normalmente estão atreladas de sofrimento, torna-se significativo um curta que se importa em demonstrar esses anseios de forma mais criativa e amena, que fala sobre o problema e também o resolve, demonstrando que, para além das adversidades, o que mais conta é o amor.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os filmes LGBTs, no geral, foram feitos baseando-se em experiências heterossexuais e atrelando a essas relações tragédias e desamores, a partir da falta de conteúdo sobre esses casais que se dispusessem a trazer perspectivas mais otimistas sobre relações homoafetivas, nos últimos anos, tem crescido a quantidade de romances gays na indústria do entretenimento. No entanto, ainda que tenha uma visível mudança, os filmes normalmente se concentram em homens homossexuais, enquanto as mulheres lésbicas acabam ficando, ainda, sub-representadas na mídia.

Pensando nos poucos filmes que tentaram falar sobre as relações homoafetivas entre mulheres, “Desejo proibido” se mostra diferenciado do que é comumente representado na indústria cinematográfica. Apesar do primeiro curta cair no estereótipo do casal no qual

uma acaba falecendo, ele também revoluciona ao pensar a lesbianidade para mulheres idosas e como a morte, na verdade, acaba sendo apenas um dos muitos problemas que elas enfrentam ao perder alguém. No segundo curta, ainda que também coloque um preconceito que muitas mulheres desfeminizadas passam tanto perante o resto da sociedade, como também dentro dos grupos LGBTs, o curta também se mostra aberto a resolver essa questão, mostrando como o amor e a paixão estão acima de todas essas questões. Enquanto no terceiro, como já abordado, o filme se preocupa mais em abordar uma situação difícil, sem entrar muito nos outros preconceitos que o casal poderia sofrer.

Logo, “Desejo proibido” é um filme de mulheres, feito para mulheres, e que se relacionam com elas também. Ele se preocupa com as questões em relação a lésbicas em vários estágios diferentes da vida e como promover um debate sobre elas, lembrando que esses relacionamentos e essas mulheres são constantemente ignoradas e invisibilizadas. Portanto, para além de três histórias sobre amor, elas também são, principalmente, histórias sobre resistência e existência desses amores.

REFERÊNCIAS

CORRÊA, Maria Eduarda Cavadinha. **Duas mães?** Mulheres lésbicas e maternidade. 2012. Tese de Doutorado. Universidade de São Paulo.

hooks, bell. **O feminismo é para todo mundo:** políticas arrebatadoras. 14. ed. Rio de Janeiro: Rosa dos Tempos. 2020.

MARQUES, Julia Fernandes. O Cinema Autobiográfico de Mulheres Como Resistência: Automeação e a Subversão de Estereótipos do Cinema de Hegemonia Patriarcal. **Nhengatu**, v. 1, n. 6, p. 341-372, 2022.

NAVARRO-SWAIN, Tânia. Desfazendo o “natural”: a heterossexualidade compulsória e continuum lesbiano. **Bagoas-Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 4, n. 05, 2010.

RICH, Adrienne. Heterossexualidade compulsória e existência lésbica. **Bagoas-Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 4, n. 05, 2010.

SANCHES, Sarah Ryanne Sukerman; DA MOTTA, Alda Britto. Heterossexualidade enquanto categoria de análise: por uma abordagem lésbico-feminista das existências lésbicas e seu envelhecimento. **Rev. Sociologias Plurais**, v. 10, n. 1, p. 11-31, jan. 2024.

WITTIG, Monique. **O pensamento hétero e outros ensaios.** Autêntica Editora, 2022.

WOLF, Naomi. **O mito da beleza:** como as imagens de beleza são usadas contra as mulheres. Editora Record, 2018.

Recebido em: 24/07/2024

Aceito em: 24/09/2024

PAUTA IDENTITÁRIA: DO NEOLIBERALISMO PROGRESSISTA À PERSPECTIVA CRÍTICA

IDENTITY AGENDA: FROM PROGRESSIVE NEOLIBERALISM TO THE CRITICAL PERSPECTIVE

Mariana Caldeira¹

Resumo: o objetivo do presente artigo é realizar um breve estudo das pautas identitárias e evidenciar sua apropriação pelo capitalismo em sua configuração progressista. Com enfoque na questão LGBTQIA+ buscamos demonstrar que a LGBTQIA+fobia não é um mero comportamento individual, passível de ser modificado através das pautas identitárias de representatividade ou pelo discurso meritocrático, mas um reflexo estrutural do capitalismo, que utiliza da restrição à diversidade sexual para perpetuar sua própria valorização. Por fim, enfatizamos a necessidade de uma mudança sistêmica para a real emancipação sexual.

Palavras-chave: pautas identitárias, sexualidade, capitalismo.

Abstract: the objective of this article is to carry out a brief study of identity guidelines and highlight their appropriation by capitalism in its progressive configuration. Focusing on the LGBTQIA+ issue, we seek to demonstrate that LGBTQIA+phobia is not a mere individual behavior, capable of being modified through identity guidelines of representation or meritocratic discourse, but a structural reflection of capitalism, which uses restrictions on sexual diversity to perpetuate its own appreciation. Finally, we emphasize the need for systemic change for real sexual emancipation.

Keywords: identity agendas, sexuality, capitalism.

1 INTRODUÇÃO

A expressão “política identitária” ingressou na política mundial nos anos 70 através do Coletivo Combahee River (CCR), um grupo socialista de militantes negras lésbicas estadunidenses, que ao destacar a não homogeneidade da classe trabalhadora demonstrava a existência de articulações entre os grandes sistemas de opressão. Longe de reduzirem ou pulverizar as demandas, o grupo pretendia evidenciar que havia diferenças no seio da classe trabalhadora que não eram consideradas pela esquerda da época e que isto precisava ser modificado (HAIDER, 2019, p.29).

Nesta época, os Estados Unidos da América e os países do norte global presenciaram as mudanças sociais de contracultura, que ficaram ainda mais evidentes no maio de 1968 e articulação da Nova Esquerda da década de 60, que abalaram profundamente a sociedade da época, mas encontraram um limite estratégico de repressão estatal que não conseguiram

¹ Mestranda em Filosofia do Direito na Pontifícia Universidade Católica de São Paulo; especialista em Direito Penal (2023) e Processual Penal (2015), pela Escola Paulista de Magistratura e criminóloga pelo INTROCRIM/CEI (2023); graduada em Direito, pela Universidade Presbiteriana Mackenzie (2013). Membro do grupo de pesquisa “Sistema de Justiça e Estado de Exceção” pela PUC - SP e “Crítica do direito e subjetividade jurídica” da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FD - USP). Feminista e ativista pelos direitos humanos e comunidade LGBTQIA+. Assistente jurídico no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Contato: ccaldeiramariana@gmail.com. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2368186621905827>.

superar. No entanto, a discussão estava colocada e mais, as contradições dentro do seio da classe trabalhadora, até então tomada como um todo monolítico, também. A história mostrou aquilo que o Combahee River evidenciou logo no começo: Dentro da classe trabalhadora há outros tipos de opressão que se atravessam e apurar o olhar em tais pautas em busca de uma melhor organização não é facultativo, mas obrigatório em qualquer discussão política.

À mesma época, o Brasil atravessava mais um período de ditadura militar, onde a exclusão e a discriminação de grupos não majoritários, ou, como preferimos nomear, subalternos, foi acentuada. Embora a violência e a repressão não sejam novas na história brasileira, a ditadura civil militar adicionou maiores contradições ao caldo tupiniquim. Envoltos num suposto “milagre econômico” onde, mais uma vez, as elites eram as únicas beneficiadas e propagando uma ideia de governo transitório para afastar anseios comunistas; a ditadura civil militar durou mais de 20 anos, só que, ao mesmo tempo que censurava pautas e intensificava a repressão, também criou uma ambiência que foi capaz de forçar não só a abertura pela articulação política, mas de catalisar a organização e resistência dentro dos grupos subalternos.

A fim de simples exemplificação, citamos o Movimento Negro Unificado (MNU) e o Grupo Somos, ambos criados em 1978, que procuravam vincular pautas específicas do movimento negro e da comunidade de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans, Queer, Intersexuais, Assexuais e outros grupos (LGBTQIA+²) ao período ditatorial.

A partir de tais movimentações, nota-se a necessidade de, em respeito às relações complexas e dialéticas presentes na sociedade, haja uma política autônoma própria para determinados grupos em virtude de fatores históricos. A luta de classes não se dá de forma abstrata e assim como as opressões econômicas, raciais e de gênero se materializam na vida cotidiana; é na materialidade que será construído um caminho de superação e mesmo de discussão do todo social.

No entanto, o que começou com uma crítica que visava a superação do capitalismo e a construção de uma sociedade socialista inclusiva e diversa, foi apropriado pelo sistema que o CCR queria destruir.

O capitalismo em seu formato “progressista” tomou para si as pautas identitárias, transformando-as em um simples discurso político neoliberal que reduz e individualiza as lutas anti-opressão, transformando-as em mercadorias.

Na tentativa de uma análise com esse viés, empreendemos um estudo do esvaziamento das pautas identitárias e sua apropriação pelo neoliberalismo progressista e, dando destaque a população LGBTQIA+, buscaremos evidenciar que em tal molde tais políticas até podem soar como revolucionárias, mas não passam de armadilhas discursivas

² Nos termos do Decreto nº 11.848 de 26/12/2023.

incapazes de alterar as estruturas opressoras do capitalismo. Por fim, esperamos demonstrar que as opressões criadas pelo capitalismo só serão destruídas com o fim deste modo de produção.

A metodologia adotada neste artigo consistiu na revisão crítica, no que tange a temática proposta, das obras de Friedrich Engels e Karl Marx, além de outros teóricos da tradição marxista, como Louis Althusser, Silvio de Almeida e Roswitha Scholz. Também foram utilizadas as preciosas contribuições dos filósofos Nancy Fraser e Asad Haider.

2 DA CONSTRUÇÃO DE IDENTIDADE

Longe de ser uma simples afirmação, como mero pólo positivo, de “ser algo”; a identidade, como conceito histórico atravessado por questões sociais, também toma um polo negativo como o que é diferente do outro, sendo que esta diferença é produzida pela ideologia.

E esclarecemos que tomaremos identidade como um conjunto de signos e relações sociais que dão o tom de como o indivíduo se vê e é visto pela sociedade atravessados pelas experiências pessoais compreendidas, que são, por sua vez, transpassadas, pela estrutura social em que esta experiência é vivida. A identidade aqui também não será lida como fruto da consciência individual, e sim como construto histórico concreto, feito ideologicamente pela classe dominante.

Por sua vez, a ideologia embora incapaz de exprimir a realidade das relações sociais, será responsável por fornecer um imaginário com regras de conduta que são fundamentais para o funcionamento do sistema; para Althusser

Na ideologia os homens expressam, com efeito, não as suas relações nas suas condições de existência, o que supõe, ao mesmo tempo, relação real e relação “vívda, imaginária” (...). Na ideologia, a relação real está inevitavelmente invertida na relação imaginária: relação que exprime mais uma vontade (conservadora, conformista, reformista ou revolucionária), mesmo uma esperança ou nostalgia que não descreve uma realidade (Althusser, 1967, p. 207).

No capitalismo, é a burguesia a responsável por constituir a imagem do polo positivo como forma de identidade dominante e universal; no tempo presente tal imagem seria: o homem branco, rico, heterossexual e cisgênero; assim, o que estiver fora desta imagem, é tido como minoritário e funcionará, dentro deste sistema de produção, como forma de valor clivado.

Tradicionalmente, se dá o nome de “minorias” aos que são “diferentes” da imagem dominante da sociedade e que em razão disso, são excluídos total ou parcialmente das

relações de poder (Jubilut, 2013, p. 15). A conceituação de minorias é um construto histórico-político-filosófico-social que coloca mulheres, negros, LGBTQIAP+, pessoas com deficiência, povos indígenas, quilombolas e outros grupos a um local de vulnerabilidade não por questões numéricas e sim em razão da subjugação histórica.

Reconhecendo a sua dominação histórica, tais grupos geralmente seguem duas direções na prática política; uma, de exaltação de sua minoria como novo pólo positivo e de identificação, focando na unificação dentro do movimento e a outra que, reconhecendo a inferioridade histórica, busca a integração da minoria no Estado e no campo privado visando a igualdade. Nota-se que, embora questionadoras, ambas não transcendem o nível ideologicamente feito para o que é identidade, operando ainda dentro da lógica dominante; seja exaltando o construto do negativo, ou, anivelando os pólos antes opostos.

E exatamente por operarem na lógica dominante, sem conectar a “identidade” com o sistema de produção e reprodução da vida social que sua práxis acaba circunscrita aos ditames do que a classe dominante burguesa permite, possibilitando ainda a tomada da “identidade” como uma mercadoria.

E é a apropriação pelo mercado que, a partir de agora, será por nós tratada vez que o neoliberalismo progressista se apossou das pautas minoritárias, dando a elas uma aparência de emancipação, quando, na verdade, só delas se utiliza para uma expansão do capitalismo e aprofundamento das desigualdades.

3 NEOLIBERALISMO PROGRESSISTA E A CRISE IDENTITÁRIA

O termo “neoliberalismo progressista” é utilizado pela filósofa estadunidense Nancy Fraser, a fim de mostrar uma aliança entre os setores econômicos, tecnológicos e culturais aos movimentos de minoria (negros, feministas, LGBTQIA+) a fim de dar uma roupagem mais “humana” ao capitalismo e a si mesmos, preservando e expandindo o paradigma neoliberal, com alta expropriação de direitos e concentração de renda e poder. No entanto, a inclusão vem envolta num forte discurso acerca de representatividade, diversidade e empoderamento individual.

O bloco progressista-neoliberal combinava um programa econômico expropriativo e plutocrático com uma política liberal-meritocrática de re-conhecimento. O componente distributivo deste amálgama era neoliberal. Determinado a soltar as forças do mercado da mão pesada do estado e da mina de “impostos e gastos”, as classes que controlavam este bloco queriam liberalizar e globalizar a economia capitalista. O que isso significava, na realidade, era financeirização: o dismantelamento das barreiras e proteções para a livre circulação do capital; a desregulamentação dos bancos e a bolha das dívidas predatórias; desindustrialização, enfraquecimento dos sindicatos e propagação de trabalho precário e mal remunerado. Popularmente associadas com Ronald Reagan, mas substancialmente implementadas e

consolidadas por Bill Clinton, essas políticas esvaziaram os padrões de vida da classe trabalhadora e da classe média, enquanto transferiam riqueza e valor para cima, principalmente para o grupo 1% mais rico, é claro, mas também para os extratos superiores das classes profissionais em funções gerenciais (Fraser, 2018, p. 43).

A reestruturação geopolítica trazida pela 2ª Guerra Mundial, a Guerra Fria, as sucessivas crises do capital e o começo do declínio do Estado de bem-estar social nos países do norte global, somadas com as experiências socialistas, evidenciaram a sistematização capitalista de valorizar o valor, excluindo e explorando a grande maioria da população mundial. Diante disso, movimentos contracultura passaram a se organizar nos anos 60 do século passado e a se expandirem, requerendo desde inclusão ao modo de produção, até a ruptura dele e instauração de um novo modelo.

Utilizando conceitos gramscianos a autora afirma que a classe burguesa, organizada em bloco hegemônico, incorpora um conjunto de elementos que forjaram o senso comum e dominante da sociedade. A partir da metade do século XX, os países do norte global combinaram distribuição e reconhecimento como aspectos deste bloco, sendo que a distribuição é tomada no sentido de como a sociedade colocará os bens por elas produzidos, com foco na renda, e o reconhecimento é o expressar das marcas morais de associação e de pertencimento desta sociedade, sendo que, “juntos, distribuição e reconhecimento constituem os componentes normativos essenciais com os quais as hegemonias são construídas” (Fraser, 2018, p. 45).

Assim, o bloco progressista-neoliberal, envolto no caldo de contracultura recente que questionava fortemente o capitalismo, tomou para si um “programa expropriativo e plutocrático com uma política liberal-meritocrática de reconhecimento” (Fraser, 2018, p. 46), onde a distribuição seria neoliberal, evidenciando que tudo se tornaria mercadoria e o reconhecimento, ou seja, a marca moral, se traduziria numa política “diversa”, “empoderada”, mas superficial. Não se trata de uma reorganização estrutural do capitalismo, ou mesmo uma discussão da hierarquia social, mas numa simples roupagem de adaptação, de inclusão e até mesmo de autocrítica, objetivando uma diversificação e empoderamento individual.

Fraser destaca que os movimentos de minorias, que até então eram propagados pela Nova Esquerda, foram cooptados pelo neoliberalismo e pelo Estado, pelos “Novos Democratas”, que incluíam no *ethos* no neoliberalismo uma política progressista de reconhecimento.

E antes de avançarmos, cabe o esclarecimento de que o neoliberalismo, ou pós-fordismo, é a formação dominante da sociedade capitalista contemporânea e de tal forma é um termo que ainda está em disputa. De todo modo, no presente artigo, toma-se o neoliberalismo como o conjunto de teorias sociais que fundamentam a essencialidade do

livre-mercado, não em seus moldes clássicos, visto que apesar de serem contra a intervenção ou planejamento do Estado na economia para a concessão de direitos sociais, seus defensores pregam que o Estado seja forte e altamente interventor para garantir as condições de existência e de expansão do sistema, especialmente a propriedade privada.

A aparente contradição visa a imposição da forma-mercadoria em todos os âmbitos da vida social, edificando-se uma sociedade a partir do mercado e englobando construções que até então não lhe pertenciam. Nas palavras de David Harvey:

O neoliberalismo é em primeiro lugar uma teoria das práticas político-econômicas que propõe que o bem-estar humano pode ser melhor promovido liberando-se as liberdades e capacidades empreendedoras individuais no âmbito de uma estrutura institucional caracterizada por sólidos direitos a propriedade privada, livres mercados e livre comércio. O papel do Estado é criar e preservar uma estrutura institucional apropriada a essas práticas; o Estado tem de garantir, por exemplo, a qualidade e a integridade do dinheiro. Deve também estabelecer as estruturas e funções militares, de defesa, da polícia e legais requeridas para garantir direitos de propriedade individuais e para assegurar, se necessário pela força, o funcionamento apropriado dos mercados. Além disso, se não existirem mercados (em áreas como a terra, a água, a instrução, o cuidado de saúde, a segurança social ou a poluição ambiental), estes devem ser criados, se necessário pela ação do Estado. Mas o Estado não deve aventurar-se para além dessas tarefas. As intervenções do Estado nos mercados (uma vez criados) devem ser mantidas num nível mínimo, porque, de acordo com a teoria, o Estado possivelmente não possui informações suficientes para entender devidamente os sinais do mercado (preços) e porque poderosos grupos de interesse vão inevitavelmente distorcer e viciar as intervenções do Estado (particularmente nas democracias) em seu próprio benefício (Harvey, 2008, p. 12).

E longe de se restringir a uma causa econômica e política, o neoliberalismo também é um processo ideológico de produção de subjetividades, e em poder de corações e mentes o mercado expande suas garras a relações que até então lhe eram desconhecidas.

Em seu molde “progressista” o neoliberalismo se embalou, incorporando aspirações não econômicas de emancipação em seu reconhecimento; ou seja, se mantinha a distribuição - renda para os setores de sempre - e, recorrendo a forças progressistas, incorporou em seu reconhecimento, uma política progressista, com ideais de “diversidade” e “empoderamento”.

Os ideais ainda eram completamente compatíveis com os do sistema neoliberal e mais, não questionavam as estruturas que forjaram a sociedade. Com foco em políticas “representativas”, ou seja, que trazem inserção de indivíduos pertencentes a minorias em cargos de comando públicos e privados como demonstração de inclusão, e na meritocracia, onde os melhores alcançaram destaque; fica claro que o programa não visava abolir hierarquias ou mesmo questioná-las. A incorporação de ferramentas seduziu grande parte

das correntes dos movimentos sociais contra hegemônicos que passaram a lutar não pela ruptura do sistema, mas pela incorporação dos seus àquele sistema injusto.

Importante salientar que hoje - mais de 40 anos depois - conseguimos visualizar que na verdade houve a construção de uma armadilha para os movimentos sociais porque além deles só conseguirem atuar neste sistema de forma individual, sua atuação acaba por ser deveras limitada e meramente simbólica, pois o poder é reproduzido pelo sujeito e não produzido.

Como se manteve a distribuição de renda nos moldes capitalistas e ante a ausência de um movimento capaz de questionar a acumulação, houve o fortalecimento da propriedade privada e de suas formas de garantias; deste modo o gasto público precisava ser reduzido, em setores estratégicos, para que o mercado pudesse se expandir e se consolidar. Neste ponto, nota-se que a população que ingressava no “reconhecimento” foi a mesma que foi alvo das reduções de gastos públicos especialmente em habitação, saúde e alimentação; setores estes que são primordiais para a expansão do capital. Um bom exemplo, a título de mera elucidação, é a habitação. Apesar de a moradia ser um item essencial na vida humana do século XXI, é preciso pagar para que ela seja garantida, quando o Estado encolhe, setores que poderiam fornecer habitação gratuitamente ou a baixo custo para a população, são retirados e apropriados pelo mercado privado. Sem dinheiro, a população não mora. Tendo em vista que no Brasil a maioria das famílias é chefiada por mulheres, quando há uma supressão de políticas para moradia gratuita e popular, são elas, as mulheres, as mais atingidas³.

São as populações historicamente vulneráveis; que, quando atravessadas pelas políticas neoliberais são tolhidas de direitos básicos, mas é através do discurso meritocrático que surge como novo “reconhecimento” que elas são colocadas em um espaço de total abandono e a própria sorte, pois após serem de tudo desapropriadas, são as exclusivas responsáveis por seu fracasso e miséria.

Esta reconfiguração do neoliberalismo resultou não só no declínio da qualidade de vida da classe trabalhadora, mas também na individualização de problemas estruturais que não possuem espaço de superação.

Apesar de possuir uma aparência de multiculturalismo e até de empoderamento, a política neoliberal identitária meritocrática de reconhecimento retirou o foco do antagonismo de classe e inseriu um antagonismo de identidade, individual e cultural, que pode ser facilmente vendido e comprado, em perfeita consonância com o capitalismo.

Nas primeiras linhas de “O capital”, Marx afirma: “A riqueza das sociedades onde reina o modo de produção capitalista aparece como uma ‘enorme coleção de mercadorias’” (Marx, 2013, p. 113) e dando o tom da análise que será desenvolvida, o filósofo evidencia, ao

³ Boletim especial do DIEESE de 2023, mostrou que mulheres chefiam 50,8% dos lares brasileiros. Disponível em: <https://assets.cut.org.br/system/uploads/ck/BOLETIM%20MULHERES%202023%20%281%29.pdf>. Acesso em: 16 jun. 2024.

utilizar a palavra “aparece”, que há um enigma por trás da produção capitalista: alguma coisa acontece por trás de sua superficialidade.

No capitalismo, tudo se torna mercadoria; desde necessidades do corpo até do espírito, sendo ela o fruto do trabalho humano abstrato e caracterizada por seu caráter duplo: valor de uso e valor de troca, onde o primeiro se restringe ao aspecto físico e quantitativo do produto e o último como expressão do tempo socialmente necessário para a produção das mercadorias. A troca de mercadorias distintas se dá pela capacidade de abstração de todas as coisas na forma-mercadoria, que possibilita a equivalência de produtos materialmente diferentes.

Dentro da mesma obra, Marx desenvolve o conceito de fetichismo que é o fenômeno das relações sociais se amoldam na forma-mercadoria, como se fossem as mercadorias as responsáveis por estabelecerem relações entre si, e não as pessoas. Neste sentido, as relações das mercadorias se colocam em primeiro lugar, numa mistificação que traz inclusive características humanas para produtos, em detrimento das relações humanas e do trabalho contido na mercadoria.

A desvinculação também com o processo de produção: *quem produz, como produz, para quem o produto é produzido*; resulta em que todas as relações sociais de trabalho necessárias para a existência das mercadorias desaparecem quando elas são levadas para serem trocadas no mercado. O fetichismo se apresenta como uma redução das relações sociais a uma relação de consumo e para que isto se faça a alienação é primordial.

O homem enfeitado se torna escravo das mercadorias e de seus valores simbólicos. Viver num mundo regido pela mercadoria, esvazia o homem de relevância em si tornando o ato de consumo o primordial para o processo de significância humana, sendo que somente quando se tem o objeto, lhe é dada a possibilidade de se assumir como sujeito histórico dentro do capitalismo.

Se comprar é o ato que une a sociedade e a molda dentro de um sistema excludente, comprar um objeto que aparentemente incluía simbologias de minorias históricas, acaba também por ser visto como um ato antissistema e até revolucionário; quando o que na verdade acontece é um aprofundamento da opressão, porque se o valor vem do trabalho humano atuando sobre a natureza, todo o valor existente nas relações de produção mercadoria é ocultado quando ela é trocada pela forma preço.

Movidos pelo desejo de pertencimento a uma sociedade que por muito tempo negou sua existência, a comunidade LGBTQIAP+ é tão assombrada pelo caráter fantasmagórico da mercadoria que o fenômeno do *pink-money* merece algum destaque.

4 O PINK-MONEY A COLONIZAÇÃO DA COMUNIDADE LGBTQIA+

Entende-se por *pinkwashing* (ou lavagem rosa), a apropriação que grandes marcas, e até mesmo Estados, fazem em torno do movimento LGBTQIA+ para promoverem suas

marcas, ou territórios, como igualitários e *gay-friendly*, mascarando práticas que vão contra o movimento, com vistas ao consumo e a imagem inclusiva. O *pink-money*, por sua vez, será aqui tomado como a capacidade econômica desta comunidade, que também é utilizado pelas mesmas entidades.

Os termos são conectados para explicitar o oportunismo e mesmo o esvaziamento da pauta LGBTQIA+ ao nicho mercadológico ou por sua representação na indústria cultural. Como o neoliberalismo trouxe potencial de mercado inclusive para as subjetividades, tornando comprável a identidade de uma pessoa e de sua personalidade, o “orgulho gay” se tornou uma simples camiseta com caráter de empoderamento.

A comunidade LGBTQIA+ revelou nas últimas décadas sua grande capacidade econômica e a representação dessa identidade passou a ser interessante para a burguesia a fim de aumentar seus ganhos. No entanto a inclusão se mostra meramente simbólica, pois ao mesmo tempo em que os setores promovem campanhas e produtos *gay friendly*, a posição permanece limitada pela ideologia burguesa dominante e pelas próprias regras do capitalismo atual, como por exemplo dentro das campanhas de publicidade destes produtos fica evidente o foco em homens gays cisgêneros, com poder aquisitivo; vem que, em regra, são estes os possuidores do capital social, econômico e cultural.

Tal constatação evidencia que o capitalismo, dentro de sua operabilidade, pode até permitir um adentramento de certas minorias, visando sua expansão, mas o ingresso será feito dentro dos graus de subalternidade históricos e de forma meramente individual.

Dentro do embate coletivo, reduzir a LGBTQIA+fobia a ignorância e caprichos conservadores também não evidencia a raiz desta opressão e sua essencialidade ao sistema.

A opressão contra a população LGBTQIA+ não é um fenômeno trans histórico, assim como não o é a ideia de gênero e de seus papéis; mas, com a ascensão da burguesia como classe dominante e a consolidação do capitalismo gera-se a necessidade do binarismo de gênero e do núcleo familiar monogâmico patriarcal como espaço para a vivência da sexualidade.

Assim como outras formas de opressão, como o machismo e o racismo; a homofobia é sistêmica e depende do poder político na sua perpetuação. Silvio de Almeida em seu livro, “*Racismo estrutural*”, demonstra que o racismo se dá em duas dimensões; a institucional, com o Estado no centro das relações trazendo estruturação jurídica e extrajurídica criando o meio necessário para que a violência e a raça sejam incorporadas às práticas cotidianas e, a ideológica.

Embora o direito tenha importância sempre destacada no campo da opressão ao indivíduo, especialmente através do seu braço punitivo; a ideologia, atuante por meio dos aparelhos ideológicos de Estado, é a responsável por moldar o inconsciente do sujeito através de práticas repetidas socialmente, tornando rotinas normais ou marginais.

Longe de ser uma hostilidade meramente figurativa ou individual, a LGBTQIA+fobia dá o tom da exploração capitalista e da repressão aos corpos e desejos e necessita de um sistema ideológico que dê conta de explicar racionalmente a sexualidade tida como adequada e mais, que justifique a perseguição e o trato diferenciado para quem se recusa a operar na lógica dominante.

A base material desta perseguição se dá em razão da importância que a família heterossexual sempre desempenhou no capitalismo que é a de produzir a mercadoria mais importante do sistema: força de trabalho.

5 DA IMPORTÂNCIA DA FAMÍLIA HETEROSSEXUAL NA REPRODUÇÃO CAPITALISTA

Aqui cabe iniciarmos com um pequeno esclarecimento a fim de mostrar que do mesmo modo que a opressão contra identidades sexuais não hegemônicas não é um constante na história, também não é a segmentação específica da comunidade LGBTQIA+ como população.

O sistema capitalista cria condições materiais específicas que tornam possível que homens e mulheres levem uma vida sexual autônoma, mas, ao mesmo tempo, necessita da norma heterossexual para perpetuação do sistema, especialmente dada a centralidade da família nuclear como um de seus sustentáculos.

A riqueza vinda do modo de produção capitalista vem da exploração do proletariado, que produz valor, e da apropriação deste valor por parte dos detentores dos meios de produção, os burgueses.

No entanto, para que os trabalhadores vendem suas forças de trabalho todos os dias ao capitalista é necessário que haja uma atividade anterior a esta, que permita que ele renove a sua própria exploração. É preciso que alguém providencie o alimento, o vestuário e até mesmo as condições mínimas de higiene; que faça com que o trabalhador retorne no dia seguinte para o trabalho. E mais, é preciso que a força de trabalho seja renovada constantemente, afinal, pessoas morrem, envelhecem. Ou seja, para que o trabalhador possa ser colocado como produtor é necessário um trabalho reprodutivo que viabilize a continuidade do sistema, que é feminino.

A função biológica de reprodução do corpo feminino, por óbvio, não é inerente ao capitalismo, mas é com ele que esta função adquire especial importância, visto que através da reprodução de corpos é possível a perpetuidade da venda de força de trabalho por parte do proletariado. E mais, embora a atividade doméstica seja há muito tida como feminina, também foi no capitalismo que a força de trabalho da mulher foi apropriada dentro e fora do ambiente doméstico.

A subordinação das mulheres e a família como unidade da reprodução econômica não são dadas ao acaso, a produção capitalista necessita de tais elementos e a junção deles para sua perpetuação.

Roswitha Scholz brilhantemente elucida que dentro do capitalismo não há neutralidade sexual, uma vez que a separação entre ambiente doméstico e público, conduz mulheres à esfera privada, onde lhe é demandado o papel secundário de ser um suporte ao trabalho abstrato que é gerador de valor e masculino.

O “valor é o homem”, não o homem como ser biológico, mas o homem como depositário histórico da objetivação valorativa. Foram quase exclusivamente os homens que se comportaram como autores e executores da socialização pelo valor. Eles puseram em movimento, embora sem o saber, mecanismos fetichistas que começaram a levar vida própria, cada vez mais independente, por trás de suas costas (e obviamente por trás das costas das mulheres). Como nesse processo a mulher foi posta como o antípoda objetivo do “trabalhador” abstrato - antípoda obrigado a lhe dar sustentação feminina, em posição oculta ou inferior -, a constituição valorativa do fetiche já é sexualmente assimétrica em sua própria base e assim permanecerá até cair por terra (Scholz, 1992).

Essa estrutura básica da relação de valor tem correspondência com a formação de uma esfera privada e outra pública. A esfera privada, conseqüentemente, é ocupada pelo tipo ideal “feminino” (família, sexualidade etc.), ao passo que a esfera pública (“trabalho” abstrato, Estado, política, ciência, arte etc.) é “masculina”. De forma ideal, a mulher seria assim o “recosto” social para o homem, que age na esfera pública (Scholz, 1992).

A desvalorização e restrição da mulher ao campo doméstico também gera a depreciação do valor de sua força de trabalho quando ela sai parcialmente do âmbito exclusivamente familiar; parcialmente porque a atuação doméstica não lhe é retirada e sim, acumulada.

No livro “A origem da família, da propriedade privada e do Estado”, Engels investiga o desenvolvimento daquilo que será a família burguesa, conectando-a com a propriedade privada. Em seu estudo, ele demonstra que através das mudanças com o trato da natureza e o trabalho, há mais de 10 mil anos, houve a possibilidade do homem não necessitar trabalhar todo o tempo e mais, de sair de um modelo cooperativo e de partilha dos resultados, para um modelo que possibilitaria a exploração do homem pelo próprio homem.

O descobrimento e a utilização da agricultura e da pecuária representaram um salto ontológico na história humana, viabilizando um aprimoramento no trato com a natureza e com os frutos dela, tornando possível a produção e o trabalho excedentes. Com a nova estruturação econômica, era necessária a criação de uma nova estrutura familiar compatível, dando maior destaque ao papel do homem na sociedade, que em regra era quem atuava em tais atividades, e finando a sucessão através do núcleo materno, permitiu que as gerações

daquele homem recebessem os frutos de seu trabalho e atuação; "o trabalho doméstico da mulher perdeu importância diante do trabalho de subsistência do homem; este passou a ser tudo, aquele um complemento insignificante" (Engels, 2019, p. 150).

As necessidades materiais da nova sociedade colocam a heterossexualidade como núcleo familiar e a propriedade privada como sagrada. Também surge a necessidade da retenção sexual dos corpos femininos a fim de controlar a raiz dos descendentes do homem com que ela se relaciona, para que as gerações futuras dele usufruem da riqueza que antes lhe pertencia, impondo a monogamia (feminina). De tal maneira, são as necessidades históricas e econômicas que vão estruturando o que se tornará a família heterossexual burguesa.

Originalmente a palavra *familia* não significava o ideal do filisteu de nossa época, composto de sentimentalismo e discórdia doméstica; entre os romanos, nem mesmo se fazia referência ao casal e a seus filhos e filhas, mas unicamente aos escravos. *Famulus* designa o escravo doméstico e *familia* é o conjunto de escravos que pertencem a um homem. Ainda na época de Gaio, a *familia, id est patrimonium* (família, isto é, a herança), era legada por testamento. A expressão foi inventada pelos romanos para designar um novo organismo social, cujo chefe submetia mulher, filhos e filhas e certo número de escravos ao seu poder paterno romano, com direito de vida e morte sobre todos eles. "Portanto, a palavra não é mais antiga que o sistema familiar encorajado das tribos latinas que despontou após a introdução da atividade rural e da escravidão legal e após a separação entre os ítalo-arianos e os gregos." **Marx acrescenta: "A família moderna contém em seu cerne não só a escravidão (*servitus*) mas também a servidão feudal, já que desde o início tem relação com os serviços agrícolas. Ela contém *em miniatura* todos os antagonismos que mais tarde se desenvolveriam na sociedade e em seu Estado" (Engels, 2019, p. 61 – *itálicos no original*).

Retiradas da vida pública e restritas ao ambiente doméstico, as mulheres têm seu papel social conscrito a subalternidade que lhes cabe, tornando-se dependentes, frágeis, ignorantes, cuidadoras, cujas vidas giram em torno de suas serventias aos homens que, como guardiões da família e da propriedade, devem ser corajosos, racionais, fortes, inteligentes e capazes de exercerem efetivamente a violência.

Importante destacar que mesmo a investigação de Engels afirma que a família patriarcal é anterior ao capitalismo, mas é neste modo de produção que ela se coloca como primordial, pois atrelada à propriedade privada é o que dará possibilidade da contínua exploração do trabalhador.

Existe um elo entre a opressão de gênero, o casamento heterossexual e o capitalismo, pois a família é a responsável pelo ambiente heterossexual que devem se conformar as relações de produção capitalista; casais heterossexuais proletários precisam se reproduzir para continuar a fornecer mão de obra e casais heterossexuais burgueses também, para que

haja a continuidade das riquezas nas mãos de seus descendentes. Nas palavras de Silvia Federici: “a família, tal como a conhecemos no ‘Ocidente’, é uma criação do capital para o capital, como uma instituição que deveria garantir a quantidade e a qualidade da força de trabalho e o seu controle” (Federici, 2019, p. 72).

Mesmo com as novas organizações familiares, o que dá o tom para a “família tradicional” é mais do que uma escolha individual.

A organização da família, como ente, é condicionada pelo desenvolvimento geral da sociedade capitalista, assim por mais que em determinados estágios da apropriação se permita seu alargamento, abarcando identidades e formações distintas; em momentos de crise, ou de reestruturação, o capitalismo reforçará as normas de gênero que conceituam a família nuclear heterossexual e criam a homofobia não como mero comportamento, mas como condição política. E isto em razão da necessidade de sua própria expansão.

De tal modo, fica claro que a emancipação da comunidade LGBTQIA+ não virá pela simples inclusão num sistema opressor e sim com o fim da estrutura social que criou a heterocisnormatividade como identidade dominante.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A questão de identidades e de interseccionalidades foram por muito ignoradas no debate público, pois enquanto a direita não se aprofundava no debate porque não lhe era interessante, boa parte da esquerda liberal o reduzia (e ainda o faz) como “identitarismo” ou como um desvio pequeno burguês, esquecendo que as experiências individuais trazem colaborações que devem ser englobadas na luta anti-opressão vez que a classe trabalhadora possui gênero, sexo, raça e orientação sexual.

E como dentro do capitalismo tudo vira mercadoria, o capital expandiu suas garras a pautas que poderiam lhe ser ameaçadoras, tornando-as simples substratos responsáveis pela sua própria expansão. O *pink-money* surge como um imperativo econômico que, ostentando uma falsa bandeira de igualdade e orgulho, limita tais qualidades aos que podem pagar por seus produtos, desfrutando de um consumo segregacionista e compensatório, que em nada altera as raízes da opressão contra a comunidade.

Ainda que a defesa das identidades minoritárias, com vistas a correções dentro de um horizonte imediato, seja importante, a permanência de luta dentro da lógica da representativa individual é alimentar o próprio sistema, assim como o é o consumo consciente ou que utiliza do *pink-money*, isso porque a lógica fetichista é mantida e conseqüentemente a transformação de coisas em pessoas e vice-versa. E mais, combater a LGBTQIA+fobia como uma defesa genérica da diversidade sexual não toca no ponto central que é a função que a heteronormatividade desempenha no modo de produção capitalista.

Do mesmo modo que a construção de identidade e minoria foi feita pela sociedade, ela também pode destruí-las, só que não através de posições de permanência e expansão do sistema capitalista.

Não se combate capitalismo com *pink*-capitalismo. Somente o rompimento revolucionário com a sociedade de classes e a construção de uma sociedade comunista, onde as relações de produção não girem em torno de coisas e sim ao redor de nós mesmos é que poderemos ser verdadeiramente humanos e, finalmente, livres sexualmente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio. **Racismo estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2019.

ALTHUSSER, Louis. **Marxismo e Humanismo**. In: *Análise Crítica da Teoria Marxista*. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. São Paulo: Boitempo, 2019.

FEDERICI, Silvia. **O ponto zero da revolução**: trabalho doméstico, reprodução e luta feminista. São Paulo: Elefante, 2019.

FRASER, Nancy. Do neoliberalismo progressista a Trump – e além. **Revista Política & Sociedade**, Florianópolis, v. 17, n. 40, p. 43-64, Set./Dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/politica/article/view/2175-7984.2018v17n40p43/38983>. Acesso em: 10 fev. 2024.

HAIDER, Asad. **Armadilha da Identidade**: raça e classe nos dias de hoje. São Paulo: Veneta, 2019.

HARVEY, David. **O neoliberalismo, história e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

JUBILUT, Liliana. **Itinerário para a proteção das minorias e dos grupos vulneráveis**: os desafios conceituais e de estratégias de abordagem. In: *Direito à Diferença*. São Paulo: Saraiva, 2013.

MARX, Karl. **O capital: livro I**. São Paulo: Boitempo, 2013.

SCHOLZ, Roswitha. O valor é homem: teses sobre a socialização pelo valor e a relação entre os sexos. **Revista Krisis**, 1992. Disponível em: <http://www.obeco-online.org/rst1.htm>. Acesso em: 2 fev. 2024.

WOLF, Sherry. **Sexualidade e socialismo**: história, política e teoria da libertação LGBT. Belo Horizonte: Autonomia Literária, 2021.

Recebido em: 02/09/2024

Aceito em: 03/10/2024

O “ARMÁRIO” E A CONSTRUÇÃO DA IDENTIDADE HOMOSSEXUAL EM “O SEGREDO DE BROKEBACK MOUNTAIN”

THE “CLOSET” AND THE CONSTRUCTION OF HOMOSEXUAL IDENTITY IN “BROKEBACK MOUNTAIN”

Francisco Arkires Silva do Nascimento¹
Rafael Lima Vieira²

Resumo: o presente artigo propõe uma análise da construção da identidade homossexual no filme O Segredo de Brokeback Mountain (2005), dirigido por Ang Lee e adaptado do conto de Annie Proulx (1997). Baseado em uma abordagem qualitativa e interpretativa, o estudo utiliza a análise de discurso de Fairclough (2001) para explorar como os conflitos sociais são refletidos na linguagem dos personagens. O corpus da pesquisa consiste em cenas selecionadas do filme que evidenciam as tensões entre a vida pública e privada dos protagonistas. A pesquisa é fundamentada nos conceitos de “heterossexualidade compulsória” de Rich (1980) e nas ideias de Butler (1990) sobre a construção de identidades dentro de matrizes de poder, além da noção de “identidade líquida” de Bauman (2005). Com base também nas teorias de Stuart Hall (1997) sobre representação, o artigo explora como as atitudes sociais em relação à homossexualidade são reproduzidas e contestadas, destacando a discrepância entre a expressão pública e privada da identidade dos protagonistas, imposta pela normatividade heterossexual.

Palavras-chave: Heterossexualidade Compulsória; Identidade Homossexual; Análise do Discurso; Performatividade de Gênero.

Abstract: this paper proposes an analysis of the construction of homosexual identity in the film Brokeback Mountain (2005), directed by Ang Lee and adapted from the short story by Annie Proulx (1997). Based on a qualitative and interpretative approach, the study applies Fairclough’s (2001) discourse analysis to explore how social conflicts are reflected in the characters’ language. The research corpus consists of selected scenes from the film that highlight the tensions between the protagonists’ public and private lives. The research is grounded in Rich’s (1980) concept of “compulsory heterosexuality,” Butler’s (1990) ideas on the construction of identities within power structures, and Bauman’s (2005) notion of “liquid identity.” Drawing on Stuart Hall’s (1997) theories on representation, the paper examines how social attitudes towards homosexuality are reproduced and contested, emphasizing the discrepancy between the public and private expression of the protagonists’ identities, imposed by heteronormative standards.

Keywords: Compulsory Heterosexuality; Homosexual Identity; Discourse Analysis; Gender Performativity.

1 INTRODUÇÃO

No âmbito dos discursos que permeiam a sociedade contemporânea, evidencia-se a complexa natureza do processo de criação de significados. Kress (2010) argumenta que tal processo é inerentemente multimodal e culturalmente situado, refletindo, assim, a diversidade e a complexidade das experiências humanas. Nesta conjuntura, o cinema desponta como um veículo comunicacional e expressivo de relevância singular na

¹ Graduando do Curso de Licenciatura em Letras Português-Inglês do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Ceará, E-mail: arkiresilva52@gmail.com.

² Mestre em Educação Contemporânea pela Universidade Federal de Pernambuco. Professor pedagogo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE). Atualmente, desenvolve estudos em teorias de gênero e sexualidade.

transmissão e exploração desses discursos e significados, fornecendo, por conseguinte, uma janela para a apreensão das sutilezas inerentes à condição humana. Desse modo, este estudo se propõe a explorar essa dinâmica por meio de uma análise do filme "O Segredo de *Brokeback Mountain*" (2005), dirigido por Ang Lee e adaptado do conto homônimo de Annie Proulx (1997). A obra cinematográfica, ambientada no cenário rural do oeste americano, apresenta uma narrativa que desafia as normas e expectativas convencionais de sexualidade³. Através da história de amor entre os personagens principais, Ennis e Jack, o filme explora temas de repressão, onde os personagens tendem a reprimir seus sentimentos e a construção de sua identidade homossexual.

A escolha do filme "O Segredo de *Brokeback Mountain*" como *corpus* deste estudo decorre de sua relevância cinematográfica e de sua resignificação no espaço digital contemporâneo, especialmente na plataforma *Tik Tok*. Visto que, nessa rede social, cenas icônicas do filme têm sido recorrentemente postadas, reinterpretadas e disseminadas, funcionando como reflexo dos dilemas e experiências que permeiam as relações homoafetivas na vida moderna. Tais fragmentos, amplamente difundidos na plataforma, manifestam um movimento coletivo de registro e contestação das dinâmicas de invisibilidade e negligência social envolvendo o amor entre pessoas do mesmo sexo.

Metodologicamente, este estudo adota uma abordagem qualitativo-interpretativa, ancorada em uma pesquisa exploratória de natureza básica, com o objetivo de examinar as dinâmicas de repressão e construção da identidade homossexual presentes no filme "O Segredo de *Brokeback Mountain*". O *corpus* da pesquisa é composto por uma seleção de cenas que evidenciam os conflitos entre a vida pública e privada dos protagonistas, Ennis e Jack, que, apesar de seu relacionamento íntimo, mantêm uma fachada heterossexual para atender às expectativas sociais. A análise será conduzida com base nos pressupostos de Fairclough (2001), cuja teoria do discurso crítico destaca como as práticas discursivas configuram e são configuradas pelas estruturas sociais e culturais. Segundo Fairclough (2001), o discurso é uma prática social que constrói e molda a realidade, sendo um instrumento crucial na reprodução das relações de poder. A análise proposta enfoca como os diálogos e as interações entre os personagens exprimem a tensão entre o desejo reprimido e as imposições da heteronormatividade.

³ Culturalmente, as obras cinematográficas do gênero western, ambientadas no cenário rural do oeste americano, seguem uma estrutura narrativa que, em sua essência, reforça a heteronormatividade e os papéis tradicionais de gênero. Tais filmes são caracterizados por retratar a figura de um herói masculino que enfrenta adversidades ligadas ao conflito entre civilização e selvageria, conforme destaca Mattos (2004, p. 18): "a trajetória narrativa de todo e qualquer western aciona a oposição dominante civilização-selvageria, gerando um conflito – ou uma série de conflitos – que são constantemente intensificados até que o confronto climático se torna inevitável". O enredo tradicionalmente inclui o estabelecimento de um romance heterossexual entre o protagonista e uma figura feminina, o que reforça os valores patriarcais e a masculinidade hegemônica. No entanto, "O Segredo de *Brokeback Mountain*" subverte essa estrutura ao deslocar o foco do enredo para um relacionamento homoafetivo entre dois *cowboys*. Ao fazê-lo, a obra rompe com as convenções estabelecidas pelo gênero western e desafia diretamente as normas hegemônicas de sexualidade, oferecendo uma narrativa que transcende os limites heteronormativos tradicionais deste estilo cinematográfico.

Além disso, a teoria da "heterossexualidade compulsória", de Rich (1980), fundamenta a investigação sobre como a sociedade impõe a heterossexualidade como estalão, marginalizando outras formas de expressão sexual. No filme, essa imposição é nítida, com os protagonistas sendo forçados a ocultar sua verdadeira identidade para evitar a exclusão e o preconceito. Além disso, Bauman (2005) oferece a noção de "identidade líquida", defendendo que a identidade é fluida e moldada pelas interações sociais e culturais. Esses autores, em conjunto, fornecem o arcabouço teórico necessário para a análise das dinâmicas de identidade e poder no filme "O Segredo de *Brokeback Mountain*".

2 LINGÜÍSTICA SISTÊMICO-FUNCIONAL E DISCURSO CRÍTICO

A Linguística Sistêmico-Funcional (doravante LSF) é um campo linguístico que analisa a língua a partir de sua relação com a vida social, ou seja, concentra-se nos usos que fazemos da linguagem e nos contextos em que produzimos discursos. A LSF é sistêmica porque considera a língua como escolha. Sobre isso, Praxedes Filho (2014) afirma que:

A LSF é "sistêmica" porque não considera as línguas como conjuntos de regras usadas para formar estruturas. Considere-as como conjuntos de recursos de significados, formas e expressões, dentre as quais fazemos escolhas, o que implica que as línguas são potenciais de recursos organizados em sistemas. Isso implica, por fim, que cada uma, seja oral-auditiva ou visuo-espacial, é um sistema de sistemas formalizado via redes de sistemas de significados, lexicogramaticais, fonológico-fonéticos e grafológico-graféticos (para línguas não-ágrafas). Antes de serem "encadeamento" (estrutura = dimensão organizacional sintagmática), as línguas são "escolha" (potencial sistêmico no polissistema ou rede de sistemas = dimensão organizacional paradigmática), sendo a dimensão de "encadeamento" mera realização da dimensão de "escolha" (Praxedes Filho, 2014, p. 16).

Nesse sentido, a LSF entende o discurso como uma construção sociocultural que está inscrita na história e que serve como prática de representação e significação do mundo. De acordo com Fairclough (2001), discurso é uma prática social que reflete e constrói a realidade. Essa perspectiva é fundamental para entender a Análise Crítica do Discurso (doravante ACD), que se desenvolveu a partir dos princípios da LSF. A ACD fornece instrumentos teórico-metodológicos para investigar a relação entre linguagem, poder e sociedade. Por meio da ACD, é possível examinar como a linguagem é utilizada nas relações sociais para exercer e manter o poder, além de entender como essas relações são representadas e reforçadas através dos discursos.

A ACD considera que o discurso não é neutro; ele é uma forma de ação social que pode tanto desafiar quanto perpetuar as desigualdades e injustiças sociais. Ao analisar o discurso criticamente, a ACD busca revelar as ideologias subjacentes e os mecanismos pelos

quais a linguagem contribui para a construção das realidades sociais. Considerando os textos como a manifestação material do discurso, Fairclough (2001) entende-os como parte integrante dos eventos sociais, o que implica que podem ser originados tanto da estrutura e da prática social quanto dos agentes envolvidos nessa prática. Em suas palavras, "a análise do discurso é uma maneira de revelar as relações de poder que são exercidas e reproduzidas através da linguagem" (Fairclough, 2001, p. 29).

Dessa forma, as metodologias de análise, segundo o autor, devem centrar-se na estrutura textual e nos fatores concernentes à produção e interpretação dos textos. Ainda, Fairclough (2001) destaca que a análise do discurso deve levar em conta três dimensões inter-relacionadas: a textual, a prática discursiva e a prática social. A dimensão textual envolve a análise detalhada dos textos, incluindo aspectos como léxico, gramática e estrutura. A prática discursiva refere-se aos processos de produção, distribuição e consumo dos textos. Finalmente, a prática social abrange os contextos socioculturais e históricos em que os textos são produzidos e interpretados.

Para fundamentar a análise do nosso *corpus*, utilizaremos a prática discursiva social proposta por Fairclough (2001). Essa abordagem nos permitirá compreender como as práticas discursivas presentes no contexto em que as personagens do filme se inserem refletem a maneira como elas se percebem. Além disso, investigaremos de que forma esse discurso influencia suas relações, restringindo-as e limitando-as a um estado de opacidade, onde seus desejos e prazeres sexuais permanecem ocultos. Os fundamentos dessa teoria (ACD) asseguram-nos que o discurso, em interação com outras práticas sociais (outras manifestações discursivas), gera e transforma conhecimentos, crenças, relações e identidades sociais. Como teoria com orientação social, a Análise Crítica do Discurso (ACD) investiga as relações de poder implicadas nas mudanças sociais e as conexões, frequentemente veladas, entre a língua e os elementos da vida social.

O caráter crítico desta disciplina destaca a relevância do fator social no estudo da linguagem; assim, a descrição textual deve estar ligada a contextos sociais mais amplos. Halliday e Matthiessen (2004), ao desenvolverem uma teoria sistêmica e funcional, concebem a língua como inserida em um contexto (de situação e de cultura), pois ela realiza funções externas ao sistema linguístico que, por sua vez, moldam sua organização interna e gramatical. O aspecto sistêmico refere-se ao significado como uma escolha, ou seja, às redes de opções disponíveis dentro de uma cultura para construir significados. O aspecto funcional, por sua vez, relaciona-se ao uso que fazemos da língua, considerando que suas estruturas podem descrever, interpretar e construir significados. Na perspectiva da Gramática Sistêmico-Funcional (GSF), os significados que produzimos em nossas atividades comunicativas se realizam linguisticamente sob a forma de orações. A GSF estabelece três metafunções (ideacional, interpessoal e textual) e seus respectivos sistemas (transitividade, modo e modalidade, estrutura temática) para subsidiar a análise das orações. Os elementos

verbais de nosso *corpus* remetem às vivências dos sujeitos e às suas experiências diante dos fatos do mundo.

Assim, é por meio do discurso que as oposições binárias de gênero se reafirmam no contexto social, especialmente no que se refere à homossexualidade. Dessa maneira, o discurso, enquanto parte integrante das práticas sociais, desempenha um papel crucial na (re)produção das identidades e na construção de papéis e lugares sociais destinados a pessoas homossexuais. Essas identidades e esses papéis sociais sustentam as ideologias dominantes e comentários para a manutenção de assimetrias de poder, bem como para a formulação de sentidos que determinam o que é ou não considerado "ser homem" dentro do espectro social da sexualidade. A partir dessa constatação, torna-se socialmente relevante, buscar compreender a relação entre língua e sociedade na disputa pelo poder, bem como o papel do discurso no perpetuamento de narrativas regulatórias que reproduzem preconceitos. Desse modo, é possível entender como a linguagem pode incluir ou excluir sujeitos homossexuais no ambiente social, influenciando diretamente a sua visibilidade e representatividade.

Dentro do nosso *corpus*, a transitividade é uma categoria relevante, pois permite examinar como os processos (verbos), participantes (substantivos) e circunstâncias (adjuntos) são utilizados para descrever as ações e os estados emocionais dos protagonistas Ennis e Jack. A linguagem usada no filme capta as experiências vividas pelos personagens, refletindo suas lutas internas, desejos reprimidos e o impacto de suas escolhas sobre suas vidas e as dos outros. O modo e a modalidade são importantes para entender como os personagens interagem entre si. Por exemplo, o uso de modelos declarativos e interrogativos pode revelar os níveis de intimidade e conflito nas conversas entre Ennis e Jack. A análise da modalidade também pode mostrar como os personagens expressam certeza, obrigação e desejo, destacando as dinâmicas de poder e as tensões emocionais em suas interações.

Desse modo, dentro da análise das características físicas dos protagonistas Ennis e Jack, a transitividade também desempenha um papel essencial ao descrever a maneira como suas aparências externas contribuem para a construção de suas identidades e para a narrativa social. Ennis Del Mar é retratado como um homem de compleição robusta, refletindo a força física e a dureza típicas do arquétipo do *cowboy* americano. Sua postura reservada e introspectiva, combinada com traços marcantes como o queixo quadrado e o olhar frequentemente evitativo, sugerem uma resistência emocional que se reflete em suas interações com o mundo à sua volta. Esse comportamento físico é reforçado pelas escolhas linguísticas associadas ao personagem, que frequentemente expressa desejo ou conflito através de poucas palavras e gestos mínimos, demonstrando a tensão entre sua aparência exterior rígida e seus sentimentos internos reprimidos.

Jack Twist, por sua vez, embora também inserido no molde físico do *cowboy*, apresenta um corpo ligeiramente menos robusto e uma expressividade corporal mais expansiva. Seus gestos amplos e expressões faciais mais abertas contrastam com a rigidez de Ennis, simbolizando uma maior disposição para transgredir as normas sociais impostas. Através de uma linguagem verbal mais fluida, Jack manifesta suas intenções e desejos de maneira mais explícita, evidenciando um processo de transitividade em que sua agência emocional é mais pronunciada. Essa diferença na constituição física e na expressão corporal entre os personagens aprofunda a análise das suas interações, revelando um desequilíbrio nas dinâmicas de poder. Enquanto Ennis reforça a heteronormatividade por meio de sua postura física e emocional contida, Jack tenta desafiar esse controle, expondo o conflito interno que ambos experienciam entre suas aparências exteriores e suas realidades emocionais.

Ademais, as escolhas linguísticas dos protagonistas são igualmente centrais para a construção de suas identidades e para a configuração das dinâmicas de poder que permeiam suas interações. Ennis, coerente com sua postura física reservada, utiliza uma linguagem minimalista e lacônica, frequentemente marcada por frases curtas e declarações assertivas, o que reflete sua relutância em se envolver emocionalmente. Seu discurso é carregado de silêncios e pausas, sugerindo uma tentativa de conter o que não pode ser dito – uma manifestação verbal de sua repressão interna. Jack, por outro lado, apresenta uma linguagem mais fluida e emocionalmente carregada, utilizando construções discursivas mais longas e interrogativas, que revelam seu desejo constante de diálogo e de conexão emocional com Ennis. O contraste entre o discurso contido de Ennis e a expressividade verbal de Jack evidencia a discrepância entre suas formas de lidar com a identidade e os afetos, reforçando, assim, a tensão central que transpõe suas interações.

3 DINÂMICAS DE IDENTIDADE E SEXUALIDADE NO CONTEXTO SOCIAL

Bauman (2005) argumenta que a identidade é moldada pela interação com as comunidades e pela influência da sociedade em que estamos inseridos. Ele ressalta que a identidade não é uma entidade estática, mas sim fluida, sendo constantemente afetada pelo ambiente e pelas pessoas ao nosso redor. Bauman (2005) usa o termo “identidade líquida” para descrever essa natureza mutável da identidade, enfatizando que não nascemos com uma identidade definida, mas que ela se desenvolve gradualmente em resposta aos conflitos e influências sociais. Conforme o autor, as identidades são moldadas tanto por escolhas pessoais quanto por pressões externas, sendo crucial manter-se vigilante para proteger as identidades escolhidas daquelas impostas por outros. Ainda, o autor observa que “As 'identidades' flutuam no ar, algumas de nossa própria escolha, mas outras infladas e lançadas pelas pessoas à nossa volta, e é preciso estar em alerta constante para defender

as primeiras em relação às últimas" (Bauman, 2005, p. 19). Isso indica que estamos constantemente sujeitos a influências externas e que criamos múltiplas identidades, ajustando nosso comportamento conforme os diferentes contextos e interações sociais.

Nesse âmbito, Hall (1997), concebe a representação dos sujeitos sociais como um sistema aberto e complexo, conectado às práticas discursivas e subordinado a relações de poder. Ele elucida que, ao longo da História, determinados grupos sempre exerceram poder discursivo sobre outros. Nesse sentido, é possível afirmar que a representação social é um produto discursivo cujo significado é atravessado por regimes de verdade e relações hegemônicas. Ao examinar a abordagem adotada pelos protagonistas Ennis e Jack em relação às suas identidades em um ambiente social conservador, emerge a evidência da maleabilidade e adaptabilidade identitária, tal como conceitualizada por Bauman (2005). A análise discursiva presente na obra cinematográfica expõe complexas dinâmicas entre as escolhas individuais dos personagens e as normas sociais predominantes, conferindo uma profundidade acrescida à compreensão das temáticas relacionadas à identidade sexual e às pressões sociais latentes.

Ademais, Hall (2012) propõe que a identidade deve ser entendida como um conceito "sob rasura", ou seja, não deve ser concebida no sentido original que possuía – uma designação da singularidade integral, "essencial" e unívoca de algo ou alguém. O autor ainda diz que:

O ponto de encontro, o ponto de sutura, entre, por um lado, os discursos e as práticas que tentam nos "interpelar", nos falar ou nos convocar para que assumamos nossos lugares como os sujeitos sociais de discursos particulares e, por outro lado, os processos que produzem subjetividades, que nos constroem como sujeitos aos quais se pode "falar". [...]. Se uma suturação eficaz do sujeito a uma posição-de-sujeito exige não apenas que o sujeito seja "convocado", mas que o sujeito invista naquela posição, então a suturação tem que ser pensada como uma articulação e não como um processo unilateral. (Hall, 2012, p. 112).

Logo, pode-se perceber que a sexualidade, ao invés de ser uma questão estritamente individual ou biológica, é influenciada de maneira substancial por fatores sociais e culturais. As crenças e atitudes sociais em relação à homossexualidade podem moldar a forma como os indivíduos percebem e expressam sua identidade. Os papéis sexuais são moldados desde muito cedo pela própria família; como o patriarcado estabelece um sistema binário de gênero, classificando rigidamente masculino e feminino, o sujeito *queer* encontra-se desalojado desse eixo normativo. Esta exclusão sistemática ocorre porque, historicamente, qualquer identidade ou expressão de gênero que desvie dessa dicotomia é vista como anômala. A homossexualidade, por exemplo, foi frequentemente considerada um desajuste sexual, com fatores biológicos e psicológicos sendo utilizados para justificar essa visão. A

partir dessas perspectivas reducionistas, a homossexualidade foi muitas vezes patologizada, sendo tratada como uma condição médica ou psicológica a ser corrigida, em vez de uma variação natural da diversidade humana. Isso perpetuou estigmas e discriminações que ainda hoje afetam a vida dos sujeitos *queer*.

Sob esse prisma, Butler (1990) argumenta que "os corpos são materializados dentro de uma matriz de relações de poder" (Butler, 1990, p. 2), destacando que as performances de gênero e sexualidade são estruturadas por dinâmicas de poder que operam no tecido social. Tais performances são mantidas por meio da repetição de atos que reiteram normas sexuais hegemônicas, ao mesmo tempo em que evidenciam as tensões e as contradições subjacentes a essas normas. Butler propõe que "os sujeitos são obrigados a internalizar as normas para serem reconhecidos como inteligíveis" (Butler, 1990, p. 16), sugerindo que a conformidade com as expectativas sexuais impostas socialmente é um requisito para o reconhecimento social. Essa internalização ocorre como uma forma de adaptação a um sistema que sanciona aqueles que se desviam das normas sexuais estabelecidas, resultando na marginalização de identidades dissidentes. A performatividade, neste contexto, pode ser entendida como uma ferramenta de resistência, na medida em que os atos repetidos que moldam a identidade sexual também têm o potencial de subverter essas mesmas normas. Ao repetirem comportamentos que fogem às expectativas heteronormativas, os sujeitos desafiam o sistema, revelando as brechas nas estruturas sociais que tentam controlar a sexualidade.

Nessa conjuntura, o conceito de "heterossexualidade compulsória" Rich (1980), enriquece a análise ao destacar as normas sociais que impõem a heterossexualidade como padrão. A autora diz que esse ideal social exerce uma pressão sobre as pessoas, moldando seus comportamentos de forma a se conformar às expectativas heteronormativas, por consequência moldando assim, suas identidades perante a sociedade. Em suas palavras, "a heterossexualidade é uma instituição que força conformidade e reprime alternativas" (Rich, 1980, p. 641). Ela observa que dentro desse sistema de normas, "a heterossexualidade opera como uma instituição de controle social" (Rich, 1980, p. 642), sugerindo que a conformidade à norma heterossexual é uma forma de manter a ordem social e reforçar as hierarquias de poder existentes.

Dessa forma, a heterossexualidade compulsória Rich (1980), evidencia como a imposição de normas heteronormativas atua como um mecanismo estruturante de controle social, direcionando as identidades sexuais para condescender às expectativas sociais dominantes. A conformidade a essas normas reprime alternativas de expressão sexual e reforça o processo de exclusão de identidades que desafiam o padrão hegemônico. Nesse contexto, a identidade sexual é constantemente condicionada a se alinhar aos modelos dominantes, limitando a agência dos indivíduos e perpetuando a marginalização de identidades dissidentes. Assim, a análise crítica dessas normas e de seus impactos torna-se

essencial para compreender as interações entre poder, sexualidade e identidade, especialmente em contextos como o retratado em “O Segredo de *Brokeback Mountain*”, onde os protagonistas enfrentam as pressões de uma sociedade que regula e sanciona suas expressões sexuais.

4 A MONTANHA, O AMOR E O SEGREDO DE JACK E ENNIS

O filme “O Segredo de *Brokeback Mountain*” (2005), aborda a relação entre Jack Twist (Jake Gyllenhaal) e Ennis Del Mar (Heath Ledger), dois *cowboys* americanos que se conhecem enquanto trabalham em um rancho de ovelhas localizado na isolada montanha *Brokeback*, no estado de *Wyoming*. Nesse ambiente de solidão e isolamento, os personagens desenvolvem uma ligação física e emocional intensa, desafiando assim, as normas de heteronormatividade⁴ que perpetuavam o contexto social da época. É importante destacar que a figura dos *cowboys* no filme opera de forma metafórica. Não há representação da conquista do Oeste, da corrida pelo ouro na Califórnia, da delimitação de fronteiras com o México, nem da colonização de povos indígenas. Esses elementos, embora ausentes na narrativa explícita, permanecem como vestígios da memória histórica da região. A metáfora é reforçada por uma estética visual que, talvez de maneira eufemística, evita exageros que poderiam tender ao caricatural. Em vez disso, o filme equilibra sentimentos contrastantes, que inicialmente parecem opostos, mas logo se harmonizam, culminando em uma simbiose amorosa.

A narrativa se desenrola no ano de 1963, um período em que a sociedade impunha rígidas expectativas em relação ao comportamento sexual e afetivo, reforçando a ideia de que o amor deveria manifestar-se exclusivamente entre homens e mulheres. Furlani (2009) afirma que “cada sociedade legitima ou condena certas práticas sexuais e determinados sujeitos, conforme o entendimento momentâneo que tem sobre eles” (Furlani, 2009, p. 11). A sociedade da época, ao impor a heterossexualidade como norma e marginalizar qualquer forma de relacionamento fora desse padrão, reflete o papel das estruturas de poder na legitimação ou condenação de determinadas práticas sexuais.

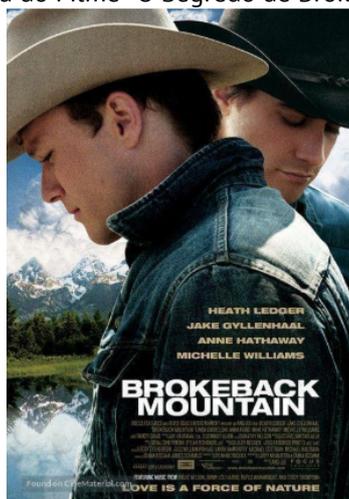
Após o término do trabalho, cada um segue seu caminho, conformando-se aos papéis sociais esperados, ao se casarem e terem filhos. Embora suas vidas sigam caminhos separados, o vínculo profundo que eles formaram na montanha continua a afetar suas vidas. Anos depois, Jack e Ennis se reencontram e retomam seu relacionamento, embora sob as limitações impostas pela sociedade. Eles se veem esporadicamente, mantendo seu amor em segredo enquanto tentam equilibrar suas vidas familiares e a expectativa social de

⁴De acordo com Michael Warner (1991), heteronormatividade é o conjunto de normas e práticas sociais que naturalizam e privilegiam a heterossexualidade como a única forma legítima de relacionamento sexual e afetivo, marginalizando e estigmatizando outras orientações e identidades sexuais. A heteronormatividade pressupõe que o comportamento heterossexual é o padrão e espera que todos os indivíduos se conformem a essas expectativas, reforçando assim as estruturas de poder e desigualdade na sociedade.

heterossexualidade. Ambos se casaram com mulheres e tiveram filhos, seguindo o modelo tradicional de família imposto pela sociedade da época. Ennis casou-se com Alma, com quem teve duas filhas, enquanto Jack se uniu a Lureen, com quem também teve um filho. Apesar de suas vidas aparentarem normalidade dentro das convenções sociais, seus casamentos eram afetados pelo relacionamento secreto que mantinham entre si, o que gerava conflitos internos e tensões familiares. A narrativa acompanha os encontros e desencontros dos dois ao longo dos anos, evidenciando a dor e o conflito que surgem da necessidade de esconder quem realmente são e o amor que sentem um pelo outro.

Hall (1997) argumenta que a identidade é uma construção social, em constante negociação diante das expectativas culturais e relações de poder, o que se reflete na ocultação da homossexualidade de Ennis e Jack para atender às normas heteronormativas. Nesse panorama, o filme exemplifica a teoria do "armário gay"⁵, demonstrando como os protagonistas ocultam sua verdadeira identidade sexual para atender às expectativas heteronormativas e sexistas da sociedade. Essa ocultação provoca uma crise interna e externa, evidenciando a tensão entre a manutenção de uma fachada de masculinidade viril e a autenticidade de seus sentimentos e identidades. Rich, ao discutir as estruturas de opressão ligadas à sexualidade, observa que "qualquer análise verdadeira da opressão precisa envolver a experiência de viver um duplo pensamento" (Rich, 1980, p. 648), o que reforça a ideia de que os protagonistas foram forçados a dividir sua identidade entre o que pode se manifestar publicamente e o que precisa ser reprimido.

FIGURA 1- Capa do Filme "O Segredo de Brokeback Mountain"



Fonte: <https://pin.it/4PQ7YGV8A>

⁵ O termo "armário gay" não está diretamente ligado a um único teórico, mas é frequentemente utilizado na literatura acadêmica e nos estudos de gênero e sexualidade para descrever o fenômeno da ocultação da identidade sexual ou de gênero por parte de pessoas LGBT+. Porém, a ideia do "armário gay" está intimamente ligada aos conceitos de heteronormatividade e homofobia, discutidos por diversos teóricos, como Michael Warner, Eve Kosofsky Sedgwick, Judith Butler, entre outros. Esses teóricos exploram as normas sociais que privilegiam a heterossexualidade e marginalizam as identidades não heterossexuais, bem como as consequências psicológicas e sociais dessa marginalização, o que contribui para a existência do "armário gay".

Em primeira análise, a imagem da capa do filme (figura 1), que traz a legenda em inglês "*Love is a force of nature*" (O amor é uma força da natureza), sugere que o amor é uma experiência inerente e natural, que não se curva a convenções sociais ou imposições externas. No contexto do filme, essa força não se limita às teorias sociais de heteronormatividade; pelo contrário, ela ultrapassa as barreiras sexuais e de poder social. O sentimento entre os personagens principais representa uma expressão de afeto que desafia os ideais da época, revelando que o amor pode ser vivido e sentido por qualquer sujeito. O amor transcende sexo, cor, idade e raça; é, essencialmente, uma força da natureza, quase primitiva.

FIGURA 2- *Frame* do objeto de estudo



Fonte: <https://pin.it/4PQ7YGV8A>

Na Cena representada pela figura 2⁶, evidencia-se a crise do ideal heteronormativo presente nos contextos socioculturais em que os personagens principais vivem. Após a primeira noite de sexo, Ennis monta em seu cavalo e parte apressado para a montanha, enquanto reflete sobre o ocorrido. Sua expressão demonstra confusão interna, e a construção imagética utilizada pelo diretor Ang Lee expressa o conflito que Ennis viveu. O cavalo avança lentamente, e o céu, inicialmente claro, começa a se cobrir de nuvens escuras, acompanhado pelo som distante de trovões. Essa composição visual simboliza o

⁶ É relevante destacar que as imagens apresentadas a partir da figura 2 são *frames* extraídos do filme disponível na plataforma de *streaming Disney+*. Os personagens principais são dublados no Brasil por **Alexandre Moreno** (Ennis Del Mar) e **Felipe Grinnan** (Jack Twist). Nesse ínterim, a análise das cenas foi feita a partir do discurso verbal dos personagens (dublagem em português), sendo que a escolha das cenas foi influenciada pelos sentimentos que o autor do trabalho experimentou ao assistir ao filme e ao visualizar cenas cortadas postadas nas redes sociais. Essas cenas evocaram, como sujeito gay, emoções de medo, amor e a repressão social refletida principalmente nas falas de Ennis Del Mar, que ainda ressoam na vida de muitas pessoas LGBTQIA+, assim como na vivência pessoal do autor.

juízo que Ennis faz do que aconteceu, associando-o a algo errado, perigoso e desconcertante.

Esse juízo é salientado discursivamente no filme em questão, especificamente aos 31 minutos e 43 segundos, quando, um dia após sua primeira noite de sexo, os personagens dialogam pela primeira vez: Ennis afirma: "Isso nunca mais vai acontecer." Jack responde: "Ninguém precisa saber." Ennis, então, declara: "Eu não sou Viado!". Na fala do personagem Ennis, percebe-se que a relação amorosa ocorrida na noite anterior é vista como algo anormal, algo que não pode se repetir por ser visto socialmente como errado.

Ademais, a dublagem do diálogo dos personagens enfatiza, na fala de Ennis, sua rejeição à identidade homossexual, ao dizer: "Eu não sou viado". No áudio original, a fala é: "*You know I ain't a queer*". O termo "*queer*" é amplamente utilizado nos estudos sobre gênero e sexualidade, sendo compreendido, segundo Jagose (1996), como um conceito que "questiona a normatividade sexual e desafia as categorizações rígidas de identidade" (Jagose, 1996, p. 3). A troca de "*queer*" por "viado" na versão dublada para o português carrega uma transformação significativa no nível gramatical e semântico. Enquanto "*queer*" pode ser usado tanto em contextos afirmativos quanto críticos, a palavra "viado", na língua portuguesa, possui um forte tom pejorativo.

Aranha (2002) observa que o termo 'viado' é frequentemente utilizado no Brasil como uma forma de insulto, direcionada a indivíduos identificados como homossexuais masculinos. Essa palavra carrega uma forte conotação depreciativa, que visa inferiorizar e estigmatizar o homem homossexual. Ao adotar essa carga semântica difamatória, o uso do termo pretende caracterizar negativamente aqueles que não se alinham às normas heterossexuais. Dessa forma, a linguagem exerce um papel central na imposição dessas normas, uma vez que termos pejorativos são instrumentalizados para marginalizar e desqualificar identidades dissidentes, como destacado por Rich (1980).

Após o contato sexual, observa-se no discurso de Ennis a negação de sua homoafetividade. Essa reação demonstra uma crise identitária, dado que, antes do ocorrido, ambos se percebiam como heterossexuais. O personagem Ennis apresenta uma atitude impregnada de masculinidade cultural e agressividade, permanecendo insensível até mesmo quando sua filha lhe comunica que irá se casar ou quando terminar seu relacionamento com Jack Twist. As raras expressões de sentimentalismo que surgem se mostram relacionadas à violência, refletindo a construção do personagem dentro dos parâmetros da heterossexualidade compulsória, em que comportamentos violentos são apresentados como o padrão ideal para os traços culturais de masculinidade.

Além disso, as atitudes dos personagens ao negarem sua homossexualidade refletem as pressões sociais que privilegiam a heterossexualidade. Quando Jack afirma que o ocorrido era algo que só dizia respeito a eles, evidencia-se o temor de que essa realidade venha a público, evidenciando a influência do estigma social sobre suas ações. De acordo

com Butler (1990, p. 239), "a heteronormatividade é a matriz heterossexual imposta aos indivíduos da sociedade, e que não é natural, mas sim 'imaginária' – já que nem sempre ela acontece, como nos casos de homossexualidade". Caso contrário, a homossexualidade não seria alvo de tanta repressão e tabu. Segundo a autora, tanto a heteronormatividade quanto a homofobia são construções sociais que se consolidam como reações à proibição e marginalização da homossexualidade, e não suas causas originárias.

Connell (2005), dialoga com isso quando diz que, a masculinidade hegemônica é a configuração das práticas de gênero que legitimam a posição dominante dos homens na sociedade e a subordinação das mulheres, estabelecendo padrões de comportamento que os homens são incentivados a seguir para manter essa hegemonia. Esse processo é exemplificado na figura de Ennis Del Mar que, em um esforço para evitar ser classificado como um sujeito abjeto ou desviado, reafirma continuamente a norma heterossexual. Ennis faz isso não só por meio de ações violentas, que simbolizam uma tentativa de alinhamento com o modelo dominante de masculinidade, mas também ao expressar verbalmente seu fracasso como marido e profissional, conectando esses insucessos diretamente ao seu relacionamento com Jack.

Nesse sentido, a norma heterossexual é legitimada através de atos performativos de gênero, o que pode ser entendido sob a ótica de Butler: "a performatividade não é, assim, um 'ato' singular, pois ela é sempre uma reiteração de uma norma ou conjunto de normas" (Butler, 2001, p. 167). O enredo retrata os personagens como constantemente tentando projetar uma identidade visual de homens másculos e viris que reforça e se alinha aos paradigmas socioculturais heterossexistas⁷ sempre mantendo as características do *cowboy* do interior americano, como robustez física, resistência, independência, coragem e uma postura estóica diante das adversidades, deixando seus sentimentos reprimidos.

No entanto, a subversão ao ideal sociocultural hegemônico de masculinidade ocorre de maneira sutil. Os personagens expressam seus desejos, comportamentos e práticas sexuais homoeróticas de forma secreta, dissimulada e oculta durante 20 anos, em vez de aberta e pública, como ilustrado no conceito do "armário gay", refletindo o processo pelo qual os sujeitos gays ocultam parcial ou totalmente seus próprios desejos e comportamentos homoeróticos devido à pressão da heteronormatividade e da homofobia. Warner (2002) expande essa discussão ao explorar como a sociedade regula a visibilidade e a aceitação das identidades queer. Ele afirma que "a vergonha e o estigma associados às identidades queer muitas vezes forçam as pessoas a se esconderem ou a se ajustarem a normas heteronormativas" (Warner, 2002, p. 53).

⁷ O termo "heterossexismo", conforme definido por Warner (1991), combina os conceitos de "sexismo" e "heteronormatividade", descrevendo um sistema de atitudes, preconceitos e discriminação que privilegia relações heterossexuais e marginaliza outras formas de expressão sexual e de gênero. Essa dualidade revela a tensão entre a conformidade aos padrões hegemônicos de masculinidade e a expressão autêntica da identidade individual dos personagens, demonstrando a complexidade das dinâmicas de gênero e sexualidade.

Brokeback Mountain, representa o único refúgio dos *cowboys* das vozes opressivas da sociedade. Para os dois protagonistas do romance, a montanha se tornava um espaço de exílio, um ambiente onde poderiam experimentar sua relação sem as restrições impostas pelo mundo externo. Pode-se considerar que a montanha funcionava como um ponto de escape das normas e estruturas discursivas que confinavam os personagens, permitindo-lhes uma liberdade que não era possível em sua vida cotidiana. No entanto, o espaço de exílio era visto pelos outros personagens como um local irrelevante e estéril. Um exemplo disso é a indagação de Alma, esposa de Ennis, na cena que ocorre às 1:27:30 do filme, que questiona por que ele passou 20 anos nas montanhas com Jack (seu amante), indagando que iria pescar, mas voltava sem trazer um único peixe. Essa imagem discursiva funciona como uma metáfora: Ao utilizar a ausência de peixes como argumento, Alma subentende que os encontros entre Ennis e Jack são improdutivos, inúteis, e contrários à ordem social.

A metáfora faz referência a um pescador que, apesar de passar anos à beira de um lago, nunca conseguiu pescar um único peixe. Mas, afinal, que tipo de pescador é esse? A figura do pescador simboliza alguém que, aos olhos da sociedade, não cumpre seu papel esperado de forma "produtiva" ou "frutífera". Ou seja, o discurso metafórico ressalta o conflito entre o que é visto como socialmente útil e aquilo que escapa dessa norma, gerando incompreensão e, por vezes, desprezo. Essa alegoria da ausência de peixes carrega uma crítica à relação entre os dois homens, revelando, por meio do olhar de Alma, a visão da sociedade sobre a "inutilidade" de um relacionamento que não produz resultados tangíveis, como seria esperado dentro das normas heteronormativas e patriarcais. Como Stuart Hall (1997) argumenta, as normas culturais impõem expectativas específicas sobre os papéis de gênero e comportamento social. No caso dos homens, isso inclui o cumprimento de papéis de provedores, trabalhadores e figuras de autoridade, em que ações visíveis e produtivas são valorizadas. O fato de Ennis não trazer peixes de suas viagens à montanha com Jack simboliza, para Alma, que o relacionamento deles não corresponde aos moldes socialmente aceitos, uma vez que não há produção de resultados "úteis" que a sociedade patriarcal espera dos homens.

Esse discurso reflete a crença de que a relação entre pessoas do mesmo sexo não se encaixa nos padrões estabelecidos da heterossexualidade, sendo assim, vista como improdutiva. O sexo deve ser inócuo, usufruído exclusivamente para gerar e não para o prazer (Branco, 2015). Ennis, ao buscar evitar a marginalização social, reafirma constantemente as normas da heterossexualidade por meio de atos de violência. Ainda na mesma cena, quando Alma confronta Ennis ao revelar que sabia de seu relacionamento com Jack, Ennis a interrompe de forma brusca e agressiva, segurando-a pelo braço e ameaçando: "Você não sabe nada sobre isso!". A reação violenta do personagem expressa uma tentativa de resguardar sua masculinidade, que ele percebe como ameaçada. A brutalidade física e

verbal atua de maneira performativa, reafirmando os ideais normativos de masculinidade e heterossexualidade (Butler, 2014).

Outro exemplo de performatividade se dá na cena (1h13min15s), quando Ennis e Alma discutem durante o almoço. Alma, ao afirmar que não almoçaria porque precisaria fazer horas extras no trabalho, irrita Ennis, que reage dizendo que ninguém comeria se a mulher não servisse a refeição. Esse episódio ilustra a reiteração das normas heterossexuais que reforçam o binarismo masculino/feminino, assim como os papéis de gênero tradicionais, em que a mulher é vista como responsável pelo cuidado do lar e da família, enquanto o homem é posicionado como provedor. A postura de Ennis é um reflexo da expectativa de congruência entre sexo e gênero, imposta pela heterossexualidade compulsória Rich (1980).

Ainda Rich (1980) enfatiza como as normas sociais regulam e restringem as identidades individuais, moldando a forma como nos apresentamos ao mundo, bem como nos compreendemos e nos relacionamos com os outros. A autora argumenta que, dentro desse sistema, a expressão autêntica da identidade é frequentemente reprimida em favor da conformidade às expectativas sociais dominantes. Outro exemplo em que esse tipo de discurso se manifesta é quando Alma decide parar de usar contraceptivos e explica a Ennis o motivo: o tipo de sexo que ele preferia com ela não apresentava risco de gravidez. Isso sugere que Ennis tinha preferência pelo sexo anal, uma prática que diverge dos padrões estabelecidos pela moral religiosa e tradicional da igreja.

Em determinado ponto da narrativa, Jack, que está mais distante dos discursos sociais dominantes acerca da sexualidade, faz planos para que eles vivam juntos. O diálogo ocorre na primeira viagem dos personagens à montanha, após quatro anos sem se ver. A reação de Ennis revela uma clara apreensão:

Ennis: Dois caras morando juntos? Esquece, a gente pode se ver de vez em quando, desde que seja em um local escondido. Jack: De vez em quando? De quatro em quatro anos? Ennis: Se não der pra mudar, Jack, tem que aguentar. Jack: Quanto tempo? Ennis: Enquanto der pra aguentar, não vejo como isso pode mudar (1:12:30).

Esse diálogo ilustra o impacto das normas sociais e da pressão discursiva sobre os personagens. Conforme delineado por Fairclough (2001) o discurso reflete a realidade social, mas também participa ativamente de sua constituição e reprodução. No caso de Ennis e Jack, o discurso dominante em relação à masculinidade e à sexualidade é um produto da prática social que molda suas identidades e escolhas. A cena em questão destaca como Ennis está preso nas expectativas normativas e como seu medo de se desviar desses padrões reflete a influência do discurso dominante.

A apreensão de Ennis em relação ao futuro junto com Jack é uma manifestação de sua luta interna e da pressão social para manter uma identidade heterossexual, ilustrando como o discurso contribui para a construção e a manutenção das normas culturais. Durante o encontro dos personagens na montanha, no minuto 1:31:19, Ennis questiona Jack: "Você nunca teve a sensação de, quando está na cidade, alguém te olhar desconfiado, como se comenta? E aí você encontra mais gente, e todos te olham como se conhecessem a sua história." Esse diálogo reflete uma dimensão da opressão psicológica e social enfrentada pelos sujeitos queer. Como aponta Foucault (1977), a sociedade exerce uma vigilância constante sobre os corpos e comportamentos, utilizando mecanismos de poder que disciplinam e normatizam as identidades dissidentes. Essa vigilância social pode gerar um estado de auto policiamento, no qual o indivíduo que internaliza o olhar opressor, sentindo-se constantemente observado e julgado, ou que, por sua vez, leva à repressão de sua própria identidade para evitar punições físicas ou simbólicas.

No último encontro entre os personagens, ao minuto 1:46:45, Jack expressa a insatisfação com a relação amorosa, enfatizando sua insuficiência: "Podíamos ter tido uma boa vida juntos, uma vida boa demais, com um lugar só para nós dois, mas você não quis, Ennis, e o que temos agora é a montanha *Brokeback*." Ele prossegue: "Dá para contar nos dedos as vezes que a gente se encontrou nesses 20 anos... Você não faz ideia de como isso é ruim! (...) Eu não sou como você, eu não sobrevivo com uma trepada em uma montanha umas duas vezes por ano." Esse discurso revela, de forma contundente, as tensões entre o desejo por uma vida compartilhada e a imposição de barreiras sociais que inviabilizam a concretização dessa relação.

A menção à montanha *Brokeback* como o único espaço de liberdade para o casal sugere um enclausuramento simbólico, no qual o amor homoafetivo só pode existir à margem da sociedade, longe do olhar público. Esse espaço de clandestinidade pode ser interpretado, conforme Foucault (1977), como um mecanismo de controle social que obriga os sujeitos *queer* a ocultar suas identidades e relações, restringindo-as ao domínio privado e não institucionalizado. A fala final de Jack, "eu não sou como você, eu não sobrevivo com uma trepada em uma montanha umas duas vezes por ano", sublinha a discrepância entre as formas de lidar com a opressão. Enquanto Ennis, dominado pelo medo e pela internalização das normas sociais, se conforma com os raros encontros, Jack almeja uma vida mais completa e estável. Essa tensão evidencia a diferença de estratégias de sobrevivência diante da repressão: enquanto Ennis se adapta às exigências normativas, Jack busca subverter essas regras e transcender as limitações impostas.

O medo que Ennis sente em relação à sociedade de descobrir sua sexualidade tem raízes profundas em sua infância. Quando criança, ele foi exposto a uma cena brutal de homofobia, na qual seu pai o forçou a visualizar o corpo de um homem que foi espancado

até a morte e jogado em uma canal devido à sua orientação sexual. Seu pai acompanhou a cena com a declaração de que essa era a sorte reservada para pessoas como ele.

Havia dois caras que moravam em um rancho perto de casa, Earl e Rich. Eles eram a piada da cidade... Encontraram um deles morto em um canal de irrigação; amarraram-no a um ferro e o arrastaram pelo pênis até o membro se arrebentar... Meu pai me levou, junto com meu irmão, para ver a cena. Pelo que sei, o terror funcionou (1: 11:20s).

Esse discurso enraizado na mente de Ennis molda sua percepção e comportamento ao longo de sua vida. Essa influência persiste até o fim do filme, onde, implicitamente, é sugerido que Jack é morto como vítima de homofobia, após sua esposa descobrir o relacionamento dele com outro homem. A conclusão de *Brokeback Mountain* implica que os dois *cowboys* foram aprisionados por construções sociais em torno de sua sexualidade. Eles se viram confrontados com a influência enigmática desses discursos. Naquele tempo e lugar específicos, os personagens foram apresentados a várias opções, mas agora eles se encontram com escolhas limitadas. Eles podem optar por existir dentro de uma realidade fabricada que esteja em conformidade com as expectativas que lhes são impostas, exilando-se efetivamente do seu verdadeiro eu, ou podem enfrentar o sistema de frente, arriscando as suas próprias vidas. Jack, que ousou ultrapassar os limites da montanha e desafiar as narrativas predominantes em torno da sexualidade, pagou o preço final – a sua vida.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, as análises desenvolvidas ao longo deste estudo revelam a forma como o filme “*O Segredo de Brokeback Mountain*” constrói a identidade homossexual em um contexto de forte repressão social, evidenciando o papel central da heteronormatividade compulsória na marginalização de identidades dissidentes. Através da trajetória de Ennis e Jack, o filme ilustra o impacto das normas sociais sobre os sujeitos, obrigados a viver uma vida dupla, marcada pelo segredo e pela negação de seus desejos. A montanha, enquanto espaço de refúgio, simboliza a liberdade temporária em contraponto às rígidas expectativas sociais que permeiam o ambiente externo, refletindo a tensão constante entre a autenticidade subjetiva e as imposições normativas. A análise discursiva revelou como o silêncio e a contenção dos personagens expressam a internalização de discursos hegemônicos que impõem uma masculinidade tóxica e limitam a expressão afetiva homoerótica. Assim, este estudo contribui para aprofundar o entendimento das dinâmicas de poder, opressão e exclusão que afetam as identidades homoafetivas, demonstrando como o filme se constitui não apenas como uma narrativa de amor proibido, mas como um retrato das complexas relações entre desejo, identidade e repressão em contextos conservadores.

REFERÊNCIAS

- ARANHA, Antônio José. **Dicionário brasileiro de insultos**. São Paulo: Ateliê Editorial, 2002.
- BAUMAN, Zygmunt. **Identidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2005.
- BRANCO, Fabiana de Souza Castelo. **Um corpo estranho no santuário**: discurso de instituições religiosas e experiências de indivíduos homossexuais em igrejas. Curitiba: Appris, 2015. Kindle Edition.
- BUTLER, Judith. Corpos que pensam: sobre os limites discursivos do “sexo”. *In*: GUACIRA Lopes Louro (org). **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica, 2001, p. 151-172.
- BUTLER, Judith. **Gender Trouble**: Feminism and the Subversion of Identity. New York: Routledge, 1990.
- BUTLER, Judith. Regulações de gênero. **Cadernos Pagu**, n. 42, p. 249-274, 2014.
- CONNELL, Raewyn W. **Masculinities**. 2 ed. Cambridge: Polity Press, 2005.
- FAIRCLOUGH, Norman. **Discurso e Mudança Social**. São Paulo: Editora Unesp, 2001.
- FAIRCLOUGH, Norman. **Language and Power**. London: Longman, 2001.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: História da Violência nas Prisões. 27. ed. Petrópolis: Vozes, 2017.
- FURLANI, Jaqueline. **Mitos e tabus da sexualidade humana**: subsídios ao trabalho em educação sexual. 3 ed., 1 reimpressão. Belo Horizonte: Autêntica, 2009.
- HALL, Stuart. Quem precisa da identidade? *In*: SILVA, Tomaz Tadeu da (org.). **Identidade e diferença**: a perspectiva dos Estudos Culturais. 11 ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012, p. 103-133.
- HALL, Stuart. **Representation**: Cultural Representation and Signifying Practices. London: Sage Publications, 1997.
- HALLIDAY, Michael Alexander Kirkwood; MATTHIESSEN, Christian Matthias Ingemar Martin. **An Introduction to Functional Grammar**. 3 ed. London: Edward Arnold, 2004.
- JAGOSE, Annamarie. **Queer Theory**: An Introduction. New York: New York University Press, 1996.
- MATTOS, Alexandre Corrêa Gomes de. **Publique-se a lenda**: a história do western. Rio de Janeiro: Rocco, 2004.
- PRAXEDES FILHO, Pedro. **A corpora-based study of the development of EFL Brazilian learners' interlanguage from simplification to complexification in the light of systemic-functional grammar**. Tese (Doutorado em Letras/Inglês e Literatura Correspondente) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2007.
- PROULX, Annie. **O segredo de Brokeback Mountain**. Tradução de Adalgisa Campos da Silva. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2006.
- RICH, Adrienne. Compulsory heterosexuality and lesbian existence. **Signs**, v. 5, n. 4, p. 631-660, 1980.

SEDGWICK, Eve Kosofsky. **Epistemology of the Closet**. Berkeley: University of California Press, 1990.

WARNER, Michael. **Fear of a Queer Planet: Queer Politics and Social Theory**. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1991.

WARNER, Michael. **Publics and Counterpublics**. New York: Zone Books, 2002.

Recebido em: 17/09/2024

Aceito em: 08/11/2024

“CASAMENTO GAY”: DEBATES SOBRE O PL 580/2007 À LUZ DE JUDITH BUTLER

“MATRIMONIO GAY”: DEBATES SOBRE EL PROYECTO DE LEY 580/2007 A TRAVÉS DE JUDITH BUTLER

João Vitor Vakiuti¹

Resumo: o presente trabalho visa compreender os debates das deputadas e dos deputados acerca do projeto de lei 580/2007, popularmente conhecido como “PL do casamento gay”. Para tal, é necessário que haja questionamentos críticos acerca do tema, ao passo que houve uma restrição nos direitos da comunidade LGBTQIAP+, mostrando também uma conexão entre as políticas conservadoras, resultando em uma luta e resistência contra pautas feministas, antirracistas e dos movimentos LGBTQIAP+. Nesse sentido, foram feitas diversas leituras sobre o tema, e análises dos discursos proferidos pelas deputadas e pelos deputados dentro do Congresso Nacional, observando a partir das sessões sobre o projeto de lei em questão, sendo possível concluir um avanço do neofascismo (onde há discursos que exaltam um nacionalismo e, no Brasil, um ultrapatriotismo, mas ao redor do mundo que há políticas de expulsão de determinados corpos), uma reafirmação de um padrão de família, uma luta contra a ideologia de gênero e os impactos do efeito backlash no Parlamento brasileiro. Através disso, é possível compreender a proposta que Judith Butler faz, em seu mais recente livro, ao questionar “Quem tem medo do gênero?”, e visualizar quais são os mecanismos e práticas de um pânico moral e uma negação de medos realmente presentes na atualidade, o que culmina cada vez mais em um aprofundamento do neoliberalismo e de regimes autoritários.

Palavras-chave: “Casamento Gay”; PL 580/2007; Direito; Gênero; Sexualidade.

Resumen: El presente trabajo tiene como objetivo comprender los debates de las diputadas y los diputados acerca del proyecto de ley 580/2007, conocido popularmente como “PL del matrimonio gay”. Por lo tanto, es necesario realizar cuestionamientos críticos sobre el tema, dado que hubo una restricción en los derechos de la comunidad LGBTQIAP+, mostrando también una conexión entre las políticas conservadoras, lo que resultó en una lucha y resistencia contra las agendas feministas, antirracistas y de los movimientos LGBTQIAP+. En este sentido, se llevaron a cabo diversas lecturas sobre el tema y análisis de los discursos pronunciados por las diputadas y los diputados dentro del Congreso Nacional, observando estos debates a partir de las sesiones sobre el proyecto de ley. Así, se puede concluir un avance del neofascismo (donde hay discursos que exaltan un nacionalismo y, en Brasil, un ultrapatriotismo, y en alrededor del mundo implican en políticas de expulsión de determinado cuerpos), una reafirmación de un patrón familiar, una lucha contra la ideología de género y los impactos del “backlash” en el Parlamento brasileño. De este modo, es posible comprender la propuesta que Judith Butler realiza en su libro más reciente, al cuestionar “¿Quién le tiene miedo al género?”, y visualizar cuáles son los mecanismos y prácticas de un pánico moral y una negación de miedos realmente presentes en la actualidad, lo que causa cada vez más en un profundizamiento del neoliberalismo y de regímenes autoritarios.

Palabras clave: “Matrimonio Gay”; Proyecto de Ley 580/2007; Derecho; Género; Sexualidad.

1 INTRODUÇÃO

Com a insurgência do bolsonarismo na política brasileira, podendo ser definido como “um alinhamento ideológico de direita no Brasil, baseado nos posicionamentos políticos de

¹ Estudante de Direito na Universidade Federal do Paraná. Participante do Programa de Iniciação Científica, no projeto “LABÁ: Direito, Espaço & Política”, e bolsista pela Fundação Araucária. Membro do projeto de extensão “Máquina de Ativismos em Direitos Humanos”, atuando principalmente em “Memória LGBTI+ em Curitiba” e “60 anos do Golpe de 1964”.

seu líder, Jair Bolsonaro, e altamente consistente com sua base central (core), que constitui aproximadamente 20% da população brasileira”, indo além do Governo Bolsonaro, e sendo um “galvanizador e legitimador de posições sobre temas políticos”, possuindo alguns de seus teóricos, como Olavo de Carvalho, Rodrigo Constantino e Diego Mainard (Rennó, 2022), houve uma produção de retrocessos nos direitos humanos adquiridos pela comunidade LGBTQIAP+, de modo que a luta pela dignidade da pessoa humana, da igualdade e dos direitos mais basilares da existência de pessoas minorizadas foi relativizada.

Tal relativização surge a partir da identidade de pessoas trans sendo negada, seja a partir de projetos de lei antitrans², ou, em casos mais graves, com o não reconhecimento dessas pessoas enquanto categoria de humano, e, também, com o Brasil que continua sendo o país que mais mata pessoas trans no mundo, onde essas identidades sequer possuem o direito de vida (Antra, 2023). Surge, também, com pessoas que engravidam e crianças violentadas sexualmente tendo o direito ao aborto legal cerceado (PL 1904/2024). Ou através da manutenção de uma luta contra a população LGBTQIAP+, que possui como meio o Congresso Nacional. Nesse espaço de disputa, com o reacionarismo presente, alguns projetos de lei foram retomados para serem discutidos, dentre esses está o PL 580/2007.

Com isso, a pesquisa buscou uma análise dos debates dentro da Câmara dos Deputados acerca do PL 580/2007, visando compreender as falas proferidas, bem como uma análise do PL e seu processo legislativo. Através da obra de Judith Butler, “Quem tem medo do gênero?” (Butler, 2024), visou-se uma compreensão dessas falas a partir de um olhar crítico e uma leitura teórica acerca do tema, buscando compreender a política nacional e internacional, bem como seus efeitos e consequências na realidade política.

2 O PROJETO DE LEI 580/2007

Durante o ano de 2023, diversos foram os momentos em que se falou sobre o PL nº 580, proposto em 27 de março de 2007, de autoria do ex-deputado federal Clodovil Hernandes (Partido Trabalhista Cristão - São Paulo), conhecido como “PL do Casamento Gay”, que possuía, em seu texto original, a seguinte ementa: “Altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil, para dispor sobre o contrato civil de união homoafetiva”³. Tal projeto foi à Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) em 9 de abril de 2007, na qual se apensou o PL nº 4914/2009⁴, de autoria do ex-deputado federal José Genoíno (Partido dos Trabalhadores - São Paulo) e o PL nº 5167/2009⁵, de autoria do ex-deputado

² PL 198/2023 (proibição de linguagem neutra); PL 192/2023 (criminalização de condutas que instiguem crianças a “mudança do gênero biológico”); PL 1136/2023 (segregação de pessoas trans nos esportes).

³ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=446458.

⁴ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=641237&filename=PL%204914/2009.

⁵ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=653047&filename=PL%205167/2009.

federal (Partido Socialista Brasileiro - Espírito Santo), e atual deputado estadual (Partido Liberal - Espírito Santo), Capitão Assumção.

Os textos do PL 580/07 e do PL 4914/09 falavam, em sua justificativa, sobre a tolerância como tendência em diversos países e sobre os direitos da pessoa humana, tendo como principais objetivos a regulamentação da união civil homoafetiva. Todavia, ao ser apensado o PL 5167/09, houve a inversão do objetivo do PL principal, onde o ex-deputado diz:

Independentemente de qualquer credo, buscando os registros da história da humanidade, verifica-se que nenhuma sociedade subsiste, ou subsistiu, sem a célula mater denominada família. Por outro lado, todas as sociedades que foram extintas, o foram devido à perda dos valores morais e familiares.

[...] Ante as referências constitucionais supracitadas, não pode haver outro entendimento, senão no sentido de que família é a união entre homem e mulher. Assim, qualquer diploma legal que dê tratamento diferente à entidade familiar está eivado de inconstitucionalidade e deve ser banido do ordenamento jurídico pátrio.

[...] Cremos firmemente que Deus nos criou e designou o casamento e a família como a mais fundamental das relações humanas. No mundo de hoje em dia, como no passado, as famílias são alvo daqueles que lutam contra os valores cristãos.

[...] Os evolucionistas, os cínicos e os materialistas poderão sempre argumentar que o texto bíblico é meramente simbólico, uma alegoria sobre a origem da espécie humana. Mesmo assim, a simbologia é clara: a espécie teve origem, e só pode continuar, na ligação entre um homem e uma mulher.

[...] Assim, este projeto sem discriminação ou depressão de direitos, resgata, na lei, os valores espirituais e verdadeiros do povo brasileiro, e temos a certeza que os nobres Pares o aprovarão, pois aprovar o casamento homossexual é negar a maneira pela qual todos os homens nascem neste mundo, e, também, é atentar contra a existência da própria espécie humana. (Brasil, 2009).

Conforme o PL prosseguia, diversos relatores foram designados, como: deputado Maurício Trindade (Partido da República - Bahia), deputado João Campos (Partido da Social Democracia Brasileira - Goiás), deputado Juscelino Filho (Democratas - Maranhão) e deputado Pastor Eurico (Partido Liberal - Pernambuco), e foi arquivado em 2011 nos termos do artigo 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados⁶, sendo desarquivado um mês depois e apensado os PLs: 1865/2011⁷, de autoria do ex-deputado federal Salvador Zimbaldi (Partido Democrático Trabalhista - São Paulo) e 5120/2013⁸, de autoria do ex-

⁶ "Finda a legislatura, arquivar-se-ão todas as proposições que no seu decurso tenham sido submetidas à deliberação da Câmara e ainda se encontrem em tramitação".

⁷ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=908047&filename=Avulso%20PL%201865/2011.

⁸ Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1075299.

deputado federal Jean Wyllys (Partido Socialismo e Liberdade - Rio de Janeiro), sendo novamente arquivado em 2019 e desarquivado um mês depois, onde seguiu a tramitação regular.

Com a designação de relatoria do deputado federal Pastor Eurico em 30 de março de 2023, o PL foi “desengavetado” e foi enviado a discussão da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF), antiga Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF), no dia 05 de setembro de 2023, data em que repercutiu o assunto.

É possível ver a importância em analisar os discursos das deputadas e deputados no Parlamento sobre esse PL. Tem-se, assim, que, a partir de uma herança fascista, bem como um movimento internacional antigênero e o pânico moral instituído, as tentativas de restrições de liberdades produzem discursos anticientíficos e preconceituosos.

3 EFEITO *BACKLASH*: RETORNO AO PL 580/2007 COMO REAÇÃO AO STF

Com a contínua manutenção do bolsonarismo no Parlamento brasileiro, o retorno a projetos de lei que estavam “engavetados” tornou-se comum às deputadas e aos deputados. Como já enunciado, o PL 580/2007 apenas retornou ao trâmite regular em 2023, 16 anos após a sua propositura.

A Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277, interposta no Supremo Tribunal Federal, julgou favorável a constituição de união estável entre pessoas do mesmo gênero, de modo que o relator, Ministro Ayres Britto, discorreu em seu voto:

E assim é que, mais uma vez, a Constituição Federal não faz a menor diferenciação entre a família formalmente constituída e aquela existente ao rés dos fatos. **Como também não distingue entre a família que se forma por sujeitos heteroafetivos e a que se constitui por pessoas de inclinação homoafetiva.** Por isso que, sem nenhuma ginástica mental ou alquimia interpretativa, dá para compreender que a nossa Magna Carta não emprestou ao substantivo “família” nenhum significado ortodoxo ou da própria técnica jurídica. Recolheu-o com o sentido coloquial praticamente aberto que sempre portou como realidade do mundo do ser. Assim como dá para inferir que, **quanto maior o número dos espaços doméstica e autonomamente estruturados, maior a possibilidade de efetiva colaboração entre esses núcleos familiares, o Estado e a sociedade, na perspectiva do cumprimento de conjugados deveres que são funções essenciais à plenificação da cidadania, da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho.** Isso numa projeção exógena ou extra-muros domésticos, porque, endogenamente ou interna corporis, **os beneficiários imediatos dessa multiplicação de unidades familiares são os seus originários formadores, parentes e agregados. Incluído nestas duas últimas categorias dos parentes e agregados o contingente das crianças, dos adolescentes e dos idosos.** Também eles, crianças, adolescentes e idosos, tanto mais protegidos quanto partícipes dessa vida em comunhão que é, por natureza, a família. [...] (Supremo Tribunal Federal, 2011, grifo do autor).

⁹ Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=628635>.

Desse modo, a corte constitucional realizou uma leitura liberal do conceito da instituição família, onde não houve uma interpretação reducionista (heterossexual) ao que se entende como família. Com isso, houve uma reação do Parlamento.

O Professor George Marmelstein descreve o efeito *backlash* como “uma reação adversa não-desejada à atuação judicial”. Para ser mais preciso, é, literalmente, um contra-ataque político ao resultado de uma deliberação judicial” (Marmelstein, 2016, p. 3). É visível, no Parlamento brasileiro, as reações de julgados do STF, onde há uma visão de que o Poder Judiciário está indo além de suas atribuições e está legislando, realizando uma função do Poder Legislativo. Esse efeito pode ser observado a partir da descriminalização das drogas (Recurso Extraordinário 635.659, Tema 506¹⁰), a descriminalização do aborto (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442¹¹), e o “casamento gay” (Ação Direta de Inconstitucionalidade 4.277), onde há seus respectivos efeitos *backlashes*: PEC 45/2023 e PEC 34/2023 (criminalização das drogas); PL 2.433/2007 (aumento da pena para o aborto); e o PL 580/2007, todos sendo uma resposta a julgados recentes do Supremo Tribunal Federal.

Nos debates sobre o PL 580, 5 falas, de 9 favoráveis, abordaram sobre o ativismo judicial e a ultrapassagem dos limites do Poder Judiciário, e como isso é prejudicial à democracia brasileira, ficando notório o efeito *backlash* e essa retomada de um PL que ficou 16 anos parado. No mais, o professor Marmelstein conclui que:

Seja como for, mesmo podendo gerar resultados indesejados, o backlash faz parte do jogo democrático, mas não é um mero processo de medição de forças, em que os juízes disputam com os políticos a prerrogativa de dar a ‘última palavra’ sobre questões sensíveis. Há muito mais em jogo, pois o debate necessariamente exige uma reflexão sobre as seguintes questões fundamentais: qual o papel da jurisdição constitucional em uma democracia? Qual o papel do princípio majoritário em uma democracia? Como proteger as minorias contra a opressão da maioria? É salutar estabelecer um controle popular sobre as decisões judiciais? Quem deve ter o poder de ‘dizer a última palavra’ em matéria constitucional? Quais os limites de atuação de cada poder? Quais as bases da legitimidade dos juízes constitucionais? Quais as principais objeções à jurisdição constitucional? Quais as principais virtudes da jurisdição constitucional? Como impedir um abuso do poder judicial?

Se não tivermos uma compreensão clara sobre os fatores que influenciam a legitimidade do poder, sobre o tipo de soluções institucionais que desejamos, sobre o papel da legislação e da jurisdição, com todos os seus defeitos e virtudes, dificilmente conseguiremos resolver os conflitos que surgem da constante tensão que existe entre o direito e a política, que está na base do problema aqui tratado (Marmelstein, 2016, p. 19, grifo do autor).

Decisões progressistas não produzem um efeito *backlash* necessariamente, e nem uma reação conservadora é motivo de abandonar a luta por direitos fundamentais na Suprema Corte (Marmelstein, 2016, p. 9). Entretanto, fica evidente a influência do efeito *backlash* no

¹⁰ Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4034145>.

¹¹ Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=5144865>.

PL 580, sendo ainda mais agravado em um momento em que a democracia brasileira vive nuances com o neofascismo, gerando uma redução dos direitos de grupos minorizados. Esse conceito é necessário para uma compreensão judicializada sobre o tema, delimitando os espaços e evidenciando os conflitos entre o direito e a política.

Vera Karam de Chueiri e José Castillo de Macedo compreendem o efeito *backlash* como uma forma de impulsionar o debate popular sobre os temas constitucionais, fazendo com que a população participe das interpretações dos sentidos constitucionais, gerando um constitucionalismo democrático:

Nesse sentido, tomando as controvérsias constitucionais em um sentido mais amplo, o constitucionalismo democrático amplia a compreensão da complexidade dos conflitos e sugere que controvérsias provocadas por decisões judiciais trazem efeitos benéficos, na medida em que provoca os cidadãos a se manifestarem – em favor ou contra – às decisões e, assim, a participarem na construção dos sentidos da Constituição. Isso desloca das Cortes para o povo a tarefa de atribuição de sentido da Constituição e deixa de se ter um constitucionalismo centrado na opinião daquelas em favor para um constitucionalismo que a submete ao crivo popular e intenta promover a mediação entre ambas. **Isso agrega legitimidade democrática ao significado constitucional e aposta na importância do backlash, isto é, das reações violentas e populares geradas por decisões judiciais** (Vera de Chueiri; Macedo, 2018, p. 139, grifo do autor).

Embora esse efeito crie maior discussão sobre o tema, na Câmara houve diversas tentativas de impedir com que fosse possível a realização de uma audiência pública sobre o PL em questão (a audiência foi realizada no dia 26 de setembro de 2023¹², proposta pela deputada Erika Hilton). Pode-se citar, por exemplo, o cancelamento da audiência pública pelo então presidente da Comissão de Previdência, Assistência Social, Infância e Família, o deputado Fernando Rodolfo (Partido Liberal – Pernambuco), onde alegou que não houve o cumprimento do acordo por parte das deputadas e dos deputados contrários ao PL, que foi proposto pelas deputadas e deputados favoráveis ao PL. Para além disso, com uma nova solicitação, a audiência foi marcada na sessão do dia 19 de setembro de 2023, ou seja, marcada com apenas uma semana de antecedência.

Não apenas impedimentos formais foram realizados, como também impedimentos materiais para a discussão da população sobre o tema. Como, por exemplo, quais são as deputadas e deputados presentes no Parlamento.

Para Alberto Schmitz, membro do grupo Aliança Nacional LGBTI+, em 2022, 5 foram as deputadas e deputado eleitos, que se reconhecem enquanto pessoas LGBTQIAP+, no Congresso Nacional (Schmitz, 2022), sendo: Daiana dos Santos (Partido Comunista do Brasil – Rio Grande do Sul), Dandara (Partido dos Trabalhadores – Minas Gerais), Duda Salabert

¹²Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=ORAlFtTieEI&t=10692s>.

(Partido Democrático Trabalhista), Erika Hilton (Partido Socialismo e Liberdade – São Paulo) e Clodoaldo Magalhães (Partido Verde – Pernambuco). Na mesma linha, uma pesquisa do Instituto de Estudos da Religião (2022) evidencia que, dos 513 deputados, 235 são católicos, 86 são cristãos (termo genérico que os próprios deputados se intitularam) e 76 são evangélicos, totalizando 77,39% de deputados cristãos na Câmara, e dentro desse grande grupo do cristianismo, 83,37% são homens e 70,78% são brancos, e seguindo a metodologia de pesquisa do Instituto, o Partido Liberal (PL) e o União Brasil (UNIÃO) são os partidos que mais possuem deputados que professam a fé cristã. Esses indicativos mostram a discrepância entre a pluralidade social que o Brasil possui, suprimindo os debates democráticos a homens, brancos, cristãos da elite financeira.

Desse modo, é a partir dessas decisões progressistas, e não-reducionistas de direitos, proferidas pelo judiciário, que surtem uma ação e reação do Congresso Nacional. Mesmo que esse efeito cause maior debate sobre o assunto, com a insurgência do neofascismo (em que o Parlamento brasileiro é influenciado pelas ondas globais), causa reduções aos direitos da comunidade LGBTQIAP+, culminando em uma reafirmação do status quo da família, e visando “restabelecer uma ordem fundada na autoridade patriarcal” (Judith Butler, p. 20).

A luta contínua pela defesa de direitos sociais, e uma resistência de grupos conservadores, religiosos e financeiros, demonstram que o efeito *backlash* é o meio que o Parlamento utiliza para a realização da ideologia anti-ideologia de gênero, que será analisada a seguir.

4 OS MOVIMENTOS ANTIGÊNEROS E A IDEOLOGIA DE GÊNERO

O movimento antigênero surge em um momento histórico específico. Como elucidado por Maria Rita de Assis César e André de Macedo Duarte, a primeira menção à ideologia de gênero ocorreu em 1998, na conferência episcopal do Peru. Os autores afirmam que “ali se procura demonstrar como os ‘defensores de uma ideologia de gênero’ promovem a destruição da família, da educação, da cultura e, principalmente, da religião” (Maria Rita César; Duarte, 2017, p. 149), e demonstram como a nota da conferência relacionava o “feminismo de gênero” ao marxismo como base ideológica e como isso impulsionava a agenda homossexual-lésbica-bissexual-transsexual.

Tal movimento não surge apenas em uma esfera brasileira. Esse movimento ocorre em diversas partes do mundo e, no Brasil, possui influências latino-americanas, bem como de diversas outras partes do mundo. O professor Richard Miskolci afirma que “A luta contra a ‘ideologia de gênero’ é uma forma de resistência contra os recentes avanços que vêm se dando na América Latina em matéria de direitos sexuais e reprodutivos” (Miskolci, 2017), mas não apenas da América Latina que essa influência surge, há, também, diversas partes do globo que influenciam, como no caso da Hungria, com a ideia de “Família Natural” e suas

aproximações com a ideia de “Família Tradicional Brasileira”, demonstrando avanços da geopolítica neoconservadora, mas esse tema será melhor desenvolvido ao decorrer do texto.

Ainda no artigo mencionado, Maria César e Duarte trabalham com o conceito que denomina a pesquisa – pânico moral. Gayle Rubin, antropóloga norte-americana que criou o termo, diz que o pânico moral funciona em uma lógica de inflamação de indignação do público midiático, relacionando com a eclosão ultraconservadora nos Estados Unidos, bem como explicita seu *modus operandi*, onde há um avanço do Estado na esfera privada de grupos eróticos:

Durante o pânico moral, alguns medos atacam desafortunadas atividades sexuais e populações. A mídia se torna inflamada de indignação, o público se comporta como uma plebe raivosa, a polícia é chamada e o Estado põe em ação novas leis e regulamentos. Quando o furor passou, algum grupo erótico inocente foi dizimado e o Estado estendeu seu poder para novas áreas do comportamento erótico (Gayle Rubin, 1993, p. 25 *apud* Maria Rita Cesar; Duarte, 2017, p. 150).

Não obstante, no Brasil, a ideologia de gênero começou a se tornar tema de narrativas a partir de 2011, com a recusa ao “kit gay”, inter cruzando-se com o pânico moral produzido.

Essas derrotas se deram, portanto, no contexto de acirramento do pânico moral já iniciado em 2011 com o rechaço ao programa Escola sem Homofobia, apelidado pejorativamente de ‘kit gay’. Se pensarmos nos termos de uma genealogia do nosso recente pânico moral, ele se iniciou com as polêmicas em torno ao “kit gay” e prosseguiu com a introdução no debate nacional da noção de ‘ideologia de gênero’, dando prosseguimento ao pânico moral. O emprego da noção de ‘ideologia de gênero’ visa desmerecer e criminalizar a produção acadêmica e dos movimentos sociais em torno das questões relativas à igualdade de gênero e do respeito à diversidade sexual (Maria Rita César; Duarte, 2017, p. 148).

Para Judith Butler, há uma grande influência do cristianismo nos discursos sobre a ideologia de gênero, ao passo que há uma visão de que o gênero é algo diabólico, onde cria-se algo que não deveria ser criado. Há uma modificação no que não deveria ser modificado. O cristianismo, em especial o Vaticano, possui uma visão desse fantasma do gênero como algo que pode seduzir ou influenciar os grupos mais vulneráveis da sociedade (Judith Butler, 2024, p. 46). É notória a influência do cristianismo nos debates do Parlamento brasileiro, ao passo que se nomeia a bancada BBB no Congresso Nacional¹³. Nesse sentido, esses debates resultaram em uma aproximação ao que se idealiza como a ideologia de

¹³ Bancada do Boi, da Bala e da Bíblia, representam a “Frente Parlamentar da Agropecuária”, a “Frente Parlamentar da Segurança Pública” e a “Frente Parlamentar Evangélica do Congresso Nacional”. Os deputados que integram ao menos uma das bancadas formam a maioria congressista, ao passo que, comumente, aliam-se nas votações.

gênero, ou aquilo que deve ser combatido. Judith Butler afirma: “Em muitos países, o ataque à ‘ideologia de gênero’ é tanto um ataque ao feminismo, em especial à liberdade reprodutiva, quanto aos direitos de pessoas trans, ao casamento homoafetivo e à educação sexual” (Judith Butler, 2024, p. 72).

Essa conexão entre antifeminismo, antigênero e anti-casamento homossexual é visível nos discursos das deputadas e deputados do Congresso sobre o PL 580/07, bem como há uma utilização do pânico moral como um meio de combate à “ideologia de gênero”, sendo visível no discurso da deputada Priscila Costa (Partido Liberal - Ceará):

[...] Eu tive que ouvir aqui, da boca de alguém que se diz pastor, que diz que esse projeto, que os que apoiam, eles não reconhecem a existência do outro. Não reconhecem a existência do outro? Olha só, alguém que se diz pastor, deputado do PSol, autor da ADPF 442 que está no STF, mandando matar quem já existe, que tá dentro do ventre materno. Mandando matar aquele que o médico está dizendo: ‘cabecinha tá ali, pezinho tá ali, mãozinha’, e eles estão dizendo: ‘mata que não representa nada, não existe e não merece dignidade’. É esse pessoal que diz que somos nós que não reconhecemos a existência do outro? [...] (Câmara dos Deputados, 2023, 2h 17min 35s).

Para além dessa narrativa, é visível, também, através da fala do deputado Delegado Éder Mauro (Partido Liberal - Pará):

[...] Não se trata, Priscila, de simplesmente a Constituição Federal, que reconhece, como você disse, o casamento entre homens e mulheres, e que, aliás, a Corte tenta legislar diferente. Vai além do início de tudo. Além dos costumes. Adão e Eva é a prova perfeita de anos, e milhares de anos atrás. Mas está, mas está além de tudo isso, das leis e dos homens, está na vontade de Deus. Homem e mulher compõem, no casamento, a família, e por eles – e eu peço que você levante Priscila por favor – gera e perpetua a espécie. Perpetua a espécie e gera um bebê. Que aliás, um bebê que muitos nessa casa aqui, inclusive do PSol e PT, querem matar. Muitos nessa casa aqui, que dizem ser protetores de trabalhadores, não protegem porque um bebê não vota. Porque se o bebê votasse, seus canalhas, vocês estariam, também, protegendo o bebê [...] (Câmara dos Deputados, 2023, 2h 41min 45s).

Ambas as falas evidenciam que, em um debate sobre a possibilidade de normatizar o casamento entre pessoas do mesmo gênero, há a narrativa contra uma das pautas feministas – o aborto. Fica evidente, da mesma forma, o discurso “anti-ideologia de gênero” na fala do deputado Eli Borges (Partido Liberal - Tocantins), relator do projeto, onde intercrucza com o discurso anti-aborto:

[...] O que é intolerância religiosa? Eu não vejo intolerância religiosa aqui não, eu vejo provocação às religiões o tempo todo. Não é verdade? tá, busca as últimas audiências, meu presidente, as últimas sessões. A igreja é provocada o tempo todo. É uma santidade, entre aspas, que eu nunca vi no histórico das gerações que já aconteceram nessa terra. É uma santidade incrível, é um vitimismo, é um coitadismo, se é que tem isso no dis[cionário]. Por favor, eu, deputado Eli Borges, não aceito que discrimine ninguém por causa da sua opção íntima. Quer prova? Vai lá no estado de Tocantins e vê quando eu tirei toda a doutrinação ideológica nas escolas porque a criança, na fase cognitiva – que vai de 0 a 7 anos, repito muito isso – não pode ser vítima de doutrinação ideológica. Não apenas dos LGBTQI+, de nenhum segmento da sociedade. Lá é lugar de português, física, química, matemática. É isso presidente. Nós precisamos de estar atento a isso. E aí vou dizer mais, ‘olha, vocês não estão entendendo os lados das mães’, aí querem matar milhões de crianças neste país, e são santos. [...] (Câmara dos Deputados, 2023, 4h 33min 56s).

De fato, há um longo percurso de tais movimentos. Não sendo uniforme, mas sendo universal, onde é evidente, seja desde a Carta Episcopal do Peru em 1998, seja no Parlamento brasileiro contra o “kit gay”, como demonstrado por Maria Rita César e André Duarte. Essas políticas “anti” (feminismo, gênero e casamento homoafetivo) resultam na reafirmação de um padrão, a família natural, ou, no Brasil, a Família Tradicional Brasileira.

4.1 FAMÍLIA TRADICIONAL BRASILEIRA, APROXIMAÇÕES COM A “FAMÍLIA NATURAL”

Como enunciado, o movimento anti-ideologia de gênero possui influências, tanto latino-americanas, quanto dos avanços da geopolítica. Ao observar países que propuseram leis anti-homossexualidade, é possível citar Uganda, Quênia e Tanzânia, mas também é possível analisar o enfrentamento ao fantasma de gênero, não apenas pelo cristianismo do Vaticano, mas também pelo cristianismo estadunidense, pela ortodoxia russa, a política familiar islâmica na Turquia, o nacionalismo hindu e sul-coreano, como também os movimentos antigênero em Hong Kong e Taiwan. Há movimentos, também, no Leste Europeu, onde diversos projetos de oposição ao gênero foram aprovados ou estão sendo debatidos, como na Hungria, na Dinamarca, Polônia, ou, também, com o “heteronacionalismo conservador” da Ucrânia e da Geórgia (Judith Butler, p. 42-77, 2024).

Na Hungria, o primeiro-ministro, Viktor Orbán, possui um “medo” exacerbado com relação aos imigrantes, buscando reforçar as fronteiras contra quem “desperte a mais leve suspeita de querer atacar nossas famílias e nossas crianças”. Em seus discursos, Orbán utiliza do termo “família natural”, possuindo não apenas um sentido heterossexual, mas também nacionalista, como ele discursa: “A luta pelo futuro da Europa [...] só vale a pena se formos capazes de combiná-la com uma política familiar que restaure a reprodução natural no continente” e, também em:

É importante destacar que a restauração da reprodução natural é uma causa nacional; e não apenas uma causa nacional no meio de muitas, mas a causa nacional. E é também uma causa europeia; não apenas uma causa europeia em meio a muitas, mas a causa europeia (International Organization For The Family, 2017 *apud* Judith Butler, p. 56, 2024).

Para o primeiro-ministro, o casamento deve ser exclusivamente heterossexual, demonstrando a interligação entre o conceito de “família natural” e a necessidade de marcadores entre raça, nacionalismo, gênero e sexualidade. Com isso, o discurso de família pode ser compreendido tanto em um sentido biológico *stricto sensu*, como em uma ferramenta para fomentar o neofascismo conservador emergente ao redor do mundo.

Nos debates sobre o PL 580/07 é visível diversos mecanismos que utilizam desse nacionalismo para realizar a defesa da família tradicional brasileira. O deputado Marco Feliciano (Partido Liberal - São Paulo) afirma que o Constituinte de 1988, ao definir a entidade familiar como a união entre homem e mulher, pensou que “o homem e a mulher vão gerar filhos, e esses filhos são a proteção do Estado” porque “sem os filhos não há proteção do Estado” (Câmara dos Deputados, 2023, 3h22min). Bem como o deputado Gilvan da Federal (Partido Liberal - Espírito Santo), ao finalizar sua fala com o slogan proferido pelos neoconservadores brasileiros “Deus, pátria, família e liberdade” (Câmara dos Deputados, 2023, 57min55s). Para além dos discursos, a estética evidencia o nacionalismo proferido, como a utilização de bandeiras, camisetas, bonés e diversos acessórios com a bandeira do Brasil para demonstrar o “ultrapatriotismo”.

Para Mariana Lacerda, em sua tese de doutorado, os principais temas da direita cristã, essa sendo essencial ao neoconservadorismo, são: A defesa da família patriarcal (combate ao feminismo e aos movimentos LGBTI+), o idealismo punitivista, o anticomunismo e o neoliberalismo (Mariana Lacerda, 2018). Por mais que a autora entenda que o modo de atuação da nova direita cristã não seja simplesmente o de fazer citações religiosas (*idem*, p. 106), diversas foram as citações da bíblia nas sessões do PL. Como pode-se citar as falas dos deputados: Delegado Éder Mauro (Partido Liberal - Pará) e a vontade de deus na família heterossexual; Clarissa Tércio (Progressistas - Pernambuco) e os ataques à fé cristã; Messias Donato (Republicanos - Espírito Santo) e a importância da religião na sociedade; Sargento Gonçalves (Partido Liberal - Rio Grande do Norte) e a necessidade de defender a fé cristã; e, inclusive Gilvan da Federal (Partido Liberal - Espírito Santo) lendo o texto de Marcos 10:6-9 durante sua fala na sessão.

Em suma, a defesa da família tradicional brasileira possui raízes na luta pela defesa da família natural, utilizando-se da dicotomia do sexo biológico e sendo resultado dos discursos “anti”. Para além, outro discurso difundido é o cristão-religioso, de modo que a visão biológica é traduzida e utilizada para fundamentar a criação divina do homem e da

mulher. Através desses mecanismos discursivos, o neofascismo avança nas restrições de direitos e na exclusão social a partir da política. Butler afirma:

A oposição ao 'gênero', que ameaça a 'família natural', está muitas vezes ligada à ameaça dos imigrantes, à perspectiva da miscigenação e seu efeito aparentemente perigoso sobre a família natural. A família 'natural' não apenas é heteronormativa como serve para reduzir a nação segundo linhas de pureza racial e étnica (Judith Butler, 2024, p. 56).

E com isso, a democracia é relativizada e a liberdade é apenas religiosa (e, nesse caso, apenas para algumas religiões), mas “ninguém deve ser livre para negar o caráter 'natural' e inevitável do casamento heterossexual, nem para mudar o sexo que lhe foi atribuído no nascimento” (Judith Butler, 2024, p. 74).

5 FASCISMO, DEMOCRACIA E SEUS NUANCES

Os discursos de reafirmação de um ideal de uma família tradicional desembocam na reafirmação de um sonho, um desejo e até mesmo uma fantasia fundada na autoridade patriarcal, e esse sonho erótico é amplificado pelo nacionalismo autoritário (Judith Butler, 2024, p. 21). Judith Butler demonstra como a limitação de direitos das pessoas em nome de um moralismo funciona numa dimensão maior, onde há uma lógica de:

Negar a migrantes o direito ao asilo, expulsar indígenas de suas terras, empurrar pessoas negras para um sistema prisional em que os direitos de cidadania são sistematicamente negados e tanto o abuso como a violência são justificados como medidas 'legítimas' de segurança (Judith Butler, 2024, p. 21).

É verificável todas essas pautas no cenário atual das lutas políticas reacionárias no Congresso Nacional. Seja com o idealismo punitivista, descrito também por Mariana Lacerda (2018), e os projetos de lei que foram propostos, como: o fim das “saidinhas”¹⁴, o aumento da pena para abortos acima de 22¹⁵ semanas e o fim das visitas íntimas¹⁶; seja com a expulsão dos povos originários de suas terras e o Marco Temporal¹⁷; ou, por fim, seja com a burocratização do direito ao asilo de migrantes, com o PL 719/2022¹⁸.

¹⁴ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/154451>.

¹⁵ Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493>.

¹⁶ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/156723>.

¹⁷ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/156723>.

¹⁸ Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/156723>.

Judith Butler ainda afirma que há uma oposição às universidades, de modo que tentar “tornar nossos inimigos mais inteligentes” não vem ao caso, pois eles bloqueiam qualquer tentativa de questionar o status quo heteronormativo, sendo assim, ela conclui o raciocínio dizendo que o movimento antigênero é uma forma importante de uma política anti-intelectual, sendo que isso cria um solo fértil para a colaboração entre paixões fascistas e regimes autoritários (Judith Butler, 2024, p. 28). Na mesma linha, o professor José Szwako afirma que o movimento anti-intelectualismo pode ser entendido como:

[...] uma atitude de aversão ou um sentimento de hostilidade à comunidade universitária e ao estilo intelectual de vida nutrido em espaços de formação acadêmica e cultural. Isso significa, por um lado, oposição continuada e sustentada a alguns dos traços mais característicos do ethos acadêmico, como o exercício de abstração e o emprego de raciocínio reflexivo e analítico. Por outro lado, e de modo mais concreto, significa a contraposição a encarnações mais evidentes e palpáveis da comunidade científica, ou a partes dela, como instituições acadêmicas, associações ou autoridades científicas. Em ambas as dimensões, o anti-intelectualismo se expressa como atitude que, embora diversa, compartilha com as teorias conspiracionistas e com os diversos negacionismos um parentesco de primeiro grau (Szwako, 2022).

Desse modo, é visível nos debates das deputadas e deputados uma negação da ciência, bem como uma alocação de todas as teorias críticas em um grande aglomerado da “Ideologia de Gênero”, atribuindo esse conceito, também, às produções acadêmicas universitárias. Nesses discursos há a alegação de que, ao questionar sobre o gênero, ocorre a negação da ciência, da biologia e da própria natureza, como nas falas dos deputados: Delegado Éder Mauro (Partido Liberal - Pará), que afirma que o casamento homossexual é um atentado contra a espécie humana; Nikolas Ferreira (Partido Liberal – Minas Gerais) e o casamento enquanto “estrutura da realidade” e afirmando que a verdade estava sendo ignorada; Eli Borges (Partido Liberal – Tocantins) sendo contra a “doutrinação ideológica nas escolas”, falando sobre o “princípio da biologia” e como há uma negação da ciência¹⁹.

A partir disso, todos esses discursos anti-ideologia de gênero, favoráveis à “família tradicional brasileira” e o anti-intelectualismo demonstra como o Brasil, e o Parlamento brasileiro, passa pela onda do neofascismo global, e surge como um aprofundamento do neoliberalismo em sua forma mais extrema.

Wendy Brown demonstra como Melinda Cooper inferiu que a reafirmação de uma família tradicional não é objeto secundário do neoliberalismo, mas sim uma forma de retirar cada vez mais as políticas públicas e transferi-las à esfera privada:

¹⁹ Disponível em: <https://www.youtube.com/live/4lvhikiGQH4?si=4iA4iraZ5UKjLAL9>. Momentos: 2h38min, 2h46min e 4h24min, respectivamente.

O papel da família na revolução neoliberal americana é tema do rico livro de Melinda Cooper de 2016, *Family Values*, que revela como reassegurar as normas familiares patriarcais não é algo secundário, mas profundamente enraizado na reforma neoliberal do bem-estar social e da educação. Cooper examina e vincula uma série de políticas nas quais a família tradicional foi explicitamente aduzida para substituir múltiplos aspectos do Estado social. Em sua narrativa, a privatização mercadológica da seguridade social, da saúde e do ensino superior envolveu a 'responsabilização' de indivíduos masculinos, em vez do Estado, nos casos de gravidez na adolescência; dos pais, em vez do Estado, pelos custos da educação superior; e das famílias, em vez do Estado, pela provisão de qualquer tipo de cuidado para seus dependentes – sejam crianças, pessoas com deficiência ou idosos (Wendy Brown, 2019, p. 22).

É dessa forma que, não apenas um discurso neofascista (que cultua uma família heterossexual branca) se faz presente, mas também uma lógica neoliberal extrai desse discurso de reafirmação de um padrão patriarcal para que as políticas de austeridade e desmantelamento do Estado sejam cumpridas.

Para além disso, os discursos antigêneros alimentam o medo nas pessoas, havendo uma visão de que esse fantasma possui um fim nefasto, desse modo, garantir direitos às pessoas LGBTQIAP+ culmina em uma restrição de direitos às pessoas cisheterossexuais, de modo que suas identidades são vistas como propriedades, e é necessário protegê-la para que não se perca. A mesma suposição é vista nas feministas transexcludentes²⁰, onde o sexo é uma propriedade e negar essa propriedade é retirar direitos exclusivos delas (Judith Butler, 2024, p. 263).

Não obstante, Judith Butler afirma que a luta antigênero, ou seja, o fantasma do gênero, surge como uma forma de ocultar outros problemas que realmente estão destruindo o planeta. Ela afirma:

Como tentei argumentar, esse foco intensificado no 'gênero' por parte da direita tergiversa das várias forças sociais e políticas que estão, de fato, destruindo o mundo tal como o conhecemos: a destruição climática, a guerra, a exploração capitalista e a desigualdade social e econômica, a intensificação da precariedade e do abandono econômico, as favelas globais, a falta de abrigo, os campos de detenção, as formas sistêmicas de racismo, a desregulamentação, o neoliberalismo, o autoritarismo e as novas formas de fascismo (Judith Butler, 2024, p. 261).

É a partir disso que a autora faz uma tentativa de reiniciar o debate sobre o que se é entendido como gênero, e o porquê se entende o gênero dessa forma, uma vez que, se não houver essa discussão, o discurso pode cair em um moralismo e em dogmática, o que pode

²⁰ Movimento feminista também denominado como TERF (em inglês, trans-exclusionary radical feminism), compreendem que as opressões decorrem daquilo que se entende como "sexo biológico", de modo que excluem as mulheres trans do debate feminista e dos espaços destinados às mulheres (Judith Butler, 2024, p. 141).

levar o discurso público a uma ampliação de censura e o fortalecimento de poderes autoritários (Judith Butler, 2024, p. 39). Mas a autora ainda entende que a compreensão de gênero não pode ser apenas de uma forma de desviar a atenção, uma vez que sujeitos são definidos, e o “gênero” está atrelado a experiências e vivências pessoais, de forma que o gênero mantém coesa a arquitetura do ego (Judith Butler, 2024, p. 261).

É importante que haja essa discussão dialética sobre quais os sentidos do gênero e como essa categoria é utilizada nos dias de hoje. Repensar o gênero e questionar essas estruturas de poder é de extrema importância. O neofascismo que ronda os discursos das deputadas e dos deputados deve ser observado e compreendido não como um movimento isolado do Parlamento brasileiro, mas sim com as influências globais. O neoliberalismo e a sua destruição do Estado de Bem-Estar Social devem ser vistos como um suporte político-econômico-ideológico desses movimentos neofascistas, ao passo que uma reafirmação de uma família branca natural, ou a expulsão de migrantes, ou até mesmo o idealismo punitivista demonstram as raízes de um passado e uma herança não superada do autoritarismo, sendo aprofundado cada vez mais com as estruturas materiais das sociedades.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre as conclusões da presente pesquisa pode-se observar uma crescente de movimentos antigêneros ao redor do mundo, bem como a conexão desses movimentos com a repulsa e as políticas anti-ideologia de gênero.

Para além disso, foi possível observar um desdobramento do Direito Constitucional na atualidade através do efeito *backlash*, sendo visível, seja nas falas das deputadas e deputados, seja a partir da teoria, um movimento de contra-ataque aos julgados da Corte Constitucional brasileira.

Nesse mesmo sentido, o discurso de afirmação de uma “família tradicional brasileira” pode ser aproximado aos discursos racistas e xenofóbicos produzidos ao redor do mundo com a “família natural”. Essa reafirmação de um padrão branco, cisgênero, heterossexual e monogâmico resulta na produção de duas espécies de discursos, um biológico, onde há a afirmação da natureza biológica e a necessidade de procriação entre homem e mulher, seguindo os padrões “naturais”, de modo que esse serve de base para a fomentação de um discurso cristão-religioso, que utiliza não apenas o discurso biológico, como também proporciona uma leitura teológica do casamento. E outro discurso, que fomenta o neofascismo emergente no mundo.

Desse modo, foi possível observar como esses discursos neofascistas são produzidos e como eles operam, de modo que há uma ascensão de discursos racistas, xenofóbicos, higienistas e punitivistas, que culminam em narrativas nacionalistas e autoritárias. Do

mesmo modo que o neoliberalismo se utiliza desses discursos para produzir cada vez mais uma privatização da esfera pública, desencadeando em políticas de austeridade e desmantelando o Estado de Bem-Estar Social.

Os discursos sobre o PL 580/2007 demonstram como há no Brasil todas essas características visíveis ao redor do mundo, onde há uma produção de falas que enaltecem uma “família tradicional”, e também evidenciam suas respostas ao STF, rejeitam a “ideologia de gênero”, proporcionam seu nacionalismo e explicitam o autoritarismo.

Esses debates inferem a proposta que Judith Butler faz, de modo a questionar quem tem medo de gênero, e como esse medo é operado nas sociedades atuais, concretizando o “fantasma do gênero” e seus mecanismos de operarem não apenas com o pânico moral, mas também como um modo de ocultar problemas mais graves, como as crises climáticas, os avanços de um capitalismo neoliberal destruidor, as reduções de direitos e os preconceitos produzidos.

A autora afirma que não é visível Estados nazistas nos mesmos moldes da Alemanha do século XX, mas é necessário observar as ameaças e surgimento de um novo fascismo ao redor do mundo que luta contra a “ideologia de gênero”. Consoante a isso, sabe-se que o PL 580/07 ainda não finalizou os debates, e atualmente segue na Comissão de Direitos Humanos, Minorias e Igualdade Racial (CDHMIR), com a relatoria da deputada Erika Hilton (Partido Socialismo e Liberdade - São Paulo), sendo a deputada travesti mais votada nas eleições de 2022, a qual possui posicionamentos claros na tentativa de barrar a insurgência neofascista global.

O PL ainda está passando pelas comissões temáticas e passará pela Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania (CCJC). Como pode possuir um caráter conclusivo nas apreciações das Comissões (Art. 24 II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados), há possibilidades de ser deliberado pela desnecessidade de votação em plenário, onde seguiria para o Senado Federal e, por conseguinte, para a sanção do Poder Executivo.

O presente trabalho precisará de novas atualizações, pois fica evidente o caráter de respostas provisórias às movimentações políticas globais, bem como os avanços e rumos que o próprio projeto de lei pode vir a tomar, não sendo possível uma análise que vise a completude dos debates, uma vez que ainda não se encerraram. Por fim, a atual relatora, Erika Hilton, discursou da seguinte forma: “o voto do relator [deputado Eurico] precede por episteme fascista, isto é, imaginação, idealização, moralidade e afetividade totalitária [...] que reforça a violência, a discriminação e a segregação social” (Câmara dos Deputados, 2023, 34min), ficando evidente a necessidade de um combate as restrições de direitos e uma reafirmação de uma Democracia que seja agregativa de todas as pessoas minorizadas, excluídas e marginalizadas dos debates públicos.

REFERÊNCIAS

- BENEVIDES, Bruna G. **Dossiê: assassinatos e violências contra travestis e transexuais brasileiras em 2023**. ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais) – Brasília, DF: Distrito Drag; ANTRA, 2024. Disponível em: <https://antrabrasil.org/wp-content/uploads/2024/01/dossieantra2024-web.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2024.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 580/2007**. Brasília, 2007. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=446458. Acesso em: 06 fev. 2024.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 719/2022**. Brasília, 2007. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2318743>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1865/2011**. Brasília, 2011. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=908047&filename=Avulso%20PL%201865/2011. Acesso em: 06 fev. 2024.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 1904/2024**. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2434493>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 4914/2009**. Brasília, 2009. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=641237&filename=PL%204914/2009. Acesso em: 06 fev. 2024.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5120/2013**. Brasília, 2013. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1075299. Acesso em: 06 fev. 2024.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. **Projeto de Lei nº 5167/2009**. Brasília, 2009. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=641237&filename=PL%204914/2009. Acesso em: 06 fev. 2024.
- BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 1667/2023**. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/156723>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2253/2022**. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/154451>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- BRASIL. Senado Federal. **Projeto de Lei nº 2903/2023**. Brasília, 2011. Disponível em: <https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/157888>. Acesso em: 31 jul. 2024.
- BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta De Inconstitucionalidade 4.277**. Distrito Federal. Relator Ministro Ayres Britto. Julgamento em: 05 maio 2011. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=11872>. Acesso em: 23 ago. 2024.
- BROWN, Wendy. **Nas Ruínas do Neoliberalismo**: a Ascensão da Política Antidemocrática no Ocidente. São Paulo: Editora Filosófica Politeia, 2019.
- BOTTON, Fernando Bagiotto. A construção discursiva dos sexos e da sexualidade na modernidade a partir de Butler e Foucault. **Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 9, n. 13, 2016. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/9654>. Acesso em: 8 maio 2024.

BUTLER, Judith. **Quem tem medo do gênero?** São Paulo: Boitempo, 2024.

CÂMARA DOS DEPUTADOS: **Contrato civil de união homoafetiva - Comissão de Previdência** - 27/09/2023. 1 vídeo [7h 17min 16s]. Brasília: 2023, setembro de 2023. Disponível em: https://www.youtube.com/live/4lvhikiGOH4?si=XXLrvaN5-o60_T_N. Acesso em: 27 maio 2024.

CARRARA, Sérgio. **Moralidades, racionalidades e políticas sexuais no Brasil contemporâneo.** MANA 21(2): 323-345, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/mana/a/6D5zmtb3VK98rjtWTQhq8Gg/>. Acesso em: 8 maio 2024.

CESAR, Maria Rita de Assis; DUARTE, André de Macedo. Governamento e pânico moral: corpo, gênero e diversidade sexual em tempos sombrios. **Educar em Revista**, Curitiba, n. 66, p. 141-155, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/er/a/KfwSdvDGNG4q7DQvimg4N9pG/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 23 ago. 2024.

CHUEIRI, Vera Karam; MACEDO, José Arthur Castillo de. Teorias Constitucionais Progressistas, Backlash e Vaquejada. **Sequência**, Florianópolis, n. 80, p. 123-150, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2018v39n80p123>. Acesso em: 23 ago. 2024.

DUARTE, André de Macedo. Reler Foucault à luz de Butler: Repensar a Biopolítica e o Dispositivo da Sexualidade. **Dois pontos**, Curitiba, v. 14, n; 1, p. 253-264, abril de 2017. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/doispontos/article/view/56552>. Acesso em: 8 maio 2024.

HARAWAY, Donna. Saberes localizados: a questão da ciência para o feminismo e o privilégio da perspectiva parcial. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 5, p. 7-41, 2009. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/1773>. Acesso em: 8 maio 2024.

INSTITUTO DE ESTUDOS DA RELIGIÃO (ISER). **57ª Legislatura - Câmara dos Deputados - Eleitos.** Banco de Dados. Brasil, 2022. Disponível em: https://docs.google.com/spreadsheets/d/1PHKg_hQ5imp81SYcyVevSCdH3PNj1u30SMpEiYO_k1y8/edit#gid=529573698. Acesso em: 02 ago. 2024.

JUNQUEIRA, Rogério Diniz. Homofobia: limites e possibilidades de um conceito em meio a disputas. **Bagoas - Estudos gays: gêneros e sexualidades**, v. 1, n. 01, 2012. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/bagoas/article/view/2256>. Acesso em: 8 maio 2024.

LACERDA, Marina Basso. **Neoconservadorismo de periferia: articulação familista, punitiva e neoliberal na Câmara dos Deputados.** 2018. Tese (Doutorado). Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <https://www.bdt.d.uerj.br:8443/bitstream/1/12476/1/tese%20Marina%20Basso%20Lacerda.pdf>. Acesso em: 23 ago. 2024.

MARMELSTEIN, George. **Efeito Backlash da Jurisdição Constitucional:** reações políticas ao ativismo judicial. Terceiro Seminário Ítalo-Brasileiro, p. 3, 2016. Disponível em: https://www.cjf.jus.br/caju/Efeito.Backlash.Jurisdicao.Constitucional_1.pdf. Acesso em: 23 ago. 2024.

MIGUEL, Luis Felipe. **Da "doutrinação marxista" à "ideologia de gênero" - Escola Sem Partido e as leis da mordaza no parlamento brasileiro.** Revista Direito E Práxis, 7(3), 590-621. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/25163>. Acesso em: 8 maio 2024.

RATTON, José Luiz; SZWAKO, José. **Dicionário dos negacionismos no Brasil: Anti-intelectualismo**. Cepe editora, 2022.

RENNÓ, Lucio. **Bolsonarismo e as eleições de 2022**. Estudos Avançados, v. 36, n. 106, p. 147-163, 2022. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/7ydPPygGTwLsR5xSN3RZ5HP/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 23 ago. 2024.

SCHMITZ, Alberto Alexandre. **20 pessoas LGBTI+ são eleitas no Brasil no 1º turno das eleições de 2022**. Aliança Nacional LGBTI+: 2022. Disponível em: <https://aliancagbti.org.br/2022/10/04/20-pessoas-lgbti-sao-eleitas-no-brasil-no-1o-turno-das-eleicoes-de-2022/>. Acesso em: 15 jul. 2024.

Recebido em: 08/10/2024
Aceito em: 22/10/2024

HETEROSSEXISMO, PATRIARCADO E ESTUPRO CORRETIVO DE MULHERES LÉSBICAS

HETEROSEXISM, PATRIARCHY AND CORRECTIVE RAPE OF LESBIAN WOMEN

Andréa Kelmer de Barros¹

Resumo: o presente artigo traz reflexões sobre o estupro corretivo de mulheres lésbicas. Parte-se do entendimento de que mulheres e pessoas LGBTQ+ estão socialmente marginalizadas em condições de inferioridade aos homens heterossexuais. Para realização da pesquisa utilizamos fontes bibliográficas de autores e autoras que debatem esta temática, e dados de ONGs atuantes na questão em tela. A pesquisa mostra como o estupro corretivo é frequente entre mulheres lésbicas e aponta os desafios postos para que possamos refletir sobre este assunto ainda tão encoberto por tabus e pactos silenciosos.

Palavras-chave: Estupro; lésbicas; LGBTQ+.

Abstract: This article brings reflections on the corrective rape of lesbian women. It starts from the understanding that women and LGBTQ+ people are socially marginalized in conditions of inferiority to heterosexual men. To carry out the research, we used bibliographic sources from authors who debate this topic, and data from NGOs working on the issue at hand. The research shows how frequent corrective rape happens among lesbian women and highlights the challenges posed so that we can reflect on this subject, which is still so hidden by taboos and silent pacts.

Keywords: Rape; lesbians; LGBTQ+.

1 INTRODUÇÃO

O tema central deste artigo é realizar uma reflexão sobre o chamado estupro corretivo de mulheres lésbicas. Iniciamos o artigo mostrando como o heterossexismo e o patriarcado contribuem sobretudo para o entendimento de que mulheres e pessoas LGBTQ+ estão socialmente marginalizadas em condições de inferioridade aos homens heterossexuais. Pretendemos mostrar como uma sociedade que idealiza um único modelo binário possível – homem/mulher – leva pessoas lésbicas a sofrer diversas formas de violências, incluindo o estupro corretivo, objeto de interesse do nosso estudo. Esta violência é cometida a partir da crença heterossexual que através da força bruta é possível corrigir, alterar a sexualidade, os desejos e afetos de pessoas LGBTQ+. Apontaremos como as mulheres são vítimas constantes de agressões abusivas e desumanas. Através de pesquisas, fontes bibliográficas de autores e autoras que debatem esta temática, e dados de ONGs, veremos como esta situação está presente nos dias atuais, e como o estupro corretivo é frequente nas mulheres lésbicas. Finalizamos apontando os desafios postos para que possamos refletir sobre este assunto

¹ Professora Associada da UFVJM - Campus Mucuri. Graduada em Serviço Social pela UFJF. Mestre em Ciência da Religião pela UFJF. Doutora em Política Social pela UFF- Niterói. Autora do livro "A organização homossexual em Juiz de Fora: trajetória do concurso Miss Brasil Gay de 1977 até a formação do MGM em 2000". Coordenadora da Pesquisa "Perfil de Estudantes LGBTQ+ do campus Mucuri -UFVJM".

ainda tão encoberto por tabus e pactos silenciosos. Por fim, além de um processo reflexivo, importa verificar possibilidades de ações e criação de políticas que possam proteger as vítimas e punir os agressores.

2 O HETEROSSEXISMO E AS PESSOAS LGBTQIA+

Antes de trazermos as reflexões propostas neste texto sobre o estupro de mulheres lésbicas, em especial o estupro corretivo, é necessário entender como o heterossexismo contribui para que esta ocorrência seja dada como natural, e até necessária. Ao definir heterossexismo, o escritor Welzer-Lang (2001) o considera enraizado no paradigma naturalista da *pseudo* natureza superior dos homens, que remete à dominação masculina, ao sexismo e às fronteiras rígidas entre os gêneros masculino e feminino. Trata-se de uma visão heterossexuada do mundo, na qual a sexualidade “normal” e “natural” está limitada às relações sexuais entre homens e mulheres (Welzer-Lang, 2001, p. 460). As outras sexualidades, homossexualidades, bissexualidades, transexualidades, etc são, no máximo, definidas, ou melhor, admitidas, como “diferentes”. O autor entende que o problema central deste paradigma encontra-se no heterossexismo, que é a discriminação e a opressão baseadas em uma distinção feita a propósito da orientação sexual. O heterossexismo é a promoção incessante, pelas Instituições e/ou indivíduos, da superioridade da heterossexualidade e da subordinação simulada da homossexualidade, como também da bissexualidade, as sexualidades transexuais, etc. (Welzer-Lang, 2001, p. 467).

No caso específico dos homens, o heterossexismo toma como fato inquestionável que todos são Heterossexuais, e os homens que querem viver sexualidades não-heterocentradas são estigmatizados como homens anormais, acusados de serem “passivos”, ameaçados de serem associados a mulheres e tratados como tais. Isto significa que ser homem é ser “ativo”. O autor cita Michäel Pollack para quem

A hierarquia tradicionalmente estabelecida [...] entre o “fodido” e o “fodedor”, o primeiro sendo recriminado socialmente, pois ele transgride a ordem “natural” das coisas, organizada segundo a dualidade feminino (dominado) e masculino (dominante). De forma que, em algumas culturas, só é considerado um “verdadeiro veado” aquele que se deixa penetrar e não aquele que “penetra” (Welzer-Lang, 2001, p. 468).

Este paradigma naturalista que define a superioridade masculina sobre mulheres e *gays*, produz uma norma política andro-heterocentrada e homofóbica que qualifica o *verdadeiro* homem, o homem *normal*. Este homem viril na apresentação pessoal e em suas práticas, não afeminado, ativo, dominante, pode aspirar a privilégios do gênero. Já aqueles que se distinguem por uma razão ou outra, por sua aparência, ou seus gostos sexuais por

homens, representam uma forma de não-submissão ao gênero, à normatividade heterossexual, e são simbolicamente excluídos do grupo dos homens, por pertencerem aos “outros”, ao grupo dos dominados/as que compreende mulheres, crianças e qualquer pessoa que não seja um homem “normal” (Welzer-Lang, 2001, p. 468).

Fraser (2010) também nos alerta sobre esta questão, afirmando que muitas vezes o valor cultural que constitui algumas categorias de atores sociais como normativas, e outras como deficientes ou inferiores (heterossexual é normal, LGBT+ é anormal), é perverso. Este “valor” reforça a ideia de que “famílias chefiadas por homens” são adequadas, “famílias chefiadas por mulheres” não são; “brancos” são obedientes à lei, “negros” são perigosos. Este separatismo cria um padrão institucionalizado de valor cultural e impede que alguns atores sociais participem com equidade na sociedade. Como exemplo, ela cita o caso das leis matrimoniais que negam a paridade de participação a gays e lésbicas, onde claramente se tem uma injustiça pautada na institucionalização legal de um padrão heterossexista de valor cultural que constitui os heterossexuais como normais, e os homossexuais como perversos (Fraser, 2010, p. 122-123).

Quando pensamos o universo das mulheres lésbicas, a compreensão não é menos preconceituosa. Para exemplificar, tomemos por base a formulação da psiquiatra Cornelia Wilbur (1973, p. 228) que apresenta a homossexualidade feminina associada à esquizofrenia, psiconeuroses e distúrbios de caráter. A médica compreende, a partir de sua experiência clínica, que as lésbicas sofrem de uma grande carência afetiva, mas que a relação homossexual não é capaz de suprir tal carência. Assim, a psiquiatra propõe um tratamento que as leve de volta à heterossexualidade:

as relações homossexuais femininas caracterizam-se por uma grande ambivalência, um grande anseio de amor, intensos elementos de hostilidade e a presença de ansiedade crônica. Essas relações são instáveis e em geral transitórias. Não contribuem para solucionar a necessidade de estabilidade e amor que tem o indivíduo. Com uma motivação e uma cooperação adequadas, é possível uma psicoterapia bem sucedida que resulte na reversão ao comportamento heterossexual exclusivo (Wilbur, 1973, p. 228).

Nesta mesma direção, a psicanalista May Romm (1973) amplia a questão, pontuando que os homossexuais de ambos os sexos são seres infelizes, e que a alegria gay é apenas um disfarce para a infelicidade e vazio que carregam dentro de si. Para ela, os homossexuais já abandonaram a esperança de serem aceitos por seus pais e pela sociedade. A autora defende então que eles são infelizes, pois a realização de uma vida normal em família foge ao seu alcance. O rótulo de gay (alegre) que carregam, é apenas um mecanismo de defesa que esconde o vazio e a futilidade de suas vidas. Concluindo, a psicanalista diz que “a

alegação de que a homossexualidade é uma maneira de vida para pessoas que são mais artísticas, mais sensíveis e mais criativas do que as heterossexuais constitui uma negação de sua incapacidade de viver a vida num nível psicofisiológico responsável e maduro” (Romm, 1973, p. 236).

O heterossexismo, aliado à defesa de que pessoas LGBTQ+ são infelizes, defeituosas, doentes e que necessitam de uma reversão, ou seja, de que só serão felizes e completas se seus desejos e afetos sexuais forem corrigidos e heteronormatizados, cria um imaginário social de que cabe exatamente às pessoas heterossexuais, felizes e saudáveis sexualmente, intervir neste processo de mudança. Aos religiosos caberá a oração e expulsão de demônios; aos profissionais da saúde caberá a intervenção cirúrgica e/ou medicamentosa; e aos olhos dos homens violentos, agressivos e desumanos, o estupro corretivo será visto como uma alternativa plausível. Assim, o heterossexismo tem elementos preconceituosos, machistas e LGBTQfóbicos, que podem levar alguns a acreditar que por orientação divina, ou por ordenação moral, o estupro corretivo seja necessário e aceitável.

3 O PATRIARCADO E O ESTUPRO CORRETIVO DE MULHERES LÉSBICAS

Como vimos acima, preconceitos e normativas heterossexistas podem levar muitas pessoas a naturalizarem a violência contra pessoas LGBTQ+. Estamos no século XXI, e ainda vivemos numa sociedade com pessoas que carregam em si tanto a desinformação como o preconceito. Duarte (2011) e o jornal Folha de São Paulo de 08 de fevereiro de 2009 apresentam os resultados do relatório da pesquisa “Diversidade sexual e homofobia no Brasil: intolerância e respeito às diferenças sexuais”, publicado em 2009, sob coordenação da Fundação Perseu Abramo, em parceria com a Fundação Rosa Luxemburg Stiftung (RLS, Alemanha), numa amostragem de 2.014 entrevistas realizada em 150 municípios. Dentre os dados levantados, chama-nos a atenção que 23% dos entrevistados defendem que mulher “vira” lésbica porque não conheceu homem de verdade; 49% disseram ser contra a união entre pessoas do mesmo sexo; 58% consideram a homossexualidade um pecado contra as leis de Deus; 52% são contra as manifestações públicas de afeto (beijos) entre homossexuais; 71% admitem ter preconceito contra lésbicas; 84% acreditam que Deus fez homens e mulheres diferentes para que possam cumprir seu papel de terem filhos e 99% manifestaram preconceito não declarado contra o LGBTQ. Destacamos essa pesquisa apenas para mostrar como os percentuais de pessoas que ainda se declaram contra os direitos e a união de pessoas LGBTQ+ é consideravelmente grande. Vale ressaltar o percentual de 71% de pessoas que se declararam contra mulheres serem lésbicas. Esta pesquisa deixa claro que ainda há muito preconceito, muita luta política a ser traçada.

Para entendermos as fragilidades sociais e culturais a que estão submetidas as mulheres no campo sexual, é fundamental mencionar as razões históricas que fortalecem as

divisões de gênero, dos papéis sociais, colocando as mulheres em condições de inferioridade aos homens. O heterossexismo (abordado anteriormente) e o patriarcado são partes inerentes e essenciais para entender esse processo. Para Balbinotti (2018) o patriarcado estabelece uma relação de submissão das mulheres e autoridade dos homens e foi responsável por consolidar a hierarquização de gênero. Cita como exemplo a participação das mulheres na sociedade em diversos períodos históricos e sociedades, como na antiga Grécia, onde as mulheres eram reclusas ao espaço doméstico, e não participavam das decisões políticas. No século XVIII, tivemos a chamada “caça às bruxas”, na qual as mulheres com conhecimento científico, com independência financeira ou que não professavam a fé cristã, eram perseguidas e mortas, reforçando o estabelecimento do poder majoritário aos homens (Balbinotti, 2018).

Saffioti (2015) apresenta sintaticamente as principais justificativas para o uso da palavra ‘patriarcado’ nomeando-a como “o regime atual de relações homem-mulher” (Saffioti, 2015, p. 59). Esta divisão de gêneros e de papéis vai muito além da esfera privada, oferecendo direito de domínio sexual do homem sobre a mulher de forma irrestrita, gerando uma hierarquização que abrange toda a sociedade, representando uma “estrutura de poder baseada tanto na ideologia quanto na violência” (Saffioti, 2015, p. 60). Compreende-se na análise elaborada por Saffioti (2015) que o patriarcado é amplo, mas que exerce forte influência e determinação sobre os direitos sexuais, dando o direito do homem sobre a vida e o corpo da mulher, independentemente das vontades da mesma. Além disso, o patriarcado alcança todos os aspectos dos relacionamentos, subjugando as mulheres nos campos econômico, moral e social, sendo uma estrutura de poder que “não abrange apenas a família, mas atravessa a sociedade como um todo” (Saffioti, 2015, p. 49). Nos modelos patriarcais, as mais variadas formas de violências são comuns, frequentes e, por vezes, sustentadas por leis, consensos morais e religiosos. Assim, consideramos a estrutura patriarcal um poder socialmente construído que amplia e trata como natural as violências contra as mulheres. Fortalecido por visões de mundo heterossexistas, o patriarcado se torna ainda mais perverso, transformando o mundo em um “campo minado” para pessoas LGBTQ+, que se sentem inseguras, amedrontadas e vítimas de profundas violências cotidianas, como o estupro corretivo.

Mesmo frente a este quadro desolador, historicamente as mulheres se mobilizaram e conquistaram importantes políticas de proteção às vítimas de violências. Uma destas grandes conquistas foi a Lei sancionada no ano de 2006, Lei nº 11.340, conhecida como “Lei Maria da Penha”, que criou “mecanismos jurídicos para coibir e punir a violência doméstica e familiar contra a mulher” (Lei 11.340, 2006). A Lei leva este nome como homenagem a Maria da Penha Maia Fernandes, mulher vítima durante aproximados 23 anos de violência doméstica pelo ex-marido Marco Antônio Herredia Viveiros, que tentou matá-la por duas vezes. Em 1983 ele deu um tiro na vítima enquanto ela dormia, deixando-a paraplégica.

Após esses longos anos de agressão, Maria da Penha teve coragem para denunciar seu agressor quando sofreu mais uma tentativa de assassinato, começando o processo que levaria quase 20 anos para findar.

A Lei Maria da Penha classifica os tipos de violência contra a mulher, reconhecendo as violências física, psicológica, sexual, patrimonial e moral. É importante dizer que esta Lei também protege lésbicas, trans e bissexuais que sofrem violência doméstica e familiar. Contudo, mesmo com a Lei Maria da Penha, o assassinato de mulheres vem crescendo, em grandes proporções. Desta forma, se viu a necessidade de realizar uma alteração ao Código Penal para regulamentar somente os casos de homicídios que envolvem as mulheres, sendo caracterizado como feminicídio. Assim foi criada a Lei 13.104/2015, que denomina como feminicídio a morte de qualquer mulher pelo motivo de sua condição de ser mulher, ou seja, a Lei inclui o gênero como motivação específica para o crime de homicídio. O crime passional, que justificaria “matar por amor”, agora não pode mais ser utilizado como argumento aos homicidas que assassinam mulheres. A aplicação da qualificadora eleva a pena mínima deste crime de 6 para 12 anos e a máxima, de 20 para 30.

Com esta nova lei, mais conquistas foram alcançadas, dando responsabilidade ao agressor pelo reembolso dos custos de serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar. Mesmo com as leis Maria da Penha e Feminicídio, os casos de violências contra mulheres ainda são alarmantes. Veremos a seguir como o estupro corretivo aparece nesse cenário patriarcal e misógino, levando as mulheres lésbicas a carregarem em si a dupla carga de serem mulheres e lésbicas.

3.1 O ESTUPRO CORRETIVO DE MULHERES LÉSBICAS

Até o momento vimos como o patriarcado e o heterossexismo podem servir de instrumentos ideológicos perversos na desvalorização de pessoas LGBTQ+, podendo motivar alguns a cometerem atos de violências contra qualquer pessoa que não pertença ao modo de ser e viver heterossexual. Para iniciarmos o debate sobre estupro corretivo, é importante dizer que estupro

é uma manifestação tanto de violência física quanto de violência simbólica, uma vez que ele não apenas se utiliza dos meios coercitivos típicos da violência física que deixam lesões no corpo, mas, também, utiliza-se de meios velados que deixam marcas nas mentalidades de pessoas e justificam o ato, através, por exemplo, da culpabilização da mulher vítima do estupro (Almeida; Cavalcante; Silva *et al*, 2014, p. 817).

Souza e Adesse (2005) reforçam que

a violência sexual “pode ser definida como qualquer ato ou contato sexual onde a vítima é usada para a gratificação sexual de seu agressor sem seu consentimento, por meio do “uso da força, intimidação, coerção, chantagem, suborno, manipulação, ameaça” ou aproveitamento de situação de vulnerabilidade. O estupro é uma modalidade da violência sexual e um dos mais brutais atos de violência, humilhação e controle sobre o corpo de outro indivíduo. O trauma vivenciado pelas vítimas deixa muitas sequelas na vida e na saúde dos atingidos, resultando em sérios efeitos nas esferas física e/ou mental, no curto e longo prazo. Vítimas de estupro podem sofrer lesões nos órgãos genitais, contusões e fraturas, alterações gastrointestinais, infecções do trato reprodutivo, gravidez indesejada e a contração de doenças sexualmente transmissíveis. Em termos psicológicos o estupro pode resultar em diversos transtornos, tais como depressão, disfunção sexual, ansiedade, transtornos alimentares, uso de drogas ilícitas, tentativas de suicídio e síndrome de estresse pós-traumático (Souza; Adesse, 2005, p. 201).

As autoras Almeida e Cavalcante (2014) destacam que o estupro geralmente ocorre por pessoas de contato próximo da vítima, um ex companheiro, um “amigo” ou até mesmo um familiar. Geralmente ocorrem de forma coletiva, ou seja, não é exercido por apenas um estuprador, mas por uma dupla ou um pequeno grupo. Seja como for, o estupro é um ato de poder sobre o corpo da vítima, um ato violento que visa submetê-la a um estado de submissão, inferioridade e visa mostrar quem manda, quem é o seu dono ou quem é o “detentor da verdade” sobre sexo e sexualidade. Elas também constatam em sua pesquisa que “a maioria dos crimes sexuais cometidos contra mulheres não se funda em problemas individuais dos acusados, mas sim na estruturação machista e opressora da sociedade” (Almeida; Cavalcante, 2014, p. 821). Assim, podemos observar que o heterossexismo, o patriarcado e o machismo acabam por justificar e dar plausibilidade para o crime do estupro. As autoras entendem que o patriarcado, a violência contra mulheres e o machismo acabam por culpabilizar a vítima, tornando-a quase que merecedora deste ato hediondo. Em suas palavras, elas dizem:

Historicamente, o estupro foi usado como um mecanismo de controle tal qual armações bélicas, exibindo seu potencial de desigualdade entre homens e mulheres, quando da violação do corpo de crianças e, principalmente, de mulheres, ignorando a autonomia das vítimas sobre si e reproduzindo, portanto, a ideologia patriarcal, constituinte da violência sexual (Almeida; Cavalcante, 2014, p. 825).

O estupro corretivo é aquele praticado com motivação preconceituosa, que é a orientação sexual da vítima, como lição, forma de ensinar a lésbica a gostar de homens, ou gays a gostarem de mulheres, é um crime repugnante e incompreensível, mas ocorre com

mais frequência que imaginamos, motivo pelo qual a lei trouxe a causa de aumento de pena para esses casos².

Segundo Costa (2021, p. 57), criminosos que praticam o estupro corretivo justificam suas ações pelo comportamento da vítima, culpabilizando-a, enquanto a sociedade busca justificativas, a exemplo da vestimenta, para validar a ação. Para a autora

Concomitantemente, verifica-se que o estupro corretivo é uma maneira, ainda que delituosa, para garantir a manutenção de um sistema patriarcal, em virtude da sua correlação com gênero e orientação sexual. O interesse, predominantemente masculino, em subverter mulheres não-heterossexuais a parâmetros heteronormativos evidencia o estupro como instrumento de dominação e de universalização do padrão heterossexual. (...)Logo, constata-se que o estupro corretivo é uma estratégia ardilosa de imposição de controle que utiliza a sexualidade como via para alcançar o seu objetivo. É um artifício de coibição das diversas manifestações identitárias para que a manutenção da opressão do gênero feminino não-heteronormativo (Costa, 2021, p. 59).

Não há números de casos de estupros corretivos no Brasil. Os registros existentes no país abarcam dados sobre estupro, de forma geral, e mesmo estes registros são subnotificados. De acordo com o 14º Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2020, p. 132), ocorre, no Brasil, ao menos um estupro a cada 8 minutos, sendo registrado 66.123 boletins de ocorrência de estupro e estupro de vulnerável nas delegacias no ano de 2019, sendo 85,7% dessas vítimas pertencentes ao sexo feminino. Entretanto, em virtude da estigmatização em torno da vítima nos casos de violência sexual, observa-se uma subnotificação. Estima-se que esse número pode ser até dez vezes maior (FBSP, 2020, p.61).

Segundo registros de violência sexual durante a pandemia o 15º Anuário de Segurança Pública, no ano de 2020 foram registrados 60.926 registros de violência sexual no Brasil, sendo 16.047 de estupro e 44.879 de estupro de vulnerável, provenientes dos boletins de ocorrência lavrados pelas Polícias Civis. O Anuário destaca também que apesar do número elevado de casos no país, a pandemia parece ter contribuído para a redução dos registros de violência sexual, o que não necessariamente significa a redução da incidência. Isto porque os crimes sexuais apresentam altíssima subnotificação, e a falta de pesquisas periódicas de vitimização tornam ainda mais difícil sua mensuração (FBSP, 2020, p. 110). A análise nacional indica queda de 14,1% dos registros de estupro e estupro de vulnerável em 2020 (FBSP, 2020, p. 112). Apenas 14,8% dos estupros no Brasil foram de autoria de desconhecidos das vítimas. A maioria das vítimas é do sexo feminino (86,9%) (FBSP, 2020, p. 114).

²Fonte: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/voce-sabe-o-que-e-estupro-corretivo/679989962>. Acesso em: 05 nov. 2021.

Um estudo sobre a realidade do estupro corretivo na América Latina realizado no ano de 2019 demonstrou que basta ser mulher para justificar múltiplas e sobrepostas violências. Contudo, mulheres lésbicas que não se apresentam vestidas e maquiadas, perfazendo um modelo que condiz com a feminilidade construída socialmente, são ainda mais vulneráveis frente a estas violências.

A(s) mulher(es) que se afasta(m) das características associadas à feminilidade (sendo a heterossexualidade central nesse repertório) é/são violada(s) para ser(em) colocada(s) “de volta” em lugares e papéis femininos. Ou ainda, para “aprender(em)” à sê-lo. Evidencia-se, portanto, que essa lógica difere daquela evocada na violência sexual contra homens que “destoem” das masculinidades. Estes são punidos e colocados no “lugar de mulheres” como condenação, não como disciplina (...) Toda violência sexual tem o intuito de controle, de força e poder. Mas apenas algumas apresentam a justificativa de correção de um desvio (Santos; Lacerda; Cavalcanti, 2019, p. 244 e 249).

Como priorizamos abordar o assunto entre mulheres lésbicas, consideramos relevante esclarecer de forma breve que “lésbica” representa uma das possibilidades de formulação de identidade sexual, entre as várias presentes na população de mulheres que mantêm práticas sexuais com outras mulheres. Embora tenham estado presentes desde as primeiras iniciativas do movimento homossexual no Brasil (finais dos anos de 1970), os primeiros grupos exclusivamente lésbicos foram formados nos anos de 1980, e o termo “lésbicas” foi incluído no nome do movimento apenas a partir do 1993, com o VII Encontro Brasileiro de Lésbicas e Homossexuais (Facchini; Barbosa, 2006, p.06-09).

De acordo com Soares e Costa (2014) A história da lesbianidade é uma história clandestina, ignorada e marcada por invisibilidades, contradições e discordâncias entre as historiadoras que assumiram a tarefa de recuperar seus fragmentos (Soares; Costa, 2014, p. 25). Na década de 1990, se desenha outro cenário para o ativismo lésbico, nascendo várias formas de atuação, em grupo, independente, em redes, articulações e partidos políticos. Os grupos de mulheres lésbicas conquistam maior visibilidade, sendo significativo para a organização política lésbica o I SENALE – Seminário Nacional de Lésbicas, em 1996, no Rio de Janeiro, contando com a participação de cerca de 100 lésbicas, onde foi escolhido o dia 29 de agosto como Dia Nacional pela Visibilidade Lésbica (p. 39). Um importante projeto ainda não aprovado é o que visa criar o DIA DO ORGULHO LESBICA (Projeto de lei nº 496/2007). As lésbicas lutam contra o heterossexismo, a misoginia e a naturalização dos papéis constituídos entre homens e mulheres, advinda do patriarcado, visto no início deste tópico. No ano de 2003 foi realizada a primeira caminhada lésbica no dia anterior à parada gay na cidade de São Paulo. Em 2013 foi mudado para caminhada de lésbicas e bissexuais. Até o ano de 2019 várias caminhadas ocorreram nos maiores Estados brasileiros

(manifestações públicas foram temporariamente interrompidas por decorrência da Covid-19).

Pessoas LGBTQ+ são vítimas constantes de LGBTQfobia. Nos anos de 1970, o termo utilizado para narrar as violências sofridas era homofobia. A palavra homofobia, que passou a ser usada em situações de preconceito e violência contra o público LGBTQ+, sai da esfera “individual e psicológica para uma dimensão mais social e potencialmente mais legitimadora” (Borrillo, 2010, p. 8). Para o autor, a homofobia representa o medo de que a identidade homossexual seja reconhecida, de que a hierarquia heterossexual perca por completo seu poder. De acordo com o Guia de Direitos Humanos GLBT (2008, p. 15) homofobia é “o medo, a aversão ou o ódio irracional aos homossexuais, àqueles que têm atração afetiva e sexual por pessoas do mesmo sexo. É a causa principal da discriminação e violência contra gays, lésbicas, travestis e transexuais”. A Cartilha nos informa ainda que a homofobia nem sempre é vista de forma tão clara. Por vezes ela ocorre de forma velada, numa recusa em processo de seleção de um emprego, em locação de imóveis, dentre outros.

Segundo dados do Dossiê Saúde das mulheres lésbicas (2006), as mulheres homossexuais não são menos vítimas da homofobia que os homens, mas as modalidades de vitimização têm menor visibilidade, por ocorrerem predominantemente na esfera privada. Os dados da pesquisa apresentada no Dossiê mostram que 11,4% as mulheres homossexuais reportaram violência física; 47,5%, agressão verbal ou ameaça de agressão; e 4,9%, violência sexual. Quanto à agressão mais marcante, sofrida pelas entrevistadas na vida, 29,7% identificaram a casa como local da agressão, contra 15,1% de distribuição geral. Um dado que merece destaque é que 20,3% identificaram familiares como agressores e 9,4%, parceiros/as ou ex-parceiros/as (p. 23).

As autoras Santos; Lacerda; Cavalcanti (2019) têm por hipótese que os homicídios de mulheres lésbicas não aparecem nos registros de homicídio e de violência, não porque são vítimas de menos homicídios que homens gays e mulheres trans (que são as principais vítimas desses delitos), mas sim porque seus assassinatos se tornam invisíveis porque

o sistema de informação não tem essas variáveis contempladas e funcionários/as não estão nem capacitados nem sensibilizados para identificar a orientação sexual em relação aos distintos delitos. Sem embargo, também queremos deixar muito claro que o uso de violência contra lésbicas não pretende eliminá-las em geral, pretende realmente lembrá-las do lugar que ocupam na sociedade e como temos controvertido as normas da sexualidade e do gênero. Nesse sentido os usos da violência psicológica, legal, de gênero e sexual pretende muito mais controlar-nos, disciplinar-nos, dominar-nos e recordar que fugimos das normas de gênero. Geralmente os usos da violência se dirigem a nos castigar e lembrar que merecemos castigo por termos saído da norma, por isso inclusive temos encontrado casos de violência corretiva em alguns países que é como a expressão do castigo máximo das lésbicas para lembrá-las que saíram da norma de ser mulheres, temos encontrado experiências de internamento

forçado para curar a homossexualidade como algo que é muito particular ou afeta de maneira desproporcionada a mulheres lésbicas e bissexuais (tradução livre das autoras, grifos aditados) (Santos; Lacerda; Cavalcanti; 2019, p. 243).

Até o momento vimos que violências são narradas e vivenciadas cotidianamente por mulheres lésbicas, ainda que nem sempre os dados públicos reproduzam fielmente a realidade e os números reais. A partir de agora vamos mostrar este quadro em relação ao estupro corretivo. Começamos nosso debate a partir da Lei nº 13.718/18, sancionada em setembro de 2018. Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, do Código Penal. Ela criou penas específicas para novas formas de violência contra mulheres e pessoas LGBTQ+. Esta lei amplia a proteção a agressões praticadas muito antes da sua criação, dentre estas o estupro corretivo, prática violenta de que lésbicas, em sua maioria, além de gays e trans, relatam ser vítimas. Com a lei, foi abolido o dispositivo do termo ofensa ao pudor, a pena do agressor ou agressores será elevada de um a dois terços quando o estupro for cometido para controlar o comportamento social ou sexual da vítima. Portanto, é majorante vinculada ao motivo do crime. Assim, se houver estupro com a intenção de que a mulher deixe de ser homossexual ou para que aprenda a se portar como mulher heterossexual decente, ocorre o estupro corretivo. Com a nova lei, se comprovado o estupro corretivo, a pena para o crime de estupro, que é de seis a dez anos, podendo chegar a 17 anos de prisão. É importante destacar, que punições mais severas não são sinônimo de resolução de um problema que apesar da punibilidade, o regime masculino se beneficia do estupro e o utiliza, sem pudor, para reproduzir seus ideais dominantes e manter o seu poder hierárquico, principalmente no que tange corpos que subvertem o padrão preestabelecido socialmente (Costa, 2021, p.63).

Entre os anos de 2014 e 2017 foram realizados levantamentos sobre violências cometidas contra lésbicas, o resultado dos anos de pesquisa gerou o "Dossiê Sobre Lesbocídio no Brasil". O Dossiê mostra que, em 2017, houve 54 mortes de lésbicas no país, sendo que em 3% dos casos foi cometido estupro seguido de assassinato. Contudo, os casos certamente são bem maiores, pois o Dossiê mostra que durante a pesquisa, muitos casos de assassinatos de mulheres lésbicas eram relacionados a outras situações como tráfico de drogas ou brigas conjugais sem ligação com a identificação sexual como causa do assassinato. Assim, os dados ficam escamoteados por outras razões, tornando o lesbocídio muito difícil de ser catalogado. Ainda assim, o documento conseguiu mostrar que os dados de 2014 a 2017 só aumentaram ano após ano. Em 2014 foram registradas 16 mortes. Em 2015, foram 26 mortes. Em 2016, foram registradas 30 mortes. Em 2017, conforme apresentamos acima, foram registradas 54 mortes (Peres, Milena C. C.; Soares, Suane F.; Dias, Maria Clara, 2018).

Todos estes dados representam vidas, mulheres que estão sendo assassinadas em nome de defesas morais que muitas vezes não são punidas, denunciadas, e muito menos visibilizadas com a seriedade devida. Mulheres lésbicas sofrem violências diversas. Estas precisam ser estudadas, compreendidas, políticas públicas devem ser pensadas no esforço do rompimento com esta corda que se estica sem vencedores, pois não há vencedores quando falamos em assassinatos.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Buscamos mostrar nesta pesquisa que o heterossexismo e o patriarcado, assim como o machismo não só estão intimamente ligados aos recorrentes casos de estupros e estupros corretivos, mas também acabam por justificar e dar plausibilidade para este crime. Nosso foco de estudo foi o caso das mulheres lésbicas, vítimas diárias de assédios, violências e estupros. Seus corpos, suas vestimentas, seus andares, suas falas, suas amizades, há uma enorme gama de fatores que são observados e reprovados em seu cotidiano. Alguns destes julgamentos se tornam violências verbais, acusações de cunho religioso e moral.

Porém, há aqueles que se entendem no direito e até mesmo no dever de corrigir, curar estas mulheres para que elas abandonem a homossexualidade e projetem socialmente as expectativas socialmente ditadas no heterossexismo e no patriarcado. Estes colocam as mulheres, as crianças e as pessoas LGBTQ+ em condições de inferioridade social e moral.

Políticas têm sido criadas para proteger a vítimas e punir os agressores. Estas são importantes, mas não suficientes. As bases morais, religiosas e preconceituosas que orientam homens machistas, muitas vezes os fazem ignorar as leis. Eles se portam como senhores de uma verdade absoluta e se entendem como salvadores, quando não punidores por excelência na busca por impedir que mulheres sejam livres, emancipadas, ou mesmo consideradas como iguais em direitos e respeito.

As mulheres lésbicas são uma afronta ao patriarcado e ao heterossexismo. Afirmamos tal constatação como um elogio. Elas são a expressão de um corpo, um desejo, uma natureza que se nega a viver nos moldes traçados historicamente por conceitos e modelos sociais aceitos e naturalizados no patriarcado. Por esta razão, são estupradas para retornarem à sua “natureza original”, ou seja, para que se rendam à heterossexualidade, e para que seus desejos sejam aqueles estabelecidos pela ordem sexual do heterossexismo. Por esta razão, se faz tão urgente superar a naturalização de um único modelo familiar possível, e a profunda separação nefasta que existe ainda hoje entre homens e mulheres, onde homens são considerados seres superiores, e mulheres criaturas inferiores e menores, menos importantes, e objetos de prazer sem direitos à fala, a desejos e à liberdade sexual.

O estupro corretivo não ocorre de forma exclusiva nas mulheres lésbicas. Ele também faz parte da realidade diária de várias pessoas LGBTQ+. Além disso, não é uma prática

recente. Porém, o combate a este ato violento e as mudanças no campo do judiciário são bem recentes. O debate sobre a relevância política e social do tema também é igualmente recente. Todas as iniciativas descritas aqui revelam a urgência do cuidado às mulheres que, antes, durante e, certamente, após a pandemia do Corona Vírus, são vítimas de múltiplas violências. Este quadro permanece vivo e crescente, e deve alertar a sociedade civil e os poderes constituídos no sentido de pensar nossas estruturas sociais que reproduzem e naturalizam as violências, levando mulheres a múltiplas situações de vulnerabilidades diárias, quando não à morte.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Ana Karenina Ribeiro de; CAVALCANTE, Ariana Bárbara Queiroz; SILVA, Claudiana Dionísio da (*Et Alli*). A violência do presente. O estupro coletivo e a proprietarização da sexualidade. In: PAZELLO, Ricardo Prestes; SEVERI, Fabiana Cristina (Orgs.). **Anais do IV Seminário Direito, Pesquisa e Movimentos Sociais**. Curitiba, 16 a 20 de dezembro de 2014.

BALBINOTTI, Izabele. A violência contra a mulher como expressão do patriarcado e do machismo. **Revista da Esmesc**, v. 25, n. 31, p. 239-264, 2018.

BOND, Letycia. Casos de feminicídio crescem 22% em 12 estados durante pandemia. **Agência Brasil**, 1 jun. 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2020-06/casos-de-femicidio-crescem-22-em-12-estados-durante-pandemia#:~:text=Na%20primeira%20atualização%20de%20um,pais%2C%20comparativam%20ao%20ano%20passado>. Acesso em: 12 out. 2020.

BORRILLO, Daniel. **Homofobia: história e crítica de um preconceito**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

COSTA, Letícia dos Santos d'Utra. A prática delitiva do estupro corretivo e a heteronormatividade compulsória: um estudo acerca da correlação entre crime e patriarcado. **Revista Direito e Sexualidade**, Salvador, v. 2, n. 1, p. 50-65, jan./jun. 2021.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. Publicado em: 02/06/2020 | Edição: 104 | Seção: 1 | Página: 8 Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social. Acesso em 12 de outubro de 2020.

DOSSIÊ SAÚDE DAS MULHERES LÉSBICAS: Promoção da equidade e da integralidade. Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos. Rede Feminista de Saúde, 2006.

FACCHINI, Regina; BARBOSA, Regina Maria. **Dossiê Saúde Das Mulheres Lésbicas**. Promoção da equidade e da integralidade. Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos _ Rede Feminista de Saúde. Belo Horizonte, 8 de março de 2006.

FBSP. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2020**. São Paulo, SP: FBSP, 2020. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/anuario-brasileiro-seguranca-publica/>. Acesso em: 06 dez. 2020.

GÓIS, João Bosco Hora. Desencontros: As relações entre os estudos sobre a homossexualidade e os estudos de gênero no Brasil. **Revista Gênero**, Niterói, v. 4, n. 1, 2º semestre 2003.

GONH, Maria da Gloria; BRINGEL, Bruno M. **Movimentos Sociais na era global**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

GOVERNO FEERAL. Lei Nº 13.718, de 24 de setembro de 2018.

GOVERNO FEDERAL. Portaria nº 86, de 1º de junho de 2020.

GUIA DE DIREITOS HUMANOS GLBT. Governo de Minas Gerais. Ministério Público – MG. Belo Horizonte, 2008.

HALL, Stuart. **A identidade cultural da pós-modernidade**. 10ª edição. Rio de Janeiro: DP&A Editora, 2005.

INÁCIO, Emerson da C. "Homossexualidade, homoerotismo e homossociabilidade: uma introdução a um problema". In: Santos, R.; Garcia, W. (Orgs.). **A escrita de adé: perspectivas teóricas dos estudos gays e lésbicos no Brasil**. São Paulo: Xamã, 2002.

ISAÚDE. Saiba como surgiu o Covid 19. **Isaúde**. Disponível em: <https://www.isaude.com.br/noticias/detalhe/noticia/saiba-como-surgiu-o-covid-19>. Acesso em: 20 out. 2020.

LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.

Observatório do terceiro setor. A cada 2 segundos uma mulher é vítima de violência no Brasil. **Observatório do terceiro setor**, 20 mar. 2018. Disponível em: <https://observatorio3setor.org.br/a-cada-2-segundos-uma-mulher-e-vitima-de-violencia-no-brasil/>. Acesso em: 07 nov. 2020.

PERES, Milena C. C.; SOARES, Suane F.; DIAS, Maria Clara. **Dossiê sobre lesbocídio no Brasil: de 2014 até 2017** / Rio de Janeiro: Livros Ilimitados, 2018.

Primeiro caso de Covid-19 ocorreu em SP e completa 6 meses nesta quarta. **G1**, 26 ago. 2020. Disponível em: <https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/08/26/primeiro-caso-confirmado-de-covid-19-no-brasil-ocorreu-em-sp-e-completa-seis-meses-nesta-quarta.ghtml>. Acesso em: 20 out. 2020.

SAFFIOTI, Heleieth. Movimentos sociais: a face feminina. In: N. V. Carvalho (Org.), **A condição feminina**. São Paulo: Vértice, 1988.

SAFFIOTI, Heleieth. **Gênero, patriarcado, violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

SANTOS, Bianca Chetto; LACERDA, Laís de Almeida; CAVALCANTI, Vanessa Ribeiro Simon. Estupro corretivo na América-Latina: analisando a violência sexual contra pessoas LGBTQIAs. In: **As desigualdades de gênero e raça na América Latina no século XXI**. Organizadores: Márcia Esteves de Calazans Bas'lele Malomalo Emilia da Silva Piñeiro (Orgs.). Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2019.

SIMÕES NETO, José Pedro. A produção acadêmica sobre diversidade sexual. **Revista da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, RJ, v. 9, n. 28, dezembro de 2011.

SOARES, Gilberta Santos; COSTA, Jussara Carneiro. Movimento lésbico e Movimento feminista no Brasil: recuperando encontros e desencontros. **Labrys, études féministes/estudos feministas**, 2014. Disponível em: <https://www.mpba.mp.br/sites/default/files/biblioteca/direitos-humanos/direitos-da-populacao->

[lgbt/artigos_teses_dissertacoes/movimento_lesbico_e_movimento_feminista_no_brasil_recuperando_encontros_e_desencontros_1.pdf](#). Acesso em: 02 fev. 2022.

SOUZA, Cecília Mello, ADESSE, Leila. **Violência sexual no Brasil**: perspectivas e desafios, 2005 / organizadoras Cecília de Mello e Souza, Leila Adesse. Brasília: Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres, 2005.

TOURAINÉ, Alain. **Um novo paradigma**: para compreender o mundo de hoje. 3. edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

Um vírus e duas guerras. **Projeto Colabora**, s/d. Disponível em: <https://projetocolabora.com.br/especial/um-virus-e-duas-guerras/>. Acesso em: 17 out. 2020.

Recebido em: 09/07/2024
Aceito em: 21/11/2024

O DIREITO À LITERATURA TRANS PARA INFÂNCIA

THE RIGHT TO TRANS LITERATURE FOR CHILDREN

Sara Regina de Oliveira Lima¹
Diógenes Buenos Aires de Carvalho²

Resumo: pensar a infância trans tem despertado diferentes diálogos sociais, políticos, médicos, jurídicos e culturais. Desde 2008 personagens trans masculinas e femininas permeiam o cenário dos *picturebooks* que, atualmente, somam mais de 16 obras publicadas. Em vista disso, este artigo busca analisar as representações de identidades trans em *10000 Dresses* e *When Aidan became a brother*, levando em consideração as relações familiares, sociais, assim como, as violências e resistências encontradas nessas narrativas. Autores como Meadow (2018), Sofia Favero (2020), Madalena (2021), dentre outros, fazem parte do escopo desta pesquisa bibliográfica de cunho exploratório. Mediante as análises, é possível afirmar que esses *picturebooks* defendem a superação de opressões, visando o direito à voz, ao corpo e ao bem viver as infâncias trans.

Palavras-chave: Picturebooks; Personagens Trans; Criança; Direito.

Abstract: Thinking about trans childhood has been sparked different social, political, medical, legal, and cultural dialogues. Since 2008, male and female trans characters have appeared in the picturebook scene, and currently they total more than 16 published books. Therefore, this article seeks to analyze the representations of trans identities in *10000 Dresses* and *When Aidan became a brother*, taking into account family and social relationships, as well as violence and resistance found on these narratives. Authors such as Meadow (2018), Sofia Favero (2020), Madalena (2021), among others are part of the bibliographic scope of this exploratory research. Based on the analyzes, it is possible to affirm that these picturebooks require the overcoming of oppression, aiming the right to voice, body, and good living to trans childhoods.

Keywords: Picturebooks; Trans Characters; Child; Right.

1 BREVES APONTAMENTOS: CRIANÇAS TRANS

De adultos em miniatura a seres frágeis e incompletos, sabe-se, a partir dos estudos de Ariés (1986), que a compreensão sobre a infância sofreu modificações baseada nos ideais burgueses sobre a família. Não obstante, ainda existe a necessidade de ampliar tal diálogo, uma vez que, teorias contemporâneas insurgentes tentam chamar atenção para a ideia de infâncias divergentes ou não conformes em termos de vivência de gênero. Butler (2011), Bento (2014), Louro (2010), Meadow (2018), Madalena (2021), para citar alguns/ algumas estudiosos/as, dissertam sobre o modo como o binarismo e as normas criam restrições e estereótipos de expressões de gênero que se esperam das crianças.

O “gênero não é meramente algo que fazemos. É algo feito para nós, conosco. Ele nos faz e nos desfaz, nos constrange e nos constitui. É um dos materiais mais básicos da vida

¹ Professora da Universidade Estadual do Piauí (UESPI). Mestra e Doutoranda em Letras (PPGEL/UFPI).

² Graduado em Letras/Português (UESPI), Especialista em Leitura e Produção de Textos (PUCMinas), Mestre e Doutor em Letras (PUCRS/CAPES).

social” (Meadow, 2018, p. 226). É notável que a todo instante as pessoas performam gênero (Butler, 2011). Com as crianças esse processo se dá assim que elas começam a se entender, e avaliar os ambientes e comportamentos ao seu redor. Diante de tal fato, se por um lado, as crianças cisgêneros têm que carregar o peso da normatividade de gênero, por outro, as crianças transgêneros, ainda que reconhecidas por práticas ditas pertencentes ao gênero ao qual se identificam, enfrentam incontáveis e severas correções que podem lhes custar à vida. Consequentemente, durante muito tempo, elas foram invisibilizadas e abortadas do projeto de infância.

Dado que rastros burgueses projetaram a criança pela ótica correspondente aos anseios branco, cisgênero, hetero, cristão e, sobretudo, patriarcal, as preocupações e considerações sobre as infâncias divergentes são consideradas novas para a sociedade em seus diversos saberes. Não à toa, anos 1990 e 2000 têm sido fundamentais para a teorização sobre a desnaturalização da cisgeneridade, responsável por colocar a transgeneridade na posição de categoria a ser diagnosticada, portanto, patológica³.

No Brasil, com a publicação de sua dissertação, Sofia Favero (2020), psicóloga trans, afirma que é necessário superar a ideia decorrente da tradição das ciências psi e médica que alarmou precauções errôneas em relação à transgeneridade infantil. Segundo o seu posicionamento, a herança da associação de identidades trans enquanto patologia ou ideia de perigo deve ser abortada de forma urgente a fim de que crianças diversas em termos de gênero possam ter qualidade de vida.

De modo semelhante, levantes internacionais por não reconhecerem a transgeneridade como doença mental, a exemplo de 200 grupos em 40 países que compõem o *Stop Trans Pathologization*, lutam pela retirada do transtorno de identidade de gênero dos manuais de diagnósticos CID-11 e DSM-5. Esse posicionamento alinhado às transformações culturais, ativistas, acadêmicas, médicas, políticas e jurídicas quanto ao entendimento do que vem a ser as fluidas identidades de gênero têm levado diversos profissionais a endossarem mudanças significativas quanto ao acolhimento da temática e suas formas de abordagem.

Corroborando com uma “indignação diagnóstica” (Favero, 2020) de despatologização, em um Estado Democrático de Direito, o soerguimento de políticas públicas voltadas para a proteção jurídica visa à inclusão, cidadania e a igualdade da criança trans, isto é, direitos fundamentais à dignidade humana. Torna-se, pois, imprescindível que a elas/eles também gozem de direitos assegurados pelo ECA no seu artigo 3º: “desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social em condição de liberdade e de dignidade” (Brasil, 1990). Observa-se que o desenvolvimento pretendido pelo ECA, se garantido a criança diversa em termo de

³Nas últimas versões dos manuais da Organização Mundial de Saúde, A Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID-11), e da Associação Americana de Psiquiatria, o Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5), é possível encontrar nas Condições relacionadas à saúde sexual (CID-11 17) a Incongruência de gênero, e os critérios diagnósticos da Disforia de Gênero em Crianças – no DSM-5 302.6 (F64.2).

gênero, potencializa seu empoderamento e visibilidade. Assegurados o nome social em documentos oficiais, o uso do banheiro referente ao gênero com o qual se identificam (mesmo ainda sendo uma polêmica a ser superada), os cuidados de saúde mental e física (incluído o acesso ao uso de hormônios e cirurgias), a permanência na escola, criminalização da transfobia, e a garantia de continuação da vida se instaram questões essenciais e caras para o bem viver de pessoas trans no seio social.

No que tange a saúde, é sabido que os dispositivos de transexualidade (Bento, 2014) abarcam as proposições de modelos de tratamentos para a (re)conceitualização de masculinidades e feminilidades, assim como, a viabilidade de tecnologias médicas para modificação da anatomia e características corporais. Lima (2014, p. 112), em *O dispositivo testo: biopolítica e práticas de si nas experiências de hormonização nos homens transexuais*, reconhece que “os hormônios, de uma maneira geral, destacam-se pela capacidade de produzir discursos e práticas, revelando um mecanismo potente de controle dos corpos e sexualidades”. Não é por acaso que os bloqueadores hormonais (apesar de comporem um debate ainda delicado e em construção quando usados na infância) e a hormonização cruzada correspondam à existência do desejo de algumas pessoas trans em estabelecerem o reconhecimento entre suas identidades de gênero e as suas anatomias corporais.

Segundo essa perspectiva, a transgeneridade enquanto “objetos de avaliação” (Murta, 2014) carece ser superada perante a condição do processo de hormonização. Deve-se, à vista disso, elevar a finalidade de alteração de gênero ao patamar de respeitabilidade da subjetividade, passando a ser alocada dentro do direito à saúde, à integridade corporal e à dignidade pessoal da pessoa trans. Neste sentido, há um cis-tema (Vergueiro, 2015) a ser contrariado, uma vez que, pautar a criança trans trazendo-a para as considerações sobre uma infância vivível e saudável sempre acenderá um alerta quanto às (des)normatizações e reconstruções.

Atenta ao meio social, político, cultural e aos assuntos supracitados, a literatura infantil vem contrariando o cis-tema, incitando questionamentos acerca dos estereótipos de gênero e das experiências homo e lesboparentais cujo *boom* se deu nos anos 1990. Ao preocupar-se com a diversidade de gênero na infância, foram se abrindo espaços para que os fazeres artísticos com personagens trans fossem possíveis mais de uma década depois. Consequentemente, discute-se o direito a essas obras e as potências de diálogos sobre a criança trans que elas trazem.

2 O DIREITO À LITERATURA COM PERSONAGENS INFANTIS TRANS

“O direito à literatura” é um celebre texto do crítico Antonio Candido que foi publicado em 2011. Desprendido de utopias, nele a ideia de direito é encarada como a possibilidade de resoluções, nutrida pelo amadurecimento e soluções de problemas dramáticos da vida em sociedade, visando o indispensável bem coletivo.

A partir de seus pressupostos, entende-se que, se por um lado a urgência do direito aos bens fundamentais tornou-se inquestionável, por outro, a manifestação artisticamente soergue que a arte é uma necessidade universal humana. Em particular, a literatura deve ser assegurada como direito incompreensível (Candido, 2011), tal qual é a alimentação, moradia, liberdade, saúde, dentre outras.

Na qualidade de dispositivo humanizador, a literatura manifesta valores sociais ao propô-los ou denunciá-los, favorecendo a dialogicidade sobre problemas, o que confere a ela um papel formador de personalidade. Via palavras de Candido (2011), “[...] talvez não haja equilíbrio social sem literatura” (Candido, 2011, p. 177), dessa forma, a arte (co)cria efeitos transcendentais que são satisfeitos via catarse, pois o enriquecimento do ser humano (sem distinção), a organização de suas emoções, o alargamento de sua visão de mundo, e o seu deleite passam pela literatura.

Nesse caso, deve-se lembrar que o direito à literatura também assegura a intencionalidade introjetada pelo autor ao texto. Não à toa, sem perder o seu tino estético, as filosofias de vida, revoltas, ativismos, denúncias, posicionamentos religiosos (para citar alguns) se fazem presente em toda obra literária, dado que o/a artista que a produz parte de um meio social.

Essas implicações do direito à literatura se entrelaçam bem com as críticas feitas por Regina Dalcastagnè (2012) ao denunciar o campo literário enquanto um espaço ou mapa de ausências. Como consequência, a extensão da pluralidade de protagonismo e escrita, resistência e diversidade, atualizam o debate sobre o direito à literatura. Bem mais que o direito de ler, é salutar a presença de corpos e produções dissidentes como é o caso da população LGBTQIAP+. Afinal, como concluiu Candido (2011) “uma sociedade justa pressupõe o respeito dos direitos humanos, e a fruição da arte e da literatura em todas as modalidades e em todos os níveis é um direito inalienável” (Candido, 2011, p. 193).

Seguindo o fluxo dessa contestação por espaços, em “Quem defende a criança *queer*”, Paul Preciado (2013) preocupa-se com as posições dos que chama de heterocratas opressores das “minorias” sexuais e de gênero. Em uma série de perguntas, a preocupação do teórico gira em torno de:

Quem defende o direito das crianças diferentes? Os direitos do menino que adora se vestir de rosa? Da menina que sonha em se casar com a sua melhor amiga? Os direitos da criança queer, bicha, sapatão, transexual ou transgênero? Quem defende o direito da criança a mudar de gênero, se for da vontade dela? Os direitos das crianças à livre autodeterminação de gênero e de sexualidade? Quem defende os direitos da criança a crescer num mundo sem violência sexual ou de gênero? (Preciado, 2013, s/p).

Em síntese, o autor visa às possibilidades da criança fazer uso do corpo livremente. Baseando-se no rastro da sua indignação e atentando-se ao fenômeno dos *picturebooks*, questiona-se: como as crianças trans aparecem em narrativas infantis ilustradas, isto é, em *picturebooks*⁴ estadunidenses? Quem são as vozes que narram suas histórias? Sob quais perspectivas essas representações estão postas ao leitor/a? O que estas protagonistas sugestionam sobre os direitos da criança trans? Buscam-se estas respostas em *picturebooks* com personagens trans infantis que partem da mesma estrutura básica dos contos de fadas posta pela crítica: início, conflito, clímax e resolução, trabalhados em um espaço e tempo, cuja linguagem e ilustração possuem caráter estético, isto é, não informativo.

Feita esta ressalva, este artigo buscará um diálogo com a literatura que ambiciona posicionar-se em face das denúncias de iniquidades sociais e que alimentam os direitos a obras com personagens trans infantis. Uma vez que, o direito à voz, ao corpo, à integridade física, à saúde psicológica, à escola, à sociabilidade e o direito de ser criança trans negra se fazem presente em *picturebooks* com personagens trans infantis esses são os objetivos de análises deste artigo.

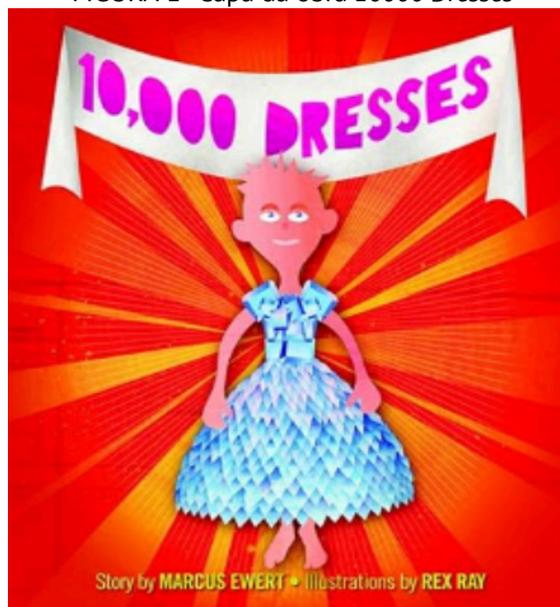
3 A NEGAÇÃO E O DIREITO DE SER CRIANÇA TRANS NA LITERATURA INFANTIL

Os anos 1990 sem dúvidas acirram diversas discussões sobre gênero e seus efeitos incluíram as questões trans, que se acentuaram em diversas áreas do saber nos anos 2000. Como consequência social, política e estética as vivências trans também encontraram solo fértil na literatura. Embora tardiamente frente às discussões de gênero e sexualidade já existentes, as crianças trans adentram ao universo dos *picturebooks* em 2008 com a obra *10000 Dresses*, de Marcus Ewert e Rex Ray. Desde então, apesar das dificuldades de publicação, circulação e traduções impostas, o campo conta com mais de 16 narrativas escritas em língua inglesa, publicadas entre 2008 e 2024, porém, com apenas 01 tradução para o português.

Ao investigar cronologicamente as obras, afirma-se que a negação de direitos é aos poucos superada após a publicação de *10000 Dresses*, obra por meio da qual obstáculos, ignorâncias e a negação aparecem de formas não veladas, dado que o ciclo de vida da personagem perpassa por angústias, pelo olhar adulto autoritário, por espaços reclusos e pela fuga do seio familiar.

⁴Considerados por Nodelman (1988, p. 209) “uma fonte significativa de prazer”, os *picturebooks* são estruturas narrativas definidas pela interdependência, não limitante, de ilustrações e palavras para contar uma história. Segundo Salisbury e Styles (2012), eles são provenientes dos primeiros esforços de justaposição da imagem-palavra-enredo feitos pelo ilustrador Randolph Caldecott, que, posteriormente, ganharam mais expressividade devido às mudanças artísticas voltadas para produção dirigida à criança, ao avanço da tecnologia e à edição de livros. Em suma, os *picturebooks* são narrativas infantis ilustradas.

FIGURA 1- Capa da obra *10000 Dresses*



Fonte: <https://www.amazon.com/10-000-Dresses-Marcus-Ewert/dp/1583228500>

Por meio desse *picturebook*, Marcus Ewert e Rey Rax (2018) trazem para o campo literário infantil de língua inglesa uma protagonista em transição cuja maior mudança é percebida pelas vestes, ou propriamente pelos seus “dispositivos de gênero”. Entendidos por meio do pensamento de Preciado (2014), esses dispositivos são compreendidos por próteses de gênero, que correspondem a tudo que se atribui ao corpo a fim de alcançar a performance e aparência do gênero desejado. As roupas, os enfeites e os acessórios, que comumente são associados ao masculino ou feminino, estão entre os exemplos mais comuns.

Na obra literária, o narrador onipresente apresenta um corpo biologicamente masculino e propõe seus desmontes ao longo da narrativa. Com papel onisciente, ele aparece na condição de intermediador ao introduzir os tão sonhados vestidos da personagem Bailey, que os usa e se autodeclara menina. Logo nas primeiras páginas é perceptível que se trata de uma protagonista que, em sua mais tenra idade, desafia as expectativas sociais para assumir a sua identidade gênero.

Ao longo do *picturebook*, a protagonista ocupa majoritariamente o espaço familiar onde há constante vigilância para que esteja dentro dos “limites pensáveis” do campo de gênero circunscrito de padrões normativos. De antemão, nota-se que no espaço doméstico, a aproximação com os vestidos está apenas no campo da imaginação e do onírico. Até que certa manhã, Bailey, a protagonista trans, ao pedir que sua mãe comprasse um vestido, obteve como resposta: “Você é um menino. Meninos não usam vestidos!” (Ewert, 2008, p. 14). Tal recorte faz lembrar o que Travers (2018) recebe ao proferir que os nomes e pronomes de gênero marcam as dimensões do poder que os adultos exercem quando

tendem a moldar a maneira com a qual às crianças vivenciam o mundo e, por consequência, o gênero.

A exemplo do que foi dito, a valorização da masculinidade em detrimento as expressões de feminilidade notada em corpos reconhecidos como masculinos potencializa penalidades severas aplicadas ao sujeito desde a infância. Uma das explicações para tal fato é feita pelo viés crítico de Connell (1995) para quem as políticas da masculinidade se limitam a adoção social da supremacia da masculinidade hegemônica, sufocando as dinâmicas de gênero e subjetividades. A austeridade da masculinidade, sobretudo por vias patriarcais, levou a subjugação da figura feminina, entendida como “o outro”, segundo a perspectiva de Simone de Beauvoir (1949) em *O Segundo Sexo*. Outrossim, de acordo com Bourdieu (1995) e Chauí (1984), as desigualdades de gênero são atribuídas aos papéis sexuais, isso posto, para compreender as consequentes configurações de violência é inescusável o entendimento de que as relações sociais e de gênero, assim como, as desigualdades são concebidas e percebidas de maneira histórica.

No âmbito do *picturebook* em análise, o poder exercido pela família segue à risca aos padrões cis-heteronormativos, impondo a minoridade da personagem pela privação dos direitos de ser criança trans. Contrária à condição alienada da mãe, que afere subalternidade a imagem filha, a voz do narrador, na condição de um defensor, identifica-a como sendo uma menina trans desde o início da narrativa ao utilizar o pronome “*she*” para se referir a ela.

Em *10000 Dresses* a posição de Bailey tanto reforça uma espécie de impotência e vulnerabilidade, quanto ressalta seu âmago cheio de tristeza e pesar. Além da aparição suprimida a vista de personagens cisgêneros, em seus poucos momentos de fala, a declaração feita a sua mãe, por exemplo: “Mas eu não me sinto um menino” (EWERT, 2008, p. 14), não é capaz de abrir espaço para o diálogo, aprendizagem e respeito. Contudo, esse é o seu primeiro ato de resistência vocalizado que traz consigo as advertências de reivindicar e insistir em sua identidade de gênero ao longo da obra. Entende-se, pois, que ainda na infância a personagem age como um ser social que em sua interação constitui a luta para construir a si frente à negação de seus direitos.

Mesmo diante da repressão e correção, a demanda pela realização de seus sonhos tem continuidade. Conforme confere Meadow (2018),

uma determinada criança pode rejeitar as roupas fornecidas pelos pais, pode expressar angústia por sua aparência ou fazer pedidos inesperados de atividades ou brinquedos. Individualmente, estas experiências eram de difícil compreensão para os pais ou fáceis de serem descartadas por eles (Meadow, 2018, p. 26).

Observa-se que a teoria não é distante da ficção. Na narrativa, não só os pais, como também o irmão prefere alienar-se. Ao tentar revelar os sonhos ao irmão, no momento em que ele estava jogando futebol com seus amigos, Bailey obtém como resposta agressões verbais e a promessa de agressão física. A partir dos apontamentos feitos por Ramalho (2020), identificam-se características repulsiva e corretiva como grau de não aceitação familiar frente a não conformidade de gênero da protagonista. A partir desta ótica, é nodal o entendimento da marginalização do corpo da personagem infantil trans como uma configuração de violência intrafamiliar baseada na masculinidade hegemônica e na heteronormatividade. Por esse ângulo, os familiares da protagonista desempenham o papel de representantes repressivos da lei de gênero.

Sabe-se que o *bullying* é um vilão na vida de muitas crianças trans. Para a pesquisadora travesti Oliveira (2018, p.124) “as agressões às quais as pessoas LGBT estão sujeitas, em muitos casos, são uma continuidade do discurso familiar que, em certa medida, acaba autorizando e até estimulando atitudes como essas, interpretadas por muitos como corretivas”. A forma como a violência impacta a personagem está diretamente relacionada aos lugares que ocupa. O comportamento de sua família lido com base em “*The straight mind*”, de Monique Wittig (2002), desvenda o pacto cisnormativo da estrutura familiar cuja pretensão de manutenção binária, heterossexual, misógina e transfóbica é validada.

Ao questionar-se sobre a influência de gravidade das violências baseada nos locais onde elas ocorrerem, nota-se que se por um lado, com os pais, as violências acontecem no espaço doméstico, por outro, com o irmão as agressões ocorrem em um espaço de sociabilidade. Nesse caso, além de envolver outras pessoas, pois o irmão está em espaço coletivo, sua atitude denuncia outros riscos a exemplo da violência verbal e física a que crianças trans estão sujeitas nos espaços públicos.

Outro ponto fundamental da obra, quanto ao processo de transgeneridade da personagem, é a percepção de que as peças de vestiário além de marcas do inconformismo ao gênero imposto, apontam sua “estética de gênero”. A repetição dos sonhos e a sugestão do título com o reforço da variedade de vestidos podem ser lidas enquanto reiteração de possibilidades de performatividade do gênero feminino dispostos a infância trans, evitando estabelecimentos definitivos.

Dado os efeitos dos conflitos, Bailey enfrenta uma maior situação de precariedade e vulnerabilidade por ter que fugir de casa. Como apontado, crianças trans “experenciam a precariedade porque são as “outras” no esquema binário de diferenciação de sexo/gênero, mas as forças sociais de raça, classe, idade, família e apoio comunitário produzem vulnerabilidade variável à violência interpessoal e estatal (Travers, 2018, p. 44). Frente à vulnerabilidade, e com o intuito de amenizá-la, é dada a protagonista o encontro com o acolhimento para viver seus sonhos e, assim, a possibilidade de sociabilidade que compreende sua subjetividade. É em meio à fuga que a aparição de uma nova personagem

traz à obra a possibilidade de uma amizade por meio da qual os sonhos da menina trans tornam-se verdade.

Diferente da narrativa que será analisada posteriormente, Bailey não encontra acolhimento familiar e foge de casa na tentativa de criar seu gênero e suas próteses de gênero, representadas pelos tão sonhados vestidos. Ao ir ao encontro de uma menina costureira, que a acolhe e se diverte costurando os vestidos, é evidenciado que a vivência de sua identidade de gênero é limitada a um único espaço real: a casa da amiga costureira, Laurel. Logo, a não aceitação da diversidade de gênero no seu ambiente familiar não a levou a esconder a sua identidade, de outro modo, a levou a resistir.

Oliveira (2018) afirma que “a sociedade dos adultos, composta por pessoas que agem dentro dos padrões ditos normais, não é um lugar seguro para uma criança transexual” (Oliveira, 2018, p. 123). Não segura, no *picturebook* a sua fuga é uma tentativa de amenizar os conflitos vividos em casa, cabendo ainda mencionar, que, embora de forma não explícita, a fuga da personagem dialoga com a falta de moradia e outras vulnerabilidades que muitas pessoas trans enfrentam, como menciona Holleb (2019).

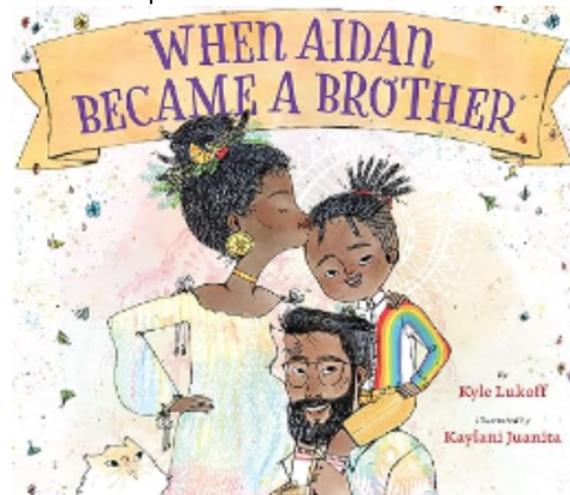
O final da narrativa a coloca diante dos seus sonhos, mas isolada de sua família, sugerindo um ambiente familiar hostil. Esse é outro o indicativo de transfobia vivido pela menina trans. Pelas enunciações do que consideram “cenas de exclusão”, Peres (2009) afirma que a transexualidade ao ser expressa ainda na infância, por vezes, decorre em uma história de vida marcada pela discriminação, exclusão e violência no seio familiar. Tendo por base esse posicionamento teórico, afirma-se que Bailey a partir de suas constantes cenas de exclusão resiste, reafirmando sua existência, e denuncia os direitos negados a criança trans, a saber o de ter uma voz a ser ouvida, o da sociabilidade, o do uso livre do corpo, dentre outros.

Desde *10000 Dresses* (2008) a *Casey's ball* (2022) muitas reviravoltas podem ser observadas em obras infantis com personagens trans masculinas e femininas. A apresentação das protagonistas transbinárias/os é na maioria dos casos repleta de pesares. Todavia, o *coming out*, isto é, a “saída do armário”, conduz a aceitação de identidades de gênero trans, que em sua maioria tem os desfechos em *happy endings*. Nota-se que apesar dos episódios de sofrimento, o foco dessas literaturas tem sido dado para aceitação das crianças como forma de subversão. Outro ponto fundamental a ser explicitado foi a abertura de espaços e o direito do ecoar de vozes trans na autoria desses *picturebook*, a exemplo da mulher trans Jazz Jennings uma das autoras de *I am Jazz* (2014), e do homem trans Kyle Lukoff autor de *When Aidan became a brother* (2019).

Em 32 páginas, o primoroso trabalho da ilustradora Kaylani Juanita em *When Aidan became a brother*, em parceria com Kyle Lukoff, representa outro marco na produção de *picturebooks* com personagens trans: após 11 anos de produção, com representação de personagens infantis trans brancas de forma majoritária, Aidan e sua família propõem a

quebra de padrões com a noção da transversalidade de marcadores de raça via ilustração. O direito de ser criança trans negra chegou ao campo literário com uma família feliz e acolhedora.

FIGURA 2- Capa da obra *When Aidan became a brother*



Fonte: <https://www.amazon.com.br/When-Aidan-Became-Brother-Lukoff/dp/1620148374>

Neste *picturebook* a referência à gravidez e à temática LGBTQIA+ aparecem desde a capa (como observável acima), cujo engajamento político é notável por meio do decalque do *Stone Wall Book Award*, prêmio que faz referência ao famoso bar *gay* de Nova York que foi atacado nos anos 1960. A proposta do prêmio busca rememorar e reconfigurar o marco para as causas LGBTQIA+.

O poder das ilustrações e das palavras conta a história do primeiro menino trans negro, buscando referências do passado cujo recorte temporal corresponde ao seu nascimento e a perspectiva de tornar-se irmão. “Quando Aidan nasceu, todos pensaram que ele era uma menina. Seus pais lhe deram um nome bonito. Seu quarto parecia de uma menina. E ele usava roupas que as outras meninas gostavam de usar” (Lukoff; Juanita, 2018, s.p). Apesar de todo carinho e cuidado dos pais, na apresentação de Aidan pela narrativa imagética é evidente o descontentamento da protagonista, uma vez que, viver como menina despertava tristeza, raiva e tédio.

O narrador onisciente revela sua inconformidade por odiar o som do seu nome; sentir que os seus objetos e brinquedos pertenciam a outra criança; rasgar e manchar suas roupas. Seu comportamento levou quem estava ao seu redor a considerar que ele era um tipo de garota diferente. “Mas Aidan não se sentia igual a nenhum tipo de garota. Ele era realmente outro tipo de garoto” (Lukoff; Juanita, 2018, s.p). Assim, seu processo de transição toma forma: o corte de cabelo e a mudança dos estilos de roupas começaram por apresentar sua identidade de gênero fluida.

Mesmo diante da dificuldade de contar aos seus pais sobre ser um menino trans, por meio do texto, é possível saber que era mais difícil manter segredo: “Todo mundo levou algum tempo para se adaptar, e eles aprenderam muito com outras famílias com transgêneros como ele” (Lukoff; Juanita, 2018, s.p). Inaugural, por ser a primeira obra em que personagens trans se encontram, a escolha estratégica de colocá-los/las reunidos/as em um espaço público representa em caráter metafórico a tentativa de inseri-las/los em convívios sociais diversos, fazendo valer seus direitos dado que a sociabilidade na infância é parte fundamental para o desenvolvimento do ser humano. Por conseguinte, as oportunidades de amadurecimento e pertencimento são dadas as personagens infantis trans de modo a enfrentar os sofrimentos psicológicos, a solidão e as angústias.

Com o decorrer da narrativa, tem-se acesso ao quarto novo de Aidan, as compras que faz com a mãe e aos passeios pela rua. Ao pensar a parentalidade, maternidade, visibilidade e reconhecimento de crianças trans, Madalena (2021, p. 36) atesta que “foram precisamente as mães e os pais das crianças transgênero os principais responsáveis pelo fim da invisibilidade dos seus filhos e filhas, e, por fim, pelo surgimento no espaço público da nova categoria social das crianças transgênero.”

A experiência entre famílias mencionadas no *picturebook* também relembra o movimento de pais de crianças LGBTQIA+ que surgiu com o intuito de compartilhar informação e dar suporte uns aos outros, mobilizando políticas identitárias e promovendo ações contra vulnerabilidades sociais, a exemplo do *Trans Youth Family Allies*, organizada por Kim Pearson. Essa é a primeira obra em que a personagem trans e sua família têm contato direto com pessoas que experienciam a transgeneridade na infância fora do espaço privado.

A enormidade do processo de negociação de gênero com seus filhos ressalta a extensão em que o gênero está inserido no tecido de muitas interações sociais cotidianas. Os pais compravam roupas para as crianças, pintavam seus quartos, referiam-se a elas pelo nome e pronome, inscreviam-nas em atividades e times esportivos, levavam-nas a banheiros públicos e incentivavam a amizade com outras crianças. Em cada um desses encontros, eles estavam tomando decisões sobre o que era possível no mundo de seus filhos, sobre quem seriam e com quem se relacionariam (Meadow, 2018, p. 44).

Estudos sobre a temática trans têm mostrado que as interações entre pais e filhos, cargas emocionais, demandas por vestimentas, brinquedos e alguns estilos de brincadeira⁵ foram os fragmentos mais comuns que levaram os adultos, pais e responsáveis a

⁵ No caso de crianças trans masculinas: roupas consideradas masculinas, carrinhos, bonecos, dentre outros. No caso de crianças trans femininas: vestidos, maquiagem, bonecas, dentre outros. Crianças trans binárias comumente se aproximam ou requerem em suas rotinas atividade tipicamente consideradas mais próximas ao maneirismo de gênero (para usar o termo de Bento, 2014) ao qual desejam performar e transicionar.

respeitem as crianças trans em suas particularidades, e conseqüentemente, mobilizarem-se coletivamente para exigirem que as necessidades de seus filhos/as fossem atendidas.

No processo de transição de gênero, a personagem explorou a fluidez em sua forma de ser garoto. Não se prendendo a rótulos, cogitou a escolha de diversos nomes, mudou e adequou o seu quarto para sentir-se mais confortável, e adquiriu novas roupas, que passaram a ser mais cuidadas. No *picturebook* a experiência em reconstruir o gênero acontece não só pelas adaptações que foram feitas por intermédio da transgeneridade. Somada a isso, a preparação para chegada de uma nova criança propôs diversas mudanças ao lar, e trouxe a protagonista uma nova preocupação: “Aidan achava que ser um irmão mais velho era um trabalho importante para um menino como ele, e queria ter certeza de que esse bebê se sentiria compreendido imediatamente” (Lukoff; Juanita, 2018, s.p). Assim, a feitura de gênero é amplamente introduzida pela escolha de um nome neutro para o bebê prestes a nascer, implicando na não classificação da criança quanto a um determinado gênero.

Ao se dedicar à compra das roupas do bebê, Aidan é acometido de constrangimento. Apesar de na companhia de sua mãe ambos serem abordados e coagidos a responderem qual seria o sexo da criança que estava por vir, o menino sente-se orgulhoso com a resposta da mãe, que diz: “Eu vou ter um bebê” (Lukoff; Juanita, 2018, s.p). O excerto refere-se a consciência despertada pela vivência com o primeiro filho, que levou a mãe a não definir a identidade de gênero do bebê que estava esperando. Portanto, a personagem abriu-se ao direito a ser educada sobre as identidades de gênero.

A dedicação em providenciar um ambiente confortável e bem decorado para o bebê coloca mais uma vez o garoto diante de uma situação de confronto quando é questionado: “Você está animado com o seu novo irmão ou irmã? Perguntou o pintor. Estou animado para ser o irmão mais velho”, disse Aidan. (Lukoff; Juanita, 2018, s.p). Desse modo, o narrador e a ilustradora revelam o estranhamento do pintor ao ouvir tal afirmação, não à toa, a visibilidade de crianças trans pode colocá-las diante do risco de discriminação e violências. Isso se dá pela construção de infância cisnormativa enquanto típica ou dentro dos pressupostos de “normalidade”, somada a falta de conscientização da sociedade a respeito das diversidades de identidade de gênero. Assim, a naturalização das verdades sobre o sexo-gênero, o corpo e a criança ao serem dessacralizadas produzem contrastes e conflitos de interesses no que remete à aceitabilidade social, potencializando violências.

Nesse sentido, é inerente o cuidado que os pais têm para com Aidan. Do mesmo modo, a família se dedica para que a nova criança se sinta à vontade em seu quarto. Outro aspecto de cuidado foi refletido na escolha do nome, pois ao lembrar a dificuldade que os pais passaram para desapegar do antigo nome do filho trans, o garoto optou por escolher um nome que pudesse ser usado independente do gênero que seu irmão ou sua irmã escolhesse performar.

Quanto mais próximo do nascimento do bebê, mais o/a leitor/a está diante das preocupações com as cores, as roupas e tudo escolhido por Aidan para a criança. Sua ansiedade é notada pela sua família. A mãe, ao perguntar se o menino se sentia bem, é surpreendida com inúmeros questionamentos: “Você acha que o bebê vai ficar feliz com tudo isso? Ele sussurrou. Não quero que ele/ela se sinta como eu quando era pequeno, mas e se eu errar em tudo? E se eu não souber ser um bom irmão mais velho?” (Lukoff; Juanita, 2018, s.p). Observa-se no texto original uma luta já levantada por pessoas trans que é o uso da linguagem neutra, pois a colocação do pronome *them*⁶ para se referir ao bebê (baby) que chegará, tende a evitar o binarismo.

Diante das tensões do garoto, sua mãe o acalenta, e amavelmente revela: “Quando você nasceu, não sabíamos que você seria nosso filho. Cometemos alguns erros, mas você nos ajudou a corrigi-los. E você nos ensinou o quão importante é amar alguém exatamente por quem ele é. Esse bebê é tão sortudo/a por ter você, assim como nós somos” (Lukoff; Juanita, 2018, s.p). Nesse trecho, o suporte familiar torna-se o ponto fulcral para formação da protagonista. Ao passo que o menino trans é para os pais um motivo de transformação e compreensão, o direito a ter uma família e viver em um lar seguro é garantido. Em outras palavras, a dignidade como um direito fundamental para criança diversa em termo de gênero é uma abordagem nodal no *picturebook When Aidan became a brother*.

Ao olhar suas fotos, o menino relembra o quão diferente era, e o quão prazeroso tem sido a construção de sua masculinidade. A reflexão de Aidan sobre o nascimento do bebê, cujo sexo não é revelado, é guiada pela sua entrega, suas possibilidades de acertos e de consertar os possíveis erros que tenha cometido. Pelas palavras do narrador: “Aidan sabia como amar alguém, e esta era a parte mais importante de ser irmão” (Lukoff; Juanita, 2018, s.p). O bebê então entra em cena seguido das fotografias e lembranças da infância que Aidan revisita ao encontrar algumas caixas. Logo, o/a leitor/a está diante de uma grande festa que é organizada para a chegada da criança.

A linguagem estética empregada enfatiza o acolhimento para com as duas crianças do casal. Em um espaço amplo, cercados de plantas, crianças, amigos, familiares e animais de estimação a família unida celebra a vida. A chegada da nova criança é cercada de muito afeto e alegria. Aidan supera a narrativa da solidão e o abandono familiar sentido por Bailey, protagonista de *10000 Dresses*. Por meio dele, é possível reatualizar o olhar sobre uma infância trans vivível e feliz.

Em *When Aidan became a brother* existe a possibilidade de perceber a superação da raça como marca de opressão dado o projeto de branquitude e o histórico de subjugação do que é comumente entendido como “minorias raciais” nos Estados Unidos e no Brasil. A teorização sobre a relação de precariedade e infância trans considera além do dispositivo

⁶ Tradução nossa: “Do you think the baby will be happy with everything? He whispered. I don’t want them to fell like I did When I was little, but what if I get everything wrong? What if I don’t know how to be a good big brother?” (Lukoff; Juanita, 2018, s.p).

gênero, a compreensão de raça e classe. Snorton (2017), em *Black on Both Sides: A Racial History of Trans Identity*, a partir do pensamento foucaultiano de biopoder, percebe em relatos de experiências que crianças trans racializadas vivenciam a necropolítica trans no contexto estadunidense, ou seja, esses corpos são lidos pela ótica interseccional, dado o cruzamento de opressões. Assim, em um contexto social em que a combinação de viés estrutural anti-transgênero e racismo é persistente e devastador para transgêneros negros e outras pessoas de cor, a história de Aidan aponta caminhos e advoga para que crianças trans negras de classes menos favorecidas não sejam vistas pelas lentes de violências e da ótica da morte social e física.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De *10000 Dresses* a *When Aidan became a brother*, em essência, é possível fazer uma análise sobre o governo que o adulto tem sobre a vida da criança trans cuja lógica de domínio e emudecimento da infância é transgredida. O empoderamento gradativo, dada a personalidade e subjetividade das protagonistas, desnuda a energia vital que as enaltecem diante de opressões, seja no seio familiar ou no meio social. Consequentemente, suas identidades de gênero falam ao coletivo sobre humanidade frente às vulnerabilidades.

Bailey é lida pela negação de direitos à criança trans: o direito à voz, ao corpo, às próteses de gênero, ao acolhimento de um lar seguro e à liberdade de viver a sua identidade trans. A protagonista é o retrato de crianças trans que são diariamente violentadas e violadas no mais íntimo do seu ser. A menina amarga a fuga do lar, em seu êxodo de identidade, para viver na rua o sonho de vestir os seus tão preciosos vestidos que representam vividamente a sua feminilidade.

Indubitavelmente, Bailey abriu espaço para outras personagens trans inaugurarem a sua felicidade, como é o caso de Aidan, que, além de ser um personagens trans masculino negro, foi escrito por um homem trans negro. O seu protagonismo traz para o cenário literário a possibilidade de ser feliz, de ser acolhido e de viver direitos inerentes à infância. Assim, reatualiza o olhar da amargura, da fuga, do desamor para a segurança de ter uma família, amigos e de conviver bem em sociedade. Portanto, ambas as obras devem ser vistas como denúncia e a busca por direitos, objetivando a insurgências que oportunizem diálogos sobre a infância outrora esquecida.

REFERÊNCIAS

ARIÉS, P. **Historia social da criança e da família**. Rio de Janeiro: Guanabara, 1986.

BENTO, B. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2014.

BRASIL. **Lei Federal n. 8069**, de 13 de julho de 1990. ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente.

BOURDIEU, P. A dominação masculina. In: **Educação & Realidade**. V2o, n.2. Porto Alegre: Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação 1995.

BUTLER, J. **Problemas de gênero: feminismo e subversão da identidade**. 8º Ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2015.

CANDIDO, A. O direito à literatura. In: **Vários escritos**. São Paulo: Ouro sobre azul, 2011.

CHAUÍ, M, Participando do debate sobre mulher e violência. In: CHAUÍ, M [et al.] **Perspectivas antropológicas da mulher 4**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1984.

DALCASTAGNÈ, R. **Literatura brasileira contemporânea: um território contestado**. Rio de Janeiro/Vinhedo: Editora da UERJ/Horizonte, 2012.

EWERT, M; FOX, R. **10000 Dresses**. New York: Seven Stories Press, 2008.

FAVERO, S. **Crianças trans: infâncias Possíveis**. Bahia: Editora Devires, 2020.

HOLLEB, M. L. E. **The A-Z of Gender and Sexuality**. London: Jessica Kingsley Publishers, 2019.

LIMA, F. Dispositivo texto: biopolítica e práticas de si nas experiências de hormonização nos homens transexuais. In: **Transexualidades: um olhar multidisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2014.

LOURO, G. L. **O corpo educado: pedagogias da sexualidade**. 3. Ed – Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

LUKOFF, K; JUANITA, K. **When Aidan Became a brother**. New York: Lee & Low Books Inc., 2019.

MADALENA, E. V. Temática transgênero na literatura infantil. **Elos. Revista de Literatura Infantil e Juvenil**, ISSN 2386-7620, n.º 4, p. 159-178, 2017.

MEADOW, T. **Trans kids: being gendered in the twenty-first century** / Tey California: University of California Press, 2018.

MURTA, D. Transexualidade e normas de gênero: contribuições para o debate bioético sobre as práticas de modificações corporais do sexo. In: **Transexualidades: um olhar multidisciplinar**. Salvador: EDUFBA, 2014.

OLIVEIRA, M. R. G. Minha vida em cor-de-rosa: cenas e encenações da transexualidade feminina na infância. **USP: Revista Aspás**, v. 8, n. 1, 2018.

PERES, William Siqueira. Cenas de exclusões anunciadas: travestis, transexuais, transgêneros e a escola brasileira. In: JUNQUEIRA, Rogério Diniz (Org.). **Diversidade sexual na educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas**. Brasília: Ministério da Educação: Unesco, 2009. p. 235-263.

PRECIADO, P. Quem defende a criança queer? **Revista Geni**, 2013. Disponível em: <https://revistageni.org/10/quem-defende-a-crianca-queer/>. Acesso em: 15 out. 2024.

PRECIADO, P. **Manifesto Contressexual: Práticas subversivas de identidade sexual**. São Paulo: N-1, 2014.

RAMALHO, N. A. **Virar Travesti Trajetórias de vida, prostituição e vulnerabilidade social.** Lisboa: Tinta da China, 2020.

BEAUVOIR, S. **O Segundo Sexo:** fatos e mitos, vol. 1 (1949). Tradução Sérgio Milliet. 3. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2016.

SNORTON, C. R. **Black on Both Sides:** A Racial History of Trans Identity Minneapolis, MN: University of Minnesota Press, 2017.

TRAVERS, A. **The Trans Generation:** How Trans Kids (and Their Parents) Are Creating a Gender Revolution. New York: New York University Press, 2018.

VERGUEIRO, V. **Por inflexões decoloniais de corpos e identidades de gênero inconformes:** uma análise autoetnográfica da cisgeneridade como normatividade. Universidade Federal da Bahia, Instituto de Humanidades, Artes e Ciências Professor Milton Santos, Salvador, 2015.

WITTIG, M. **the straight mind and other essays.** Boston: Beacon Press, 2002.

Recebido em: 15/10/2024

Aceito em: 23/11/2024

RESISTÊNCIA E POLÍTICA: QUEM SÃO AS PESSOAS LGBTI+ NO BRASIL?

RESISTANCE AND POLITICS: WHO ARE LGBTI+ PEOPLE IN BRAZIL?

Victor Leonardo Dias Oliveira¹

Resumo: o corpo LGBTI+ é um corpo político: atravessa a história resistindo aos entraves impostos por uma sociedade cis-hétero-normativa. Fato é que na formação do Estado brasileiro a trajetória do ativismo LGBTI+ no Brasil, evidencia que a organização dessa comunidade, enquanto movimento social organizado, no país emerge da resistência em um período ditatorial e que, com a abertura do Estado brasileiro à Democracia, intensifica-se na luta por reconhecimento de direitos. Este trabalho discute, de forma crítica, conceitos que permeiam o corpus desta pesquisa, tais como: sexo, gênero, orientações sexuais, identidades e demais expressões de gênero e analisa a história do movimento LGBTI+ brasileiro a partir da articulação e reivindicações do movimento, fazendo uma análise até os primeiros anos do terceiro governo Lula (PT).

Palavras-chave: LGBTI+; Movimento social; Corpo político; História do Brasil.

Abstract: the LGBTI+ body is a political body: it goes through history resisting the obstacles imposed by a cis-hetero-normative society. The fact is that in the formation of the Brazilian State, the trajectory of LGBTI+ activism in Brazil, shows that the organization of this community, as an organized social movement, in the country emerges from resistance in a dictatorial period and that, with the opening of the Brazilian State to Democracy, intensifies in the fight for recognition of rights. This work critically discusses concepts that permeate the corpus of this research, such as: sex, gender, sexual orientations, identities and other gender expressions and analyzes the history of the Brazilian LGBTI+ movement based on the articulation and demands of the movement, making an analysis up to the first years of the third Lula (PT) government.

Keywords: LGBTI+; Social movement; Political body; History of Brazil.

1 INTRODUÇÃO

Na formação histórica do Brasil, marcada pela desigualdade social e por processos discriminatórios, principalmente, contra grupos socialmente minorizados², tem-se a configuração de sequelas sociais muito explícitas na vida dos sujeitos que são excluídos ou negligenciados nesse percurso. À exemplo, a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transsexuais, Intersexos e demais orientações sexuais, identidades e expressões

¹ Graduado em Direito pela UniCatólica do Rio Grande do Norte. Pós-graduando em Direito Eleitoral pela UniCatólica do Rio Grande do Norte. Coordenador Geral do Grupo de Pesquisa e Extensão em Direito Constitucional e Direitos Humanos (GPEDCDH) da UniCatólica do RN. Pesquisador do Grupo de Estudos em Direito e Assuntos Internacionais (GEDAI), vinculado à Faculdade de Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC). Monitor no Grupo de Estudos sobre Sistema Interamericano de Direitos Humanos (GESIDH).

² Neste trabalho, optou-se por utilizar a expressão “grupos socialmente minorizados” e não “minorias” e/ou “grupos minoritários”, pois “quando falamos de minorias, também estamos sugerindo, ainda que não intencionalmente, uma condição individual e coletiva dos sujeitos, algo como se estivesse impregnado nas pessoas; minorias como algo que se é. Enquanto, na verdade, estamos diante de uma relação desigual de poder que “minoriza” e subalterniza pessoas. Não são as mulheres, negros, indígenas, crianças, adolescentes etc. que são minorias; estes grupos são minorizados e subalternizados nas relações de poder que, cotidianamente, vão lhes lembrando o quanto eles continuam sendo “o outro” em um contexto de colonialidade do saber, do poder e do ser (Freitas; Nóbrega, 2022, p. 8-9). Faz-se necessário, ainda, salientar que referida expressão não se refere à uma análise quantitativa, mas à situação de vulnerabilidade social que aquela pessoa ou grupo de pessoas, dada a sua existência enquanto sujeito, se encontra.

de gênero (LGBTI+), que sofrem com o apagamento e com a negligência de seus direitos básicos desde o tempo mais longínquo, inclusive, no Brasil.

Entre as mais diversas siglas que, atualmente, são utilizadas para caracterizar essa população³, no presente trabalho optou-se pela utilização da sigla LGBTI+, que tem sido a formulação mais consensual no âmbito do movimento organizado no Brasil, filiando-se ao entendimento de parte dos teóricos que estudam gênero e sexualidades na sociedade contemporânea (Quinalha, 2023; Pereira, 2022; Silva; Simões; Facchini, 2009), de que a transformação social passa pelo acesso à informação e democratização do conhecimento, de modo que a utilização de siglas um pouco mais extensas, como a mais recente na data deste estudo (LGBTQIAPN+), distancia um público muito significativo de não-ativistas, esbarrando na questão do acesso e da comunicação efetiva.

Portanto, compreende-se que a solidificação da sigla LGBTI+, para o fim deste trabalho, por um lado apela para algo que já é mais popularizado (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais e Interssexos) e por outro lado, evidencia que tem mais gente para considerar (+) em toda diversidade humana.

É preciso afirmar, portanto, o óbvio: o corpo LGBTI+ é um corpo político. Como debate Rocha (2022), estas pessoas sempre existiram, mas atravessam os tempos resistindo aos entraves impostos pelo padrão de uma sociedade marcada pelo patriarcado, na qual o poder concentra-se majoritariamente nas mãos de homens cisgêneros, brancos, heterossexuais e ricos.

O fato é que as reconfigurações do Estado brasileiro permeiam a trajetória do ativismo LGBTI+ no Brasil, evidenciando que a organização dessa comunidade, enquanto movimento social organizado, no país emerge da resistência em um período ditatorial e que, com a abertura do Estado brasileiro à Democracia, intensifica-se na luta por reconhecimento de direitos. Porém, é justamente no período posterior à redemocratização, principalmente, com os governos de Luís Inácio Lula da Silva (2003 – 2010), do Partido dos Trabalhadores (PT), que intensificou a presença afirmada de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transsexuais nos partidos políticos.

Neste trabalho, em um primeiro plano, discute-se alguns conceitos que permeiam o *corpus* desta pesquisa, quais sejam: sexo, gênero, orientações sexuais e identidades e demais expressões de gênero, que, por sua vez, são dinâmicos e estão, na verdade, em um processo de construção, não estando dissociados do contexto histórico, social, político, econômico e cultural.

³ “Há um enorme debate sobre qual é a sigla mais adequada para designar a diversidade sexual e de gênero. Historicamente, muitas foram as formas assumidas pela “sopa de letrinhas” para dar nome à comunidade: MHB (movimento homossexual brasileiro), GLS (gays, lésbicas e simpatizantes), GLT (gays, lésbicas e travestis), GLBT (gays, lésbicas, bissexuais e travestis), LGBT (lésbicas, gays, bissexuais e travestis), LGBTI+ (incluindo pessoas intersexo), LGBTQIA+ (incluindo pessoas queer e assexuais) etc. Não há uma instância oficial de validação das siglas, trata-se de convenção para usos específicos, a depender do que a quem se quer comunicar” (Quinalha, 2023, p. 11).

No entanto, não se pode negar que a generalização e a não criticidade dos conceitos podem trazer grandes prejuízos na construção de teorias sociais e jurídicas. Kilomba (2019) ressalta que “a língua, por mais poética que possa ser, tem também uma dimensão política de criar, de fixar e perpetuar relações de poder e de violência, pois cada palavra que usamos define o lugar de uma identidade” (Kilomba, 2019, p. 14).

Posto isso, é válido mencionar que, neste trabalho, não se tem qualquer pretensão de esgotar questões de extrema complexidade como essas, busca-se, na realidade, apresentar uma visão explicativa dos referidos conceitos de modo que sirvam de base para as discussões que vêm a seguir, utilizando-se, para tanto, de autores que pesquisam na seara de gênero e diversidade sexual.

Em seguida, utiliza-se de um tempo pretérito para a compreensão de um tempo presente e apontamentos de um tempo futuro, situando os corpos LGBTI+ no cenário brasileiro a partir da articulação e reivindicações do movimento.

2 QUESTÕES CONCEITUAIS: SEXO, GÊNERO, IDENTIDADES E EXPRESSÕES DE GÊNERO E ORIENTAÇÕES SEXUAIS

Conceituar expressões que geram questionamentos desde os tempos mais remotos, é, sem dúvidas, um grande desafio. As evidências históricas apontam que comportamentos sexuais que fugiam da “normalidade” social existem desde o surgimento da humanidade. Sobre isso, Wolf (2021) discute:

Uma enorme quantidade de evidências históricas confirmam que o que definimos hoje como comportamento homossexual existe há, pelo menos, milhares de anos e podemos presumir que comportamentos homossexuais têm ocorrido desde que os seres humanos andam pela Terra. Mas foi apenas a Revolução Industrial, no final do século XIX, que criou as condições para que um grande número de pessoas pudesse viver fora da família nuclear, permitindo que nascessem as identidades gays, lésbicas e bissexuais (Wolf, 2021, p. 73).

Assim, a compreensão desses conceitos é de grande relevância para entender como se estabelecem as relações sociais envoltas dessa temática e como se perpetua o poder que emana dessas construções.

Foucault (1985) defendia que a sexualidade é o modo pelo qual um ser humano se torna sujeito e nesse sentido, Preciado (2018) desenvolve o conceito de “sexopolítica”, reafirmando o caráter eminentemente indissociável entre a sexualidade e a política em uma perspectiva que coloca o corpo em relação à política com os diferentes meios que o produzem e são produzidos por ele, inclusive a discussão entre sexo e gênero (Guimarães, 2020).

Os estudos iniciais dessa seara consideravam gênero e sexo como condições indissociáveis em uma pessoa. No entanto, a complexidade desses conceitos levou Scott (1995) a destacar que o termo gênero deve ser analisado sob dois aspectos: primeiro, como um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos; e, segundo, como uma forma primária de dar significado às relações de poder.

Butler (2003), por sua vez, considera que o sexo é naturalmente constituído, mas o gênero é neutro, sendo, inclusive, anterior à cultura e formado a partir da incidência dela. Nessa mesma perspectiva, a Beauvoir (2011) destaca:

[...] Enquanto existe para si, a criança não pode apreender-se como sexualmente diferenciada. Entre meninas e meninos, o corpo é, primeiramente, a irradiação de uma subjetividade, o instrumento que efetua a compreensão do mundo: é através dos olhos, das mãos e não das partes sexuais que aprendem o universo (Beauvoir, 2011, p. 9).

As autoras desmistificam a compreensão de que gênero, sexo e sexualidades estão ligados um ao outro ou são fatores limitadores um do outro.

O sexo, portanto, está ligado aos aspectos biológicos (características anatômicas, genitálias, cromossomos, hormônios) e classifica os sujeitos, geralmente, ao nascer, em macho, fêmea ou intersexuais. Ao passo que o gênero se relaciona com a construção social do sujeito, influenciada por diversos fatores, entre outros, os sociais, os psicológicos, os familiares (Piscitelli, 2009).

Assim, é possível afirmar que a discussão que atrela o gênero ao sexo ou os transformam em limitadores um do outro tornou-se obsoleta no que diz respeito à análise social. O conceito de gênero vai além por expor como as diferenças são reprodutoras de hierarquias sociais e como as relações sociais são atravessadas pelo poder, sendo, muitas vezes, utilizadas como justificativas para admissão de determinadas desigualdades (Conselho Nacional de Justiça, 2021).

Considerando o gênero com uma perspectiva construcionista, tem-se, portanto, os sujeitos atravessados por estruturas com as quais interagem e negociam no seu processo de subjetivação (Quinalha, 2023), o que foge do binarismo de sexo e gênero, isto é, as pessoas podem não se identificar com o sexo atribuído em seu nascimento, assim como, a sua identidade não perpassa apenas a dualidade entre o masculino e o feminino.

Toma lugar, então, um outro conceito que merece ser esclarecido: identidade de gênero, que é uma “auto percepção de gênero do indivíduo, é como uma pessoa expressa seu gênero para a sociedade” (Quinalha, 2023, p. 36).

Para Hall (2014), “a identidade é algo que se forma ao longo do tempo, por meio de processos inconscientes e que não é algo inato, existente na consciência no momento do

nascimento” (Hall, 2014, p. 24). Ou seja, os sujeitos podem ou não se identificar com o sexo que lhe foi atribuído ao nascer.

Quando uma pessoa se identifica com o sexo que foi atribuído no nascimento, ela é uma pessoa cisgênera; em outro plano, se a pessoa se identifica de forma diversa ao sexo atribuído ao nascer, ela pode ser definida como uma pessoa trans, que, por sua vez, pode ser binária (identificação masculina ou feminina) ou não binária (pessoas que não se identificam com nenhum gênero binário).

O conceito de pessoas trans é considerado um conceito “guarda-chuva”, englobando, ainda, a identidade travesti. Essa expressão, por muito tempo, foi considerada pejorativa e associada à criminalidade e/ou à prostituição. O movimento LGBTI+, com o tempo, vem ressignificando essa expressão, já a compreendendo como uma das múltiplas identidades e expressões de gênero, mas, para além disso, como afirmação social e política. As travestis são pessoas que vivem o gênero feminino, mas não se reconhecem nem como homem, nem como mulher. Na verdade, se autodeterminam como pertencentes a um “terceiro gênero” ou até mesmo a um “não-gênero” (Dias, 2016).

Há ainda um outro conceito que merece especial atenção: o de orientação sexual. Ximenes e Oliveira (2023) esclarecem que:

A orientação sexual diz respeito a atração sexual – involuntária e inerente – que uma pessoa sente por outras pessoas. É dentro desse conceito que encontramos os homossexuais (pessoas que sentem atração pelo mesmo gênero), heterossexuais (pessoas que sentem atração pelo gênero oposto), bissexuais e pansexuais (pessoas que sentem atração por mais de um gênero ou independente do gênero), assexuais (pessoas com pouca ou nenhuma atração sexual por outras pessoas), dentre outras, dada a dinamicidade da sociedade (Ximenes; Oliveira, 2023, p. 123-124).

Cumprе destacar, que as orientações sexuais não se confundem com as identidades de gênero e que, se adotado um conceito de gênero mais amplo (como o utilizado nesta pesquisa), um não está diretamente associado ao outro.

Enquanto as identidades e demais expressões de gênero referem-se à forma como o sujeito se compreende enquanto sujeito na sociedade, a orientação sexual diz respeito à atração sexual que uma pessoa sente por outras pessoas. Como demonstra Gonçalves (2012) *apud* Soares (2018):

Há um mito em relação à sexualidade das pessoas *trans*. Por exemplo, tradicionalmente, se imaginava que uma transexual mulher se relacionaria com homens, mesmo antes de assumir o gênero feminino, não porque fosse homossexual, mas porque seria uma consequência da identidade feminina. Todavia, de fato, isso não acontece. Dessa forma, a existência de transexuais

lésbicas corrobora com a ideia de que a orientação sexual e a identidade de gênero são duas coisas distintas e independentes (Gonçalves (2012) *apud* Soares, 2018, p. 34).

Além dessa diferenciação entre ambos os conceitos, é válido mencionar que tanto a identidade de gênero quanto à orientação sexual não são escolhas do sujeito e, por fugirem da lógica do sistema cis, hétero e binário, também não podem ser consideradas patologias. Ximenes e Oliveira (2023) esclarecem:

Por muito tempo, entretanto, a ciência, principalmente a medicina, entendia a transexualidade não como identidade, mas como doença mental. Somente em 06 de junho de 2019, a transexualidade foi retirada da Classificação Internacional de Doenças (CID) pela Organização Mundial de Saúde (OMS). Essa perspectiva, baseada na associação do sexo ao gênero e fundamentada no sistema binário, era responsável pela marginalização, pelo preconceito e pelas diversas violências sofridas pela comunidade, e o tão tardio reconhecimento por parte da OMS fez se perpetuar discursos anti-trans e LGBTfóbicos (Ximenes, 2023, p. 126).

Compreendidas as significativas diferenças entre estes conceitos e a influência deles nas relações sociais, sobretudo, em paços de poder, passa-se, agora, a análise histórica das existências das pessoas LGBTI+, uma vez que, é importante situar os corpos LGBTI+ nesse contexto, fazendo um recorte de brasilidades em tempos pretéritos que, diretamente, influenciam nos tempos presente e futuro, e na forma como esses corpos são inseridos na dinamicidade da sociedade.

3 DO AUTORITARISMO À DEMOCRACIA REPRESENTATIVA: UM BREVE HISTÓRICO DO MOVIMENTO LGBTI+ NO BRASIL

Para uma melhor compreensão, faz-se necessário recordar que os sujeitos LGBTI+ estão inseridos dentro de questões que perpassam as discussões de gênero, sexualidade e diversidade sexual e que quando falamos do histórico do movimento LGBTI+⁴, enquanto movimento social organizado⁵, estamos falando de um passado recente (embora se tenha registros de existências e experiências homoeróticas desde os tempos mais remotos), mas

⁴ “É importante também reconhecer que a definição de Movimento LGBT também é algo aberto, inconcluso e em disputa, seja no ativismo, seja na academia” (Pereira, 2017, p. 122).

⁵ Melucci (1989, s/p) define movimento social como “[...] uma forma de ação coletiva (a) baseada na solidariedade, (b) desenvolvendo um conflito, (c) rompendo os limites do sistema em que ocorre a ação. Estas dimensões permitem que os movimentos sociais sejam separados dos outros fenômenos coletivos (delinquência, reivindicações organizadas, comportamento agregado de massa) que são, com muita frequência, empiricamente associados com ‘movimentos’ e ‘protesto’. Além disso, os diferentes tipos de movimentos podem ser avaliados de acordo com o sistema de referência da ação”.

nunca estaremos falando de uma história única e oficial, dado o apagamento e silenciamento histórico dessas pessoas⁶.

A escrita de uma história das pessoas LGBTQI+ é um desafio por diversas perspectivas. [...] Primeiro, por causa do desafio de agrupar eventos e personagens em categorias formuladas somente na modernidade. Impor uma formulação a diferentes momentos e territórios sempre traz o risco de anacronismo e colonialismo nas formas de saber. Em segundo lugar, porque há o desafio de elaborar um inventário de acontecimentos significativos que, soterrados pelo estigma e pela violência, acabaram invisibilizados ou apagados das narrativas hegemônicas (Souto Maior; Quinalha, 2022; Pedro; Veras, 2014 *apud* Quinalha, 2023, p. 17).

Quinalha (2023) ainda destaca que as histórias LGBTQI+ só podem ser escritas no plural e que sempre devem ter um ponto de partida como referencial.

[...] Dentre as várias possibilidades de escrita, a primeira escolha é em que momento e lugar se deve iniciar essa história. Há sempre diversos pontos de partida. [...] É verdade que a resistência LGBTQI+ se materializa em existências individuais antes da emergência de um ativismo organizado e mesmo antes das próprias identidades que hoje compõem essa sigla em permanente mutação (Quinalha, 2023, p. 18).

Nesse sentido, não se pode dissociar o histórico do Movimento LGBTQI+ no Brasil do contexto norte-americano entre as décadas de 60 e 70, por isso, o ponto de partida neste trabalho é o episódio que ficou mundialmente conhecido como a Revolta de *Stonewall*, em 1969.

A Revolta de *Stonewall* como marco do nascimento do moderno Movimento LGBTQI+ expressa um certo consenso entre ativistas e pesquisadores da área. Porém, há registros de células, grupos e mobilizações anteriores a esse evento em outros pontos do globo, muitos dos quais sequer sofreram influência do ocorrido nos Estados Unidos. Um exemplo de movimento homossexual antes de *Stonewall* e sem maiores relações com ele foi a criação da Frente de Liberação Homossexual da Argentina no ano de 1967 conforme discutiram Ben e Insausti (2017) (Pereira, 2022, p. 36).

Stonewall Inn era um bar localizado no bairro *Greenwich Village*, em Nova Iorque, e frequentado, majoritariamente, por pessoas LGBTQI+ pobres, negras e latinas, ou seja, por

⁶ Para um maior aprofundamento e uma melhor compreensão sobre a história LGBTQI+, podem ser consultados: Green, 2000; Simões; Facchini, 2009; Green *et al.*, 2018; Trevisan, 2018; Quinalha, 2023.

uma camada marginalizada da sociedade, que não era reconhecida como cidadã. Por causa disso, o ambiente era constantemente alvo de violências policiais.

Em 28 de junho de 1969, data que depois foi escolhida para celebrar o Dia Internacional do Orgulho LGBTI+, revoltados com as reiteradas violências policiais que ocorriam no bar e nos demais espaços frequentados por essa população, “os gays afeminados, as lésbicas masculinizadas, michês, *drags* (uma classificação adotada à época sobretudo para designar pessoas trans)” (Quinalha, 2023, p. 79), em meio a mais uma batida cotidiana, se insurgiram contra a força policial.

Em meio à batida, as LGBTI+ que foram sendo liberadas não iam embora, mas permaneciam na frente do bar acompanhando as discussões e tensões. A polícia tentou impor suas ordens, e as pessoas resistiram e começaram a jogar latas, garrafas e pedras contra ela, sendo que alguns dos oficiais se recolheram, protegidos, para dentro do bar. A população atirava também moedas aos gritos de “policiais corruptos” (Quinalha, 2023, p. 80).

Esse episódio, apesar de não inaugurar os movimentos de ativismo da população LGBTI+ pelo mundo, reinventa o estilo da militância dessa população e marca um contexto de resistência e empoderamento. “As pessoas LGBTI+ expressavam seu orgulho e já não queriam mais voltar aos guetos e armários nas noites seguintes” (Quinalha, 2023, p. 81), tanto é que após essa revolta, surgem os primeiros grupos organizados que traziam orgulhosamente a expressão “gay” em seus nomes: o *Gay Liberation Front* (GLF), ainda em 1969, e o *Gay Activists Alliance* (GAA).

Green (2015) propôs, de forma pioneira, a periodização do movimento LGBTI+ no Brasil em ondas, classificando em duas ondas: uma de 1978 a 1985; e outra de 1985 até o presente momento, tendo como importante marco o processo de redemocratização do país. No entanto, Facchini (2005), adotando a mesma sistemática das ondas, propôs três: a primeira vai de 1978 a 1983; a segunda abarca os anos de 1984 a 1992; e a terceira compreende o período de 1992 até 2005 (data de escrita do livro) ou, fazendo uma releitura, até a atualidade.

Quinalha (2023), por sua vez, sugere uma outra leitura da formação do movimento LGBTI+, adotando a noção de cinco ciclos concêntricos definidos a partir da agenda de reivindicações que prevaleceu em cada momento histórico. Quais sejam: o ciclo da firmação homossexual e combate à ditadura; o ciclo do HIV/AIDS e “ONGuinização”; o ciclo de institucionalização, visibilidade pública e mercantilização; o ciclo da cidadanização, da diversificação e dos direitos; e o ciclo de *backlash* e bolsonarismo.

Diferentemente da onda, em que uma tem de se encerrar para dar lugar à próxima, mesmo que certas tarefas e questões ainda estejam pendentes e não haja tanta clareza sobre o início de uma e o fim da outra, a ideia de ciclo valoriza a convivência e o tensionamento de pautas, gerações e repertório de ações na conformação de um movimento LGBTI+. [...] Dito de um outro modo, a nosso ver, a noção de ciclo possibilita uma articulação menos esquemática e mais mediada entre avanços e retrocessos em agendas que seguem paralelas, ainda que em intensidades distintas, em cada período histórico, com suas próprias ambiguidades e tensionamentos (Quinalha, 2023, p. 103).

Nessa perspectiva, no presente trabalho utiliza-se das pesquisas dos mais diversos autores para a compreensão do movimento LGBTI+ brasileiro, enquanto movimento social organizado e político, oscilando entre ondas e ciclos.

A primeira onda, que vai de 1978 a 1983 (Facchini, 2005), ou o primeiro ciclo (Quinalha, 2023) está situado no contexto da Ditadura Militar e é marcado pelo surgimento do Movimento Homossexual Brasileiro (MHB), pela criação do grupo Somos, em São Paulo, a criação do Grupo Gay da Bahia (GGB), primeira Organização Não-Governamental (ONG) Homossexual registrada no Brasil, e o jornal “Lampião de Esquina” (Facchini, 2005).

A agenda central desse primeiro ciclo era o combate a repressão e ao autoritarismo de modo a fortalecer a luta pela redemocratização e da construção e afirmação da identidade homossexual⁷.

O movimento homossexual denunciava a censura, pedia o fim da violência policial, defendia liberdades de expressão e organização, tematizava questões eleitorais, inclusive com participação ativa nas eleições de 1982 (Cruz, 2015), nesse momento-chave da democracia brasileira. Por isso, não seria exagero afirmar que o movimento homossexual brasileiro cumpriu um papel de enorme relevância para alargar e aprofundar o processo de redemocratização, fortalecendo as bandeiras mais gerais em torno da superação do autoritarismo, mas também aportando, junto ao movimento feminista, um olhar específico para a temática da liberação sexual (Quinalha, 2023, p. 109).

É válido, ainda, salientar que esses primeiros grupos que surgiram serviam como espaço de acolhimento coletivo, nos quais os indivíduos encontravam segurança para se assumir e se revelar entre pares, mas existiam divergências entre os grupos, o que acabou por os fracionar. A exemplo, pode-se citar as mulheres lésbicas, que já denunciavam a misoginia dos homens gays desde quando entraram no grupo Somos; e as travestis, que, em um primeiro momento, não participaram do movimento organizado, por não encontrarem

⁷ “Homossexualidades” era o termo utilizado até começo dos anos 1990 para se referir ao conjunto de orientações sexuais e identidades de gênero consideradas não normativas ou dissidentes. Assim, naquele momento da ditadura, as travestilidades e transgeneridades eram compreendidas nessa designação mais ampla de “homossexualidades”, inclusive por travestis, daí o seu uso no plural para sinalizar essa abrangência (Quinalha, 2018, p. 15).

acolhimento nos grupos existentes e estarem em situação de dupla vulnerabilidade, uma vez que ficavam nas ruas, muitas vezes, trabalhando com o sexo (Quinalha, 2023).

A segunda onda, de 1984 a 1992, é caracterizada pela epidemia do vírus HIV e a organização do movimento na prevenção e combate à AIDS, além das campanhas pela despatologização da homossexualidade e por aprovação de demandas da comunidade homossexual na Assembleia Nacional Constituinte, de 1987 a 1988 (Facchini, 2005).

Se nos anos anteriores havia uma movimentação em torno da chamada “liberação sexual” visando à ruptura com os valores morais dominantes, a partir da epidemia do vírus infeccioso um novo paradigma sobre a sexualidade se insurgia na sociedade brasileira, especialmente entre os homossexuais, caracterizado pelo fortalecimento do conservadorismo moral, pela maior responsabilização dos indivíduos em relação a saúde sexual e pelo maior enrijecimento das práticas sexuais que a partir de então seriam consideradas perigosas e suscetíveis a uma doença mortal. A Aids passou a ser chamada correntemente de “câncer gay” e ampliou enormemente o estigma dos gays (Parker; Aggleton, 2021 *apud* Pereira, 2022, p. 44).

Essa epidemia levou os grupos organizados a repensarem seu ativismo e foi a partir dessa pauta que as primeiras políticas públicas estatais direcionadas à população LGBTI+ surgiram. Ainda em 1980, foi fundado o Grupo Gay da Bahia (GGB), em Salvador, responsável por liderar uma das principais campanhas do movimento homossexual brasileiro – articulada a uma resposta comunitária para a epidemia do HIV/AIDS –: a despatologização das homossexualidades. Demanda que só fora atendida posteriormente, em 1985, quando o Conselho Federal de Medicina atendeu à reivindicação, retirando a homossexualidade do código 302.0 (Quinalha, 2023).

Em 1982, observou-se um importante fenômeno dentro do movimento LGBTI+: a luta pela participação política e institucionalização da pauta LGBTI+, a partir das candidaturas expressivas dessas pessoas – ou de apoiadores do movimento – aos cargos legislativos, explorado de forma mais densa no quinto capítulo deste trabalho.

Era a primeira vez em que candidatos e candidatas se engajaram em uma defesa mais ampla e articulada a outras pautas em um movimento importante de renovação das agendas da esquerda, incluindo não só a questão homossexual, mas também raça, gênero, ambientalismo (Quinalha, 2023, p. 117).

Ainda nesse contexto, a luta travada no processo Constituinte foi uma outra importante pauta da segunda onda (ou ciclo). Liderada por João Antônio Mascarenhas⁸, tinha

⁸Mascarenhas era advogado, servidor público e fundador do grupo Triângulo Rosa (Quinalha, 2023).

como objetivo a “expressa proibição da discriminação por orientação sexual” na nova Constituição, sendo exigido que a Magna Carta garantisse a livre opção sexual⁹ dos cidadãos, condenando a discriminação sexual da mesma forma como pune a discriminação racial. Porém, “graças à resistência conservadora, a proposta contou com o apoio de apenas pouco mais de um quarto dos constituintes, não alcançando a maioria necessária” (Quinalha, 2023, p. 123).

Ainda que não tenha sido vitoriosa do ponto de vista de seu principal objetivo, pois o texto constitucional não incorporou a demanda trazida, a verdade é que tal iniciativa deixou consequências importantes em legislações estaduais e municipais posteriores, que promulgaram dispositivos antidiscriminatórios nesse mesmo sentido. No começo dos anos 1990, mais de 70 cidades brasileiras já tinham incluído, em suas respectivas Leis Orgânicas, a proibição à discriminação por orientação afetivo-sexual, passando-se o mesmo com três Constituições Estaduais. Além disso, em 2019, quando o STF criminalizou a LGBTIfobia, pode-se dizer que reconheceu precisamente a tese levantadas nos primórdios do movimento homossexual brasileiro [...] (Quinalha, 2023, p. 124).

A terceira onda, de 1992 a 2005, por sua vez, caracterizou-se pelo período de redemocratização do país, sendo marcada, principalmente, pela explosão das Paradas do Orgulho LGBTI+, tanto nacional como internacionalmente (Facchini, 2005).

As Paradas do orgulho começaram em meados da década de 90, no Rio de Janeiro e em São Paulo, no entanto, os pesquisadores discutem o marco da primeira Parada, uma vez que, algumas manifestações já vinham acontecendo à nível nacional e internacional. O maior consenso é que a Parada, em sua formatação atual, teve sua primeira edição em 1997, em São Paulo, tendo como tema “Somos muitos, estamos em todos os lugares e em todas as profissões” (Quinalha, 2023). À época era utilizada a expressão “Parada do Orgulho GLT”, sigla mais utilizada no período, referindo-se aos gays, às lésbicas e travestis.

Nos anos seguintes, diversos foram os lemas que embalaram as Paradas de Orgulho paulistas conforme elas cresciam e se tornavam não só a maior manifestação LGBTI+ do mundo, mas também a mais numerosa mobilização popular brasileira desde a campanha das Diretas Já. Diversos foram os temas das Paradas ao longo dos anos, mas a afirmação da cidadania, a educação para a diversidade e o combate à LGBTIfobia são as questões centrais e predominantes durante esse tempo todo, evidenciando como reivindicações múltiplas se atualizam e se recolocam em ciclos diversos do movimento (Quinalha, 2023, p. 128).

⁹ De acordo com Filho (2009 *apud* Pereira, 2022), o termo “opção sexual” evoluiu para “orientação sexual” na década de 80 no bojo das lutas pela despatologização da homossexualidade perante à Organização Mundial de Saúde (OMS).

Além das Paradas do Orgulho, foi nesse ciclo que outras identidades foram ganhando espaço e visibilidade, uma vez que, até então, o grande protagonismo era dos homens gays. A partir disso, formaram-se grandes redes nacionais de organização, como a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos (ABGLT)¹⁰ e a Associação Nacional de Travestis e Transexuais (ANTRA)¹¹, ambas atuantes até hoje e com um papel significativo na militância LGBTI+ (Facchini, 2005).

A criação da ABGLT representa um marco importante na história do movimento LGBT brasileiro, pois possibilitou a criação de uma rede nacional de representação com capacidade e legitimidade para levar as reivindicações do segmento até o Governo Federal e a sociedade como um todo, o que até então havia sido impossível. Além disso, contribuiu para a organização das entidades de base país a fora, capilarizando o movimento por todos os estados da federação. A ABGLT é, sem dúvida, a grande responsável pela organização do movimento LGBT no país e também por dar voz a um segmento da sociedade tradicionalmente marginalizado (ABGLT, 2024, s/p).

Nessa perspectiva, pode-se constatar que o movimento LGBTI+ passou a pautar uma maior interlocução com o Estado, sobretudo, com os governos estaduais e municipais, caracterizando, assim, um processo de institucionalização, no qual as maiores conquistas vieram com o advento dos anos 2000, por meio de políticas públicas, concebidas e implementadas pelo Poder Executivo nos diferentes níveis federativos, diante do travamento da pauta do Poder Legislativo (Quinalha, 2023).

O Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD) foi criado em 2001. No ano seguinte, em 2002, foi lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos II. Em 2004, foi lançado o Programa Federal Brasil sem Homofobia. Em 2007, aconteceu o I Seminário Nacional de Segurança Pública e Combate à Homofobia, promovido pela ABGLT em parceria com a Secretaria Nacional de Segurança Pública. A histórica 1ª Conferência Nacional de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais aconteceu em 2008. Em seguida, em 2009, lançou-se o importante Plano Nacional de Promoção da Cidadania e dos Direitos Humanos LGBT. Em 2010, foi criado o Conselho Nacional de Combate à Discriminação e Promoção da Cidadania de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais. Em 2011, aconteceu a 2ª Conferência Nacional LGBT (Quinalha, 2023).

A heterogeneidade do Movimento LGBTI+ resultou na adoção simultânea de estratégias políticas de participação direta, como protestos de rua e as Paradas do Orgulho, e de investimento em instituições representativas, como ONGs, partidos, conselhos, conferências, etc. Essa pluralidade, promovendo uma concertação

¹⁰ Ver: <https://www.abglt.org/>. Acesso em: 20 maio 2024.

¹¹ Ver: <https://antrabrasil.org/>. Acesso em: 20 maio 2024.

não-planejada entre diferentes repertórios de ação e interação, tem contribuído para as conquistas recentes nos planos cultural e institucional no Brasil (Pereira, 2022, p. 49).

Depois de 2010, pode-se dizer que a comunidade LGBTI+ ingressa no ciclo da cidadanização, da diversificação e dos direitos (Quinalha, 2023).

Depois de 2010, a luta LGBTI+ caminha para um paradoxo no Estado brasileiro: de um lado, o Judiciário, por meio do Supremo Tribunal Federal, julga diversas causas favoráveis ao reconhecimento de direitos, como o casamento civil igualitário, a criminalização da LGBTIfobia, a autonomia das pessoas trans e a livre doação de sangue por pessoas não cisheterossexuais. Por outro lado, assistimos o fortalecimento da organização e da incidência de setores religiosos conservadores e reacionários no Poder Legislativo. Essa oposição reverbera no Poder Executivo, interferindo na implementação de políticas públicas LGBTI+ durante os governos de Dilma Rousseff (2011-2016). Retrocessos nesses espaços institucionais podem ser vistos, a exemplo de proposições de projetos de lei LGBTIfóbico e de boicotes às políticas elaboradas no Executivo¹⁸. O conservadorismo em ebulição nos anos 2010, além de outros fatores, culmina em um golpe político contra a ex-Presidenta Dilma e em governos abertamente intolerantes, como o de Michel Temer (2016-2018) e a vitória eleitoral de um grande rival do movimento, Jair Bolsonaro (2019-2022) (GALLÉGO, 2018; MIGUEL, 2019) (Pereira, 2022, p. 47).

A Constituição de 1988 significa um marco muito importante para a positivação de direitos a grupos socialmente minorizados ao passo que adota a dignidade, a igualdade e a isonomia como princípios basilares na sua composição. Na atual conjuntura, o Poder Judiciário vem ganhando protagonismo na garantia desses direitos diante de uma gritante omissão do Poder Legislativo, em especial o Supremo Tribunal Federal.

Em decisão unânime, o STF reconheceu, nas Arguições de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 132 e Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4.277, em 2011, a união estável homoafetiva, ampliando o conceito de família adotado pelo Código Civil de 2002. O reconhecimento por parte da Corte Suprema, no entanto, não foi suficiente para as instituições conservadoras. Por causa disso, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) editou, em 2013, a Resolução 175, responsável por determinar o dever dos tabeliões de celebrar a união estável e o casamento civil entre pessoas do mesmo sexo.

Esses julgados possibilitaram importantes avanços na cidadania LGBTI+, para além da possibilidade da caracterização de famílias formadas por essas pessoas¹² e da constituição

¹² “A verdade é que famílias LGBTI+ sempre existiram, apesar das violências. Mas elas tinham de ser sempre clandestinas, discretas, invisibilizadas porque repelidas pelas instituições do Estado. O casamento se tornou uma bandeira central da comunidade LGBTI+ porque parecia o caminho natural para restituir a esse grupo marginalizado exatamente aquilo de que foi privado por força do preconceito: uma família. Rejeitadas pelos pais e por outros parentes, muitas dessas pessoas acabavam expulsas ou tinham de fugir de casa, rompendo com os laços de sangue e afetivos cuja ausência marca a vida de qualquer um” (Quinalha, 2023, p. 133).

de uma união estável, impactou diretamente em outros direitos familiares e sucessórios, como a herança, aposentadorias e pensões.

Nos anos seguintes vieram decisões do STF sobre a possibilidade de adoção por casais homoafetivos (2015); direito a mudança de nome e gênero diretamente nos Cartórios, dispensando-se laudos médicos, autorizações judiciais ou cirurgias de resignação de sexo (2018); criminalização da LGBTIfobia, equiparando ao racismo (2019); a possibilidade de doação de sangue por homens que fazem sexo com outros homens (HSS) (2020); a declaração da constitucionalidade da educação sexual e de gênero nas escolas (2020); o direito à escolha de estabelecimento prisional por travestis e transexuais privadas de liberdade para cumprir pena (2021) (Quinalha, 2023).

Reconhecidos esses avanços, embora bastante significativos e causadores de grande impacto na existência com dignidade de pessoas LGBTI+, é preciso fazer algumas ressalvas sobre a judicialização dessas conquistas, uma vez que, não são oriundas do Poder Legislativo e poucas têm influência do Poder Executivo.

[...] há uma precariedade e uma fragilidade nas políticas de diversidade, pois a alteração de uma decisão do Judiciário ou de uma norma do Executivo é mais simples e fácil de ocorrer do que a mudança de uma lei em sentido formal, o que demanda uma maioria parlamentar, além de estar sujeita a controle judicial. Além disso, notam-se certas inconsistência e falta de regularidade na atuação estatal, pois as políticas públicas se modificam a depender do chefe do Executivo ou dos membros das pastas responsáveis pela implementação, comprometendo a continuidade e a efetividade dessas políticas (Quinalha, 2023, p. 135).

Ademais, vale ressaltar que o protagonismo do judiciário não deve tirar o mérito dos movimentos sociais, coletivos e associações da causa que lutam e resistem incansavelmente pela superação dos desafios e efetivação dos direitos.

Dessa forma, um olhar rápido por esse breve histórico poderia nos sugerir que a comunidade LGBTI+ já avançou o suficiente, bem como teve suas principais reivindicações atendidas. A verdade é que há um gritante abismo entre o que foi formalmente garantido e a realidade material das pessoas LGBTI+ no Brasil, sobretudo, nos últimos anos, com o avanço da direita e das pautas conservadoras e neoliberais.

A eleição de 2018, marcada pelas *fake news*¹³ e pelos discursos de ódio, e a vitória de Jair Messias Bolsonaro para a presidência do Brasil, além de um Congresso Nacional

¹³Não é exagero dizer que Jair Bolsonaro foi eleito graças à maior fake news das eleições de 2018: o kit gay. Na impossibilidade de defender abertamente a violência contra a população LGBTI+, a mentira de que o governo petista havia elaborado um material escolar para transformar crianças e adolescentes em LGBTI+ serviu para mobilizar os preconceitos históricos arraigados no imaginário social brasileiro. Em consequência, o que se viu foi uma onda de violências dirigidas contra a população LGBTI+ no período eleitoral. E o primeiro parlamentar federal gay e ativista, Jean Wyllys, renunciou a seu mandato e se autoexilou sob ameaças de morte, após o assassinato de sua correligionária e amiga, a vereadora lésbica e negra da cidade do Rio de Janeiro, Marielle Franco (Pereira, 2020, p. 127).

conservador significaram um grande retrocesso na Democracia brasileira e os grupos socialmente minorizados foram diretamente impactados com essa política do ódio. As pessoas LGBTI+, por sua vez, parecem ser um dos maiores alvos do bolsonarismo, não à toa existem centena de declarações LGBTIfóbicas do próprio Bolsonaro nos últimos anos, todas documentadas e compiladas pela mídia¹⁴, algumas dessas disseminadas constantemente, como “ter filho gay é falta de porrada” e “prefiro que um filho meu morra num acidente do que apareça com um bigodudo por aí”. Quinalha (2023) em sua obra, já demonstrava preocupação quanto ao governo Bolsonaro:

Desde que Bolsonaro venceu as eleições, as preocupações vêm aumentando entre a comunidade LGBTI+, despertando uma corrida por casamentos e mudanças de prenome e sexo nos documentos, em decorrência do receio de reversão nos direitos civis. Afinal, deve-se levar a sério as declarações LGBTIfóbicas proferidas pelo presidente? Ou se pode acreditar no mantra “as instituições estão funcionando perfeitamente no país”, agarrando-se à esperança de que os impulsos homofóbicos do presidente serão enfraquecidos e neutralizados por um sistema de justiça vigilante e comprometido com os direitos humanos? (Quinalha, 2023, p. 141).

Referida figura política tem toda uma trajetória centralizada no militarismo, na defesa da “família tradicional brasileira”, da heterossexualidade compulsória e combate à “ideologia de gênero” e da hipervalorização dos valores “patriotas” e “cristãos”, e utilizou-se dessas pautas para promover um verdadeiro desmonte e sucateamento na política LGBTI+.

Logo no início do seu mandato, o presidente, através do Decreto n.º 9.759, de 2019, determinou a extinção de uma série de conselhos de políticas públicas vinculados a diversas áreas no governo federal, dentre os quais o CNCD/LGBT (Brasil, 2019). Algum tempo depois, o STF limitou o alcance do decreto, afirmando que ele não poderia extinguir conselhos mencionados em lei. O CNCD foi então recriado, por meio do Decreto n.º 9.883/2019, mas em um outro formato, não mencionando explicitamente a população LGBTI+ como alvo de sua atuação e reduzindo o número de representantes da sociedade civil para três (Brasil, 2019).

Depois, por meio do Decreto n.º 9.795, de 2019, extinguiu o “Departamento de Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), AIDS e Hepatites Virais”, e o realocou em um setor mais amplo, chamado de “Departamento de Doenças de Condições Crônicas e Infecções Sexualmente Transmissíveis” (Brasil, 2019).

Bolsonaro revogou, ainda, a convocação para a 4ª Conferência Nacional de Políticas Públicas de Direitos Humanos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, que seria realizada em novembro de 2019, esta que dava continuidade a uma série de

¹⁴ Ver: <https://bit.ly/3F5zpuH>. Acesso em: 20 maio 2024.

conferências tradicionalmente realizadas nos governos anteriores para avaliar, propor e implementar políticas públicas para a população LGBTI+.

Na Lei Orçamentária Anual (LOA) do ano de 2020 (Brasil, 2020), a primeira de responsabilidade do então governo Bolsonaro, o orçamento do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), que, inclusive, tinha como ministra, Damares Alves, não pautou questões LGBTI+. E o órgão responsável por coordenar ações voltadas para essa população no âmbito do governo federal, também vinculado ao MMFDH, o Departamento de Promoção dos Direitos de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (DPLGBT) foi extinto por meio do Decreto n.º 10.883, de 2021 (Brasil, 2021).

Um Ofício do Ministério da Saúde n.º 1023/2022/SVS/MS, de 15 de julho de 2022 (Brasil, 2022), suspendeu a autorização para os farmacêuticos prescreverem a Profilaxia Pré e Pós-Exposição ao HIV/Aids (PrEP e PEP) a pacientes de serviços públicos especializados do Sistema Único de Saúde (SUS), em todo o Brasil. A decisão de excluir farmacêuticos na dispensação PrEP e PEP tende a dificultar o acesso à profilaxia no SUS.

Os decretos n.º 10.900, de 2021 (Brasil, 2021), e n.º 10.977, de 2022 (Brasil, 2022), estabeleceram as normas e procedimentos para solicitação e emissão do novo documento nacional de identificação para brasileiros, substituindo os modelos anteriores de Registro Geral (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF). A proposta contém um campo de preenchimento obrigatório no qual a pessoa é obrigada a inserir o sexo designado ao nascer e em que pese apresente um campo para inserção do nome social, o novo documento teria um campo de preenchimento obrigatório para apresentação do nome de registro da pessoa. Referidos campos afrontam direitos, sobretudo, da população transexual e travesti.

Além disso, o Brasil figurou em todos os anos do governo Bolsonaro (em 2023, pelo 15º ano consecutivo) como o país que mais mata pessoas LGBTI+. Quanto a esses dados, é válido ressaltar que ainda são subnotificados, dada a ineficácia e omissão do aparelho estatal brasileiro na produção de dados sobre a comunidade LGBTI+, o que gera impunidade e invisibilização (Acontece; ANTRA; ABGLT, 2024).

Essa política de desmonte e sucateamento das pautas LGBTI+ adotada pelo então governo do Jair Messias Bolsonaro resultou em um grande retrocesso na Democracia brasileira, que só será um regime democrático, de fato, quando houver cidadania plena para todas as pessoas, inclusive, para como as pessoas LGBTI+.

Com a derrota do Bolsonaro nas urnas, nas eleições de 2022¹⁵, e a vitória do Lula para seu terceiro mandato como presidente, a comunidade LGBTI+ volta a respirar em um cenário de maior esperança para com as pautas dessa população, isso porque, historicamente, governos tidos como “mais progressistas”, como é considerado o governo Lula, e durante os próprios governos do Partido dos Trabalhadores (PT), geralmente, as

¹⁵ A figura do Bolsonaro e tudo que ele significa, bem como seu mandato, desencadeou um fenômeno que ainda vem sendo estudado denominado de “bolsonarismo” e, ainda que Bolsonaro tenha sido derrotado nas urnas, o bolsonarismo permanece enquanto força política e com apelo para parcela significativa da sociedade brasileira (Quinalha, 2023).

pautas para garantia dos direitos dessas pessoas estão na ordem do dia. Essa relação entre LGBTI+, partidos políticos, relações governamentais e seus desdobramentos são tratadas mais à frente.

Um primeiro momento que sinalizou essa abertura para a retomada das pautas LGBTI+, além de outras pautas de Direitos Humanos, foi o discurso de posse de Sílvio Luiz de Almeida como Ministro do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania do Brasil. Em seu discurso, o Ministro de Estado comprometeu-se com as pautas que, geralmente, são “esquecidas” pelo Estado, incluindo as pautas da comunidade LGBTI+: “Pessoas lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexo e não binárias, vocês existem e são valiosas para nós”¹⁶.

Além disso, foi criada a Secretaria Nacional LGBTQIA+, liderada por Symmy Larrat, a primeira Travesti no segundo escalão do governo, foi retomado o Conselho Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+, presidido por Janaina Oliveira, e foi sancionada a LOA 2024, que prevê orçamento de R\$ 27.223.794,00 (vinte e sete milhões, duzentos e trinta e três mil e setecentos e noventa e quatro reais) para pautas LGBTI+, orçamento recorde para essa pauta (Carvalho, 2024).

No entanto, Cientistas Políticos apontam para um Congresso Nacional mais conservador durante os anos de 2023 a 2026, o que pode dificultar o avanço de algumas pautas de Direitos Humanos, inclusive, LGBTI+, uma certa “timidez” do próprio governo para com as pautas da população “T” (Travestis e Transexuais) (Carvalho, 2024), além de que entre janeiro e abril de 2024, já foram contabilizadas 61 mortes de pessoas LGBTI+ no país (Acontece; ANTRA; ABGLT, 2024).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho dedicou-se, de forma geral, a analisar a história do movimento LGBTI+ brasileiro a partir da articulação e reivindicações do movimento, fazendo uma análise até os primeiros anos do terceiro governo Lula (PT).

Inicialmente, optou-se por explicar e desmistificar alguns conceitos essenciais para a compreensão do *corpus* desta pesquisa, quais sejam: gênero, sexo, identidade de gênero e orientação sexual. A partir de teóricos clássicos e contemporâneos, evidencia-se o quanto esses conceitos permeiam as relações de poder e influenciam em uma série de desigualdades, principalmente, para com a população LGBTI+.

A partir disso, traçou-se um breve panorama histórico do Movimento LGBTI+ no Brasil, enquanto movimento social organizado, que emerge de um período de autoritarismo, na busca de direitos, inicialmente, pela liberdade sexual, para viver as dissidências históricas do

¹⁶ Ver:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/DiscursodeposedoMinistroSilvioAlmeidapdf.pdf>. Acesso em: 10 maio 2024.

que significa ser um corpo LGBTI+, situando, sobretudo, esse corpo no espaço político de poder e as devidas contribuições e reivindicações nas Casas Legislativas do Brasil.

Resta claro e evidente, portanto, que “a contaminação do debate público sobre gênero e sexualidade por um obscurantismo já produziu consequências ao imaginário brasileiro que dificilmente serão revertidas no curto prazo” (Quinalha, 2023, p. 142), mas o destino dos direitos LGBTI+ no Brasil (e no mundo) é que não é claro.

De fato, a representatividade importa por diversos fatores, mas o Brasil continua sendo o país que mais mata pessoas LGBTI+ e que não possui nenhuma lei que verse sobre a garantia de direitos para essa população.

É inegável que, se comparado aos períodos anteriores, muito se avançou, porém, a maioria dessas conquistas vieram por meio do Poder Judiciário, o que as tornam instáveis e passíveis de insegurança jurídica.

Em que pese a reabertura de um governo progressista no Brasil, é preciso uma atitude defensiva, que consiste em continuar pautando a defesa dos direitos já garantidos e sua efetivação nas práxis diárias, à luz das lutas que marcaram cada época do histórico do movimento, pensando formas de agir no presente e projetando um futuro dentro das possibilidades, com mínima garantia de dignidade e cidadania.

Um dos horizontes possíveis para o rumo do movimento LGBTI+ no Brasil contemporâneo é a ocupação em espaços de poder para além da mera representação, como as Casas Legislativas. Essa estratégia não é recente, ao contrário, vem sendo adotada desde o processo de redemocratização do Brasil e intensificando-se nos últimos anos (Oliveira, 2024).

REFERÊNCIAS

Acontece Arte e Política LGBTI+; ANTRA (Associação Nacional de Travestis e Transexuais); ABGLT (Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos). **Mortes e violências contra LGBTI+ no Brasil: Dossiê 2023**. – Florianópolis, SC: Acontece, ANTRA, ABGLT, 2024. 84f. ISBN: 978-65-994905-3-8. Disponível em: <https://observatoriomorteseviolenciaslgbtibrasil.org/wp-content/uploads/2024/05/Dossie-de-Mortes-e-Violencias-Contra-LGBTI-no-Brasil-2023-ACONTECE-ANTRA-ABGLT.pdf>. Acesso em: 01 maio 2024.

BEAUVOIR, Simone. **O segundo sexo I: fatos e mitos**. 4. ed. São Paulo: Difusão europeia do livro, 2011.

BRASIL. **Decreto n.º 9.759**, de 11 de abril de 2019. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, DF. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9759.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 9.795**, de 17 de maio de 2019. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Saúde, remaneja cargos em comissão e funções de confiança, transforma funções de confiança e substitui cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores -

DAS por Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Brasília, DF. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9795.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 9.883**, de 27 de junho de 2019. Dispõe sobre o Conselho Nacional de Combate à Discriminação. Brasília, DF. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9883.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 10.883**, de 06 de dezembro de 2021. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança. Brasília, DF. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10883.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 10.900**, de 17 de dezembro de 2021. Dispõe sobre o Serviço de Identificação do Cidadão e a governança da identificação das pessoas naturais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e altera o Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, o Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e o Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018. Brasília, DF. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10900.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Decreto n.º 70.977**, de 23 de fevereiro de 2022. Regulamenta a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983, para estabelecer os procedimentos e os requisitos para a expedição da Carteira de Identidade por órgãos de identificação dos Estados e do Distrito Federal, e a Lei nº 9.454, de 7 de abril de 1997, para estabelecer o Serviço de Identificação do Cidadão como o Sistema Nacional de Registro de Identificação Civil. Brasília, DF. 2022. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d10977.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. **Lei n.º 13.978**, de 17 de janeiro de 2020. Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2020. Brasília, DF. 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13978.htm. Acesso em: 07 mar. 2024.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Ofício Nº 1023/2022/SVS/MS**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 15 de julho de 2022. Disponível em: [https://www.cff.org.br/userfiles/file/SEI_25000_033599_2022_11%20\(2\)%20\(1\).pdf](https://www.cff.org.br/userfiles/file/SEI_25000_033599_2022_11%20(2)%20(1).pdf). Acesso em: 23 maio 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Arguição de descumprimento de preceito fundamental n. 132/RJ**. Requerente: Governador do Estado do Rio de Janeiro. Relator: Min. Ayres Britto. Diário da Justiça Eletrônico, 13 out. 2011.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade no 815-3/DF**. Relator: Ministro Moreira Alves. Brasília: 1996. Diário de justiça. Disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=AC&docID=266547>. Acesso em: 03 maio 2024.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Ação Direta de Inconstitucionalidade no 4277/2011**. Relator: Ministro Ayres Britto. Brasília: 05 de maio de 2011. Diário de justiça eletrônico.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Consulta n.º 060405458.2017.6.00.0000**. Brasília, DF, 1º de março de 2018c. Diário de Justiça Eletrônico, Brasília, 1º de março de 2018.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**: feminismo e subversão da identidade. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CARVALHO, Jess. Política LGBTQIA+ avança em 2023, mas direitos trans e Educação patinam. **Diadorim**. Disponível em: <https://adiadorim.org/reportagens/2024/01/politica-lgbtqia-avanca-em-2023-mas-direitos-trans-e-educacao-patinam/>. Acesso em: 10 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (BRASIL). **Resolução n.º 175**, de 14 de maio de 2013. Disponível em: <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/1754>. Acesso em: 27 fev. 2024.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (BRASIL). **Protocolo para julgamento com perspectiva de gênero** [recurso eletrônico. Brasília : Conselho Nacional de Justiça – CNJ; Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados – Enfam, 2021. Disponível em: www.cnj.jus.br e www.enfam.jus.br. Acesso em: 27 fev. 2024.

DIAS, Maria Berenice. **Homoafetividade e direitos LGBTI**. 7. ed. – revista, atualizada e ampliada.

FACCHINI, Regina. **Sopa de letrinhas?** Movimento homossexual e produção de identidades coletivas nos anos 90. Rio de Janeiro: Garamond, 2005.

FOUCAULT, Michel. **História da Sexualidade I**: a vontade de saber. Tradução de Maria Thereza da Costa. Rio de Janeiro: Graal, 1985.

FREITAS, Raquel Coelho de; NÓBREGA, Luciana Nogueira. Indignação epistêmica e decolonização do conceito de minorias. **Revista Direito e Práxis**, Ahead of print, Rio de Janeiro, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/62119>. Acesso em: 08 nov. 2024.

GONÇALVES, Camila de Jesus Mello. A transexualidade sob a ótica dos direitos humanos: uma perspectiva de inclusão, 2012, 262 f., Tese (Doutorado), Universidade de São Paulo, Faculdade de Direito, São Paulo: 2012. In: SOARES, Maísa Martins de Melo. **A possibilidade de aplicação da Lei Maria da Penha às mulheres trans**. – 2018. 60f. Disponível em: <http://www.repositorio.ufc.br/handle/riufc/41340>. Acesso em 15 mar. 2024.

GREEN, James Naylor. “Mais amor e mais tesão”: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. **Cadernos Pagu**, n. 15, 2000.

GREEN, James Naylor. “Mais amor e mais tesão”: a construção de um movimento brasileiro de gays, lésbicas e travestis. **Cadernos Pagu**, Campinas, SP, n. 15, p. 271–295, 2015. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/cadpagu/article/view/8635596>. Acesso em: 29 abr. 2024.

GREEN, James Naylor *et al.* (Orgs.). **História do movimento LGBT no Brasil**. 1. ed. São Paulo: Alameda, 2018.

GUIMARÃES, Willian. A produção de cuidado em saúde mental à população LGBTI: entre o crime e a loucura. In: FARIA, Josiane Petry; DAMITZ, Caroline Vasconcelos; DIAS, Renato Duro (org.). **Direitos Humanos**: uma coletânea pela perspectiva dos estudos de gênero e diversidade. Rio Grande, RS: Ed. da FURG, 2020.

HALL, Stuart. Nascimento e morte do sujeito moderno. In: Hall, S. (Org.). **A identidade cultural na pós-modernidade**. Rio de Janeiro: Lamparina editora, 2014. p.17-28.

KILOMBA, Grada. **Memórias da Plantação**. Episódios de Racismo Cotidiano Rio de Janeiro: Cobogó, 2019.

MELUCCI, Alberto. Um objetivo para os movimentos sociais?. **Lua Nova: Revista de Cultura e Política**, on-line, n. 17, p. 49-66, 1989. Disponível em: <https://bit.ly/3F5j2hl>. Acesso em: 20 mar. 2024.

OLIVEIRA, Victor Leonardo Dias. **Do Autoritarismo à Democracia Representativa: candidaturas e eleições de pessoas LGBTI+ para o Poder Legislativo brasileiro, após a Constituinte de 1988**. Biblioteca Dom Mariano Manzana. UniCatólica do Rio Grande do Norte. Mossoró, RN, 2024.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Barreiras à ambição e à representação política da população LGBT no Brasil. ISSN: 1807-8214. **Revista Ártemis**, vol. XXIV, nº 1, p. 120-131, jul-dez, 2017.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Movimento LGBT e Partidos Políticos: construindo uma agenda de pesquisas. **Cadernos de Gênero e Diversidade**, [S. l.], v. 3, n. 4, p. 121-132, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/cadgendiv/article/view/23799>. Acesso em: 17 abr. 2024.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. Movimento LGBTI+ e democracia. In: TEIXEIRA, Ana Cláudia; ALMEIDA, Carla; MORONI, José Antônio. **A democracia necessária e desejada: dilemas e perspectivas** (org.). Anticapital, 2020.

PEREIRA, Cleyton Feitosa. **Movimento LGBTI+ e partidos políticos: a institucionalização partidária da diversidade sexual e de gênero no Brasil**. 2022. 415 f., il. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade de Brasília, Brasília, 2022. Disponível em: <http://repositorio2.unb.br/jspui/handle/10482/45847>. Acesso em: 04 abr. 2024.

PISCITELLI, Adriana. Gênero: a história de um conceito. In: ALMEIDA, H. B.; SZWAKO, J. E. (Org.). **Diferenças, igualdade**. São Paulo: Berlendis & Vertecchia, 2009. p. 118-146.

PRECIADO, Paul B. **Texto Junkie: sexo, drogas e biopolítica na era farmacopornográfica**. São Paulo: n-1, 2018.

QUINALHA, Renan. Uma ditadura hetero-militar: notas sobre a política sexual do regime autoritário brasileiro. In: GREEN, James; QUINALHA, Renan; CAETANO, Márcio; FERNANDES, Marisa (Org.). **História do Movimento LGBT no Brasil**. São Paulo: Alameda, 2018.

QUINALHA, Renan. **Movimento LGBTI+: uma breve história do século XIX aos nossos dias**. – 1. ed.; 1. reimp. – Belo Horizonte : Autêntica, 2023. (Coleção Ensaios; coordenação Ricardo Musse).

RIBEIRO, Darcy, 1922-1997. **O povo brasileiro: a formação e o sentido do Brasil**. São Paulo: Global, 2014.

ROCHA, Dandara da Costa. **"Um corpo político" entre conflitos e potencialidades: a eleição de Thabatta Pimenta em Carnaúba dos DantasRN no contexto do Movimento Trans e do neoconservadorismo brasileiro**. 2022. 103 f. : il. Disponível em: <https://repositorio.ufersa.edu.br/handle/prefix/8891>. Acesso em: 11 nov. 2024.

SANTOS, Gustavo Gomes da Costa. Diversidade sexual e política eleitoral: Analisando as candidaturas de travestis e transexuais no Brasil contemporâneo. **Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana**, n. 23, p. 58-96, ago. 2016.

SCOTT, Joan. **Gênero: uma categoria inútil de análise histórica**. Tradução de Christine Rufino Dabat; Maria Betânia Ávila, 1995. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/185058/mod_resource/content/2/G%C3%AAnero-Joan%20Scott.pdf. Acesso em: 03 mar. 2024.

SIMÕES, Júlio; FACCHINI, Regina. **Na trilha do arco-íris: do movimento homossexual ao LGBT**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2009.

TREVISAN, João Silvério. **Devassos no Paraíso: a homossexualidade no Brasil, da colônia à atualidade**. 4. ed. ver., atual. e amp. Rio de Janeiro: Objetiva, 2018.

XIMENES, Ana Araújo; OLIVEIRA, Victor Leonardo Dias. Mulher trans mulher é: Aplicabilidade da Lei Maria da Penha às mulheres trans vítimas de violência doméstica à luz do RESP 1977124/STJ. *In*: TERRA, Bibiana; *et al.* **Direito e feminismos** [recurso eletrônico]: estudos contemporâneos. Cruz Alta : Ilustração, 2023. v. 3.

WOLF, Sherry. **Sexualidade e socialismo: história, política e teoria da libertação LGBT**. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

Recebido em: 13/11/2024

Aceito em: 10/12/2024

EDUCAÇÃO, DIREITOS HUMANOS E IDEOLOGIA DE GÊNERO: O IMPACTO DO NEOCONSERVADORISMO NAS ESCOLAS

EDUCATION, HUMAN RIGHTS, AND GENDER IDEOLOGY: THE IMPACT OF NEOCONSERVATISM IN SCHOOLS

Igor Machado da Rosa¹
Jonathan Domingues²

Resumo: o artigo apresenta uma análise dos impactos do neoconservadorismo na educação brasileira, com foco na falácia da Ideologia de gênero e suas repercussões nas práticas docentes. O objetivo central é compreender os atravessamentos desse neoconservadorismo nas escolas e os movimentos de resistência de professores e professoras. A metodologia utilizada consistiu na análise de manchetes jornalísticas que documentam ataques a educadores que, de maneira crítica, buscam trabalhar questões de gênero e sexualidade sob a perspectiva dos Direitos Humanos. Os resultados evidenciam que, embora haja uma tentativa de silenciamento por parte de grupos reacionários, muitos educadores resistem e promovem discussões inclusivas e acolhedoras. Em síntese, o artigo destaca que a luta por uma educação democrática e plural continua, evidenciando a importância da solidariedade entre os docentes na construção de uma escola que respeite a diversidade e defenda os direitos de todos os sujeitos.

Palavras-chave: Diversidade Sexual e de Gênero; Identidade de Gênero; Jornal.

Abstract: this article presents an analysis of the impacts of neoconservatism on Brazilian education, focusing on the fallacy of Gender Ideology and its repercussions on teaching practices. The primary objective is to understand how neoconservatism intersects with schools and the resistance movements of educators. The methodology employed involved analyzing journalistic headlines that document attacks on educators who, critically, strive to address issues of gender and sexuality from a Human Rights perspective. The findings reveal that, despite attempts at silencing by reactionary groups, many educators resist and foster inclusive and welcoming discussions. In summary, the article emphasizes that the struggle for a democratic and plural education continues, highlighting the importance of solidarity among educators in building a school that respects diversity and defends the rights of all individuals.

Keywords: Sexual and Gender Diversity; Gender Identity; Journalism.

1 INTRODUÇÃO

Na década de 2020, os currículos educacionais e os discursos pedagógicos passaram a destacar com mais frequência os Direitos Humanos, em resposta a uma sociedade cada vez mais atenta às questões de diversidade, equidade e inclusão. Outrossim, uma questão persiste: *até que ponto esses documentos norteadores, os materiais didáticos e as práticas docentes realmente trabalham em prol da efetivação dos Direitos Humanos nas escolas?*

¹Graduado em Pedagogia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense. Mestrando em Educação pelo programa de pós-graduação da mesma universidade.

² Coordenador do Projeto Direitos Humanos e Educação. Doutorando em Educação e Saúde na Infância e na Adolescência- Universidade Federal de São Paulo. Mestre em Educação Científica e Tecnológica - Universidade Federal de Santa Catarina. Especialista em Educação, Sexualidade e Gênero - Faculdade Iguazu. Licenciatura em Pedagogia - Universidade do Estado do Rio de Janeiro.

Esse cenário se torna ainda mais complexo com a ascensão de discursos neoconservadores, que atacam diretamente a inclusão de temas como gênero e sexualidade nas escolas, acusando-os de promoverem uma falaciosa "*Ideologia de Gênero*". O impacto desses discursos no ambiente escolar, tanto nas práticas pedagógicas quanto nas relações entre docentes, discentes e suas famílias, tem sido um campo fértil de tensões e resistências.

Por exemplo, iniciativas como a inclusão de temáticas de gênero, raça e direitos das minorias nos currículos de várias redes de ensino surgiram como respostas às demandas sociais. Ademais, muitos professores e professoras ainda encontram dificuldades para abordar esses saberes de maneira prática e eficaz, enfrentando resistência tanto de discentes quanto de famílias. Outro exemplo pode ser observado nos materiais didáticos, que nem sempre refletem a diversidade de vivências e realidades da sociedade atual. Dito isso, é basilar investigar se os princípios dos Direitos Humanos estão sendo integrados nas práticas escolares ou se permanecem apenas como diretrizes teóricas.

A pesquisa de Batista (2022), que teve como objetivo analisar a proposta pedagógica das Escolas Cidadãs Integrais no município de João Pessoa, buscou entender as aproximações e distanciamentos em relação à Educação em Direitos Humanos (EDH) nos seus Projetos Político Pedagógicos (PPP). Os resultados apontaram que, embora exista uma legislação normativa que prevê a incorporação de uma proposta de EDH nas Escolas Cidadãs Integrais, os avanços e conquistas efetivos na formulação das propostas curriculares formais dessas instituições foram limitados. Isso revela um descompasso entre o que é estipulado legalmente e o que é praticado, indicando a necessidade de maior esforço para concretizar a EDH nas escolas analisadas.

Em relação ao estudo de Araujo (2023) teve como objetivo investigar se os docentes que participam da formação continuada no município de Vila Velha possuem conhecimento suficiente sobre Direitos Humanos, de modo que esse conhecimento pudesse refletir diretamente na promoção da inclusão social e da dignidade humana. A pesquisa concluiu que há uma lacuna significativa na formação continuada dos professores no que se refere aos Direitos Humanos. Isso evidencia a necessidade urgente de elaborar diretrizes claras e norteadoras para a formação permanente e continuada em Direitos Humanos na educação do município, visando uma atuação docente mais inclusiva e comprometida com a dignidade humana.

Além disso, o fortalecimento de ideologias neoconservadoras e de discursos que desqualificam a Educação em Direitos Humanos têm gerado uma atmosfera de violência simbólica e física contra professores e professoras que se dedicam a esses temas. Docentes que ousam defender a educação de gênero, a equidade racial e a justiça social enfrentam ataques e, em muitos casos, demissões ou ameaças, o que contribui para o enfraquecimento de iniciativas pedagógicas inclusivas.

Com o fortalecimento da extrema direita e, conseqüentemente, do conservadorismo no país nos últimos anos, docentes que ousaram assegurar a efetivação dos Direitos Humanos e a Justiça Social, foram fortemente atacados, violentados, ameaçados e despedidos. Esse movimento reacionário, pode paralisar práticas voltadas para o acolhimento e justiça. Mas também pode potencializar resistências, fortalecer coletivos e construir pontes para uma educação ética.

Em síntese, este artigo busca analisar o impacto do neoconservadorismo, especialmente a falácia da "Ideologia de Gênero", na educação brasileira, e investigar as formas de resistência dos professores a essas pressões, destacando como esses educadores têm reagido para manter a promoção dos Direitos Humanos e a justiça social nas escolas.

2 PERCURSO METODOLÓGICO

Sabe-se que a partir do período de redemocratização diversas discussões voltadas aos direitos humanos, sobretudo, pensando em grupos subalternizados emergiram e começaram a ganhar espaço, como pode ser observado nos seguintes estudos: Amaro (2018), Passos & Mendonça (2021) e Moraes *et al.* (2020). Ademais, após o golpe³ que retirou a ex-presidenta Dilma Rousseff do poder, uma onda neoliberal e neoconservadora⁴ passou a se fortalecer no campo político brasileiro, influenciando as demais pessoas da sociedade.

Historicamente, o conceito de "Ideologia de Gênero" ganhou notoriedade no Brasil a partir dos anos 2000, especialmente com o fortalecimento de movimentos conservadores e grupos religiosos que começaram a questionar a abordagem das questões de gênero e sexualidade no âmbito educacional. A expressão, que não possui um significado acadêmico ou científico consolidado, foi inicialmente empregada por setores da sociedade que viam com receio as discussões sobre identidade de gênero, direitos LGBTQ+ e igualdade de gênero.

Esse termo foi construído à ideia de que a promoção desses temas nas escolas seria uma tentativa de doutrinação ideológica, buscando desconstruir valores familiares tradicionais e impor um modelo de sociedade radicalmente diferente, que é corroborado a partir das notícias que serão analisadas posteriormente.

Neste sentido, o uso de "Ideologia de Gênero" como um rótulo pejorativo foi intensificado principalmente a partir de 2011, quando a Convenção Nacional de Educação (CNE) e a UNESCO sugeriram a inclusão de temáticas de gênero nos currículos escolares, sendo esse movimento amplamente rejeitado por certos segmentos conservadores que viam na mudança uma ameaça à moralidade e à ordem social estabelecida.

³Para maiores informações, vide: Correa, Sônia & Kalil, Isabela. Políticas antigênero en América Latina: Brasil – ¿la catástrofe perfecta? Género e Política en América Latina: *Observatorio de Sexualidad y Política* (SPW), 2020.

⁴ Utilizamos "neoconservadorismo" a partir de Lacerda (2019), onde teoriza que o conservadorismo contemporâneo vem sendo marcado pelo fundamentalismo religioso, pelo neoliberalismo e pela violência extrema.

Esse movimento reacionário foi ainda mais potencializado no Brasil com a posse de Jair Messias Bolsonaro à presidência. Bolsonaro, que há anos como deputado já vinha reproduzindo falas machistas e LGBT+fóbicas violentas, continuou expondo-as permanentemente enquanto chefe de Estado e, de alguma maneira, influenciou ou munuiu outros representantes políticos a atacarem sujeitos já tão marcados pela violência e desigualdade.

Desse modo, analisou-se manchetes jornalísticas que apresentam ataques a docentes que insistem de forma resistente em trabalhar as questões de gênero e sexualidade numa perspectiva crítica, pautada nos Direitos Humanos.

Pontua-se que o estudo foi realizado na plataforma Google, utilizando os seguintes descritores: "ataque a docentes", "perseguição a professores" e "violência escolar contra educadores". Esses termos foram escolhidos para direcionar a busca de manchetes sobre a temática, permitindo uma análise crítica dos desafios enfrentados pelos docentes atualmente. Como forma de lapidar a pesquisa, escolhemos sites com maior alcance populacional.

A escolha dos descritores como "ataque a docentes", "perseguição a professores/as" e "violência escolar contra educadores" se deu pela sua relevância para o recorte específico de análise sobre as tensões envolvendo professores/as que abordam questões de gênero e sexualidade.

QUADRO 1 - Manchetes utilizadas

Jornal	Data da publicação	Título	Estado
A Tribuna	2020	Bolsonaro mudará livros didáticos em 2021	São Paulo
G1 SC	2018	Deputada estadual do PSL eleita por SC incita alunos a filmar e denunciar professores	Santa Catarina
G1 SC	2021	Prefeito de Criciúma demite professor por exibir clipe de música de Criolo com temática LGBTQIA+ em aula de artes	Santa Catarina
O Globo	2023	Professora é demitida após ser filmada ensinando linguagem neutra em escola privada de Santa Catarina	Rio de Janeiro
Intercept	2023	Professora é perseguida por apoiar inclusão de aluna trans em escola pública de Florianópolis	-----

Fonte: Autores (2024)

O critério de inclusão das manchetes levou em consideração a relevância dos casos reportados, sendo selecionadas aquelas que tratavam diretamente da perseguição e ataques a professoras e professores no contexto da educação, enquanto as de exclusão envolveram conteúdos que não atendiam ao foco da pesquisa ou eram de fontes consideradas não confiáveis.

Compreendemos assim, os jornais como Leite (2015) e Barros (2021), como fonte histórica e objeto rico em significações, representações, sentidos e interesses. Um artefato que está longe da neutralidade, ou seja, é fortemente político. Mas que levou um tempo para ser reconhecido como tal, pois antes da Escola dos Annales, havia uma demarcação rígida do que era ou não fonte histórica. Somente após essa virada historiográfica, os documentos “não oficiais” passaram também a ocupar lugar de objeto de análise. Segundo Martins e De Luca (2006):

Os impressos que circularam no Brasil em duzentos anos, não só testemunham, registram e veiculam nossa história, mas são parte intrínseca da formação do país. Em outras palavras: a história do Brasil e a história da imprensa caminham juntas, se auto-explicam, alimentam-se reciprocamente, integrando-se num imenso painel. Nesse cenário, muitas vezes os personagens são exatamente os mesmos, na imprensa, na política e nas instituições. Em outras, são, no mínimo, bastante próximos, pois intervenções políticas de peso são decididas no interior das redações, estabelecendo e testemunhando avanços e recuos das práticas dos governos, da dinâmica do país, da formação de seu povo, do destino nacional (De Luca, 2006, p. 08).

Esse viés político e ideológico das fontes jornalísticas, que são produzidas em contextos sociais e políticos específicos, pode influenciar diretamente a construção de narrativas sobre os temas analisados, como é o caso da educação e dos Direitos Humanos, e deve ser considerado no processo de análise das manchetes.

À vista disso, pode-se compreender que os jornais como instrumentos carregados de representações, narrativas, símbolos e significados, que acabam, muitas vezes, sendo internalizadas pelos sujeitos sem uma reflexão crítica e, por consequência, reproduzindo e mantendo padrões sociais e morais, relações hierárquicas e violentas, desigualdades e subalternização de grupos específicos.

Em relação à incorporação dos Direitos Humanos nas políticas educacionais brasileiras infere que se encontra em processo gradual e, muitas vezes, contraditório. A Constituição de 1988 e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de 1996 estabeleceram a educação como um direito fundamental e a inclusão como princípio norteador da formação escolar, abrindo caminho para a promoção da diversidade e da equidade.

Outrossim, marcos legais, a saber: (i) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos; (ii) Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, orientam as escolas a integrarem princípios de cidadania, respeito à diversidade e igualdade de gênero e etnia. No entanto, a implementação prática desses princípios nas escolas encontra obstáculos significativos, particularmente devido à crescente ascensão de práticas neoconservadoras, que contestam a abordagem de gênero e sexualidade no currículo escolar.

Movimentos conservadores, em resposta a essas orientações, frequentemente acusam a educação de "doutrinação ideológica", resistindo à inclusão de temas de diversidade nos currículos e fomentando a polarização nas comunidades escolares.

Esse contraste entre as diretrizes legais e as resistências políticas e sociais reflete as tensões no campo educacional, onde a busca pela inclusão se confronta com visões conservadoras que priorizam valores tradicionais e hierarquizados.

Domingues & Sena (2024) sinalizam que:

Esses desafios podem ser exemplificados no Brasil através do movimento conhecido como Escola Sem Partido, cujos idealizadores e aderentes estariam em uma incessante tentativa de atravessar projetos de lei em todas as esferas do Poder Legislativo a fim de delimitar o que pode ou não ser feito em sala de aula. Dessa forma, o que projetos que seguem essa matriz pretendem, nas palavras do autor, é eliminar e combater a liberdade de educar e, sob a ótica de Paulo Freire, estar-se-ia tolhendo o auxílio a jovens e adultos no processo de —leitura do mundo|. Além dessa limitação ao ato de educar, o movimento —Escola Sem Partido - possuiria o potencial de criminalizar movimentos sociais da classe trabalhadora e também promover o ódio à Comunidade LGBTQ+ (Domingues; Sena, 2024, p. 4).

Os autores complementam sinalizando que a Escola Sem Partido:

[...] acaba visando a expansão do espaço familiar, que é um espaço privado, sobre o ambiente escolar, que pode ser considerado um espaço público de promoção de discussões essenciais à formação de cidadãos. Projetos que estejam enraizados nesses ideais têm a potencial intenção de desmantelar o ensino público e retirar a política do ambiente educacional, o que impede a livre interação entre docentes e discentes (Domingues; Sena, 2024, p. 4).

Neste sentido, corrobora-se com Domingues & Sena (2024) no que se refere ao letramento de gênero e sexualidade, pois, como afirmam os autores, “[...] essa prática não deve ser encarada como uma tarefa isolada, mas sim como uma oportunidade para cultivar habilidades críticas e promover um diálogo aberto” (Domingues; Sena, 2024, p. 14).

Ao integrar questões de gênero e sexualidade no processo educacional, como é o caso em baila deste artigo, cria-se um espaço de reflexão contínua, no movimento de ensino-formação, que ultrapassa o simples aprendizado de conceitos, permitindo que os indivíduos desenvolvam uma compreensão mais profunda das dinâmicas sociais e das relações de poder que envolvem essas temáticas.

Assim, o letramento de gênero e sexualidade se configura não apenas como uma estratégia e instrumento pedagógico, mas como um meio de empoderamento e transformação social, ao estimular a análise crítica dos padrões de comportamento e das normas impostas pela sociedade.

No próximo tópico, será abordado o neoconservadorismo na escola, com breves apontamentos sobre suas implicações e impactos no contexto educacional.

3 NEOCONSERVADORISMO NA ESCOLA: BREVES APONTAMENTOS

O neoconservadorismo emerge como uma corrente ideológica que busca reviver princípios associados ao conservadorismo tradicional, enfatizando valores familiares, a importância da ordem social e uma crítica ao liberalismo.

De acordo com Braghini & Sepulveda (2022):

Uma agenda conservadora só pode ser entendida a partir da compreensão histórica do discurso conservador. Os estudos que analisam os diferentes estilos de pensamentos conservadores mostram que a Revolução Francesa atuou como força catalizadora e como marco histórico do processo social de classificação de grupos, entre progressistas e conservadores, diante das diferentes propostas de transformação social que ampliam a participação política e o ordenamento jurídico, englobando as conquistas das camadas mais pobres da sociedade. Por refrear a ação social, o conservadorismo político cumpre um papel contrarrevolucionário e antidemocrático (Braghini; Sepulveda, 2022, p. 25).

Ademais, Braghini & Sepulveda (2022) afirmam que o conservadorismo:

[...] é um estilo de pensamento e ação social ativada, que possui algumas regras relativamente fixas, pois parte do princípio de que a ordem é uma condição natural na sociedade. É, quando mobilizado, é calculado, programado e pode ser recriado em novas vestes. Há retração conservadora, quando existe uma estabilidade estacionária. Isto é, conservadores não se ativam ou se opõem a qualquer mudança, por isso são mais evidentes quando se apresentam como sujeitos “atacantes” (Braghini; Sepulveda, 2022, p. 26).

Em relação ao contexto educacional, essa ideologia se apresenta em diversas dimensões, contemplando desde a definição de currículos até a regulação do comportamento estudantil.

A política educacional brasileira vem acendendo as pautas conservadoras, tendo como base os objetivos moralizantes, normativos e desqualificadores de diferentes grupos sociais. O movimento “Escola Sem Partido” (ESP) é um exemplo disso. Este tenta impedir que as discussões sobre temas políticos e de costumes ocorram nas instituições escolares, sob alegação de que essas discussões estão destruindo a “tradicional família brasileira”; e os professores estariam doutrinando os alunos, ensinando-os a serem “esquerdistas” e “comunistas”. Essas práticas encontraram apoio em grupos religiosos, em especial e majoritariamente, de uma determinada perspectiva extremista, mas não exclusivamente evangélica ou mesmo fundamentalista (Braghini; Sepulveda, 2022, p. 27).

Neste sentido, infere-se que, a implementação de políticas educacionais neoconservadoras, especificamente, as brasileiras, conforme é possível observar no estudo desenvolvido por Lima & Hypolito (2019), as iniciativas priorizam a instrução sobre temas de moralidade e ética, muitas vezes alinhadas com visões religiosas (em sua dominância cristã), culturais específicas ou alinhada à política de direita. Além disso, a crítica ao multiculturalismo e à diversidade de perspectivas é uma característica notável, uma vez que essas abordagens são frequentemente vistas como fontes de divisão social.

Outro aspecto de grande valia no campo do neoconservadorismo na educação, de acordo com Lima & Hypolito (2019) e Braghini & Sepulveda (2022) é a oposição a métodos pedagógicos progressistas, que enfatizam a autonomia do discente e a abordagem interdisciplinar. De acordo com Corsetti (2019) a perspectiva neoconservadora tende a valorizar práticas que asseguram uma abordagem mais estruturada e disciplinada ao aprendizado, muitas vezes através de um currículo centralizado e padronizado.

A discussão em torno do neoconservadorismo nas escolas também envolve o debate sobre a segurança e a disciplina (Coimbra; Sousa, 2020). Propostas que defendem a rigidez nas normas de conduta e a implementação de medidas de controle comportamental são comuns. Esse enfoque busca criar um ambiente escolar que se considera propício para a aprendizagem, ao minimizar comportamentos considerados disruptivos.

4 ANÁLISES E RESULTADOS

Se o neoconservadorismo afirma que o professor é o inimigo, esqueceu-se de completar: o professor que acredita na educação democrática é, sim, o inimigo da desdemocracia em curso e, por isso, seguirá sendo resistência (Passos; Mendonça, 2021, p. 29).

As manchetes jornalísticas apresentam-se como potentes artefatos de regulação e subjetivação, que salientam e materializam os processos de disputa e concepções de educação, currículo e formação. As representações das/nas manchetes de jornais produzem significados, que potencializam a vigia dos/as outros/as, nesse caso, dos/as colegas professores/as - essa regulação do outro também é fruto da competição e individualismo que a lógica neoliberal impõe - e o autogoverno, onde o próprio sujeito internaliza os jogos de poder e mecanismos exteriores e se autoconduz, se autodisciplina, se autoregula (Foucault, 1993). Foucault também denomina esse movimento autorregulatório de *cuidado de si*. Esta noção:

[...] designa sempre algumas ações, ações que são exercidas de si para consigo, ações pelas quais nos assumimos, nos modificamos, nos purificamos, nos transformamos e nos transfiguramos. Daí, uma série de práticas que são, na sua maioria, exercícios, cujo destino (na história da cultura, da filosofia, da moral, da espiritualidade ocidentais) será bem longo. São, por exemplo, as técnicas de meditação; as de memorização do passado; as de exame de consciência; as de verificação das representações na medida em que elas se apresentam ao espírito (Foucault, 2006, p 14-15).

Contudo, o que nos interessa aqui é demonstrar como as manchetes veiculam projetos de educação e sociedade em disputa, e como atravessam o fazer docência. Pensando assim, a docência como ato afetivo. Afetivo enquanto substantivo, como cuidado, carinho e acolhida. Mas também como verbo, no sentido de afetar, mexer, tocar, transformar (Dal'Igna, 2023).

A partir da elaboração do Plano Nacional de Educação (PNE) de 2014, vários embates foram marcados no campo político, sobretudo, se tratando da inserção das discussões de gênero e sexualidade no Plano Educacional Brasileiro (Reis; Eggert, 2017). Neste momento, grupos reacionários - especialmente religiosos evangélicos - uniram-se para propagar o fenômeno denominado “Ideologia de gênero”, produzindo um pânico moral na sociedade (Reis; Eggert, 2017). Esses grupos conservadores acusavam professores/as por doutrinação, dizendo que iriam incentivar os alunos a tornarem-se homossexuais e assim acabar com a família e com a ordem moral hegemônica (Passos e Mendonça, 2021). Paulatinamente, muitas famílias e alunos começaram a vigiar e regular docentes nas salas de aula, inclusive fazendo filmagens.

É importante salientar que muitos políticos encorajaram esses atos de controle do professorado. Nas palavras de Passos e Mendonça (2021): “os discursos proferidos por figuras públicas ocupantes de cargos no Executivo e no Legislativo vêm sendo acompanhados por um acréscimo de episódios abertos à perseguição a docentes em todo o país” (Passos; Mendonça, 2021, p. 9). Muitos utilizaram desse movimento para ganhar

ascensão no campo político, ou seja, usaram a educação como palco para propaganda política (Bortolini, 2023).

FIGURA 1 - Manchete 1

Bolsonaro mudará livros didáticos em 2021

DEBATE
O presidente Jair Bolsonaro disse que a partir de 2021 os livros didáticos distribuídos às escolas terão a bandeira do Brasil na capa, Hino Nacional e um estilo mais "suave", pois, para ele, há "muita coisa escrita" nas publicações atuais.

"Os livros hoje em dia, como regra, é um montão, um amontoado... Muita coi-

sa escrita, tem que suavizar aquilo", afirmou Bolsonaro pela manhã em frente ao Palácio da Alvorada.

O presidente ainda repetiu críticas à educação brasileira e ao educador Paulo Freire, tido como um dos principais pensadores da história da pedagogia mundial. "Tenho de buscar meios para tirar 12 milhões, 13 milhões do desem-

prego no Brasil. Diminuir a pobreza. Consertar esse sistema educacional lixo que está aí, baseado em Paulo Freire", disse o presidente, sendo aplaudido por seus apoiadores.

Bolsonaro afirmou defender "ensino que vá ser útil" e sem "essa historinha de ideologia de gênero".

"Os idiotas achando que vão definir o sexo (da criança) até os 12 anos. Tem livros que vamos ser obrigados a distribuir esse ano ainda, levando-se em conta a sua feitura em anos anteriores. Tem que seguir a lei. Em 2021, todos os livros serão nossos. Feitos por nós. Os pais vão vibrar. Vai estar lá a bandeira do Brasil na capa, vai ter lá o Hino Nacional", declarou. (Estádio Conteúdo)

Fonte: A Tribuna (2020)

ESQUERDA

Após criticar o resultado do Brasil na prova do Programa Internacional de Avaliação de Alunos (Pisa), o presidente Jair Bolsonaro disse que os alunos não sabem realizar cálculo simples, como regra de três. Ele afirmou que a esquerda "plantou" militância nas escolas e que o Colégio Pedro II, no Rio, tem minutos de sala e MST "lá dentro".

Essa perseguição e ataque aos/as docentes partiu, inclusive, do ex-presidente da República Jair Messias Bolsonaro (Partido Social Liberal), em seu mandato (2019-2022). Bolsonaro, desde o início da sua trajetória política, propagou discursos reacionários e fundamentalistas. Porém, quando ele se candidatou à presidência, sua voz e seus ideais ganharam maior proporção e força. Jair Messias, dizia constantemente estar ao lado da família brasileira, além de usar outras estratégias para produzir uma espécie de pânico moral, como a falácia da Ideologia de Gênero, a demonização de Paulo Freire e seus apoiadores e a proposta do Escola sem Partido. Essas estratégias dividiram o povo brasileiro, com termos como "nós" e "eles". Na manchete supracitada, Bolsonaro afirma: "Em 2021, todos os livros serão **nossos**. Feitos por **nós**. Os pais vão vibrar". De acordo com Passos e Mendonça (2021), os grupos reacionários criam inimigos como forma de substanciar seus projetos, e, neste caso, os/as professores/as ocuparam esse posto.

FIGURA 2 - Manchete 2

SANTA CATARINA 

Deputada estadual do PSL eleita por SC incita alunos a filmar e denunciar professores

Secretaria de Educação assegura 'liberdade de ensino' e diz que uso de celulares é proibido em escolas públicas e privadas do estado.

Fonte: G1 SC (2018)

Como apontamos nos procedimentos metodológicos, pouco a pouco, o ex-presidente passou a influenciar políticos/as locais, onde alguns/as destes/as, incentivaram a perseguição e regulação de professores e professoras, como a deputada estadual de Santa Catarina, Ana Caroline Campagnolo (PSL), que incitou, em 2028, alunos e alunas a filmarem e denunciarem docentes. Segundo Bortolini (2023):

Não há democracia quando se permite proibir, pela lei ou pelo terror, a abordagem de determinados temas e conhecimentos na escola. Ao contrário, a censura do currículo escolar e a intimidação dos professores são características típicas de regimes autoritários [...] O debate sobre gênero na escola é fundamental para a democracia não apenas porque ele contribui para a garantia dos direitos de certos grupos minoritários, como as LGBTQIA+, ou mesmo majoritários, como as mulheres, mas porque a perspectiva que essa política traz excita noções basilares para o regime democrático como um todo (Bortolini, 2023, p. 138-139).

Como destacado anteriormente, discussões críticas sobre gênero e sexualidade não contribuem apenas com grupos marginalizados. Certamente, alguns grupos sofrem mais com as desigualdades e violências de gênero e sexualidade, mas todos são atravessados sutilmente e capilarmente por microviolências e regulações desse âmbito. Além de que, sem um debate crítico e democrático que educaremos uma sociedade tão binária, hierárquica e agressiva, e aqui a escola apresenta-se com um *lócus* fundamental e potencializador.

FIGURA 3 - Manchete 3

SANTA CATARINA 

Prefeito de Criciúma demite professor por exibir clipe de música de Criolo com temática LGBTQIA+ em aula de artes

Em um vídeo publicado nas redes sociais, Clésio Salvaro (PSDB) disse que a administração não concordava com divulgação do conteúdo "erotizado" e com "viadagem na sala de aula". Clipe tem 1,2 milhão de visualizações, e música foi indicada ao Grammy Latino em 2019.

Fonte: G1 SC (2021)

Este caso, que ganhou visibilidade e movimentos tanto de oposição como de defesa, ocorreu no município de Criciúma, no Extremo Sul Catarinense (2021), onde um professor de Arte da rede municipal foi exonerado por exibir o clipe da música "Etérea", do cantor Criolo, para uma turma de 9ª ano - o clipe possui uma temática LGBT+. Além disso, após o ocorrido, o prefeito do município, Clésio Salvaro - Partido Social Democrático (PSD)-, gravou um vídeo dizendo que não aceitava "viadagem" na sala de aula, e que enquanto ele estivesse no poder casos como aquele não se repetiriam.

A sequência de atos homofóbicos e autoritários do prefeito de Criciúma, coloca em xeque a crença popular de que a simples menção ou representação de sujeitos contra-hegemônicos pode influenciar os/as alunas a desviarem a norma cis-heteronormativa (Britzman; Silva, 1996), e ao mesmo tempo, evidencia o medo de uma transformação na conjuntura social e nas relações de poder.

Porém, há uma grande contradição no discurso desses grupos reacionários: ao mesmo tempo que creem em uma perspectiva essencialista de gênero e sexualidade, denunciam seu medo de serem influenciados por condutas contra-hegemônicas. Desse modo, há um enfraquecimento da noção de gênero enquanto natural: quando se vê a subversão como perigosa e contagiante evidencia-se o caráter histórico e social de gênero e sexualidade (Louro, 2001; Louro, 2018).

FIGURA 4 - Manchete 4



Professora é demitida após ser filmada ensinando linguagem neutra em escola privada de Santa Catarina

Profissional dava aula para turmas de 6º e 7º ano do ensino fundamental; colégio afirmou que explicações foram dadas às famílias

Fonte: O Globo (2023)

No município de Videiras, em 2023, uma professora foi demitida por explicar a função social da linguagem neutra e sua potência enquanto ampliação dos direitos humanos da comunidade LGBTQIAPN+. A professora foi filmada por um aluno em sala de aula e, posteriormente, denunciada pelo deputado Jessé Lopes (PL-SC), chegando a ser demitida da instituição privada.

Contudo, os ataques à docência não ocorreram somente relacionados à situações onde professoras/es abriram debates sobre gênero e sexualidade na escola, mas também quando defenderam discentes que subvertiam as normas de gênero e sexualidade, ou seja, alunos e alunas assumidamente LGBTQ+. Como apresentamos na manchete em sequência:

FIGURA 5 - Manchete 5



Fonte: Intercept (2023)

Aqui, ainda em Santa Catarina, na cidade de Florianópolis (SC), uma Orientadora Educacional foi perseguida, durante os anos de 2022 e 2023, por defender o uso do banheiro feminino por aluna trans. A profissional foi atacada e confrontada na escola pela

mãe de dois alunos, dizendo que a Orientadora “não valia nada” e que estava “passando pano para coisas erradas”. Além de ser desrespeitada e ter seu trabalho e seu profissionalismo questionados, a profissional foi ameaçada fisicamente por responsáveis e, inclusive, teve seu carro alvejado por pedras, ovos e limões. A Orientadora chegou a ficar 15 dias afastada, sem remuneração. Essa situação se fortaleceu com a movimentação de políticos de direita e extrema direita de Florianópolis, grande parte ligados ao Partido Liberal, que potencializaram o pânico moral na cidade, denunciando a educadora no plenário e em redes sociais por ideologia de gênero e por supostamente induzir a sexualização infantil.

Corroborando com a nossa escrita Balieiro (2018), aponta que desde o início do movimento Escola Sem Partido, mães favoráveis ao projeto, construíram e popularizaram slogans como “meus filhos, minhas regras” ou “não se meta com meus filhos”, atacando professores/as, em especial, os/as que defendiam debates relacionados à gênero, sexualidade e política na escola.

Nesse sentido, concordamos com Britzman e Silva (1996,) quando dizem que “O conhecimento e as pessoas são considerados perigosos, contagiosos e predatórios” (Britzman; Silva, 1996, p. 80). Neste caso, essas pessoas “perigosas, contagiosas e predatórias” são os professores/as que defendem a vida (Paraíso, 2019), a democracia e os direitos humanos e os sujeitos que subvertem as normas de gênero e sexualidade.

Como destacam Passos e Mendonça (2021), os/as defensores/as da Escola sem Partido e contrários à falaciosa “Ideologia de Gênero”, desejam que os/as educadores/as tenham uma prática educativa neutra e imparcial. Estes neoconservadores argumentam que o papel da escola é apenas ensinar, onde educar fica como responsabilidade da família. Trago assim duas questões que merecem problematização: Será que existe prática educativa neutra? E será que existe docente que não ensine gênero e sexualidade em sua prática pedagógica?

Para tentar responder a primeira questão, podemos nos apoiar em Freire (2000) e Saviani (1999). Os dois teóricos destacam a impossibilidade da neutralidade no fazer docência. A prática educativa envolve escolhas, interesses e desejos e, por isso, possui um caráter altamente político. Em linhas gerais, ou você trabalha em prol da manutenção da sociedade ou para transformá-la. Toda prática educativa possui uma intencionalidade.

Nessa mesma linha de pensamento, porém tratando do currículo, Tomaz Tadeu da Silva (1996), nos faz pensar que este artefato social, que é construído e vivido socialmente, é carregado de interesse, poder e ideologia. O currículo - aqui pensado não somente como um emaranhado de conteúdos e disciplinas, mas como toda atividade que ocorre dentro da escola e o que a influencia e atravessa - apresenta narrativas e representa ou não sujeitos de determinadas maneiras, produzindo significados sobre conhecimento, organização social, moralidade, grupos sociais específicos. Por isso, o currículo “[...] está centralmente envolvido

naquilo que somos, naquilo que nos tornamos, naquilo que nos tornaremos. O currículo produz, o currículo nos produz” (Silva, 2001, p. 27).

Já para problematizar a segunda questão, podemos partir das teorizações de Louro (2001, 2008 e 2018). Para a pesquisadora em questão, é impossível fazer docência sem ensinar gênero e sexualidade. Em outras palavras, nós ensinamos e somos ensinados o tempo todo e em todos os lugares como devemos nos portar e como e com quem devemos nos relacionar socialmente, afetivamente e sexualmente a partir de nossos aspectos biológicos. Desse modo, ela propõe pensarmos gênero e sexualidade como pedagogias. A autora supracitada aponta que:

A construção dos gêneros e das sexualidades dá-se através de inúmeras aprendizagens e práticas, insinua-se nas mais distintas situações, é empreendida de modo explícito ou dissimulado por um conjunto inesgotável de instâncias sociais e culturais. É um processo minucioso, sutil, sempre inacabado. Família, escola, igreja, instituições legais e médicas mantêm-se, por certo, como instâncias importantes nesse processo constitutivo (Louro, 2008, p. 2).

Ademais, tendo em vista a conjuntura atual, marcada pela violência e (re)produção de desigualdades de gênero e sexualidade, uma escola efetivamente democrática e pautada nos Direitos Humanos deveria estar comprometida em

[...] refletir sobre desigualdades e preconceitos, mostrando o quando em muitas sociedades as diferenças acabam se transformando em desigualdades, excluindo grupos e até mesmo matando pessoas por causa da cor da pele ou pelo fato de serem mulheres, crianças, gays, lésbicas, transexuais, intersex, pobres, ou ainda por pertencerem a determinada religião ou serem oriundos deste ou daquele país ou região. A escola, em todos os níveis, deve ter como princípio básico a ampliação do conhecimento de seus/suas alunos/as, professores/as e demais profissionais que nela atuam. Neste sentido, qualquer tema que as crianças tragam para o debate deve ser discutido e problematizado (Felipe, 2019, p. 239).

Os neoconservadores desejam que os/as docentes tenham uma prática neutra e não debatam gênero e sexualidade na escola, acusando os que resistem de ideólogos de gênero. Mas não compreendem que eles, mais do que ninguém, produzem e marcam corpos desde antes do nascimento, como no chá revelação - uma festa dividida pelo azul e rosa e por dois nomes binários - (Oliveira, 2020), ou um pouco posteriormente, quando colocam um brinco na menina recém nascida e no menino não. Isso não seria uma Ideologia? Uma ideologia que violenta, divide e marca?

Contudo, mesmo com essa força neoconservadora, há docências que resistem cotidianamente no chão da escola, que subvertem normas, que defendem a vida, que acolhem, que problematizam as desigualdades e violências, que se negam a contribuir com a manutenção da sociedade contemporânea. Certamente, essa onda neoconservadora afetou a educação, atravessou as práticas e planejamentos, mas não paralisou todos. Paraíso (2019), apresentou em uma pesquisa, relatos de professores que criaram formas criativas, práticas inventivas, para manterem-se apoiados na construção de uma escola acolhedora e múltipla. Professoras/es que, mesmo com currículos excludentes, criaram mecanismos, construíram coletivos e pontes para um outro mundo possível.

Como destaca Foucault (1988, p. 90): “Onde há poder, há resistência”. Certamente, ele não se refere à uma resistência da grande recusa, altamente revolucionária, “Mas sim resistências, no plural, que são casos únicos: possíveis, necessárias, improváveis, espontâneas, selvagens, solitárias, planejadas, arrastadas, violentas, irreconciliáveis, prontas ao compromisso, interessadas ou fadadas ao sacrifício”. Resistências que ocorrem potencialmente a partir de ações micro que podem se espalhar chegando a dimensões macro. Pensando na educação escolar, ou melhor, na(s) docência(s) subversiva(s), podemos localmente modificar cenários e afetar outros professores e professoras solitários/as, amedrontados/as, coagidos/as. Ou nas palavras de Paraíso (2010) trata de um movimento de:

Deixar escapar, vaziar sensações: uma corrente de energia. Fazer cortes provisórios na multiplicidade existente somente para espalhar, potencializar e seguir outras direções. Mostrar nossos pensamentos e paixões concretas que, em um currículo, arrancam-nos de nossa paralisia e dos poderes que fazem complô para que não pensemos nada. Partilhar! Compartilhar! Viajar sem mapas prévios! Fazer outros traçados! Fugir! Fazer composições e conexões! Inventar a cada vez suas orientações. Aprender! Gerar possibilidades de aprendizagem em contextos insuspeitados. Aumentar a potência de agir. Metamorfosear! Movimentar o próprio pensamento. Escapar das tentativas de captura. Deslizar. Fugir e criar um outro currículo que é e será único, inapreensível, incomunicável (Paraíso, 2010, p. 602).

As professoras e professores denunciados nas manchetes sabiam o risco que corriam, pois não são casos isolados e o Presidente da República Bolsonaro já vinha fazendo diversas falas de ataque às discussões de Gênero. Desse modo, podemos perceber que estes docentes de forma corajosa e engajada negavam o apequenamento da vida e defendiam a multiplicidade dos modos de viver e existir.

Portanto, mais do que mapear como os grupos reacionários vão ampliando seus espaços de atuação, destruindo liberdades, provocando medos, controlando os currículos escolares e

convencendo alguns que não há saídas, interessam-me as resistências construídas todos os dias por professoras/es, nas escolas e em outros espaços, às imposições dos grupos reacionários. Afinal, é a criação inventiva que nos fará sair desse abismo a que fomos atiradas/os (Paraíso, 2019, p. 1418).

Mas como nos lembra Gal Costa: “*é preciso estar atento e forte*”. Como compreendemos os tempos tão sombrios que estamos vivenciando, mas que não anulam a possibilidade dos raios de luminosidade, atentos já estamos permanentemente. Porém, a força precisa ser construída e fortalecida. A partir da criação de redes podemos sair desse abismo. Participar de sindicatos, movimentos sociais, grupos em universidades e órgãos de defesa podem contribuir pedagogicamente, politicamente e juridicamente. Além de formar alianças dentro da própria escola, com colegas, famílias, alunos e comunidade (Bortolini, 2023).

Dito isso, o neoconservadorismo exerce uma forte influência sobre as práticas pedagógicas e as políticas escolares, afetando diretamente o cotidiano das professoras e professores, que se veem cada vez mais desafiados a conciliar os princípios democráticos e inclusivos com uma agenda política que busca restringir o debate sobre temas como gênero, sexualidade e diversidade.

A imposição de valores tradicionais e normas rígidas, associada à pressão para “normalizar” o ensino, cria uma tensão constante entre os educadores e educadoras e as diretrizes políticas que deslegitimam abordagens críticas e inclusivas.

Nesse cenário, as contradições se tornam evidentes: por um lado, as políticas educacionais enfatizam a necessidade de formação cidadã e promoção da diversidade, enquanto, por outro, as práticas neoconservadoras buscam minar esses princípios, acusando-os de doutrinação.

A resistência de docentes a essa imposição, como prática política, pode ser compreendida a partir das ideias de Bourdieu sobre o *habitus* e o campo social, onde os educadores, ao persistirem na defesa de uma educação inclusiva, desafiam as estruturas de poder que buscam controlar o espaço escolar. A prática cotidiana dos docentes, ao insistirem em trabalhar temas de gênero e sexualidade, se torna uma forma de resistência ao poder disciplinar que, segundo Foucault (1993), visa normatizar e silenciar discursos dissidentes.

Assim, a ação dos professores, mesmo em um contexto de adversidade, é de grande valia para a construção de uma escola mais inclusiva e acolhedora, onde a diversidade não apenas é respeitada, mas também vista como um valor essencial para a formação de uma sociedade democrática e plural.

Em síntese, as manchetes de jornais podem assustar, amedrontar e tentar paralisar os/as docentes, mas sua efetivação nunca é completa. Professoras e professores lutam, cotidianamente, fazendo fissuras no currículos, buscando brechas, criando práticas

inventivas, acolhendo e multiplicidade de sujeitos, deslocando, subvertendo, transformando. Essas práticas criativas nos mostram que há saída, que temos possibilidades de construirmos uma escola outra, um mundo outro. Docências estas que espalham, pulverizam, afetam e encorajam outras docências.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente artigo buscou compreender os atravessamentos do neoconservadorismo, sobretudo, da falácia da Ideologia de gênero, na escola e os movimentos de resistência de professoras e professores. Ao longo da análise, evidenciou-se como as manchetes de jornais atuam não apenas como registros de eventos, mas como instrumentos de regulação social, moldando percepções e comportamentos que afetam diretamente a prática docente.

A narrativa construída em torno da figura do professor como "*inimigo*" por parte de grupos reacionários revela um contexto de disputa por valores e concepções de educação. Professores que se comprometem com a educação democrática, que acolhem a diversidade e promovem discussões sobre direitos humanos, se tornam alvos de ataques, frequentemente encorajados por figuras políticas. Este cenário não apenas gera um clima de medo e vigilância, mas também provoca uma resistência significativa por parte de educadores que buscam criar um espaço escolar mais inclusivo e acolhedor.

Através das análises apresentadas, infere que o discurso da "neutralidade" na educação é uma falácia. A prática educativa está imersa em escolhas políticas, sociais e culturais que moldam tanto o currículo quanto às interações dentro da sala de aula. A ideia de que a educação pode ser isenta de valores é insustentável, e a resistência dos educadores revela a necessidade de uma prática crítica que questione as normas estabelecidas.

Outrossim, ao reconhecer as estratégias criativas e inventivas de professores que, mesmo diante de um ambiente hostil, continuam a promover a inclusão e a diversidade, enfatizamos a importância da solidariedade e do apoio mútuo entre educadores. Essas práticas não apenas desafiam a lógica do controle e da vigilância, mas também abrem espaço para a construção de um ambiente escolar onde todos os sujeitos possam ser respeitados e valorizados.

Em síntese, ao refletir sobre as tensões entre conservadorismo e resistência, destaca-se que as ações individuais podem gerar transformações coletivas. A resistência não é apenas um ato de oposição, mas um processo contínuo de criação e invenção que busca um futuro mais justo e democrático. Portanto, a luta pela educação inclusiva e pelos direitos humanos deve persistir, incentivando a formação de novas narrativas que subvertem a lógica do medo e da exclusão.

Para estudos futuros, recomenda-se uma investigação mais aprofundada sobre o impacto das políticas neoconservadoras nas regiões periféricas do Brasil, onde as dinâmicas sociais e culturais podem amplificar as tensões entre as políticas educacionais inclusivas e as resistências locais.

Além disso, recomenda-se uma análise de como essas políticas afetam redes de ensino específicas, como as escolas públicas municipais ou estaduais, e como diferentes contextos regionais influenciam as práticas pedagógicas e a implementação de currículos relacionados a gênero e sexualidade.

Por fim, a pesquisa também poderia explorar as estratégias de resistência dos educadores nesses contextos, além de investigar o papel das famílias e das comunidades no fortalecimento ou na contestação dessas práticas educacionais.

REFERÊNCIAS

AMARO, Ivan. A docência amordaçada: o silenciamento das relações de gênero e sexualidade no PNE e nos Planos Municipais de Educação. **Seminário Internacional De La Red Estrado–Movimientos Pedagógicos Y Trabajo Docente In Tiemos De Estandarización**, v. 11, 2018. Disponível em: https://redeestrado.org/xi_seminario/pdfs/eixo8/91.pdf. Acesso em: 22 mar. 2024.

ARAÚJO, Luciene Vianna de. **Educação em direitos humanos e a efetivação das políticas públicas de formação docente em Vila Velha-ES**. 2023. Dissertação (Mestrado em Segurança Pública) - Programa de Pós-graduação em Segurança Pública - Universidade Vila Velha - ES, Vila Velha, 2023.

BALIEIRO, Fernando de Figueiredo. “Não se meta com meus filhos”: a construção do pânico moral da criança sob ameaça. **Cadernos pagu**, p. e185306, 2018. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cpa/a/KttpD5GkPYPjH69DZxw6VcL/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 nov. 2023.

BARROS, José D.'Assunção. Sobre o uso dos jornais como fontes históricas–uma síntese metodológica. **Revista Portuguesa de História**, v. 52, p. 397-419, 2021. Disponível em: <https://impactum-journals.uc.pt/rph/article/view/8691>. Acesso em: 12 jun. 2024.

BATISTA, Jéssica Holanda de Medeiros. **Educação em direitos humanos em escolas integrais cidadãos de ensino médio de João Pessoa: aproximações e deslocamentos**. 2022. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos, Cidadania e Políticas Públicas) - Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da Universidade Federal da Paraíba (PPGDH/CCHLA/UFPB), João Pessoa, 2022.

BORTOLINI, Alexandre. **É pra falar de Gênero Sim: Fundamentos legais e científicos da abordagem de questões de gênero na educação**. Brasília, 2023.

BRAGHINI, Katya; SEPULVEDA, José Antonio. “Saber a verdade que ninguém conta”: neoconservadorismo brasileiro, educação, formação e a “destruição” do ensino público. **Revista Interinstitucional Artes de Educar**, [S. l.], v. 8, p. 21–44, 2022. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/riae/article/view/70970>. Acesso em: 12 jun. 2024.

BRITZMAN, Deborah; SILVA, Tomaz Tadeu da. O que é esta coisa chamada amor: identidade homossexual, educação e currículo. **Educação & realidade**, Porto Alegre, v. 21, n. 1, p. 71-96,

jan./jun. 1996. Disponível em: <https://lume.ufrgs.br/handle/10183/232048>. Acesso em: 17 fev. 2024.

COIMBRA, Leonardo José Pinho; DE SOUSA, Ana Paula Ribeiro. Conservadorismo e (neo)positivismo na educação brasileira: o movimento escola sem partido. **Revista da FAEBA: Educação e Contemporaneidade**, Salvador, v. 29, n. 58, p. 67-77, abr. 2020. Disponível em: <https://revistas.uneb.br/index.php/faeeba/article/view/9035>. Acesso em: 12 jun. 2024.

CORSETTI, Berenice. Neoconservadorismo e Políticas Educacionais no Brasil. **Educação. UNISINOS**, São Leopoldo, v. 23, n. 4, p. 774-784, out. 2019. Disponível em: http://educa.fcc.org.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-62102019000400774. Acesso em: 12 jun. 2024.

DAL'IGNA, Maria Cláudia. **Nós da docência**. São Paulo: Pimenta Cultural, 2023 (no prelo).

DE LUCA, Tania Regina; MARTINS, Ana Luiza. **Imprensa e cidade**. São Paulo: Editora UNESP, 2006.

DOMINGUES, Jonathan Machado; SENA, Matheus Reuter. O letramento de gênero e sexualidade na formação docente. **Devir Educação**, [S. l.], v. 8, n. 1, p. e-840, 2024. Disponível em: <https://devireducacao.ded.ufla.br/index.php/DEVIR/article/view/840>. Acesso em: 21 nov. 2024.

FELIPE, Jane. Scripts de gênero, sexualidade e infâncias: temas para a formação docente. **Para pensar a docência na educação infantil**. Porto Alegre: Evanfrag, p. 238-250, 2019.

FOUCAULT, Michel. **História da sexualidade**, V.1: A vontade de saber. Graal ed. Rio de Janeiro: 1988.

FOUCAULT, Michael. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1993.

FOUCAULT, Michael. **A Hermenêutica do sujeito**. Tradução de Márcio Alvez da Fonseca; Salme Tannus Muchail. Organização de Frédéric Gros; François Ewald; Alessandro Fontana. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 15. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

LACERDA, Marina Basso. **O novo conservadorismo brasileiro**: de Reagan a Bolsonaro. Alegre: Zouk, 2019.

LEITE, Carlos Henrique Ferreira. Teoria, metodologia e possibilidades: os jornais como fonte e objeto de pesquisa histórica. **Revista Escritas**, v. 7, n. 1, p. 03-17, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufnt.edu.br/index.php/escritas/article/view/1629>. Acesso em: 10 out. 2023.

LIMA, I. G. DE.; HYPOLITO, Á. M.. A expansão do neoconservadorismo na educação brasileira. **Educação e Pesquisa**, v. 45, p. e190901, 2019. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ep/a/DYxJyKYs6XjMBJSrD6fwbJx/>. Acesso em: 10 out. 2023.

LOURO, Guacira Lopes. Pedagogias da sexualidade. **O corpo educado**: pedagogias da sexualidade. Belo Horizonte: Autêntica, v. 2, p. 07- 34, 2001.

LOURO, Guacira Lopes. Gênero e sexualidade: pedagogias contemporâneas. **Pro-posições**, v. 19, p. 17-23, 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pp/a/fZwcZDzPFNctPLxjzSgYvVC/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 04 abr. 2023.

LOURO, Guacira Lopes. **Um corpo estranho**: ensaios sobre sexualidade e teoria queer. Autêntica, 2018.

MORAES, Marcelo et al. Educação Física escolar: espaço de questionamento das masculinidades hegemônicas?. **Cadernos de Formação RBCE**, v. 11, n. 2, 2020. Disponível em: <http://www.rbce.cbce.org.br/index.php/cadernos/article/view/2408>. Acesso em: 06 jun. 2024.

OLIVEIRA, Vanessa Fonte. 'Tá grávida do que?':(re) pensando as relações de gênero no Chá de Revelação (♀ ≠ ♂). **Wamon-Revista dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFAM**, v. 5, n. 1, p. 153-164, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufam.edu.br/index.php/wamon/article/view/7133>. Acesso em: 01 ago. 2024.

PARAÍSO, Marlucy Alves. Diferença no currículo. **Cadernos de pesquisa**, v. 40, n. 140, p. 587-604, 2010. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cp/a/MnrBfYmbrZ4zfVqD3C5qkYp/>. Acesso em: 20 dez. 2023.

PARAÍSO, Marlucy Alves. O currículo entre o que fizeram e o que queremos fazer de nós mesmos: efeitos das disputas entre conhecimentos e opiniões. **Revista e-curriculum**, v. 17, n. 4, p. 1414-1435, 2019. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/curriculum/article/view/45925>. Acesso em: 15 fev. 2024.

PASSOS, Pâmela; MENDONÇA, Amanda. **O professor é o inimigo**: uma análise sobre a perseguição docente no Brasil. Mórula Editorial, 2021.

REIS, Toni; EGGERT, Edla. Ideologia de gênero: uma falácia construída sobre os planos de educação brasileiros. **Educação & Sociedade**, v. 38, p. 09-26, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/htcmPttvFjg4sb8rYT8CzPD/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 11 maio 2023.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**: teorias da educação, curvatura da vara, onze teses sobre educação e política. 32. ed. São Paulo: Cortez/Autores Associados, 1999.

SILVA, Tomaz Tadeu. **Identidades terminais**: as transformações na política e na pedagogia da política. Petrópolis: vozes, 1996.

SILVA, Tomaz Tadeu da. O currículo como fetiche: a poética e a política do texto curricular. Belo Horizonte: Autêntica, 1999.

Recebido em: 15/10/2024

Aceito em: 16/12/2024

O MITO DO AMOR ROMÂNTICO E O AMOR IDENTITÁRIO: PRODUÇÃO DE VIOLÊNCIAS EM RELACIONAMENTOS AMOROSOS

THE MYTH OF ROMANTIC LOVE AND IDENTITY LOVE: THE PRODUCTION OF VIOLENCE IN LOVE RELATIONSHIPS

Ana Clara Custódio de Melo¹
Letícia de Mélo Sousa²

Resumo: o presente artigo buscou analisar como o mito do amor romântico contribui para a permanência de mulheres em situações de violência. Para isso, foi necessário realizar um resgate histórico da construção do amor romântico, especialmente com a ascensão da burguesia, a fim de entender sua visão na contemporaneidade. O mito do amor romântico é uma construção social e histórica, sendo o amor uma invenção humana que pode ser modificada ao longo do tempo. Esse mito contribui para os dispositivos amorosos que colocam o amor como o objetivo central e único na vida das mulheres, apresentando o amor, o cuidado, a beleza, a servidão e a submissão como aspectos naturais do ser mulher na sociedade ocidental. Esse aspecto identitário do amor, para as mulheres, é um fator de desempoderamento e, para os homens, um fator de proteção da saúde e dominância. Logo, para as mulheres, esse dispositivo amoroso colabora para a aceitação de diversas situações dentro de um relacionamento, pois o amor, apenas para elas, tudo deve suportar, inclusive a violência. Portanto, o amor passa a ser um tema essencial na discussão e na proteção da saúde das mulheres brasileiras, ressaltando a importância do letramento de gênero como forma de combate à violência.

Palavras-chave: Amor romântico; dispositivos amorosos; identitário; violências; mulheres.

Abstract: this article sought to analyze how the myth of romantic love contributes to women remaining in situations of violence. To do this, it was necessary to take a historical look at the construction of romantic love, especially with the rise of the bourgeoisie, in order to understand its vision in contemporary times. The myth of romantic love is a social and historical construction, and love is a human invention that can be modified over time. This myth contributes to love devices that place love as the central and only goal in women's lives, presenting love, care, beauty, servitude and submission as natural aspects of being a woman in Western society. This identity aspect of love, for women, is a factor of disempowerment and, for men, a factor of health protection and dominance. Therefore, for women, this love device helps them to accept various situations within a relationship, because love alone means that they have to put up with everything, including violence. Therefore, love becomes an essential theme in the discussion and protection of the health of Brazilian women, highlighting the importance of gender literacy as a way of combating violence.

Keywords: Romantic love; love devices; identity; violence; women.

1 INTRODUÇÃO

No período neolítico, a partir do surgimento da propriedade privada, do conhecimento da participação masculina na procriação e da necessidade de descendentes para assumir a

¹ Estudante de Psicologia do Centro Universitário Facisa. Atualmente, membro do Grupo de Estudo em Gênero e Sexualidade (GEX) e extensionista do projeto "De frente ao luto: um olhar para aqueles que cuidam".

² Professora do curso de Psicologia da UNIFACISA - Centro Universitário - Campina Grande/PB. Doutora e Mestre em Psicologia Social pela Universidade Federal da Paraíba (PPgPS - UFPB). Psicóloga (CRP/13 - 6856), graduada e licenciada em Psicologia pela Universidade Estadual da Paraíba (UEPB). Coordenadora do Grupo de Estudos em Gênero e Sexualidade (GEX) da UNIFACISA. Pesquisadora nas temáticas: Exposição Íntima Online (pornografia de vingança / violência sexual tecnologicamente facilitada); Gênero e Sexualidade; Violência contra a Mulher; Violência Online; Políticas Públicas.

herança, surge o casamento monogâmico e as primeiras formas de opressão entre os sexos. No seio familiar, a mulher possui seu direito à liberdade sexual e social retirado (Santos *et al.*, 2014), o casamento surge como uma instituição de controle do corpo feminino responsável pelo seu controle e exploração. Entretanto, é importante destacar que essa monogamia era imposta apenas às mulheres, enquanto os homens usufruíam de uma não-monogamia informal (Zanello, 2018), vista como um mal inevitável entre os homens.

O mito do amor romântico é uma construção histórica e social do final do século XVIII. Antes disso, o casamento estava ligado a interesses socioeconômicos e à manutenção da propriedade privada entre os descendentes da prole, como um negócio ou união conveniente para fins políticos e econômicos. Na sociedade tradicional, o casamento se constituía como um ato demasiado sério para resultar da escolha pessoal (Dias, 2003). É através disso que a sociedade atribui o âmbito privado e doméstico às mulheres, sustentada pela crença de que toda mulher é naturalmente cuidadora, enquanto aos homens foi determinado o âmbito público.

O amor, como conhecemos nos dias de hoje, e o casamento por amor, é um fenômeno tardio, que se consolidou no fim da era moderna e ganhou força junto ao processo de industrialização e urbanização (Zanello, 2018). Se, anteriormente, o casamento era vivenciado apenas como um negócio que não associava amor, desejo e matrimônio, na sociedade ocidental atual, o amor passa a ser uma preocupação central, tornando-se uma condição primordial para a realização do casamento, e uma pessoa que passe pela vida sem amor é, tipicamente, considerada como não tendo alcançado a sua realização pessoal (Carvalho, 1999). Nota-se, portanto, que o amor é um fenômeno histórico e adquire conteúdos divergentes nas diferentes épocas históricas (Lagarde, 2001).

Dessa maneira, o mito do amor romântico se constitui, de forma não uniforme, como base e fundamentado no casamento (Dias, 2003). A psicologização da vida privada incentivou os indivíduos a verem o mundo exterior como impessoal e vazio, assim, o sentido da sua própria existência estaria nas realizações individuais, como a procura de um casamento e a constituição de uma família (Dias, 2003). Entretanto, para as mulheres, isso adquiriu outros contornos, tornando-se uma questão identitária inexorável ao ser mulher, promovendo uma terceirização da autorrealização e autoestima femininas.

As mulheres solteiras passaram a ser vistas como mal-sucedidas, fracassadas, sendo uma prova do insucesso feminino (Zanello, 2018), já que o sucesso estaria na conquista de um homem. Tornou-se necessário que um homem as deseje para que elas se sintam desejáveis, fundamentado nisso, o “ser escolhida” por um homem passou a ser algo central na vida das mulheres (Zanello, 2018), como reforçado por frases como “e os namoradinhos?” ou “vai ficar para titia”. Para os homens, a solteirice passa a ser vista como um investimento no futuro, focado na carreira e no aproveitamento da vida. Para as mulheres, o valor pessoal apenas pode ser afirmado pelo desejo de um homem.

Assim, o amor passa a ser um fator de desempoderamento das mulheres e empoderamento dos homens, visto que a necessidade de serem escolhidas e validadas como “mulher” as leva a aceitar tudo dentro de uma relação (Zanello, 2022). O amor se torna uma questão identitária, que coloca em risco a saúde física e psíquica das mulheres, pois:

O desespero em se casar as leva, muitas vezes, a se casarem com o ideal de casamento e a suportar situações extremamente dolorosas (...) Para elas, o amor ou essa forma de amar nelas interpelada é uma questão identitária. Por isso, na maioria das vezes, romper uma relação, ainda que seja violenta, é colocar-se em xeque como mulher que fracassou, pois não foi nem mesmo capaz de “manter um homem” ou de consertá-lo (Zanello, 2022, p. 67).

Em pesquisa realizada no Brasil pela Pesquisa Nacional de Saúde (PNS) em 2019 (IBGE, 2021), estimou-se que 27,6 milhões de pessoas sofreram violência psicológica, 6,6 milhões de pessoas sofreram violência física e 1,2 milhões sofreram violência sexual, sendo as mulheres as principais vítimas. Vale ressaltar que parte dos autores desses três tipos de violência eram conhecidos das vítimas. Em decorrência disso, cerca de 3,5 milhões dessas vítimas deixaram de realizar atividades habituais em decorrência da violência sofrida. Entre os agressores físicos de mulheres, 52,4% eram companheiros ou ex-companheiros, dos agressores sexuais de mulheres 53,3% eram companheiros ou ex-companheiros. Em violência psicológica, 24,5% foi cometida por cônjuge, companheiro(a), parceiro(a) ou namorado(a), inclusive até mesmo ex-cônjuge, ex-companheiro(a), ex-parceiro(a) ou ex-namorado(a).

Com base nesses dados, este trabalho tem como objetivo analisar de que forma o mito do amor romântico contribui para a permanência de mulheres em situações de violência. Algumas perguntas guiaram a construção desse estudo, como: O mito do amor romântico possui relação com os índices de violência? Como o mito do amor romântico sustenta violências nas relações heterossexuais? O que faz algumas mulheres permanecerem em situações violentas? Esses questionamentos são essenciais para o esclarecimento de processos de violência que não apenas adoecem, mas também matam as mulheres. Dessa maneira, para refletir sobre essas questões, o presente estudo parte de uma abordagem qualitativa, através da análise bibliográfica e documental.

2 A CONSTRUÇÃO DO AMOR ROMÂNTICO, DISPOSITIVOS E PRODUÇÃO DE VIOLÊNCIAS

O amor passa a ser objeto de estudo, não apenas na atualidade, como em toda história da humanidade, por diferentes instituições e autores, tornando-se necessário conhecer as

mudanças e transformações que a visão sobre o amor passou, com o propósito de se entender o mito do amor romântico, hegemônico nos dias de hoje.

A Igreja Católica, por exemplo, foi uma difusora da ideia de um amor voltado somente a Deus, assim, a sexualidade seria um elemento desestabilizador deste ideário, pois é vista como fracasso e pecado (Guedes; Assunção, 2006) por ser um obstáculo à dedicação plena a Deus. Entretanto, apesar da influência da Igreja cristã, esta acaba enfrentando dificuldades em manter essa visão com o advento do amor cortês, que possuía sua atenção fora da sexualidade.

Na Idade Média, surge o amor cortês, como sendo a primeira forma de manifestação do amor romântico mencionado na história e que influencia, até hoje, a nossa percepção sobre o assunto. Através da idealização, os desejos sexuais não são levados em consideração e sim a experiência idealizada de se apaixonar (Santos *et al.*, 2014). É nesse contexto que nasce a poesia trovadoresca, na qual se exalta a beleza da mulher amada e suas qualidades, onde o homem assumia um papel de dominador e conquistador dessa mulher ausente. Salienta-se que, no feudalismo, o fenômeno das relações amorosas era atravessado pelas relações de poder entre as famílias (Guedes; Assunção, 2006).

Nessas circunstâncias, o casamento era considerado um negócio, um acordo entre as famílias, uma forma de garantir a continuidade da linhagem e a perpetuação da herança. Pois, a herança familiar não era passada a todos filhos do senhor feudal após sua morte, e a expectativa era casar o primogênito com uma mulher rica para que ele unisse a sua herança ao dote da esposa. No casamento poderia haver estima, mas nunca amor, pois este era considerado perpetuação da desordem, enquanto o casamento seria uma instituição séria e alicerçava a ordem (Santos *et al.*, 2014). Diante disso, o amor cortês seria uma construção social, resultado da contradição entre as normas feudais e cristãs e o desejo e paixão, como trazido por Costa e Belmino (2015):

Um amor sagrado e para o sagrado, onde o propósito de felicidade seria alcançado na aceitação da própria renúncia, uma espécie de masoquismo a serviço do amor. Com o amor cortês há uma lascivização do objeto ideal do amor, a dama, passa a substituir o lugar do sagrado como objeto de desejo (Costa; Belmino, 2015, p. 431).

É por meio do amor cortês, que desenvolveu-se a ideia de um amor individualizado, que influenciou a construção do amor romântico, ainda presente nos dias de hoje. No entanto, durante a Idade Moderna, aconteceram mudanças importantes, principalmente no casamento, dentre as quais pode-se destacar: o estímulo à oficialização dos casamentos e a perseguição aos celibatários; os maridos passaram a exercer uma espécie de monarquia doméstica; as mulheres eram juridicamente incapazes sem a autorização de seus maridos;

os filhos só podiam se casar com a autorização de seus pais; as reformas protestante e católica que incentivaram a vigilância sobre a moral dos fieis (Del Priore, 2007).

No Brasil, os recursos utilizados pela Igreja para oficialização dos casamentos eram os “privilégios” políticos, que poderiam, por exemplo, evitar que casais de pessoas escravizadas fossem vendidos separadamente ou, no caso de pessoas pobres livres, impedir que o homem abandonasse suas esposas, além de reprimir graves atos de violência por parte do marido contra sua esposa (Zanello, 2018). O que se propagava, juntamente, era o sexo meramente para fins de procriação, com relações breves e rápidas, além da defesa de uma hierarquia matrimonial sustentada pelos papéis de gênero. Aos homens, era destinado o papel de provedor e a liberdade de vivências sexuais fora do casamento. Para as mulheres, esperavam a virgindade, pureza, generosidade e fidelidade. As mulheres ideais para o casamento deveriam ser submissas aos maridos e oferecer um amor que reforçasse a ordem familiar (Zanello, 2018), ressaltando o casamento como uma instituição de controle ao corpo feminino. O adultério era cometido pelos homens com mulheres negras e pobres, a misoginia racista da sociedade colonial classificava as mulheres em categorias: aquelas para casar e aquelas para ter relações sexuais. Como expressado no ditado: “Branca para casar, mulata para foder e negra para trabalhar” (Zanello, 2018).

Entretanto, é com o Renascimento que se constrói a ideia de amor romântico, considerado puro e regido pelos padrões institucionalizados (Costa; Belmino, 2015). Assim, com a ascensão burguesa, a atenção é voltada para priorização das necessidades individuais, expondo as virtudes do sexo e de seus preparativos para a satisfação do desejo (Santos *et al.*, 2014). Nesse contexto, surge o casamento por amor-paixão, no qual as relações amorosas se fundam em torno da ilusão de um amor eterno e da arte da sedução (Guedes; Assunção, 2006).

Através do processo de mudança do sacramento matrimonial, que ocorreu no Concílio de Trento no século XVI, instituiu-se o casamento monogâmico como regra. O matrimônio se apresenta como um instrumento de privação do corpo feminino, mantendo a mulher no âmbito doméstico sob a justificativa dos papéis de gênero. Esse amor, advindo do casamento preconiza que a mulher deve continuar sendo submissa ao homem, porque o amor (para as mulheres) tudo perdoa, tudo espera, é paciente e tudo suporta, inclusive a violência (Santos *et al.*, 2014).

Por serem atributos “naturais” das mulheres, aquelas que não cumprissem seu papel de esposa e mãe estavam fadadas ao fracasso e à infelicidade. Posto isso, era necessário que um homem as escolhesse, pois, a escolha era um direito e uma liberdade dos próprios e as mulheres deveriam se fazer escolhidas (Zanello, 2018). Aos homens, o individualismo que desponta com o advento da Revolução Industrial e do capitalismo trouxe a valorização da autossuficiência econômica, bem como a realização profissional e pessoal (Zanello, 2018).

Com a Revolução Industrial e a crescente urbanização no Brasil, diversos campos da ciência, inclusive a psicologia, passaram a construir justificativas para as hierarquias de gênero. As mulheres “solteironas” passam a ser vistas como mal sucedidas, mal amadas, pois elas nunca estariam completas e felizes sem um homem. Logo, ter um homem, mesmo que ele seja violento ou não atenda às suas expectativas, é visto como mais importante do que não ter um relacionamento, pois a felicidade e o sucesso feminino estariam em ser escolhida e não apenas em ser amada por um homem. O casamento passou a ser uma relação assimétrica, na qual as mulheres dão tudo o que têm e dão aos homens o que querem, sendo necessário que elas mesmas se calem para a manutenção do bem-estar da relação (Zanello, 2022).

O amor, as emoções, os afetos e os sentimentos são mediados pelo contexto social, cultural e político, sendo interpelados, legitimados e significados de maneiras distintas para homens e mulheres através de uma pedagogia afetiva (Palma; Richwin; Zanello, 2020). O mito do amor romântico, por exemplo, é sustentado por alguns mitos que influenciam nossas emoções e moldam concepções de gênero e sexualidade, como o mito da “metade da laranja”, o mito dos ciúmes como sinônimo de amor, o mito da onipotência, o mito do matrimônio e da convivência (Cordeiro, 2022). Trata-se, portanto, da construção de tecnologias de gênero, ou seja, um conjunto de diferentes tecnologias sociais (como o cinema, revistas, discursos e práticas da vida cotidiana) que moldam e reproduzem as normas e expectativas de gênero (Lauretis, 1984). De acordo com Swain (2006), as tecnologias são:

Discursos sociais produzem sexo - corpos biológicos - e sexualidade - práticas sexuais - de forma mais densa no binário e na hierarquia, e assim produzem gêneros, diferenças, margens, centros, polaridades, padrões, tipologias e as diferenças assim instituídas trazem as marcas do político, das relações de poder de um patriarcado que ainda não disse suas últimas palavras [...] O dispositivo amoroso investe e constrói corpos-em-mulher, prontos a se sacrificar, a viver no esquecimento de si pelo amor de outrem (Swain, 2006, p. 6-10).

O dispositivo amoroso para Zanello (2018), é uma categoria analítica responsável pela forma como as mulheres percebem e constroem suas identidades, voltadas para o desejo de serem amadas. Esse desejo molda a forma como elas se percebem no mundo e como percebem o mundo ao seu redor. Para Swain (2006), o dispositivo amoroso assume um papel estruturante na subjetividade e na vida das mulheres, contribuindo para a construção de corpos femininos e conduzindo-as a uma heterossexualidade incontornável.

Atrelado a isso, Zanello (2022) utiliza a metáfora da “Prateleira do Amor”, na qual a autoestima feminina é construída e validada pela possibilidade de ser escolhida por um

homem, bem como pela capacidade de mantê-lo. O fracasso nessa missão implica no fracasso de sua própria identidade.

Diante de uma prateleira etarista, capacitista, gordofóbica e racista, os homens sentem no direito de avaliar moral e fisicamente as mulheres, enquanto estas, por sua vez, são pressionadas a aceitar qualquer relação, mesmo que seja violenta, para serem validadas como “mulheres”. Nesse contexto, a mulher considerada “fracassada” seria aquela que não conseguiu “transformar” o homem em alguém melhor ou não conseguiu manter o relacionamento, ainda que marcado pela violência. A mulher solteira, segundo a “Prateleira do Amor”, nunca é vista como bem-sucedida, pois o amor é uma questão identitária para elas, o que contribui para a permanência das mulheres em relacionamentos violentos, tornando-se comuns expressões como: “ruim com ele, pior sem ele” (Zanello, 2022).

Logo, o dispositivo amoroso não apenas constrói formas de amar, sempre direcionadas às relações heterossexuais, como também cria mulheres, propondo uma “natureza” feminina que guia seus pensamentos e comportamentos na busca de um amor perfeito (Swain, 2006). Conforme Palma, Richwin e Zanello (2020), pelo dispositivo amoroso o amor se torna, para as mulheres, um ponto central de dedicação e propósito de vida, permitindo a expressão de sua identidade e sua legitimação social. As mulheres, no contexto brasileiro, são constituídas em torno de uma carência, em uma posição de falta a ser e em detrimento de si mesmas, ou seja, a construção da identidade feminina é mediada pelo olhar de um homem (Zanello, 2018).

Portanto, as tecnologias de gênero são constitutivas do devir de ser mulher, por meio da repetição de normas, pela iteração, pela resistência ou pela superação dessas normas e definições (Swain, 2006). Por exemplo, as mulheres aprendem desde a infância a se calar, a relevar, a internalizar abusos e violências, e a se responsabilizar pelos atos de violência em nome do apaziguamento e do cuidado com os outros (Cordeiro, 2022). Assim, a sexualidade, além de ser um aspecto físico e emocional, também envolve dinâmicas sociais, como a posse, a traição, a auto-estima, a emoção e a performance de comportamentos esperados pela sociedade, com modelos idealizados e inatingíveis (Swain, 2006).

Desse modo, o término de uma relação é sentido como algo que coloca em xeque o valor da mulher, sendo percebido como uma falha identitária ou um fracasso enquanto mulher (Palma; Richwin; Zanello, 2020), já que uma “mulher de verdade” seria capaz de corrigir ou consertar o homem em questão e se dedicaria à manutenção dessa relação. Diante disso, a ruptura é evitada a todo custo, levando muitas mulheres a suportarem o desamor e situações de violência, pois a separação seria um fator de desempoderamento diante da sociedade.

A autoestima estaria atrelada ao fato de se enquadrar nessa relação e não ao rompimento da própria (Porto, 2023), o que Zanello (2018) chama de “casar-se com o casamento”. Por meio da misoginia e do mito do amor romântico, culturas sexistas

distorcem a percepção das mulheres sobre a violência que está ocorrendo no relacionamento (Cordeiro, 2022), partindo da concepção de que essas situações são naturalizadas e as mulheres são ensinadas a suportá-las.

Em pesquisa realizada por Jardim e Moura (2017), consta que o amor romântico é um elemento essencial para a produção de hierarquias e desigualdades nas relações, principalmente para as mulheres. Essa desigualdade se traduz em violências, ao longo de suas vidas, onde uma em cada três mulheres no mundo é vítima de violência física ou sexual por parte de seu parceiro, ou de violência sexual por parte de um não parceiro. Isso equivale a 736 milhões de mulheres sendo vítimas de violência. Além disso, a violência começa cedo: uma a cada quatro mulheres jovens (15 a 24 anos) que estão em um relacionamento já terá sofrido violência por parte de um parceiro íntimo quando completar 25 anos (WHO, 2021). De maneira que a violência por parceiro íntimo é, de longe, a forma mais prevalente de violência contra as mulheres, globalmente, afetando cerca de 641 milhões (WHO, 2021).

A violência doméstica é considerada uma das formas de violência mais cruéis e complexas, que acontece dentro do lar, ambiente o qual deveria ser um local seguro e harmonioso. Dessa forma, a violência é um fenômeno social, complexo e multifatorial que afeta diversas mulheres no Brasil (Machineski, 2023). Esse fenômeno, quando não resulta na morte da mulher, que não são poucas as vezes, afeta as mulheres de formas drásticas (Santos *et al.*, 2014), causando consequências físicas, psicológicas e sociais que perduram no dia a dia da vítima.

Atrelado a isso, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2024), apresentou dados sobre a violência contra a mulher em todo território brasileiro, por meio do Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Na seção “Análise da denúncia”, subseção “cenário da violência”, é apresentado que, de janeiro até o mês de setembro de 2024, foram registrados 212.256 denúncias e 1.473.306 violações em casos em que a vítima e o suspeito residem no mesmo local. Neste ponto, podemos ressaltar como o caráter identitário do amor para as mulheres é violentador para elas, tornando, até mesmo, difícil a separação do homem que as violenta. Como resultado de uma pesquisa realizada por Jardim e Miwa (2023), destaca-se que a maioria das mulheres que sofrem violência não sente mais amor pelo companheiro, mas, mesmo assim, se sentem presas a ele. Logo, essa demanda de se sentir amada a qualquer custo por um homem, para que se sinta aceita pela sociedade e que se sinta mulher, pede todos os tipos de sacrifício da mulher, inclusive sua própria vida.

Com isso, os mitos de amor romântico afetam de diferentes formas homens e mulheres, pois, desde meninas, a construção de um projeto de vida é atrelado a ter um homem consigo (Cordeiro, 2022). Ademais, esse imaginário de amor perfeito e avassalador, de príncipe encantado e salvador da donzela em perigo, de que, após encontrar um homem,

tudo termina em final feliz, reforça e media o olhar das mulheres sobre o mundo e sobre si mesma. Atrelado a isso, dados do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (2024) indicam que as violências que acontecem diariamente chegam a somar 324.269 denúncias e 2.257.887 violações. As narrativas românticas representada pelos dispositivos midiáticos, não apenas são ilusórias e irreais, como também não refletem a realidade de muitas mulheres que, ao contrário dos enredos felizes, enfrentam violências diariamente.

As dores advindas do amor, no mundo ocidental, como expresso no ditado “amor rima com dor”, nas quais essas relações precisam chegar às consequências drásticas, têm levado milhares de pessoas aos consultórios de psicólogas(os) e analistas (Santos *et al.*, 2014). Entretanto, para hooks (2021), é inconcebível a ideia de que o amor e a violência podem coexistir, pois são palavras com sentidos opostos e a presença de um, resultaria na ausência do outro.

Diante disso, a visão de amor proposta pela burguesia, como um sentimento involuntário e avassalador, retira do sujeito a responsabilidade sobre o amor. Essa visão ainda influencia as relações amorosas atuais. Em contrapartida, hooks (2021) propõe o amor como um ato político e uma ética de vida, que exige decisão e ação, pois não somos obrigados a amar, nós escolhemos amar e, como uma escolha, temos responsabilidade sobre ele. Logo, retirar do pessoal o amor é tornar o próprio ato em um ato político baseado na ética.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, ressalta-se que o amor, por ser uma invenção humana, é atravessado por fatores históricos, culturais e sociais e, por isso, se modifica com o passar do tempo. Entretanto, apesar das mudanças pelas quais o amor passou ao longo dos anos, é nítido o seu caráter patriarcal, evidenciado pela justificativa dos papéis de gênero, destinando à mulher o cuidado, o bem-estar de todos e o âmbito doméstico.

Com base nas tecnologias de gênero, o mito do amor romântico é criado, caracterizado por seu caráter ilusório e performático. Para as mulheres, ele se torna o objetivo de vida, sua principal realização, aquilo que lhes dará felicidade e a chancela de serem mulheres de verdade quando se têm um homem ao seu lado, independentemente de ele ser violento e abusivo. Assim, o fato do amor tornar-se identitário para as mulheres colabora para que vítimas de violência permaneçam em relacionamentos abusivos, atribuindo-lhes não apenas a responsabilidade pela violência sofrida, mas também o poder de mudar esse homem para melhor, com base no mito de que uma mulher de verdade transformaria um agressor em um homem amoroso.

O mito do amor romântico não apenas é prejudicial para a saúde das mulheres, como também coloca suas vidas em risco. Apesar dessa construção ser prejudicial para ambos os gêneros, percebe-se que ela protege os homens psiquicamente e fisicamente, enquanto

coloca a vida das mulheres em risco. Dessa forma, faz-se necessário pensar em novas formas de amar, construções mais saudáveis que permitam às mulheres não terem suas vidas violadas, além de permitir que elas sejam alguém além do amor romântico.

REFERÊNCIAS

CARVALHO, Cláudia Constante. Identidade e intimidade: Um percurso histórico dos conceitos psicológicos. **Análise psicológica**, p. 727-741, 1999. Disponível em: <https://repositorio.ispa.pt/handle/10400.12/5949>. Acesso em: 25 set. 2024.

COSTA, Tatiane; BELMINO, Marcus César. Poliamor: da institucionalização da monogamia à revolução sexual de Paul Goodman. **IGT na Rede**, v. 12, n. 23, p. 424-442, 2015. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1807-25262015000200008&lng=en&nrm=iso&tlng=pt. Acesso em: 25 set. 2024.

DEL PRIORE, Mary. **Pequena história de amor conjugal no Ocidente Moderno**. Estudos de Religião, Ano XXI, n. 33, p. 121-135, 2007.

DIAS, Isabel. Amor e violência entre os sexos. **Revista da Faculdade de Letras: Sociologia**, 2003. Disponível em: <https://repositorio-aberto.up.pt/bitstream/10216/8770/2/artigo8531.pdf>. Acesso em: 16 set. 2024.

CORDEIRO, Luana Macedo. **Amor romântico e relacionamento amoroso em perspectiva: Processos formativos construídos com mulheres da Universidade de Brasília em oficinas de extensão**. Tese (Mestrado em Educação) - Universidade de Brasília (UnB), 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **PNS 2019**: em um ano, 29,1 milhões de pessoas de 18 anos ou mais sofreram violência psicológica, física ou sexual no Brasil. Brasília: DF, 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/30660-pns-2019-em-um-ano-29-1-milhoes-de-pessoas-de-18-anos-ou-mais-sofreram-violencia-psicologica-fisica-ou-sexual-no-brasil#:~:text=A%20PNS%20estimou%20que%2017,s%C3%A3o%20pessoas%20conhecidas%20das%20v%C3%ADtimas>. Acesso em: 19 set. 2024.

GUEDES, Dilcio; ASSUNÇÃO, Larissa. Relações amorosas na contemporaneidade e indícios do colapso do amor romântico (solidão cibernética?). **Revista Mal estar e Subjetividade**, Fortaleza, v. 6, p. 396-425, 2006. Disponível em: https://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1518-61482006000200007. Acesso em: 21 set. 2024.

hooks, bell. **Tudo sobre o amor**: novas perspectivas. São Paulo: Editora Elefante, 2021.

JARDIM, Maria Chaves; MOURA, Paulo José Carvalho. A construção social do mercado de dispositivos de redes sociais: a contribuição da sociologia econômica para os aplicativos de afeto. **Revista TOMO**, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.21669/tomo.v0i0.6712>. Acesso em: 02 out. 2024.

JARDIM, Maria Chaves; MIWA, Marcela. A violência como vivência afetiva no amor romântico. **Rev. Cadernos de campo**, Araraquara, v. 23, 2023. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/cadernos/article/view/17196/16719>. Acesso em: 03 out. 2024.

LAGARDE, Marcela. **Claves feministas para la negociación en el amor**. Managua: Puntos de Encuentro, 2001.

LAURETIS, Teresa. A Tecnologia do Gênero. *In*: Hollanda, Heloísa Buarque. **Tendências e Impasses** - O feminismo como crítica da cultura. Rio de Janeiro: Rocco, 1984.

MACHINESKI, Gicelle Galvan. O significado da atenção à mulher vítima de violência doméstica no contexto da Atenção Primária à Saúde. **Saúde em debate**, v. 47, 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0103-1104202313915>. Acesso em: 03 out. 2024.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. **Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos**. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados/2024>. Acesso em: 07 out. 2024.

PALMA, Lavínia; RICHWIN, Iara Flor; ZANELLO, Valeska. Dispositivos de subjetivação e sofrimento das mulheres: para uma escuta gendrada das emoções no campo da psicoterapia. **Caderno Espaço Feminino**, Uberlândia, v. 33, n. 2, 2020. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/nequem/article/view/56065/30826>. Acesso em: 02 out. 2024.

PORTO, Madge. Mulheres, violência e dispositivo amoroso: uma discussão a partir de Balzac. **Trivium: Estudos Interdisciplinares**, p. 67-79, 2023. Disponível em: <https://ojs.uva.br/index.php/trivium/article/view/381/298>. Acesso em: 02 out. 2024.

SANTOS, Adriana Cristina dos; FARIAS, Drielly Tenório Marinho; PEREIRA, Rosilene Francisca dos Santos; BARROS, Albiani de. A violência contra a mulher e o mito do amor romântico. **Caderno de Graduação - Ciências Humanas e Sociais**, Alagoas, p. 105-120, 2014. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/fitshumanas/article/view/1810/1065>. Acesso em: 18 set. 2024.

SWAIN, Tania Navarro. **Entre a vida e a morte, o sexo**. Labrys, Estudos Feministas, 2006. Disponível em: https://www.intervencoesfeministas.mpbnet.com.br/textos/tania-entre_a_vida_ea_morte.pdf. Acesso em: 03 out. 2024.

ZANELLO, Valeska. **Saúde Mental, gênero e dispositivos**: Cultura e processos de subjetivação. Curitiba: Appris, 2018.

ZANELLO, Valeska. **A prateleira do amor**: Sobre mulheres, homens e relações. Curitiba: Appris, 2022.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (WHO). **Devastatingly pervasive**: 1 in 3 women globally experience violence. Genova, 2021. Disponível em: <https://www.who.int/news/item/09-03-2021-devastatingly-pervasive-1-in-3-women-globally-experience-violence>. Acesso em: 02 out. 2024.

Recebido em: 15/10/2024
Aceito em: 14/01/2025



REVISTA
COR LGBTQIA+

ISSN 2764-0426

